



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.**

**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

**Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DE Nº**  
**001/2025**

O Presidente do CONISA, torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao recurso impetrado pela empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 10.477.835/0001-90), licitante da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado, para atender as necessidades do CONISA**, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da sede do CONISA, localizada à Rua Tomaz Silveira, 459 – Centro – Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [licitacaoconisaln@gmail.com](mailto:licitacaoconisaln@gmail.com).

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**25B639B1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 3/2025 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 3/2025 - republicação**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA JATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **11/02/2025**, com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: [licitacaoconisaln@gmail.com](mailto:licitacaoconisaln@gmail.com).

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A1DDAA03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0077/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2023

PROCESSO: 339/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: E I A - CLÍNICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Eriberto Eleonardo Pereira Torres – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de fevereiro de 2025.

Republico por incorreção

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**58D0B4E7

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 005/2025**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 005/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ANGICOS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 006/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito Municipal de ANGICOS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**68EE271C

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2025**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ANGICOS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 005/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ANGICOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antônio Marcos Freire – Prefeito Municipal de ANGICOS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**8E5C6E1E

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 144/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 144/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Macedo da Silva – Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 026/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARNAUBAIS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 026/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gleidson Benevides De Oliveira – Prefeito Municipal de CARNAUBAIS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 098/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PENDÊNCIAS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 098/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lays Helena Cabral De Queiroz – Prefeito Municipal de PENDÊNCIAS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 006/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de APODI/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 006/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Luis Sabino Da Costa Neto – Prefeito Municipal de APODI/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 112/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTA MARIA/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 112/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raniery Soares Câmara – Prefeito Municipal de SANTA MARIA/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 122/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 122/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José de Figueiredo Varela – Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 067/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAJES/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 067/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira de Menezes Araujo – Prefeito Municipal de LAJES/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 057/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOÃO CÂMARA/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 057/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Aize Talianne Bezerra De Souza – Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 132/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 132/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Prefeito Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 054/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JARDIM DE ANGICOS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 054/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Carlos André Câmara Bezerra – Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ANGICOS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 005/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito Municipal de ANGICOS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARAÚBAS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 024/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Paulo Givago Barreto Alves – Prefeito Municipal de CARAÚBAS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 117/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO FERNANDO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 117/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Genilson Medeiros Maia – Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 082/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de NOVA CRUZ/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 082/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Flávio Cesar Nogueira – Prefeito Municipal de NOVA CRUZ/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 153/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VENHA VER/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 153/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cleiton Jacome da Costa – Prefeito Municipal de VENHA VER/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 051/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JAÇANÃ/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 051/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Uady Antônio de Farias – Prefeito Municipal de JAÇANÃ/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 093/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PAU DOS FERROS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 093/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marianna Almeida Nascimento – Prefeito Municipal de PAU DOS FERROS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 147/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 147/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Prefeito Municipal de TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 096/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRO AVELINO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 096/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marina Teodoro Da Trindade – Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 114/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTO ANTÔNIO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 114/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raulison de Sena Ribeiro – Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 045/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GUAMARE/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 045/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hélio Willamy Miranda Da Fonseca – Prefeito Municipal de GUAMARE/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 125/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 125/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leonardo Teixeira Da Cunha – Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**73402393

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 004/2025**

Portaria Nº 004/2025

Natal, 04 de fevereiro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Colaborador Eventual (Médico Veterinário), **VALDIVAN FERREIRA DE ALMEIDA ROSENDO**, sob o CPF: **030.686.754-05**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024, para custear despesas na participação em Taperoá/PB, das atividades diagnósticas, visando o entrosamento para intercâmbios e atividades interconsorciadas entre o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê, no período de 12/02/2025.

**Art. 2º** - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**3D807F1E

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 005/2025**

Portaria Nº 005/2025

Natal, 04 de fevereiro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: 019.906.914-04, o pagamento de 3.1/2 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024, para custear despesas na participação no Evento da Rede Nacional de Consórcios Públicos - Encontro Nacional de Novos Prefeitos e Prefeitas e Consórcios Públicos, no Auditório Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, no período de 11 a 14/02/2025.

**Art. 2º** - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**5AA97495

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ÁGUA NOVA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 003/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ÁGUA NOVA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como

disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Macário Silva De Carvalho – Prefeito Municipal de ÁGUA NOVA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 025/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 025/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Kleyton Medeiros Dantas – Prefeito Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 023/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CANGUARETAMA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 023/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CANGUARETAMA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leandro Varela Dos Santos – Prefeito Municipal de CANGUARETAMA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ACARI/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 001/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ACARI ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando Antônio Bezerra – Prefeito Municipal de ACARI/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 059/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOSÉ DA PENHA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 059/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JOSÉ DA PENHA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jairo De Souza Mafaldo – Prefeito Municipal de JOSÉ DA PENHA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 070/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LUÍS GOMES/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 070/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LUÍS GOMES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Carlos Augusto de Paiva – Prefeito Municipal de LUÍS GOMES/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 036/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FELIPE GUERRA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 036/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de FELIPE GUERRA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal de FELIPE GUERRA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 101/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PORTALEGRE/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 101/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PORTALEGRE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de PORTALEGRE/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 076/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MAXARANGUAPE/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 076/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de MAXARANGUAPE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Enir Freitas de Lima – Prefeito Municipal de MAXARANGUAPE/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 039/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FRANCISCO DANTAS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 039/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de FRANCISCO DANTAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José Adolfo Da Silveira Neto – Prefeito Municipal de FRANCISCO DANTAS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 061/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JUNDIÁ/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 061/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JUNDIÁ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Carlos Antonio De Souza – Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 104/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RAFAEL FERNANDES/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 104/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RAFAEL FERNANDES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito Municipal de RAFAEL FERNANDES/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 073/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MAJOR SALES/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 073/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de MAJOR SALES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeito Municipal de MAJOR SALES/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 044/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GROSSOS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 044/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de GROSSOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cinthia Sonale Silva Alves e Souza – Prefeito Municipal de GROSSOS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 029/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 029/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CORONEL JOÃO PESSOA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 085/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PARANÁ/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 085/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PARANÁ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeito Municipal de PARANÁ/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 083/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 083/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de OLHO D'ÁGUA DOS BORGES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antonimar Amorim Carlos – Prefeito Municipal de OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de POÇO BRANCO/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 100/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de POÇO BRANCO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal de POÇO BRANCO/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 053/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JANDUÍS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 053/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JANDUÍS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elvécio Gurgel De Sales – Prefeito Municipal de JANDUÍS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 099/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PILÕES/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 099/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PILÕES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Madalena De Souza – Prefeito Municipal de PILÕES/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 032/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de DR. SEVERIANO/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 032/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de DR. SEVERIANO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria De Fátima Leite Gonçalves – Prefeito Municipal de DR. SEVERIANO/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 050/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ITAÚ/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 050/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ITAÚ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco André Regis Junior – Prefeito Municipal de ITAÚ/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 143/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TENENTE ANANIAS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 143/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TENENTE ANANIAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Dayane Da Silva Batista – Prefeito Municipal de TENENTE ANANIAS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 074/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MARCELINO VIEIRA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 074/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de MARCELINO VIEIRA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hindemberg Pontes De Lima – Prefeito Municipal de MARCELINO VIEIRA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 146/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIBAU DO SUL/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 146/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TIBAU DO SUL ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Valdenício José da Costa – Prefeito Municipal de TIBAU DO SUL/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 151/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de UPANEMA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 151/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de UPANEMA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a

realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renan Mendonça Fernandes – Prefeito Municipal de UPANEMA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 145/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIBAU/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 145/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TIBAU ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lidiane Marques da Costa – Prefeito Municipal de TIBAU/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de AFONSO BEZERRA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 002/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de AFONSO BEZERRA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Haroldo José Bezerra Da Paz – Prefeito Municipal de AFONSO BEZERRA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 130/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO VICENTE/RN

**INSTRUMENTO: Convênio nº 130/2025**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO VICENTE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeito Municipal de SÃO VICENTE/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 129/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO TOMÉ/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 129/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO TOMÉ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Josinaldo Amaro De Lima – Prefeito Municipal de SÃO TOMÉ/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 155/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VIÇOSA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 155/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de VIÇOSA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal de VIÇOSA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 140/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TABOLEIRO GRANDE/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 140/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TABOLEIRO GRANDE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Klebia Ferreira Bessa Filgueira – Prefeito Municipal de TABOLEIRO GRANDE/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 124/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO MIGUEL/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 124/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO MIGUEL ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leandro Michel Do Rego Lima – Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 040/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FRUTUOSO GOMES/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 040/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de FRUTUOSO GOMES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ismael Severino Juvencio De Araujo – Prefeito Municipal de FRUTUOSO GOMES/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 094/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRA GRANDE/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 094/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PEDRA GRANDE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Pedro Henrique de Souza Silva – Prefeito Municipal de PEDRA GRANDE/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 062/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA D’ANTA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 062/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAGOA D’ANTA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Paulo Guedes Lopes – Prefeito Municipal de LAGOA D’ANTA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 118/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 118/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gisely Porfirio Cavalcante – Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 069/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LUCRÉCIA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 069/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LUCRÉCIA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antonio Walter De Araujo – Prefeito Municipal de LUCRÉCIA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 041/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GALINHOS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 041/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de GALINHOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hudson Matias Cavalcante – Prefeito Municipal de GALINHOS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de AREIA BRANCA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 007/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de AREIA BRANCA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também

a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Manoel Cunha Neto – Prefeito Municipal de AREIA BRANCA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 004/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ALTO DO RODRIGUES/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 004/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ALTO DO RODRIGUES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raquel Lemos Bessa de Oliveira – Prefeito Municipal de ALTO DO RODRIGUES/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 055/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 055/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JARDIM DE PIRANHAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rogério Soares – Prefeito Municipal de JARDIM DE PIRANHAS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 126/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 126/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO PAULO DO POTENGI ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Eugênio Pacelli Araújo Souto – Prefeito Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**33DAC0A2

#### **DIRETORIA**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2024**

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2024**

**PROCESSO:** 283/2024

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 15 de abril de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alexandra Silva De Souza – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**D3CE07EB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.421.888/0001-37, com sede na Rua Aureliano de Medeiros, 40, Letra A, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E LAUDOS DE VISTORIA, SOB DEMANDA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS ALVES GOMES OTHON**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**44B90F4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000262/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E LAUDOS DE VISTORIA, SOB DEMANDA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.421.888/0001-37, COM SEDE NA RUA AURELIANO DE MEDEIROS, 40, LETRA A, CENTRO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MATHEUS ALVES GOMES OTHON**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5AA1A0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000262/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E LAUDOS DE VISTORIA, SOB DEMANDA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.421.888/0001-37, COM SEDE NA RUA AURELIANO DE MEDEIROS, 40, LETRA A, CENTRO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000.

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MATHEUS ALVES GOMES OTHON**

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Contratante

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**8CBB25F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 188/2024 - PE Nº 064/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 13.549.741/0001-78

**CONTRATADO:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.805.649/0001-29, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 755, BAIRRO PETRÓPOLIS, NATAL/RN

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO EM VIRTUDE DA INSTALAÇÃO DA GALERIA DE EX-SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 21/01/2025 A 20/04/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 111 DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATANTE

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES – RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7E6297F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL N° 002/2025, PARA OS CARGOS DE: SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ, VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SU**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando as desistências formais de: Elizângela Matias de Oliveira Costa (1ª colocada na função de Visitador dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz), e Cleidiane Alves Dantas (1ª colocada na função de Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025:**

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ - EDITAL 002.2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Elizângela Matias de Oliveira Costa	10,0	1º

VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ - EDITAL 002.2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Helton Wandemberg de M. Silva	10,0	2º
02	Marcia Maria Jeronimo da Silva	10,0	3º
03	Anne Karine Muniz da Silva	10,0	4º
04	Renan Cirne Chianca	10,0	5º
05	Maria de Fátima dos S. Medeiros	9,1	6º

PSICÓLOGO LOTADO NO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 002.2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Thiago Santos de Melo	9,0	1º

ADVOGADO LOTADO NO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 002.2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	José Simões Pires	10,0	1º

ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - EDITAL 002.2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Joaneide Joelma de M. Bezerra	10,0	2º
02	Marianne Glenda Dantas Galvão	10,0	3º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, no dia **07 de fevereiro de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, n° 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Vogal da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital n° 002/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistente Social de Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F33C9FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL N° 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, n° 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão n° 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão n° 001/2020-PROC PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal n° 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital n° 001/2016:

**MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS	20,00	16

**PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
JACIELMA PEREIRA DE ARAÚJO	24,00	13

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **20 DE FEVEREIRO DE 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- s) Para o cargo de Motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros;
- t) Para o cargo de Pedagogo: Licenciatura em Pedagogia.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:4FC7A25E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 109/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar **EDJARLE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 938.xxx.xxx-20, da função de MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/02/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:BFE34E94**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 110/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição da Lei Complementar Municipal nº 736 de 18 de novembro de 2022, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da Comissão de Contratação;

Art. 1º- Nomear **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, portador do CPF 022.xxx.554-55 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Ficam unificadas as disposições das Portarias nº 025, 026, 027, de 06/01/2025, referentes às NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I- FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF: 430.xxx.xxx-68

II- JARIVAM FERREIRA DE LIMA – CPF: 044.xxx.xxx-80

III- LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA – CPF: 060.xxx.xxx-25

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 736 de 18 de novembro de 2022

Parágrafo único. Os servidores mencionados no artigo 2º, auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** Integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 6º** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também poderá ser a Comissão de Contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 7º** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 8º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/02/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**B1BC3DF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 111/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**, portadora do CPF 202.xxx.xxx-00, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**B83A98AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES**, portadora do CPF 700.xxx.xxx-72, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**444EECF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 113/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BRAGA**, portador do CPF 828.xxx.xxx-20, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**F160BC1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 114/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ADNA CARLA DA COSTA CUNHA**, portadora do CPF 055.xxx.xxx-78, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**608EF011

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 115/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **HIGOR FREITAS UMBELINO DA SILVA**, portador do CPF 105.xxx.xxx-55, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS (ESTÁDIO, GINÁSIOS, QUADRAS, ...)**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**E72B3BFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 116/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO DAMIÃO DE SIQUEIRA**, portador do CPF 066.xxx.xxx-73, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE, ESTRADAS E RODAGENS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**7F178739

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL 01-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2025****Processo nº 22/2025****(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação por Dispensa de licitação, com base no resultado proferido pelo Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 22/2025, Dispensa de Licitação em razão do valor nº 01/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de 02 (duas) grades hidráulicas de 28 discos, espaçamento entre os discos de 195mm. produto novo, sem uso com garantia de fábrica MARCA BALDAN, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, e HOMOLOGO o resultado a empresa:

EMPRESA: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.166/0001-66, sediada a Rodovia BR 116, nº 3439, Palpina – Fortaleza - UF:CE – CEP: 60.873-815.

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço** e comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**1C74C2B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 108/2025 (NOMEAÇÃO) REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ALADIM CLEMENTINO DE MELO**, portador do CPF 938.xxx.xxx-04, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**44DD19C7

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DISPENSA 01-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN****AVISO DE RESULTADO****DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2025****Processo nº 22/2025****(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (duas) grades hidráulicas de 28 discos, espaçamento entre os discos de 195mm. produto novo, sem uso com garantia de fábrica, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

PROPOSTA APRESENTADA: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.166/0001-66, sediada a Rodovia BR 116, nº 3439, Palpina – Fortaleza - UF:CE – CEP: 60.873-815, sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), produto ofertado do fabricante BALDAN.

**Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço** e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

RESULTADO: Classificada e Habilitada.

**Fundamentação:** Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Afonso Bezerra-RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**FÁBIO F. VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 28/2024

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C613B5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.02.07-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.02.07-0001

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 2023.02.07-0001, relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE INTEGRADO DE PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E SISTEMA DE CONTROLE E FLUXO PROCESSUAIS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO AS NORMAS DO TCE/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000024AD00001 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62 e A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN. Valor: R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais). Vigência: De 03 de fevereiro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026.

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D3555EA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00002/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM OU CARRO COM REBOQUE, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, com todas as despesas por conta do contratado; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.738.634-26 e Cédula de Identidade RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)

Alexandria - RN, 31 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9669B82B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2023.01.10-0002**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2022**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO nº 2023.01.10-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO BAIRRO RIACHO DO MEIO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Objeto do Contrato de Repasse nº 913406/2021, OPERAÇÃO Nº 1075667-09 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 287.306,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 2.694,00(DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001465, EMITIDA EM 06/08/2021, NO VALOR DE R\$ 287.306,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2217.7K66. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648165-3. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses. De 06/01/2025 Até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Alexandria/RN, 06 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2637D3B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2023.01.10-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO nº 2023.01.10-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: FRANCISCO DE LIRA BRAGA E TRAVESSA PROJETADA 01 – DR. DAIRES, AMBAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Objeto do Contrato de Repasse nº 913871/2021, OPERAÇÃO Nº 1077534-02 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 238.856,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 1.144,00(HUM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001662, EMITIDA EM 12/08/2021, NO VALOR DE R\$ 238.856,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2217.1D73. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648174-2. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses. De 06/01/2025 Até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Alexandria/RN, 06 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**65A5AA0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2022.02.09-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.02.09-0001**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2022.02.09-0001 e acréscimo do valor, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO PARA O PORTAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00006/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA - FUNÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL - PROGRAMA: 005 – INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 03 de fevereiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN. CONTRATANTE, e do outro lado D C DE ARAUJO JUNIOR – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.175.043/0001-10, com sede a Rua José Vicente de Moura, 253 – Sala 01 – Emaús – CEP 59149-200 – Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 700,00(setecentos reais), cada uma delas.

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1FC77EB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 que objetiva o registro de preços para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM OU CARRO COM REBOQUE, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, com todas as despesas por conta do contratado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: THARLYAN TALES LOURENÇO					
CPF: 088738634-26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM OU CARRO COM REBOQUE, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, com todas as despesas por conta do contratado	HORA	400	70,00	28.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.

É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THARLYAN TALES LOURENÇO.

088738634-26

Valor: R\$ 28.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE** –

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**73CAA074

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.01.10-0003**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2022 EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2023.01.10-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Objeto do Contrato de Repasse nº 027353/2021, OPERAÇÃO Nº 10764418–35 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 286.500,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001465, EMITIDA EM 06/08/2021, NO VALOR DE R\$ 286.500,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 20608103120ZV. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648194–7. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses. De 06/01/2025 Até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Alexandria/RN, 06 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE** -

Prefeito Constitucional - Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C7476018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.03-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESING GRÁFICO, TAIS COMO: CRIAÇÃO DE ARTES DE REDES SOCIAIS, MODIFICAÇÕES DE ARTES E COLAGEM DE FOTOS, MODIFICAÇÃO DE DADOS EM ARTES PADRÃO, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE BOLETINS PERIÓDICOS, CRIAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, CRIAÇÃO DE FARDAMENTO, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO), CRIAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS BAIXA COMPLEXIDADE, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CRIAÇÃO DE VÍDEO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 03/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MOISES DE OLIVEIRA CAMPOS 01752379489, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 40.010.515/0001-97, com sede a Rua Dom José Tomas, 274 – Apartamento 01 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:2A919AE0**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM OU CARRO COM REBOQUE, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, com todas as despesas por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL – PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.005 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL – PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA – FUNÇÃO: 13 – CULTURA – SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL – PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA – PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA – FUNÇÃO: 13 – CULTURA – SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL – PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA – PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO – FUNÇÃO: 15 – URBANISMO – SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA – PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL – PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF.. VIGÊNCIA: até 03/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.738.634-26 e Cédula de Identidade RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais). Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**FC751DB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM OU CARRO COM REBOQUE, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, com todas as despesas por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/01/2025.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8CF8E849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

**Fornecedor:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.647.316/0001-94.

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas direito tributário, a ser prestado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o gabinete da

prefeita em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública.

**Valor Mensal** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Vigência:** 12 meses.

**Base Legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF: 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL, GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, CPF: 036.621.404-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF: 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Alto do Rodrigues/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**214BC568

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2025 - GP (RESOLVE CONCEDER  
LICENÇA PRÊMIO)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN Raquel Lemos Bessa de Oliveira, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município, e, COSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 035/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio à servidora **GERLANE DE LEMOS MAIA BARACHO**, matrícula nº **58-1**, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** A licença que trata o artigo anterior terá o gozo de 60 (sessenta) dias, com fruição no período compreendido entre **02 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**B11C7A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2025**

**PORTARIA Nº 026/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o Senhor **José Luiz da Silva Trindade**, portador do **CPF nº 701.XXX.XXX-02 e RG nº 003.XXX.741 SSP/RN**, para o cargo de Subcoordenador de Administração dos Mercados/CC4, junto

a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:2C2FC353

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025**

**PORTARIA Nº 024/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **Josyerika Marques Silveira**, portadora do RG Nº 1.XXX.116 ITEP/RN e CPF nº 095.XXX.XXX-74, do cargo de Coordenadora de Programas Sociais/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:A54C1F52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2025**

**PORTARIA Nº 025/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **Maria Luciana de Melo Rocha**, portadora do CPF nº 028.XXX.XXX-60 e RG nº 001.XXX.189 SSP/RN, do cargo de Subcoordenadora de Programa de Atenção ao Adolescente/CC4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:5C1356E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2025**

**PORTARIA Nº 027/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre suspensão de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais na Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias da Secretária de Educação, **Maria Tereza de Melo Baracho de Lima**, portadora do CPF nº 028.XXX.XXX-30 e RG nº 001.XXX.454 SSP/RN, inicialmente previstas para o período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** A Secretária de Educação permanecerá em exercício, garantindo a continuidade dos serviços essenciais na Secretaria de Educação.

**Art. 3º** A solicitação se justifica pela necessidade de resolutividade de atividades relacionadas ao início do ano Letivo de 2025, garantindo a organização e o suporte necessário para o bom andamento das ações pedagógicas e administrativas da Instituição.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:C2FD485A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FÁBIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de acompanhar a paciente Paula Ângela Fransinetti Pacheco Nunes, em exames e consulta de retorno médico de pós-transplante, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025 – em Fortaleza/CE.

**Art. 2º** - A saída está programada para 02:30h no dia 06 de fevereiro de 2025 e retorno previsto para 14hs do dia 07 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**6F11D304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
EDITAL Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, **CONTRATADO:** ANA PAULA GOMES PINTO PINHEIRO, CPF nº 040.609.654-64. **VIGÊNCIA E VALIDADE:** Pelo presente, por iniciativa do CONTRATANTE, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. **LOCAL/DATA:** Apodi/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**383CB4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0407/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Michele Nunes Monteiro da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador projetos pedagógicos**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F36804FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0408/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando**, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providencias;

**Considerando**, a Lei Federal 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 0846, de 15 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e dispõe sobre licitações e contratos na administração pública em APODI/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Apodi/RN, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024, sendo distribuídos da seguinte forma:

- **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**, inscrito no CPF 489.637.554-87 e Matrícula 170303-0
- **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF 405.792.984-34 e Matrícula 170392-7
- **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, inscrita no CPF 023.590.214-43 e Matrícula 170394-3
- **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF 084.749.144-77 e Matrícula 172532-7
- **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 423.377.714-15 e Matrícula 170180-0

**Art. 2º** – Designar o servidor **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, presidindo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e contratações municipais com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

**Art. 3º** – Designar o servidor **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas contratações municipais, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

**Art. 4º** – Designar o servidor **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na função de **PREGOEIRO OFICIAL**, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO na ausência da Pregoeira Oficial, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

**Art. 5º** – Designar a servidora **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na função de **PREGOEIRA SUBSTITUTA**, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

**Art. 6º** – Os demais membros da comissão de contratação, listados no Art. 1º, atuarão como Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados por Agente de Contratação e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o **agente de contratação** responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 8º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

**Art. 9º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 10 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4551026C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0409/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL de APODI – RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 66, IV e VIII da Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Apodi e demais legislação pertinente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 457, de 06 de abril de 2006, Art. 5º, que instituiu a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC no âmbito do Município de Apodi;

Considerando o Decreto nº 008, de 04/2002 de dezembro que regulamenta a Lei nº 457/2006;

Considerando a necessidade de nomear os membros que comporão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear para compor como membros da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC os seguintes indicados:

**MARCILIO REGINALDO DE SOUSA**, Coordenador Municipal da COMPDEC;  
**RAIMUNDO MOISÉS DA COSTA TARGINO**, Secretário da COMPDEC;  
**JOÃO MAIA MOREIRA NETO** Engenheiro Civil, Setor Operativo da COMPDEC;  
**ANTONIO EVANDI DE SOUZA**, Engenheiro Agrônomo, Setor Operativo da COMPDEC;  
**NALINE KAROLINE GOMES DE FREITAS**, Assistente Social, Setor Técnico da COMPDEC;

**FRANCISCO GILVAN DA SILVA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, Setor Técnico da COMPDEC;  
**MARIA CLARA MAIA LIMA**, psicóloga, Setor Técnico da COMPDEC;

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**01AE7E99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0410/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **Raquel Sales Marinho**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**31E0F9EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0411/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonera o Senhor **Benedito Arimateia Vieira da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Segurança**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**43BBD6DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0412/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Benedito Arimateia Vieira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4B0AD6E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0401/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Glaryanne Soares de Souza Morais**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Políticas para Igualdade Racial**, da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4ECB3B68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0011/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público e autorização para atividades no evento CARNAVAL DE APODI, edição 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Preço Público, conforme Anexo I deste Decreto, a ser cobrado em caráter excepcional dos autorizatários que utilizarem, mediante prévia autorização, espaços públicos e explorarem atividades durante a CARNAVAL DE APODI - 2025, que acontecerá no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2025**, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, providenciar o cadastramento, conforme Ficha de Cadastramento, e credenciamento dos pretensos autorizatários.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria de Tributação e Finanças a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM para o recolhimento dos valores previstos neste decreto.

**Art. 4º** O pretenso autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

**§ 1º** Após o decurso do prazo de vencimento do DAM, sem o efetivo recolhimento pelo pretenso autorizatário e sendo constatada a existência de vagas remanescentes, caberá a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, realizar nova convocação.

**§2º** O autorizatário deverá manifestar ciência que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.

**§3º** Os autorizatários (pessoal do Isopor) que irão trabalhar no espaço controlado da arena, terão que chegar ao local no horário das **20:00 às 21:00 horas**, para revistas conforme determinação da organização do Carnaval 2025.

**Art. 5º** Terão preferência na ordem de ocupação dos espaços disponibilizados primeiramente os ocupantes dos locais nos anos anteriores, residentes em Apodi.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A disponibilidade do espaço para de um novo autorizatário dependerá da desistência dos autorizatários antigos.

**Art. 6º** Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como, todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Regional de Engenharia - CREA e Conselho Federal dos Técnicos - CFT Industriais, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá providenciá-las.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, utilizar fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP, além da estrita observância a todas as normas de segurança aplicáveis, sob pena de terem o seu funcionamento proibido pela organização do evento.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARNAVAL DE APODI-2025	
ESPAÇOS/ATIVIDADES	Valor
AMBULANTES PERCURSO DO ARRASTÃO E IMEDIAÇÕES DO TRIO POR ISOPOR	RS 100,00
AMBULANTES ESPAÇO "ARENA" LIMITADO QUANTIDADES CONFORME ESPAÇO.	RS 500,00
TRAILER FOOD TRUCK	RS 1.500,00
DIVERSOS (ESPETINHOS, SORVETES E SIMILARES)	RS 700,00
BARRACAS COM ESTRUTURA DO MUNICÍPIO	RS 1.000,00
BARRACAS SEM ESTRUTURA POR PARTE DO MUNICÍPIO	RS 700,00
ESTACIONAMENTO POR DIA (M²)	RS 0,50

#### ANEXO II

##### FIXA DE CADASTRAMENTO

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E665484

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0141/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Fatima Raquel de Góis Oliveira** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Fatima Raquel de Góis Oliveira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Fatima Raquel de Góis Oliveira**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/01/2025 a 31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C51D62CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0140/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/01/2025 a 31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E0953C41

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0142/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/01/2025 a 31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2310BC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 05 de fevereiro de 2025.  
**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 011/2025

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3D3F7E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080401/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030601/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125276/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080401/2024, firmado em 08/04/2024, com a empresa **IVANIRA MARTINS DE SOUZA 29412919468**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 45.325.787/0001-08;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 080401/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030601/2024, por mais 05 (cinco) meses, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/05/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal

nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pelo Contratado, Ivanira Martins de Souza.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**56022346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Promove adequações em razão das mudanças ocasionadas pela Lei nº 871/2025 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei nº 871/2025 que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Município de Baraúna/RN, seguem as seguintes alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar cargos extintos ou modificados pela Lei nº 871/2025, relacionados abaixo:

**Francisco Ediberto Rodrigues De Medeiros CPF: 155.xxx.xxx-15** do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Brígida de Souza Nunes, CPF: 082.xxx.xxx-36**, do cargo de **Secretária Municipal de Educação Adjunta**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Gustavo Henrique De Sa Honorato CPF: 089.xxx.xxx-03**, do cargo de **Procurador Geral Adjunto**, nívelCC1-A, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Pamela Rafaelly De Melo, CPF: 014.xxx.xxx-81** do cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais** nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente**.

**Francisco Deividiclay Costa Silva, CPF: 009.xxx.xxx-88** do cargo de **Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente**.

**Emerson Salustriano De Oliveira, CPF: 013.xxx.xxx-00**, do cargo de **Coordenador Geral de Departamento de Trânsito**,nívelCC1-A, com lotação na**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Magda Dara Medeiros de Souza, Cpf: 100.xxx.xxx-45** do cargo de **Subcoordenador Administrativo**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Maria Camila Carvalho de Oliveira, CPF: 065.xxx.xxx-07**, do cargo de **Coordenadora de Habitação**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal De Habitação Social E Urbanismo**.

**Luis Miguel Da Silva Lourenço, Cpf: 047.529.481-50** do Cargo De **Subcoordenador De CPD (Central De Processamento De Dados)**, Nível **Cc4**, Com Lotação Na **Secretaria Municipal De Saúde Pública**.

**Allison Vitor De Oliveira Santos, Cpf: 700.Xxx.Xxx-06**, do Cargo De **Subcoordenador De Limpeza Pública**, Nível **Cc4**, Com Lotação Na **Sec. Mun. De Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos**

**Eilson Soares da Silva, CPF: 913.xxx.xxx-20** do cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:2FB53443**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros Cpf: 155.xxx.xxx-15** para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:98C18490**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Secretário Municipal de Relações Institucionais, do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Francisco Deividiclay Costa Silva, CPF: 009.xxx.xxx-88** para o cargo de **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:372D141D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Procurador Adjunto do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Brígida de Souza Nunes, CPF: 082.xxx.xxx-36**, para o cargo de **Procurador Geral Adjunto**, nível **CC1-A**, com lotação na **Procuradoria Geral Do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:3EE44B26**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Consultor Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Gustavo Henrique De Sa Honorato** CPF: **089.xxx.xxx-03**, para o cargo de **Consultor Geral**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal De Chefia De Gabinete**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**97BF74E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia a Secretária Municipal de turismo e lazer do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Pamela Rafaelly De Melo**, CPF: **014.xxx.xxx-81** para o cargo de **Secretária Municipal de turismo e lazer** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**364E92AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador Geral de Departamento de Trânsito e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o constate do Processo SEI Nº 0050042.001176/2023-73, que cedeu o CABO PM Nº 2009.0503-**EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº202.039-4, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), passa à disposição da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia o senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, CPF: **013.xxx.xxx-00**, para o cargo de **Coordenador**

**Geral de Departamento de Trânsito**, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**401A93E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Magda Dara Medeiros de Souza**, Cpf: **100.xxx.xxx-45** para o cargo de **Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**3B51B3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Controle de Metas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **Luis Miguel Da Silva Lourenço**, CPF: **047.529.481-50** para o cargo de **Subcoordenador de Controle de Metas**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal De Saúde Pública**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**721FB88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 115, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Fiscalização Municipal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Allison Vitor De Oliveira Santos**, CPF: **700.xxx.xxx-06**, para o cargo de **Subcoordenador de Fiscalização Municipal**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**8E4EE26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Fiscalização Municipal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Eilson Soares da Silva**, CPF: **913.xxx.xxx-20** para o cargo de **Subcoordenador de Fiscalização Municipal**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**B08F566B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 117, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, CPF: **065.xxx.xxx-07**, para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A698E54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Secretário Municipal de Transporte E Trânsito de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Jose Ivanixon Alves de Oliveira**, CPF: **721.xxx.xxx-20**, para o cargo de **Secretário Municipal de Transporte E Trânsito**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Transporte E Trânsito**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**48F1C975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31010001/2025

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento gradual de bolsas para atender a demanda dos professores da Rede Pública Municipal de Educação de Baraúna/RN, na Jornada Pedagógica 2025.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE BOLSAS**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**  
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[RAZÃO SOCIAL]  
[CNPJ]  
[ENDEREÇO]  
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. (RS)	UNIT (RS)	V. (RS)	TOTAL
01	Bolsa para eventos confeccionada em poliéster 600, com zíper grosso numero 8, alças em polipropileno de 30 mm reforçada, com 5 compartimentos e alças de mão e de ombro.	UND	400				
<b>Valor Total: (valor por extenso)</b>							

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável  
CPF:**

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**9B22DD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 021/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060002/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO

NA UBS DA COMUNIDADE POÇO NOVO, ZONA RURAL DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 53.841.709/0001-86.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Baraúna/RN, 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**DCB9E6AC

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE/PREPARO DE TERRA PARA PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

DM AMBIENTAL LTDA, **CNPJ:** nº 46.243.355/0001-02, **VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 317.800,00 (**Trezentos e dezessete mil e oitocentos reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de fevereiro de 2025

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**DD654EEA

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23100001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE/PREPARO DE TERRA PARA PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso, como consta nos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela **HOMOLOGAÇÃO**, pela Autoridade superior;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

DM AMBIENTAL LTDA, CNPJ: nº 46.243.355/0001-02, **VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 317.800,00 (**Trezentos e dezessete mil e oitocentos reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de fevereiro de 2025

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**BCD0FC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028, EM, 05 DE FEVEREIRO**  
**DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º.** NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **JOSEFA LUCIANA DA SILVA ANDRADE**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL JOSÉ PONTES** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B0374C6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029, EM, 05 DE FEVEREIRO**  
**DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º.** NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **EDILMA ARAUJO DANTAS TOMAZ**, para ocupar o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL JOSÉ PONTES** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C5A76291

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030, EM, 05 DE FEVEREIRO**  
**DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º.** NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **LECY LUIZ RAIMUNDO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EEF3D22D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031, EM, 05 DE FEVEREIRO**  
**DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **ELAINE CRISTINA CARDOSO DA COSTA CRUZ**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRASE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**ACCD0427

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **MARCIA CRISTINA DA SILVA DE MACEDO**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRASE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8B14BD8F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **DAMIANA FELIX DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRASE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FD8DAF96

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **RAMONA KELLY DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRASE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**707B8867

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **ADRIANA BARRETO DE LUNA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**  
**CUMPRASE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B9A472B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **MARCIO PAULO BARRETO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epígrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**

**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FB0BC64D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **MARIA DA VITORIA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A** do município epígrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**

**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**324A1A45

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **CRISTINO CARDOSO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR** do município epígrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**

**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**86AF671A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039, EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **WENDELL DAILTON DE AZEVEDO TEOTONIO**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do município epígrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,**

**CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A9AE3099

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040, EM, 05 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º.** NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **MARIA EVANGELINA GOMES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO/A ESCOLAR** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,  
CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:7D728F76**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041, EM, 05 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º.** NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **MARIA ROSANGELA DE ARAUJO**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR/A DO TRANSPORTE ESCOLAR** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e,  
CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 05 de fevereiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:EC7AD96C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO Nº 03 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO  
TUTELAR DE BENTO**

CONVOCAÇÃO Nº 03 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BENTO FERNANDES O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bento Fernandes, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), resolução nº 231/2022 e lei municipal 470/2015. O edital de nº007/2023 publicado no diário da FEMURN, Convocar a suplente **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivos de férias dos conselheiros titulares. O período de férias será: fevereiro-março-abril-junho e julho. A candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude – SEMTHAS da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes /RN, até o dia 10 de fevereiro de 2025 (das 08:00 às 11:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
  - b) Cópia da Cédula de Identidade do RN
  - c) Cópia do CPF;
  - d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
  - e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
  - f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
  - g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
  - h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
  - i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
  - k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
  - l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP.
- O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar. Bento Fernandes, RN 05 de fevereiro de 2025

**EDILENE DO NASCIMENTO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:C64AF376**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 078/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 27 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Nomear a Senhora **Gabrielle Soares de Melo**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA**

ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**BF93C241

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 064/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor JOAB PINHEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 036.066.064-94, servidor municipal do quadro efetivo, matrícula nº 1302825 para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL - CC – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**3263622D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 063/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora ELIZIANA DE SOUZA NUNES, inscrito (a) no CPF: 067.469.394-99, para exercer o cargo de provimento em comissão deASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**A06FC0BB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 220101/2025**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES  
INEXIGIBILIDADE 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025  
EXTRATO DE CONTRATO220101/2025**

**OBJETO:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, JUDICIAIS, ATUAÇÃO JURÍDICA COM OBJETIVO DE EVITAR OU SANAR IMPEDIMENTOS NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATADA:** ARON ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.628.705/0001-99

**VALOR TOTAL ESTIMATIVOR\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
PREFEITURA

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

: 2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 05001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação 003/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:**Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

**VIGÊNCIA:** 22 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

\*PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Signatários  
**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
PREFEITO

**JOBSON ARON ROCHA FREIRE**  
PROPRIETÁRIO

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:A461CE9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante do certame a empresa: AUTO POSTO ARAÚJO LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0002-78 com desconto final para o item 0001 de 1,78% (um virgula setenta e oito por cento), item 0002 com desconto final de 1,78% (um virgula setenta e oito por cento), o 0003 com desconto final de 1,77% (um virgula setenta e sete por cento) e o item 0004 com desconto final de 1,50% (um virgula cinquenta por cento) com o valor estimado médio para aquisição anual de R\$ 2.373.300,00 (dois milhões trezentos e setenta e três mil e trezentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ZENILDA MONTEIRO FALCÃO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:B6EA891D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº **001/2025**, o qual teve como vencedor a empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0002-78 com desconto final para o item 0001 de 1,78% (um virgula setenta e oito por cento), item 0002 com desconto final de 1,78% (um virgula setenta e oito por cento), o 0003 com desconto final de 1,77% (um virgula setenta e sete por cento) e o item 0004 com desconto final de 1,50% (um virgula cinquenta por cento) com o valor estimado médio para aquisição anual de R\$ 2.373.300,00 (dois milhões trezentos e setenta e três mil e trezentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.  
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:554DCAF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 057/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: **065.208.504-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTURA - CC**, lotado na **SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTUA** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:DFC2A6DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 058/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **PEDRO IWSON RAFAEL**, inscrito (a) no CPF: 512.489.214-53, para exercer o cargo de provimento em

comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**200D4D0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 059/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **PAULO MARCIO GRACIANO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 096.427.714-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**254A9C24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 060/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **MARIA LUCNEIDE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 055.430.334-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**E0832A15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 061/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **MARIA ALDRIJANIA MASCENA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 055.430.334-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**65682780

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 062/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **ARIEDSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 102.346.714-32, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A26FEF7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 065/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **MARIA LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 011.909.774-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**6E88C2F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 066/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JEAN DE SOUSA E SILVA**, inscrito (a) no CPF: 021.396.084-29, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefado Setor de Apoio a Agricultura Familiar – CC-6**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DFEF9937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 067/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **MIKE GUSTAVO DA SILVA CUNHA**, inscrito (a) no CPF: 70787958492, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Administrativa – CC-7**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A0785F93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 068/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **CRISTOVAO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF: 106.235.234-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A2E9A195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 006/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 006/2025-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 05 de fevereiro de 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea ‘b’ da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **LÍVIA ZILDIANNY DO NASCIMENTO JULHO**, matrícula nº **122762-9**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2025 a 01 de junho de 2025**, conforme atestado médico datado de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**961DB25D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Portaria nº 125, de 05 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FERNANDA DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-02, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE TECNICO – AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**939160E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 126, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Portaria nº 126, de 05 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **FERNANDA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-02 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.258, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE TECNICO – AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Designar a Srª. **FERNANDA DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-02, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**78B33EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
004/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2025**

**Processo Administrativo nº 0026/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fardamento e materiais personalizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):**

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO** | CNPJ: 04.805.345/0001-73, com sede na Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150, Parnamirim/RN, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 05, com o valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME** | CNPJ: 07.805.649/0001-29, com sede na AV.DEODORO DA FONSECA - CEP: 59020600, Natal/RN, saiu vencedora no item 04, com o valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

**Rubens Castilho Nunes Diniz Junior** | CNPJ: 27.545.583/0001-92, com sede na Rua Manuel Francisco da Silva - CEP: 58880000, Brejo dos Santos/PB, saiu como vencedora no item 03, com o valor global de R\$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.046,00 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais).

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HORISON JOSE DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**0A6B8444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 014/2025**

PROCESSO Nº 0357/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**, CNPJ: **18.871.909/0001-80**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento, manutenção e atualização da página eletrônica da Prefeitura de Bom Jesus/RN, no importe de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Atenciosamente

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DBB66B1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 012/2025**

PROCESSO Nº 0228/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **NETGO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL (NETGO)**, CNPJ: **13.268.334/0001-92**, cujo objeto CONSISTE no fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores e para a entrega de internet nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$60.885,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**60464301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 006/2025 -  
2º CHAMADA**

PROCESSO Nº 0136/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: **56.776.548/0001-82**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de gêneros alimentícios destinada a alimentação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e grupos do PAIF do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$41.829,30 (Quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Atenciosamente

Bom Jesus/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AE2F4A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 013/2025**

PROCESSO Nº 0422/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação do Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, CPF: **751.245.644-15**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de borracharia, incluindo manutenção e reparos de pneus, câmaras de ar e peças correlatas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**450CECC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 015/2025**

PROCESSO Nº 0487/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA - ME**, CNPJ: **43.604.061/0001-70**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de elaboração dos programas de segurança e saúde do trabalhador, como também a assessoria mensal com visita técnica (2 ao mês) e o gerenciamento geral do e-social SST, realizar medição de stress térmico nos ambientes como (escolas, hospital e outros afins) e medição de ruído na frota, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Atenciosamente

Bom Jesus/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**74C9B286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** ALEXSANDRO DA SILVA, inscrito noCPF: 014.275.884-14, com endereço na Rua Irmã Aluizia, Nº 13, Zona Rural, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA REALIZAÇÃO DO CORTE DE TERRA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**CEE3AD8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2025-GP-PMCN**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e os termos do artigo 88 da lei 131/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

**Resolve:**

**Art. 1º.**Conceder licença maternidade à servidora **ALCIENE FERREIRA DIAS**, inscrita sob o CPF: 034.198.424-81, matrícula: 0199-6, ocupante do cargo deProfessorana Secretaria Municipal de Educação, para o período de 03de fevereirode 2025a 01de agosto de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 04de agosto de 2025, de acordo com a sentença judicialemitidaem seu favor.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 03de fevereirode 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05de fevereirode 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**0E77F0EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 077/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**5924B00A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 078/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **LAINÉ CRISTIANE PIRES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**715F40BA

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 079/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **CAMILA DA SILVA LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**FD76384F

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 080/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **LEONARDO TAVARES CRISANTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**0340557E

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 081/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **VALÉRIA ANDRADE LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**CE59A1E7

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 082/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ DIONÍZIO DA CÂMARA JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**3D00AA64

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 083/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RENATO ANDRÉ GRAUPPE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**B49FCCCF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 084/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **PRISCILLA FEITOSA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**FBE27C18

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 085/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **PEDRO LEITE RAMALHO FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**813E0E94

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 086/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**C8972756

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 087/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **TATIANA DIONÍSIO PENHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**83750694

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 088/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ WANDYSSON DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**C043F6C8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 089/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **JOELMA MARIA AVELINO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**90A5C5AE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 090/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **FRANCISCO GERSON PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**74F3C842

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 091/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **CRINEIA RAYANE LISBOA FEITOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**AB304495

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 092/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **MARLIENE CARLA CÂMARA DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**5EBA13C3

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 093/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **MARIA JANEIDE BATISTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**7AA74F23

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 094/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **WANDERLEYSON FAGNER BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**DFA5080D

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 095/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **GILVANDA FELIPE DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**36F2429A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 096/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**8351B268

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 097/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **FÁBIO GUTHEMBERG PENHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Controladoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:6E522694**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 098/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **THAÍSA CÂMARA MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Controladoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:5DFB2AFC**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 099/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:4DC06B2E**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 100/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **MARIA NAZARÉ MENDES PIRES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:1C4DCA9F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 101/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MATHEUS CLÉBIO BEZERRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**4DB15452

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 102/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **LIDIANE TEIXEIRA DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**DA7A9834

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 103/2025**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **VITÓRIA CLEYTIANE DO NASCIMENTO PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**4F9A652D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2025**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.12.10.0002**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Assunto:** Contratação do Show Musical de Chicabana, que será realizado no dia 03 de março, no Carnaval de Caicó 2025.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2025**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.930.542/0001-02, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Musical de Chicabana, que será realizado no dia 03 de março, no Carnaval de Caicó 2025**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**0AB7EE92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.20.0056**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação do Show Musical de Núzio Medeiros, que será realizado no dia 03 de março, no Carnaval de Caicó 2025.

**Favorecido:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00.

**Valor Total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 005/2025**.

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**BE6DEAEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
PROC. ADMINIST. MC/ SMS/ RN Nº 2025.01.23.0065**

**LOCATÁRIO:** Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADORA:** ARIANA MAIA SALDANHA, inscrita no CPF sob nº 814.000.554-15; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CEREST E DA VISA (vigilância sanitária); **VIGÊNCIA:** 1 ano, com termo inicial 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **AÇÃO:** 247, 2294; **DESPESA:** 62, 1520, 1521; **FONTE:** 1600, 1500; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**28403BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.12.20.0002**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. As atas da licitação com o respectivo equipamento, quantidade, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**47AFE79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.18.0039**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação do Show Musical de Avine Vinny, que será realizado no dia 04 de março, no Carnaval de Caicó 2025.

**Favorecido:** AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.661.405/0001-88.

**Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 006/2025**.

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**CF9F358E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0127/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0127/2025**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Acompanhar o motorista Vivaldo Garcia de Medeiros, para buscar a ambulância que estava na autorizada em manutenção na CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 24/01/2025.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	24/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9497F625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Spin RQK – 1F16
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 31/01/2025.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4B20658B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Buscar o (a) paciente Bernardo Santos Araujo Macedo, por ter recebido alta do Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 01/02/2025.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EE6119EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15357
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Polo SLC – 1184
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente José Carlos Pires da Silva, para realizar exames e consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 03/02/2025.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/02/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2025

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**13D61ABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Ivonete Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/02/2025.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BED10AFF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/02/2025.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/02/2025	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**28244627**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0142/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0142/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Gizelia Eliane de Medeiros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/02/2025.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/02/2025	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F0CE28CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 208 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 015/2025 – GB/PRFC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário VINICIUS PEREIRA DANTAS, matrícula nº 224.473-0/1, Médico, cedido a este Município, conforme Cessão entre a Secretaria da Saúde Pública (SESAP) e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EF80DDC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 209 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, KELVIS DOUGLAS BATISTA DA SILVA, Inscrito no CPF nº XXX.222.904-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5E72A3A6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 210 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **LUCAS DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.498.144-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:040E67F4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 211 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.734.084-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Banda de Música, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:552A4764

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 212 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ BRENO MEDEIROS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº XXX.883.274-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:1AA5372B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 213 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.22.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ADRIANA DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4083/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:D03FDDAA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 214 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.07.0007**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA MÁRCIA DA CRUZ MIRANDA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5370/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:795A937B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 215 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **PEDRO VITOR MAIA PEREIRA**, inscrito no CPF nº XXX.796.294-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**AFECD1E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 216 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º- FAZER RETORNAR a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Administração), a funcionária, **MARIA CRISTINA DE MEDEIROS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0737/1, relatada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**E4893667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 217 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **ANA LIGIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5353/1, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5336E055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO  
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 1/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

SEMUTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 1/2025.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetrans@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrans.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA DO VEÍCULO	AUTO INFRAÇÃO	DE	DECISÃO
2024.10.29.0022	RQG0C44/RN	A 30009611		INDEFERIDO
2024.09.02.0035	MZD9B30/RN	A 30000283		INDEFERIDO
2024.09.02.0034	MZD9B30/RN	A 30000284		INDEFERIDO

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**099E1CF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2025**

O SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,0 (quatro diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos
CARGO:	Prefeito
MATRÍCULA:	1120379
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.598.714-XX RG: X580XXX SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 h
HORARIO DA VOLTA	01:00 h
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo
OBJETIVO DA VIAGEM	
VIAGEM	
VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA - DF DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025 AO DIA 13	

DE FEVEREIRO 2025 PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM PAUTAS NOS MINISTÉRIOS DO TURISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.

Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
4,0 diárias	Brasília-RN	09 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025	C/pernoite 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025

**SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**

Cinthia de Lelis Araújo Santos

Mat: 1.993.631/1

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BD7B7BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2025**

A SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,0 (quatro diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal de Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	13492			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.034.254-XX	RG: X.633.XXX/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 h			
HORARIO DA VOLTA	01:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA - DF DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025 AO DIA 13 DE FEVEREIRO 2025 PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM PAUTAS NOS MINISTÉRIOS DO TURISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.			
Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
4,0 diárias	Brasília-DF	09 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025	C/pernoite 600,00	2.400,00

Importa a quantia de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025

**CINTHIA DE LELIS SANTOS**

Secretária Chefe de Gabinete

Mat:1.993.631/1

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:90AAE479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N ° 001/2025**

Proc. Adm. nº 2024.04.10.0022

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó- ASCAMARCA

**OBJETO:** : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó-ASCAMARCA.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, para a celebração do Termo de Colaboração, é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó- ASCAMARCA é a única no Município de Caicó/RN apta a desenvolver ações ou projetos socioassistenciais para catadores de materiais recicláveis, realizando os serviços de coleta seletiva e solidária destes materiais, gerando trabalho, renda e inserção social, atendendo a política pública da Assistência Social em relação as atividades de defesa de direitos sociais no Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ- ASCAMARCA**, inscrita no CNPJ nº **15.435.285/0001-60**, a fim de realizar ações que promoverão inclusão social e econômica de catadores e catadoras da ASCAMARCA, dando continuidade, manutenção e ampliação a Coleta Seletiva e Solidária de Materiais Recicláveis em Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 69.985,10 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco mil reais e dez centavos)**, a ser repassada em 12 (doze) parcelas.

Em respeito ao disposto no Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o Art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.204 – PACT DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT RECICLAVEIS – GRUPO PRIORITÁRIO; Despesa: 478; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 23 de Janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AE62592F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 022/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04 e MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.358.723/0001-79. OBJETO: Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. VALOR DO REPASSE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN

(Conveniente) -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**JOSÉ ARNOR DA SILVA -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**3466E524

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

**TERMO DE DISPENSA**

RECONHEÇO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025, PROCESSO Nº. **107.002/2025**, com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04, cujo objeto consiste na formalização de contrato de rateio, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Campo Redondo/RN, 28 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**FD6CF385

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 022/2025**

PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, (CNPJ: 12.120.272/0001-04) e o MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07. VALOR TOTAL DA COTA DO RATEIO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 28/01/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

**RENAN LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal /

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**66333839

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000002/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA E REPAROS DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.711.376/0001-60**, com valor global de R\$ **79.714,30** (setenta e nove mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos), nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**86B3EEE2

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**000006/2025**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**000006/2025**  
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, COM MATERIAL INCLUSO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondolicitacao@gmail.com](mailto:camporedondolicitacao@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 06 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**4DE6B4CD

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**07/2025**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**07/2025**  
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondolicitacao@gmail.com](mailto:camporedondolicitacao@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 06 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**0CFB285C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025****DECISÃO**

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho da Secretária Adjunta Municipal de Administração, **AUTORIZO** a revogação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025**.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**A26887FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 127/2025-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2025 - Secretaria Municipal de Governo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JOÃO ERASMO SILVA DE FREITAS, Chefe de Gabinete do Prefeito**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 116013/2025**, referente a contratação de escritório advocatício visando a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de forma presencial e remota, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**DBBC64FC

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONVÊNIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CARAÚBAS/RN VS LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS  
E COMBATE AO CÂNCER**

*Termo de convênio que entre si celebram o Município de Caraúbas Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.*

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Caraúbas**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada **CONVENENTE** com sede na Rua Praça Reinaldo Pimenta, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Paulo Givago Barreto Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 089.531.114-39, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Praça Ubaldo Fernandes Neto, Nº 06 (insérer endereço), inscrito no CNPJ/MF nº 11.388.450/0001-10, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Antônia Everlane Braga Rodrigues, estado civil divorciada, CPF nº 022.493.054-04, endereço Rua Olinto Gurgel, nº102 Bairro: Sebastião Maltez, Caraúbas -RN, e a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, com sede à Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**, brasileiro, portador do RG no 731216 SSP/RN, inscrito no CPF/MF No 663.509.564-00, residente e domiciliado na Rua Adalto Pinheiro, no 76, Nova Betânia, Mossoró/RN, endereço eletrônico presidencia@ligademossoro.or.br, doravante denominada **CONVENIADA**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal que assegura a todos o direito à saúde, que é dever do Estado e deve ser garantido por meio de políticas públicas que promovam o acesso efetivo, universal e igualitário as ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamenta do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" (art. 20 da Lei no 8.080/1990);

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, a ser realizado pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Alexandria/RN, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES**

O Convênio tem como finalidade:

Prestar atendimento médico aos pacientes do **Município de Caraúbas**, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e demais procedimentos relacionados à prevenção e combate ao câncer.

Oferecer atendimento personalizado, de forma a garantir rapidez no diagnóstico de doenças, propiciar condições favoráveis ao resgate da garantia de direitos fundamentais, em menor tempo possível.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O Município de Caraúbas e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Município de Alexandria/RN (**CONVENENTE**) por meio do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Realizar o agendamento de pacientes por meio do sistema de gestão de saúde para atendimento;
- b) Efetuar a contrapartida financeira referente às consultas e exames médicos especializados que pretende utilizar para atendimento aos seus municípios.

**Parágrafo Segundo:** Compete a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (**CONVENIADA**):

Prestar, com a devida dedicação e seriedade, e da forma ajustada, os serviços descritos neste contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONVENENTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

Manter sigilosa, mesmo após findo o convênio, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

Disponibilizar a Tabela de Serviços de Saúde aplicada pelo Sistema Único do Saúde SUS, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **CONVENENTE**;

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pela **CONVENIADA**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.

**Parágrafo Primeiro:** as partes podem, mediante acordo prévio, prorrogar a vigência do respectivo convênio, mediante aditivo contratual por mais 12 meses, a contar a data de assinatura do aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** repassará à **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, o pagamento pelos procedimentos realizados nos termos da tabela de procedimentos em anexo (Anexo I), com valores prefixados, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, até o limite do valor estimado mensal de **R\$ 6.666,00 ( seis mil seiscientos e sessenta e seis )**, pela execução dos serviços prestado mediante apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que eventuais exames, consultas e demais procedimentos que não constarem na tabela de procedimentos anexa (Anexo I) poderão ter seus valores negociados em comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 FMS Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção, sub Função: 302 - Assistência hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0007 - Prevenção e bem estar, Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15001002 — Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte de Recursos : 1635000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

Os casos omissos deste termo serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de conformidade com

as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Caraúbas-RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente Termo de (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas, 30 de janeiro de 2025.

#### **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**

Presidente

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer  
Conveniada

#### **ROBSON AMORIM**

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer  
Diretor Administrativo

#### **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN

Covenente

#### **ANTÔNIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde

Covenente

#### TESTEMUNHA 1

RG:

CPF:

#### TESTEMUNHA 2

Nome: Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:4E3297AA**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 128/2025-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, parágrafo segundo, do art. 1º da **Portaria SEG Nº 082/2025-GP**, de 25 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

SUPLENTE: Francisca Alzilene da Silva CPF nº 968.368.064-04

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.**

TITULAR: Hildegárdio Alves Macedo Segundo CPF nº 700.489.224-71

SUPLENTE: Fernanda Alves Cavalcante CPF nº 704.458.804-22

**Representantes da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

TITULAR: Ingrid Alves Batista CPF nº 093.012.184-88

SUPLENTE: Jose Maria Júnior CPF nº 874.859.404-06

**Representante da Secretária Municipal de Saúde;**

SUPLENTE: Antônia Francisca da Silva CPF nº 897.452.054-00.

**Segmento Representativo da Sociedade Civil****Representantes do Lar dos Idosos “Jorge Gurgel Fernandes do Amaral”**

TITULAR: Teófilo Fernandes Pimenta Neto CPF nº 968.891.144-87

SUPLENTE: Veluzia Maria Gurgel de Lima CPF nº 369.703.524-04

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas**

TITULAR: Wenia Patrícia da Silva CPF nº 269.747.558-30

SUPLENTE: Jaandra Felipe de Souza CPF nº 082.641.704-39

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**C377D37A**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 A DISPENSA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314001/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da cláusula segunda do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de água mineral conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de abril 2024, edição nº 3254.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. De acordo com o expresso na cláusula primeira, será retificada a cláusula segunda do termo de contrato nº 001/2024, considerando que a contratação possui natureza contínua, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos de planejamento da referida contratação, podendo o presente instrumento ser renovado, mediante a devida formalização de aditivos contratuais, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária, bem como as condições de interesse das partes envolvidas, nos seguintes termos:

**2.1.1. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.1.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Dispensa nº 007/2024 ao Processo Administrativo nº 314001/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**204A787D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 213/2025- GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 167/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2025, às 12h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**E8D94985

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 214/2025- GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 165/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES** para ocupar o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2025, às 12h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**66D71AFE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 216/2025- GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 164/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE COZINHA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2025, às 12h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**874C7319

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 217/2025 - GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DJENARIO HENRIQUE QUEIROZ BEZERRA**, brasileiro, portador do CPF 082.\*\*\*.\*\*\*-48, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**F144145C

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A escolha recaiu sobre Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, para a **SERGIO DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF: 046.315.474--64, domiciliado na Rua Sinhá Rita, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas – Rio Grande do Norte, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 8.400,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

OO

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 236/2025. Inexigibilidade nº 10/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, tendo como contratado **SERGIO DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF: 046.315.474-64. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 8.400,00, em parcelas de mensais de R\$ 700,00.

SOLICITANTES:

•1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2025.**

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A5DA54C9

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 972/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para prestação de serviço em confecção e instalação de rede de proteção UV, para atender as necessidades do da Secretária de Esporte e Lazer do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de fevereiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A1622F97

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 219/2025- GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 163/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 49/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA SILVA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2025, às 12h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**94744FE5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder a Sra. VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no dia 06/02/2025 a fim de realizar uma visita técnica junto a Secretaria Municipal de Tributação de Caicó, a fim de tratar de assuntos relacionados à tributação municipal.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**D0A405B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 05/02/2025 a fim atender demandas do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**23227C55

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 220/2025 - GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, **JOSEFA ROBERVANIA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF 051.\*\*\*.\*\*\*-46, do cargo de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**6C555C31

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 221/2025 - GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, **JOABIO ALEKSON CORTEZ COSTA**, brasileiro, portador do CPF 087.\*\*\*.\*\*\*-93, do cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**15749DF1

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 529/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com fornecimento de gás de cozinha GLP, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de fevereiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.  
Caruaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**919408DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 212/2025- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 03/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a **DENISY SILVA DE AZEVEDO** matrícula 1473, ocupante do cargo Assistente Administrativo, do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/02/2025 a 18/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 02/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula 1067

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**498FC9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 215/2025 - GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de carga horária de servidor”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária do servidor **JOSÉ ALEX DANTAS DE ARAUJO SANTOS**, de acordo com o Decreto 033/2021 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**1EFD7486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 222/2025- GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre concessões de licenças sem remuneração a Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de licença sem remuneração deferida FEVEREIRO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER à servidora **HELENA ROCHA**, matrícula 1126, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração por assiduidade conferida entre os meses de 10 DE FEVEREIRO DE 2025 a 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDERIOS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**10AB4460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 223/2025- GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**CONSIDERANDO** a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 31/01/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Servidora **ELEONEIDE MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 261, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 10/02/2025 a 09/05/2025, referente ao período aquisitivo de 10/04/2001 a 09/04/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**1010C76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, matrícula Nº 18321, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de fevereiro de 2025, a fim de participar de reunião técnica na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**DD0FC08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **MAYSE LIDIA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula Nº 18326, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Habitação e Interesse Social, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de fevereiro de 2025, a fim de participar de reunião técnica na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**8DE15579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de fevereiro de 2025, a fim de conduzir a Secretária de Assistência Social e a Coordenadora de Habitação e Interesse Social que irão participar de reunião técnica na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**D92E131E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 317 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 317 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ceder a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora **REDJANE SOARES DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 9312803, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão cessionário.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**66D0C0D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 318 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 318 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ceder ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, a servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA SOBRAL**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 6394- 0, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4A3F9C36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 320 DE 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 320 DE 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Pedro Ramos dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Administração (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**28C1E591

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 321 DE 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 321 DE 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rita de Cassia de Lima Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor do Centro de Saúde (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C31811EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 319, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA 319, de 05 de janeiro de 2025.**

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis, especialmente para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior celeridade nos processos que exigem avaliação imobiliária, inclusive no que se refere às aquisições de imóveis pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma a assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação:

Denis do Nascimento Gomes – Presidente; João Batista de Lima Souza – Membro; e

Walter Luiz Leite Carvalho de Miranda - Membro;

**Art. 2º.** Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, bem como realizar outras avaliações em que forem designados.

**Art. 3º.** Tratando-se de avaliação de processos relativos ao ITIV, esses deverão ser processados com distribuição pelo Presidente a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

**Art. 4º.** Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

**Art. 5º.** Promovida a avaliação, o processo será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que se reunirá diariamente em horário definido pelo Presidente para deliberar sobre os processos pendentes.

**Art. 6º.** Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo único. Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, caberá ao Presidente a decisão final.

**Art. 7º.** Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

**Art. 8º.** Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do tributo correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

**Art. 9º.** Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIVs dos imóveis avaliados.

**Parágrafo único.** Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

**Art. 10.** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao Secretário Municipal de Tributação relação dos imóveis avaliados no mês vencido, devendo constar, além dos valores de avaliação, a situação de pagamento do Imposto, quando devido.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C556CCA1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada, objetivando a aquisição de água mineral e gás glp, para atender as demandas do CMPREVI. Com início de recebimento de propostas no dia 06/02/2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 10/02/2025 até às 14h, onde a solicitação do instrumento convocatório e o envio das propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cplcmprevi@gmail.com . Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 14h00min, na sede Intuito de Previdência Municipal, Endereço: Av. Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN ou pelo e-mail: cplcmprevi@gmail.com. Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**CF409178

**SAAE**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-001/2025**

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-001/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para, Aquisição de Certificado Digital E-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, com Token Criptográfico, e um Certificado Digital E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A3, com Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses cada, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n:1071, Centro, Ceará Mirim. A pesquisa mercadológica ocorrerá durante 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**1ABD3607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Contratante:** FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (Secretário Municipal de Educação Básica)

**Contratado:** FELIPE VERONEZ DE SOUSA (Representante Legal)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E4B6BCE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**

**OBJETO:** CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, cujo objeto é o CONCESSÃO ONEROSA DE USO E ADMINISTRAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO IMÓVEL UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES E EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS, PRECEDIDA DE OBRAS PÚBLICAS, PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:** O Município de Ceará-Mirim (pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito – ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA.

**FORNECEDOR/CONTRATADO:** CAMPO DO GADO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM ANIMAL LTDA (CNPJ nº 20.663.011/0001-69).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O cancelamento do contrato em questão encontra amparo no disposto do artigo 87 da Lei 8.666/1993, c/c a cláusula 8ª do Contrato Administrativo nº 010/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2025.

**ASSINATURAS:** ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BA23610B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2025 – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA 002/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 148/2025 e de acordo com o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de peças para serviços de manutenção veicular da frota de carros da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, AUTORIZO a contratação direta, com as empresas AUTO PEÇAS RM LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.318.135/0001-41 no valor total de R\$ 22.901,00 (vinte e dois mil, novecentos e um reais), JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 08.155.867/0001-28 no valor total de R\$ 22.924,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais) e SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48 no valor total de R\$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Cerro Corá, 05 de fevereiro de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**77155413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025 – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA 001/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 082/2025 e de acordo como resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) do município de Cerro Corá/RN em jornal diário de grande circulação, AUTORIZO a contratação direta, com a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38 no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Cerro Corá, 05 de fevereiro de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**1ACF72BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 017/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

**CREADOR:**EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**6C319AEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CREADOR:**DANILO BEZERRA ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**98AEAC2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 015/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CREADOR:**PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDELTDA, inscrita no CNPJ nº 53.870.550/0001-28

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**A2BD7490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 215 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

1. - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
2. - Consignado: servidor público pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
3. - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
6. - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
7. - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

1. - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
2. - Imposto de renda retido na fonte;
- III - Pensão alimentícia judicial;
4. - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
5. - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

1. - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
2. - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
3. - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
4. - Despesas com medicamentos;
5. - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
6. - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
7. - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

1. - Compulsórias;
2. - Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

1. Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
2. Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
3. Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
4. Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
5. Prestações de previdência complementar.
6. Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Coronel João Pessoa/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples,

desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

1. - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
2. - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
3. - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
5. - Contrato ou estatuto social vigente;
6. - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
7. - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
8. - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas: I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

2. - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

3. - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

1. - Valor total financiado;
2. - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
3. - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
4. - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Coronel João Pessoa/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

1. - Advertência escrita quando:

1. não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
2. as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
3. For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação

4. quando:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1o - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2o - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano,

for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo com fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: B90CD937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
00126/2025**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de forro PVC na Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Honório Januário, 159, centro, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, para fins de atender as necessidades da administração pública.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Serviço de fornecimento e instalação de 123,46m² de forro PVC na Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Honório Januário, 159, centro, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.	SERV.	1	10.832,37	10.832,37
<b>Valor global</b>				<b>10.832,37</b>	

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br) até o dia 12 de fevereiro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. O termo de referência e projeto básico encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**

Lellimar Nunes da Silva

**Código Identificador:**C80F69D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 42.717.812/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO; **OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL RETROATIVO A 02 DE JANEIRO DE 2025, BEM COMO FICA PRORROGADO SUA VIGÊNCIA PARA 25 DE FEVEREIRO DE 2026; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** O VALOR MENSAL DESTA ADITIVO PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.284,66 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ATUAL DE R\$ 43.670,66 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), REAJUSTE CORRESPONDENTE □ 5,52% NO VALOR MENSAL DA REFERIDA ATA; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; VALERIA LOPES DE M. SANTOS – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**E1E68BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025, que

tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga**, realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**JANE CLAUDIA RAMALHO DE ARAÚJO-** CNPJ 37.294.748/0001-54, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 780 serviços/mês;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e a quantidade de 240 serviços/mês.

**SIMPLES TELECOM LTDA**, CNPJ 05.541.126/0001-97, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 360 serviços/mês.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**25F42282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 90008/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 20 de fevereiro de 2025, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA IZABELLE DE MEDEIROS GOMES**

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 0127/2025 – PMC

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DD7106C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANULAÇÃO PARCIAL DO 13º TERMO DE JULGAMENTO E  
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais e com base nos autos do processo administrativo nº 1.397/2024, protocolado sob o nº 5.935/2024, resolve **ANULAR PARCIALMENTE O 13º TERMO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A anulação se dá em razão da ausência, nos documentos de habilitação, da certidão negativa de falência referente a empresa 58.939.293 Everaldo Costa, inscrito no CNPJ nº 58.939.293/0001-57, classificado na 24ª posição na ordem classificatória, o que consubstancia vício insanável, dada a exigência expressa contida no edital.

Acompanho, deste modo, a justificativa de anulação apresentada pela Agente de Contratação, bem como o Parecer Jurídico da Procurador-Geral do Município.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:7FC7FD45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0220, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 003/2025/RH/SEMAD de 28/01/2025, protocolizado sob nº 2.347/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Jefferson Fernandes de Macedo Silva**, matrícula 38423, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designadas para o período de 02/01/2025 - 31/01/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 16/08/2023 - 15/08/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:43389B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 2.708/2025 PROCESSO  
643/2025**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrúti). Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**GERIVALDA ALVES DANTAS**

Diretora do Setor de Compras

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:C36B0077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de scanners para utilização nos setores da administração municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: J V P LOPES LTDA.** - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor (a) no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e quantidade de 20 unidades.

**VIGÊNCIA:** 06/02/2025 a 05/02/2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:950B6FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2025 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

À  
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36.

Considerando o Contrato Administrativo nº 995/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo n.º 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36;

Considerando a solicitação de informações referentes ao contrato supracitado, feita pelo Ministério Público do Trabalho por meio da Notificação nº 2386/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA para que, em até 05 (cinco) dias, apresente todos os comprovantes de regularidade de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes aos prestadores de serviço do contrato supracitado, que atuaram durante o exercício de 2024, conforme as exigências estabelecidas em Edital vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40/2022.

Currais Novos, 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:5DDC1E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
003/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE

PAGAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, COMO TAMBÉM NA IMPORTAÇÃO PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM OBEDEIÊNCIA A LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos para atender as necessidades do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano/RN, como também na importação para o portal da transparência em obediência a lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 25 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria Nº 016/2025

Presidente DO FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**956E42AF

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor de **A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37**, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, SALA: 201, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos para atender as necessidades do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano/RN, como também na importação para o portal da transparência em obediência a lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria Nº 016/2025

Presidente DO FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3182B552

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo administrativo:** Nº 005/2025

**ORIGEM:** DISPENSA de licitação Nº 003/2025

**CONTRATO** Nº 2025.005.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

**CONTRATADO:** A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO À AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS). A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

**VIGÊNCIA:** 26 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E0DC4DC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Dispensa Nº 004/2025

**CONTRATO** Nº2025.0008

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** A I N FERNANDES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.868.831/0001-08, COM SEDE R FRANCISCO DARIA FERNANDES, 87, centro, prédio, Doutor Severiano/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.910-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2000 - PODER EXECUTIVO

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 12 - Educação  
 365 - Educação Infantil  
 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%  
 325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos  
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 12 - Educação  
 361 - Ensino Fundamental  
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 12 - Educação  
 361 - Ensino Fundamental  
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
 262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos  
 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS  
 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 8 - Assistência Social  
 244 - Assistência Comunitária  
 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  
 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 - Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 - Saúde  
 301 - Atenção Básica  
 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO  
 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 4 - Administração  
 122 - Administração Geral  
 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.  
 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 38 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15000000 - Recursos não vinculados de impostos  
**VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

**Código Identificador:**B60F91D9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 078/2025**

**Portaria nº 078/2025,  
 Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2025.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a **Sra. MIKARLA SIMONE FERNANDES**, brasileira, enfermeira, CPF sob o nº. 097.990.064-65, para exercer a Função de Responsável Técnica da Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B6BF6BFC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 080/2025**

**Portaria nº 080/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO JEANE DE OLIVEIRA SILVA**, Vigia, matrícula nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**21CF0B20

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 081/2025**

**Portaria nº 081/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **SONALI CELI FERNANDES BEZERRA**, matrícula nº 410, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C23E8266

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082/2025**

**Portaria nº 082/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ALANDERLEI DA SILVA**, matrícula nº 356, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9FA5CA4A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083/2025**

**Portaria nº 083/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **BEATRIZ NETA DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**195FA792

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 084/2025**

**Portaria nº 084/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ILENILDA DA SILVA OLIVEIRA REGO**, matrícula nº 355, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**77888447

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085/2025**

**Portaria nº 085/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ANTONIA ALDADI DE QUEIROZ OLIVEIRA**, matrícula nº 495, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B2D46C16

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2025**

**Portaria nº 086/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSE DE ARIMATEIA NOGUEIRA DO REGO**, matrícula nº 046, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03

(três) meses, com data de início em 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**97F89660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/2025**

**Portaria nº 087/2025, Doutor Severiano, 05 de fevereiro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **EDCARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 306, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de fevereiro a 03 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**87AA65CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

**DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:**

Nº do processo	08010001/2025
Edital de licitação	001/2025
Modalidade	Pregão
Data da licitação	31 de janeiro de 2025
Objeto	Prestação de serviço de Corte de terra (Horas trabalhadas)- Serviços a serem executados com tratores, com capacidade mínima de 90 CV com grades aradoura de controle de 14 discos acima hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte em terreno arenoso plano, irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA

Ao setor competente destes autos para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Encanto/RN, 05/02/2025

**JOSAFÁ NEVES DA SILVA**

Equipe De Apoio

**BRENDA MARIA TORRES SILVA**

Equipe De Apoio

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**00B7AAE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **19 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 006/2025. Objeto: **Prestação de serviço de Corte de terra (Horas trabalhadas)- Serviços a serem executados com tratores, com capacidade mínima de 90 CV com grades aradoura de controle de 14 discos acima hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte em terreno arenoso plano, irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com)

Encanto/RN, 5 de fevereiro de 2025

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**B9969416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
040203/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020003/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040203/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
040203/2025**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público concentra em um único fornecedor todas as etapas da publicação do certame. Isso facilita a comunicação, o acompanhamento e o controle do processo, além de reduzir a necessidade de envolvimento de diversos servidores;*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes à Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2025., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa IMPRENSA*

NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 4 de fevereiro de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**D18D6607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PE03/2025, CT Nº  
2PE03/2025 E CT Nº 3PE03/2025**

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Trans. de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 Outras trans. de Recursos do FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E

AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV/ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADES DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL ( CAD. ÚNICO– IGD/ TRASN. RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE03/2025 - 05.02.25 - EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 37.732,50; CT Nº 2PE03/2025 - 05.02.25 - WILLIAN CASSIO RIBEIRO - R\$ 40.155,00; CT Nº 3PE03/2025 - 05.02.25 - ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 39.985,85.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**99CCD824

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN. (TOSDOS SERVIÇOS DEVERAM SER REALIZADOS NO LOCAL). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.E-mail: [cplequador\\_m@yahoo.com.br](mailto:cplequador_m@yahoo.com.br). Aviso de Dispensa: <http://equador.mn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**9E5EE9C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria técnica contábil, financeira, orçamentária, SIOPE, SIOPS e orientação dos servidores, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.820/0001-40, com valor global de **R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:21ACD92A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 10.552.820/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, SIOPE, SIOPS E ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2025. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - JOSÉ FAGNER FREIRE - PREFEITO MUNICIPAL / AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA - REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:50C8BF02**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
AVISO - 1ª NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO POR OBRA EM  
ATRASO**

Felipe Guerra RN, 05 de fevereiro de 2025

À  
BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:  
28.529.405/0001-30  
Av. Desembargador Olavo Maia, 161, Bairro: Alto do Sumaré –  
Mossoró RN CEP: 59.633700 – Tel:849.9865-9012 –  
Email:licitacao@bmclda.com.br

Assunto: Notificação de Descumprimento do prazo de conclusão da obra  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

At.: Luiz Lino de Mendonça Terceiro  
Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio do setor de fiscalização de obras, vem, por meio desta, notificar a empresa BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, responsável pela execução de pavimentação asfáltica C.B.U.Q, sinalização viária e faixas elevadas em trechos da Av. Mira Selva, Rua João Batista Gurgel, Rua da Aurora e Rua do Comércio no Município de Felipe Guerra – RN. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Obra foi contratada para ser concluída em até 60 dias corridos de acordo com o cronograma físico/financeiro, e conforme o item 5.0 da carta proposta apresentado pela empresa no dia da licitação, no entanto a obra encontra-se em atraso.

Solicitamos que a empresa tome as medidas necessárias para concluir a obra o mais breve possível. Restando apenas 0,56% do contrato a executar, trata-se do item de pintura de sinalização viária.

Informamos que a empresa deverá apresentar uma justificativa quanto ao término da obra, justificativa/resposta no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar na data de sua publicação desta notificação.

A apresentação da solução técnica deverá ser encaminhada para o setor de Arquitetura e Engenharia Localizado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, Av. Mira Selva, S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra RN ou por Email: engenharia-fg@hotmail.com.

Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação de sanções, bem como nas normas de regulação de contratos administrativos, conforme a legislação vigente.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**HANS VAGNER MARTINS COSTA -**  
Engenheiro Civil CREA nº 2113400154  
Fiscal da Obra.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:D4920876**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº133/2025-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Batista de Souza na função de Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Batista de Souza** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Fevereiro de 2025

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A6E2693C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº134/2025-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Adailton de Abreu na função de Vigilante e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Adailton de Abreu** na função de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Fevereiro de 2025

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6E7D4128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº135/2025-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izete Ramalho de Oliveira na função de Auxiliar de Serviços Gerais e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izete Ramalho de Oliveira** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/02/2025 a 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Fevereiro de 2025

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0D9FE245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº137/2025-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes na função de Odontólogo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** na função de **Odontólogo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Fevereiro de 2025

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**94385381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 136/2025-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. José Sueldo Leite no cargo de Auxiliar de Secretaria e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. José Sueldo Leite** no cargo de **Auxiliar de Secretaria** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D2D7FDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 138/2025-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/02/2025 a 05/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Fevereiro de 2025

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2CCED9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 139/2025-SMARH EM, 05 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca Cleide da Costa na função de Auxiliar de Serviços Gerais e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca Cleide da Costa** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/01/2025 a 12/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Fevereiro de 2025

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CFB94330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
02/2022/PMFG**

**PARTES:**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, doravante denominada **MUNICÍPIO**.

De outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS**, com sede na Avenida Dix-Sept Rosado, nº 321, Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob

o nº 08.767.060/0001-46, representada por **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423 SSP/RN, doravante denominada **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

**OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor estabelecido no **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022**, visando a execução de reformas e melhorias habitacionais em **30 (trinta) unidades habitacionais** destinadas a beneficiários do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, no Município de Felipe Guerra/RN. A gestão será realizada por uma **COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE**, com a interveniência da **ENTIDADE ORGANIZADORA**, credenciada conforme **Portaria nº 281, de 08 de agosto de 2022**, regulamentada pelas **Portarias nº 350, de 27 de setembro de 2022, e nº 367, de 10 de outubro de 2022**.

**VALOR:**

O valor anteriormente estabelecido para a execução de cada reforma e/ou melhoria habitacional, fixado em **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** por unidade, passa a ser de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, representando um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**. A alteração considera prioritariamente os aspectos de segurança, sanidade/salubridade e habitabilidade das unidades reformadas, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

**BASE LEGAL:**

Este termo aditivo fundamenta-se na **Lei Municipal nº 353/2015**, regulamentada pelos **Decretos Municipais nº 190/2015, nº 191/2015 e nº 414, de 03 de agosto de 2022**, bem como na **Cláusula Quarta do Termo de Cooperação – TC**.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022** permanecem inalteradas.

Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**

Represente Legal da ARCA – Entidade Organizadora Credenciada

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:ADE2981D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010005/2025 – CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CONVENIADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.026.039/0001-39. OBJETO: Convênio de serviços em saúde com a Liga Mossoroense de Estudos e combate ao câncer, com o propósito de promover o atendimento médico-hospitalar e urgência, prevenção diagnóstico e tratamento, bem como demais atividades correlatas, em prol do combate ao câncer adulto e infante juvenil, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. AÇÃO: 2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Local/data: Felipe Guerra/RN, 06 de janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito

\***Matéria** republicada por ter constatado incorreção na publicação original veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**EBCC2E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 003/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes no projeto básico.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90.

Valor: R\$ 119.986,77 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas. Ação orçamentária: 1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**2B4AFE1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 07.623.886/0001-79

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de sapatênis colegial personalizados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil, cento e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**F5025883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
004/2025**

**PROCESSO Nº:** 142/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de sapatênis colegial personalizados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Fernando Pedroza/RN.

**CONTRATADA:** V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 07.623.886/0001-79

**VALOR PREVISTO:** R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil, cento e quarenta reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**CB4C823F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
005/2025**

**PROCESSO Nº:** 258/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 005/2025

**OBJETO:** Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 55.738.556/0001-71

**VALOR PREVISTO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de

Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**FC9FB733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 055.738.556/0001-71

**OBJETO:** Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**A91B9F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 007/2025**

**PROCESSO Nº:** 220/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Fernando Pedroza/RN.

**CONTRATADA:** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA;

**CNPJ:** 30.742.774/0001-59;

**VALOR PREVISTO:** Serão devidos honorários a equipe, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido.

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**4E13ABB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA;

**CNPJ:** 30.742.774/0001-59;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Serão devidos honorários a equipe, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido.

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**10E89DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0050020006/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0050020006/2025

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00

**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**762C27AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0050020007/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0050020007/2025**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.390,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3DCF4D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0050020008/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0050020008/2025**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.280,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7ED2FD7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0050020009/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0050020009/2025**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.160,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**61BDF6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0050020010/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0050020010/2025**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.140,50**Base legal:** Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4DA18236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0050020012/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0050020012/2025**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.147,09**Base legal:** Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7F0D7AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0050020013/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0050020013/2025**Objeto:** Aquisição de produtos alimentícios e nutricionais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 16.884,99**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**77747DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0050020014/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0050020014/2025**Objeto:** Aquisição de produtos de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.774,14**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DEEDE423

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0201078/2025**

**Objeto:** Contratação para o fornecimento de Carne bovina ( SEM OSSO), destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 22.260,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:05A191E4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201083/2025****Objeto:** Contratação de prestação de serviços referente a Preenchimento de Tonner para a secretaria Municipal de saúde no ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**Valor Total Julgado:** R\$ 17.873,64**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:4B0494B1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201081/2025****Objeto:** Prestação de serviço referente a Compra de Polpa de frutas para consumo de pacientes do Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade estimando o Ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.200,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:FCF377E3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201086/2025****Objeto:** Contratação de a serviços prestados referente a Viagens com pessoas carentes no ano de 2025, no Município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 57.999,96**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:704F8BD8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201075/2025****Objeto:** Contratação de serviços de Fabricação de lençóis e costura Destinada ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade referente ao Ano de 2025, para a Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 49.303,56**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:4B1CE7E3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201077/2025****Objeto:** Contratação de fornecimento corresponde de Carne bovina, destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade referente ao Ano de 2025, para a Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** João Araújo da Silva (088.317.744-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 48.000,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:CB051D82**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201079/2025****Objeto:** Contratação de fornecimento corresponde de Carne bovina( Costela ), destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade referente ao Ano de 2025, para a Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 41.400,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:CFF72A1D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201076/2025****Objeto:** Contratação de material de consumo referente a fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade referente ao Ano de 2025, para a Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 12.600,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EE0DD396**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201078/2025****Objeto:** Contratação de Prestação de serviços referente a recuperação de Calçamentos das Ruas durante o Ano de 2025, no Município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira e Outros (779.430.154-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 27.529,20**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AA0E9F0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
2701002/2025****Objeto:** Pavimentação em paralelepípedo na Rua Poeta José Tavares, na zona urbana deste município de Frutuoso Gomes/RN.**Contratado:** MARQUEZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA (51.954.023/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 75.507,83 (Setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos)**Base legal:** art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 03/02/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**405DEDE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 0501001/2025****ORIGEM.....:**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2701001/2025**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:**MARQUEZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ.....:**51.954.023/0001-76**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS JOSÉ FERNANDES PIMENTA E HÉLIO DA SILVA, NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN.**VALOR TOTAL.....:**R\$ 74.490,93 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**EXERCICIO 2025DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: SEC. MUN. DA OBRAS E URBANISMO  
FONTE DE RECURSOS: 1701000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DOS ESTADOS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**VIGÊNCIA.....:**05 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA DA ASSINATURA.....:**05 DE FEVEREIRO DE 2025**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**46F8C936**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 0501002/2025****ORIGEM.....:**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2701002/2025**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:**MARQUEZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ.....:**51.954.023/0001-76**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA POETA JOSÉ TAVARES, NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES /RN.**VALOR TOTAL.....:**R\$ 75.507,83 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**EXERCICIO 2025  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: SEC. MUN. DA OBRAS E URBANISMO  
FONTE DE RECURSOS: 1701000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DOS ESTADOS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**VIGÊNCIA.....:**05 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA DA ASSINATURA.....:**05 DE FEVEREIRO DE 2025**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F854E7CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201082/2025****Objeto:** Contratação de serviços Referente a Conserto das Instalações Elétrica da Iluminação Pública no ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 30.568,32**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3919AFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 44448658/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados A SUSPENSÃO DA SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** Que ocorreria no dia 07/02/2025 as 09h00min no Portal de Compras Públicas conforme publicação anterior. A suspensão motiva-se pelo ajuste no termo de referência para atender a real necessidade do município.

Galinhos/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**5031103E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.995.564-\*\*, Secretário Municipal de Finanças do Município de Galinhos/RN, 4 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**0B600939

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sr<sup>a</sup>.**NATÁLIA FERREIRA GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.745.074-\*\*, Coordenadora Pedagógica Geral do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar do Encontro Presencial do módulo III do programa de formação continuada em alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**D5C910B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 80/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenador de Cadastro Único e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.367. \*\*\*.45, para o Cargo em Comissão de Coordenador(a) de Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**364E4316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Entrevistador/Digitador Cadastro Único e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, LEIDIANE XAVIER DA COSTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.964. \*\*\*-19, para o Cargo em Comissão de Entrevistador/Digitador Cadastro Único do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**1EDCC535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2025/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.360.714-\*\*, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 4 (quatro) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, parcapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**D7E75F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021**

**Nº Processo:** 59/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto:** **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81.**

**Valor do contrato:** no valor global de R\$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais), prorrogação de prazo por 12 (doze) meses com reajuste de valor com base no índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondendo ao percentual de 26,79% (vinte e seis virgula setenta e nove por cento), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2103, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 16600000

**Data de assinatura:** 1/01/2024

**Vigência:** 19/01/2025 até 19/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,**

Inscrita no CPF Sob o n.º 035.871.688-81

Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**55EDC033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 7373\_2024**

**Nº Processo:** 276/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2024, CONTRATO N.º 7373/2024 **OBJETO:** **Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o Programa Bolsa Família.**

**Valor da Contratação:** no valor global de R\$ 19.200 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **EMPRESA CONTRATADA:** **VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA inscrita no CPF sob nº 061.638.524-27, Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Datas de assinatura:** 02/01/2025

**Vigência:** 02/01/2025 até 02/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA**  
CPF SOB Nº 061.638.524-27  
Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**F6604625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0088088/2021**

**Nº Processo:** 430/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0088088/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atender a centro de capacitação e treinamento para o Centro de realizações de Ações Sociais, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Suzete de Melo Lima inscrita no CPF n.º 915.355.904-59, prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002-Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2114 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência-FMAS  
Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 21/01/2025  
**Vigência:** 21/01/2025 até 21/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**SUZETE DE MELO LIMA**  
Inscrita no CPF n.º 915.355.904-59  
Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**0DA8115F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 156\_2024**

**Nº Processo:** 875/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 070/2024, Contrato n.º 156/2024. **Objeto:** Contratação direta visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família do Sr (a) WITORIA RACKEL DE SOUZA, reconhecidamente carente. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** SANDRA AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 049.773.474-55, Valor da Contratação: valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Datas de assinatura:** 13/01/2025  
**Vigência:** 13/01/2025 até 13/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**SANDRA AUGUSTO DA SILVA**  
CPF sob n.º 049.773.474-55  
Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**BDB634B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 017017\_2021**

**Nº Processo:** 134/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 017017\_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Guariba, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Genisio Pedro Silva de Holanda, inscrita no CPF n.º 468.203.534-72, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

**Data de assinatura:** 10/01/2025

**VIGENCIA 12/02/2025 - 12/02/2026.**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA,**  
Inscrita no CPF n.º 468.203.534-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**98CAF235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 016016\_2023**

**Nº Processo:** 55/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 016\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionamento da clínica de fisioterapia. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Eleine Maria Dantas Gomes no CPF n.º 430.352.134-53, no valor mensal de 1.100,00 (um mil e cem reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 06.002. Ação: 2030 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

**Data de assinatura:** 10 de janeiro de 2025.  
**Vigência:** 19 de janeiro 2025 a 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ELEINE MARIA DANTAS GOMES**  
CPF n.º 430.352.134-53  
Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**711C5B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 021021\_2021**

**Nº Processo:** 141/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 021021\_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS no Bosque das Palmeiras, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Iolanda Guimarães Bezerra, inscrita no CPF n.º 828.488.074-15, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36;  
 Fonte de Recurso: 16000000  
**Data de assinatura:** 10/01/2025  
**VIGENCIA:** 12/02/2025 até 12/02/2026

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**IOLANDA GUIMARÃES BEZERRA,**  
 inscrita no CPF nº 828.488.074-15  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**D75D582F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0028028/2021**

Nº Processo: 58/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0028028/2021. Objeto: **Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Danielly Melo de Carvalho, inscrita no CPF nº 018.203.814-98, no valor mensal de R\$ 1.866,73 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 22.400,76 (vinte e dois mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 04.001, Ação: 2.015, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Data de Assinatura:** 10/01/2025  
**Vigência:** 24/01/2025 até 24/01/2026.

\*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**DANIELLY MELO DE CARVALHO,**  
 Inscrita no CPF nº 018.203.814-98  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**665F7078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 4444/2024**

Nº Processo: 239/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2024,  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73  
 EMPRESA CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 336.467.594-53.**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239//2024  
 CONTRATO N.º 4444/2024  
 OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. FRANCISCA CARIOLANO DA SILVA reconhecidamente carente.  
 Valor da Contratação: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses.**

**Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
 Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
 Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 03 de janeiro de 2025.**  
**Vigência: 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.028.454-00  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
 CPF: 336.467.594-53  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**915A27DA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N.º 004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU – CNPJ nº 33.537.126/0001-84  
**Processo nº 798/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2023 CPL**  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência contrato n 04/2024, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
 Ação 2049– Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Ação 2067– Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Ação 2069– Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Ação 2045– Manutenção da Secretaria M de Educação  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2025. **VIGÊNCIA:** início em 18/01/2025 até 18/01/2026.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**  
 CNPJ Nº 33.537.126/0001-84  
 Contratada

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**6F2E414D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SEXTO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE AO**  
**CONTRATO Nº 128-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOLAR LTDA CNPJ 30.500.281/0001-02

**Processo nº 282/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023 CPL**

**OBJETO:** este aditivo autoriza o reajuste de R\$ 28.071,59 (vinte e oito mil e setenta e um reais e cinquenta e nove reais) ao valor contratado originalmente.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 1286 – Construção da UBS do Altos de Goianinha medindo 302,63 m²

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16340000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025

Município de Goianinha /RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**CONSTRUTORA SOLAR LTDA**

CNPJ 30.500.281/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**7D24B14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2025 – GP**

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento da servidora Francisca Maria Araújo da Costa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento de Francisca Maria Araújo da Costa, servidora municipal exercente do cargo de Professora, ocorrido na data de ontem;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade dixseptense no decorrer de sua vida como cidadã, além de honrar pela população como servidor público;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA**

**Art. 1º** Luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Francisca Maria Araújo da Costa, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como Professora.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES VALE COSTA**

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A55DD4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,**  
**DESPORTO E JUVENTUDE**  
**EDITAL 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA**  
**PARA O CARNAVAL 2025 (DISSÉ FOLIA)**

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

**EDITAL 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA**  
**PARA O CARNAVAL 2025 (DISSÉ FOLIA)**

A Prefeitura do município de Governador Dix-sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para a celebração de parcerias junto aos blocos carnavalescos de caráter popular e de rua.

**I. DOS OBJETIVOS**

O objetivo deste edital é fomentar os blocos livres formados espontaneamente, a partir de iniciativas individuais ou coletivas, com objetivo de resgatar características tradicionais do carnaval, como as marchinhas, bem como a ocupação de praças e ruas pela cidade, além de proporcionar lazer e cultura gratuita a toda população de Governador Dix-sept Rosado, de modo a diversificar a programação do Dissé Folia, valorizando todas as formas de expressões típicas do Carnaval, em consonância com as novas tendências de celebração desta que é a maior manifestação cultural do Brasil.

**II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 06 a 13 de fevereiro de 2025 e serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.2 Os blocos deverão entregar

- a) Documentos pessoais do representante legal, que precisa ter mais de 18 (dezoito) anos e ser residente no município,  
 b) Dados bancários do representante legal,  
 c) Relação dos foliões participantes,  
 d) Comprovação de tempo de existência do bloco carnavalesco, como fotos ou registros gerais.
- 2.3 Após a entrega dos documentos, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

### III. DO APOIO

- 3.1 Será concedido incentivo/apoio financeiro aos blocos que tenham no mínimo 02 (dois) anos de existência, com provas de participação em no mínimo dois carnavais, e que o bloco comprove que possui no mínimo 15 (quinze) membros.
- 3.2 As propostas aprovadas receberão valor bruto a depender da quantidade de blocos inscritos.
- 3.3 Os recursos poderão ser utilizados para estruturação e apoio dos blocos.
- 3.4 Os recursos necessários para atendimento dos blocos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3350.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos	Ficha: 251012 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

- 3.5 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do representante legal do bloco, que deverá realizar prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.
- 3.6 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
- 3.7 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal.
- 4.2. A relação de projetos selecionados divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)), bem como em suas redes sociais.
- 4.3 Os proponentes aprovados serão convocados por telefone para procedimentos de contratação.
- 4.4 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.
- 4.5 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico [juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](mailto:juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de fevereiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude  
 Port. 041/2025-GP

**Publicado por:**  
 Ramon Diego Martins de Melo  
**Código Identificador:**E9F000AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,  
 DESPORTO E JUVENTUDE**  
**EDITAL 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
 PARA ESCOLHA DO REI E DA RAINHA DO CARNAVAL  
 2025 (DISSÉ FOLIA)**

Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado  
 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

## EDITAL 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO REI E DA RAINHA DO CARNAVAL 2025 (DISSÉ FOLIA)

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, comunica que estão abertas as inscrições para concurso, cujo objetivo é a premiação do Rei e da Rainha do Carnaval 2025 (Dissé Folia).

### I. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é resgatar características tradicionais do carnaval, além de proporcionar lazer e cultura gratuita a toda população de Governador Dix-sept Rosado, de modo a diversificar a programação do Dissé Folia, premiando Rei e Rainha do Carnaval, na forma do cronograma presente no Anexo I.

### II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 06 a 13 de fevereiro de 2025 e serão recebidas somente presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, localizada na Rua Josué Dias, Centro, Gov. Dix-sept Rosado-RN.
- 2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.
- 2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.
- 2.3 No ato da inscrição deverão apresentar em mídia eletrônica (pen drive) fotos e vídeos individuais.
- 2.4 As mídias servirão de modo a demonstrar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.
- 2.5 Após a entrega das mídias, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.
- 2.6 Após escolha popular, os vencedores deverão entregar documentos pessoais e informações de dados bancários à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.
- 2.7 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Governador Dix-sept Rosado/RN.
- 2.8 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do participante em qualquer fase da seleção.

### III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Rei do Carnaval e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Rainha do Carnaval.
- 3.2 Os valores serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outros
Fonte de Recursos	Ficha:251015 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

- 3.3 Os recursos para os vencedores serão liberados em parcela única, desembolsada em até 30 (trinta) dias da realização do concurso, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária própria do vencedor.
- 3.5 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

### IV. DO CONCURSO

- 4.1 O concurso será realizado em uma única etapa, através de votação popular virtual entre os dias 14 e 15 de janeiro de 2025.
- 4.2 A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto promoverá a votação por meio de sítio eletrônico a ser divulgado nas redes sociais do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)).
- 4.3 A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto poderá solicitar novas mídias ao participante, sob pena de desclassificação deste.

4.4 A escolha dos vencedores será feita pela população dix-septiense, que deverá avaliar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.

4.5 Em caso de empate, será eleito vencedor o participante mais velho.

4.6 A divulgação do resultado acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025 nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

4.7 Os vencedores deverão assinar contrato de cessão uso de imagem, conforme Anexo II, para que possa a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado utilizar na divulgação do Dissé Folia 2025 em todo e qualquer meio de comunicação, além da necessidade de estar disponível para participação de atos e apresentações referentes à organização do evento.

## V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal.

5.2 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de fevereiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Port. 041/2025-GP

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Publicação do edital	05 de fevereiro de 2025
Período de inscrições	06 a 13 de fevereiro de 2025
Período de votação	14 a 15 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado	17 de fevereiro de 2025

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

## ANEXO II

### CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, Município de Governador Dix-Sept Rosado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.094/0001-10, com sede e foro na cidade de Governador Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.024.141 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 036.800.464-30, instalado na Rua Josué Dias, nº 243, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, CEP nº 59.790-000, doravante designada como CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designado (a) como CONTRATADO (A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

(a) utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do (a) CONTRATADO (A) no “folder” sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional do Dissé

Folia 2025, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

(b) utilizar e veicular as fotografias acima referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet e Extranet da CONTRATANTE;

(c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do Dissé Folia 2025, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, “posters”, filmes publicitários e “outdoor”, dentre outros, a serem veiculados no Brasil em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, rádio, mídias impressa, alternativa etc), sem limitação de número de inserções e reproduções;

(d) utilizar as fotografias para a produção de materiais publicitários institucionais da CONTRATANTE a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e

(e) utilizar as fotografias em veículos próprios da CONTRATANTE.

2. Os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

3. Pela concessão de autorização, objeto deste contrato, a CONTRATANTE paga, neste ato, ao CONTRATADO (A), a título de direitos de imagem, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositada em conta bancária deste.

4. A CONTRATANTE fica autorizada a executar livremente a montagem das fotografias e dos materiais publicitários, objeto deste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

5. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, pelo mesmo obrigando-se as partes, em todos os seus termos, por si, seus herdeiros e sucessores.

6. Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente contrato.

As partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado (A)

Testemunhas:

1ª) Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª) Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Governador Dix-sept Rosado-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Port. 041/2025-GP

**Publicado por:**

Ramon Diego Martins de Melo  
**Código Identificador:8E5ED1E0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATON 01/2022**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 1/2022.  
**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA – CNPJ 21.558.668/0001-29  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2022.  
**Data de Assinatura:** 16 de janeiro de 2025  
**Prazo de Vigência:** 16 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.  
**Dotação Orçamentaria:**  
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB  
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB  
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**HILDERLAN DE SA V DA SILVA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:** 6FA21034

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025**

**PROCESSO:** 117003/2024.  
**MODALIDADE:** Adesão Pregão 2/2025.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46  
**CONTRATADA:** L E Pneus e Peças LTDA CNPJ nº 08.576.605/0001-37  
**ENDEREÇO:** Av. Presidente Dutra, 1100, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP: 59631000  
**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao município de Grossos

**VALOR TOTAL:** R\$787.749,00 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 13 de janeiro de 2025  
**VIGENCIA:** 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignados no orçamento do município do exercício 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto federal 11.462/2023.

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

L E Pneus e Peças LTDA  
**LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:** 56710ECB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GROSSOS, entidade de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.077.273/0001-46 com sede na Rua Coronel Solon s/n, Centro, Grossos/RN, CEP 59.675-000, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, portador do RG nº 002323603 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 0XX.045.XX4-XX, daqui por diante designado MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA S/A, companhia hipotecária, com sede em Santos/SP na Rua João Pessoa 61/63 - Centro, CEP 11013-903, inscrita no CNPJ/MF sob no 53.146.221/0001-39.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento a parceria entre o MUNICÍPIO e o AGENTE FINANCEIRO para a viabilização de condições que atendam a demanda habitacional de interesse social no MUNICÍPIO, mediante o estabelecimento de um regime responsável de cooperação mútua visando a produção/aquisição de empreendimentos habitacionais, estimulados e/ou promovidas pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação municipal.

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VIGENCIA:** 18 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignados no orçamento do município do exercício 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, a Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, Lei Municipal Nº 778/2025.

Grossos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA S/A**  
 CNPJ/MF sob no 53.146.221/0001-39

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:** 98F24D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**57C6D9EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1F7AB32B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **YLANE CAROLINE PIMENTEL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**15D5D356

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IRAJAN DA SILVA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**170B798A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSE MARRIR BEZERRA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**404E4CD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO SANTANA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:46ED1F58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCILENE DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:D02E56D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FELIPE TAUAN CAMARA ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:36323539

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VITORIA ANTUNES RAMOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:D233C9D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARQUEINNY FARIAS DA SILVEIRA CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:557343BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DEBORA JASMINY COSTA ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1900B3C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LARISSY LAYNI SILVA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**94027831

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCIENE RAISA ALMEIDA DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E7CC7694

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LAISLA GUILHERMINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C3FC1B99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA FABIANA DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**85354154

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NORMA ELOIZA FERNANDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**98E54000

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA EUGENIA DE LIMA SECUNDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A1A47A4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARTA BEATRIZ DA SILVA SOUTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AD9FFD3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CCE50EC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**138C1C9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:076F5676**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DO ROSARIO NUNES DE MATOS DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:CE8354AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AMANDA DO NASCIMENTO ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Fiscal da Vigilância Sanitária, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:18CF1C9B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ARIANE BARBOZA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria de Vigilância em Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:5FA2B183**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIANNA SAYONARA SOARES NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:18CBF690**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B27EA288

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA LUCIENE SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**359D1A0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA AUXILIADORA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C3A6667F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 294/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ODIMAR DA SILVA MARCAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário - Zona Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**83B4C076

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RONNY CHRISTIAN GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**56F0965F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSIMEIRE GRACIANO FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:CC02CEB0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 297/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ISI HANIELY VALE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:96643BA3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 298/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAMIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:E20FDDF8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAFAELA DA SILVA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:376E5062**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MICARLA MALAQUIAS MARTINS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:D181AE0F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RICARDO DA SILVA MENDES LOPES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:02CAA187**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KARINA SANTOS DE ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:F492CADF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:A000C363**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SUYSLLA PATRICIA FREIRE PASCOAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:73E0C6C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WILLIAN MARCAL DE MESQUITA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Centro Especializado em Reabilitação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:A1D02BA7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAPHANNY CAROLAYNNE DE MACEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Ambulatório Médico Especializado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**DB0AE552

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VANDERLEIA SOARES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Programação e Execução Orçamentária, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**A5D2D5BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDREA DA COSTA ADVINCULA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**439249C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Contratos e Convênios, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**41497F97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**F3737836

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IRIS RAQUEL DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A66B67E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **YASMIM CAROLINE RIBEIRO ROCHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Fundo Municipal e Logística, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CB7AB617

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o servidor, **CAIQUE MEDEIROS DA SILVA**, portador do RG 003177029 SSP/RN, e inscrito no CPF nº. 017.199.894-43, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5BF33BF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora, **CLEIDILENY INGRID OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG 003390284 SSP/RN, e inscrito no CPF nº. 702.224.974-16, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Professor (a) Fundamental I (Pedagogo), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7D3F1F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**Considerando** o Decreto Municipal n. 88, 25 de agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

**I – Coordenador da COMPDEC:**

Senhor: JOSE DIEGO DE LIMA

**II – Secretário da COMPDEC**

Senhor: EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA

**III – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC**

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

**IV – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC**

Senhor: JOSIVANIO GABRIEL FELIX BEZERRA

**V – Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC**  
Senhor: REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:F4913BC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**Considerando** o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil.**

**I – Representante da Prefeitura Municipal:**

Senhor: JOSE DIEGO DE LIMA

**II – Representante da Câmara dos vereadores:**

Senhor: JOAO ZACARIAS DA SILVA

Suplente: JUNIOR NUNES CABRAS

**III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Senhor: ALEXANDRE PEREIRE DA SILVA

Suplente: GRANVILE VALCACIO JUVITA

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Senhor: JOSIVANIO GABRIEL FELIX BEZERRA

Suplente: HENRIQUE NUNES DA SILVA

**V – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social:**

Senhor: EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA

Suplente: LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA

**VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

Senhor: REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR

Suplente: PAULO HENRIQUE LOURENÇO

**VII – Representante da Igreja Católica:**

Senhor: ILZA BEZERRA DA SILVA

Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA

**VIII – Representante das Igrejas Evangélicas:**

Senhor: FABIA LIDINEIDE FERREIRA DOS SANTOS NUNES

Suplente: FRANCIS KELWY RODRIGUES NUNES

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:80E7DC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 166/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, **CLAUDIONOR TOMAZ DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.179.484-68, matricula 11002, (ASD) Auxiliar de Serviços Diversos, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:860C65D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 167/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, **SILVANO DE SOUZA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.532.414-47, matricula 14435, Digitador, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 Fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**8390BA4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 168/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **DILMA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.281.274-66, matrícula 12841, (ASD) Auxiliar de Serviços Diversos, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 05 Fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**55868479

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 169/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **OZILENE MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.258.384-04, matrícula 12841, (ASD) Auxiliar de Serviços Diversos, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 05 Fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**F6E9CA8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 170/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **CLEDEAN DE CARVALHO LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.706.784-04, matrícula 25984, Coveiro, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 05 Fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**8A7D3859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 171/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LENILSON BEZERRA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.057.284-08, matrícula 33243, Gari, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 05 Fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**DE1015AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 57/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **TAWAN JEYCKSON RIBEIRO PRAXEDES**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*458.364-29, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento, Administração e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**17EFAD76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 172/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº. 001 e 009/2025, que permite o intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre os Município de Ipanguaçu e o Município do Assu.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, a servidora MARILENE CAETANO DE MACEDO, matrícula nº. 0024945, Professora lotada na Secretaria Municipal de Ipanguaçu, em permuta com a servidora MARIA DE LOURDES COSTA DOS NASCIMENTO, matrícula nº. 016965-9, lotada na Secretaria Municipal do Assu, a partir de 3/2/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3/2/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 5 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**022138DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 173/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº. 001 e 009/2025, que permite o intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre os Município de Ipanguaçu e o Município do Assu.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, a servidora HELENCILDA LIDUINA FRANÇA DE SOUZA, matrícula nº. 2803, Professora lotada na Secretaria Municipal de Ipanguaçu, em permuta com a servidora CLEIDE EVANGELISTA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº. xxx267.774-xx, lotada na Secretaria Municipal do Assu, a partir de 21/1/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/1/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 5 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**7E671EAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 174/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº. 001 e 009/2025, que permite o intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre o Município de Ipanguaçu e o Município do Assu.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, a servidora ANA HELOISA DE SÁ LEITÃO GOMES, inscrita no CPF nº. 008.766.924-20, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ipanguaçu, em permuta com a servidora MARIA JOSÉ LOPES, portadora do CPF nº. xxx.536.754-xx, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Assu, a partir de 27/1/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/1/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 5 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**063D4DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 034/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 034/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 31 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DE URGENCIA, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**784FE9FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 035//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 035/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 31 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 31 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**75F35200

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 036//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 036/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1B9340DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 037//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 037/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 05 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 05 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4E14C3DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 038//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 038/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**75766B37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 039//2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 039/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 06 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 06 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D1F1E25C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 083/2025**

de 05 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora *Tadeia Eremita de Medeiros* com cargo de provimento em comissão, Encarregado de ITR do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**9B50E62A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 084/2025**

de 05 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora *Geyse Aline de Lima* com cargo de provimento em comissão, Extensionista Rural do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**6E6E041F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 085/2025**

de 05 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor *Takashe Alves De Medeiros* com cargo de provimento em comissão, Encarregado de ITR do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**6737AE20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 086/2025**

de 05 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Fernanda Carla de Medeiros** com cargo de provimento em comissão, Coordenador de Planejamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros  
Código Identificador:C224CB73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL:** Contrato nº 063/2023.**PARTES:** Município de Ipueira/RN e Empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26. **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Pavimentação em Paralelepípedo. **OBJETO:** O presente termo tempor objeto **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 063/2024, celebrado em 07 de novembro de 2024, referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL)** NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS.**BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 063/2024.**DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão da solicitação da Contratada, por ofício encaminhado.**DODISTRATO:** torna-serescindido o Contrato nº 063/2024 (Processo administrativo 4887/2024 – Concorrência Eletrônica nº 005/2024) a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE** **RESCINDENTE** e **CONTRATADA** **RESCINDIDO**. **SIGNATÁRIOS:** **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS** e **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**.

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:820A4252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL)** NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS

O Município de Ipueira/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face da rescisão contratual e pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**, CNPJ nº 37.130.103/0001-86, classificada em segundo lugar no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e na prestação dos serviços licitados e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, enviar proposta de preços readequada, em até 05 (cinco) dias, para o e-mail [licitacao.ipueira@gmail.com](mailto:licitacao.ipueira@gmail.com), para que possa ser analisada sua viabilidade pelo setor técnico de engenharia. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ipueira/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:F039150E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 087/2025**

de 05 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DE GUADALUPE GONÇALVES DE BRITO** com cargo de provimento em comissão, Coordenador da Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros  
Código Identificador:2883A70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO – PE-009/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 20 de fevereiro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), no site no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 06/02/2025  
 Hora de Início das Propostas: 09h00min  
 Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 05/02/2025

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**F33B119D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 425, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e das Leis Municipais nº 322/2021 e nº 323/2021.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipais nº 322/2021 e nº 323/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo art. 1º será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:

I - Leonice Aparecida Pereira da Silva, matrícula nº 3832

II - Alessandra de Araújo Cordeiro, matrícula nº 567;

III – Jackson Silva dos Santos, matrícula nº 5282.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social será exercida pela servidora Leonice Aparecida Pereira da Silva.

**Art. 3º** Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no Edital da seleção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**35B04FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS EXTRATO  
 DO EDITAL Nº 001/2025 – SMAS**

O **Município de Jacaná/RN**, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito (Decreto nº 425/2025), nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37,

inciso IX da Constituição Federal; do art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual; e Leis Municipais nº 322/2021 e nº 323/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.

A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

**LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacaná/RN situada na Rua Francisco de Paula, nº 193, Centro, Jacaná/RN – Tel. 3295-2531;

**VALOR DA INSCRIÇÃO:** Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio, que deverá ser paga mediante depósito identificado ou transferência bancária em nome do candidato na Conta Corrente nº 5122-5, Agência nº 0657-2, Banco do Brasil.

**PERÍODO:** 10 a 12 de fevereiro de 2025;

**HORÁRIO:** 8h às 12h;

Os documentos necessários, critério de seleção, quantitativos de vagas e demais informações do certame estão previstos no edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jacaná/RN ([www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br))

Jacaná/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**

Membro

**JACKSON SILVA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7EC76E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 6925/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação Cultura e Desporto – Setor Demandante, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, em sessão pública eletrônica às 08h01 (oito horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 20/02/2025, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à construção de Empreendimento Esportivo, Areninha Potiguar – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

Port. 058/2025-GP

CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**97EDFD87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025. SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO ASSUNTO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.  
 SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

**ASSUNTO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e seus órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na **Rua Joao pessoa, 267, cidade alta, natal/RN CEP:59.025-902**, neste ato representada pela Sr. **JOSE ALVES SOBRINHO**, portadora do CPF nº **284.442.644-15**, com o valor global de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
 Código Identificador:EB89A8BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024. SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024. SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e seus órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na **Rua Joao pessoa, 267, cidade alta, natal/RN CEP:59.025-902**, neste ato representada pela Sr. **JOSE ALVES SOBRINHO**, portadora do CPF nº **284.442.644-15**, com o valor global de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 30 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
 Código Identificador:559F6F77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:**

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos

**ASSUNTO:**Contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação dos serviços no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades das unidades administrativas e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação dos serviços no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades das unidades administrativas e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduí-RN,junto à Pessoa Jurídica:**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81– com endereço comercial na Rua Mermoz, 150 – Baldo - Natal/RN - CEP 59.025-250**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de**R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato, quando for o caso, em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes

autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:E5E5315

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.**  
**SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.

SETOR DEMANDANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação dos serviços no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades das unidades administrativas e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81** – com endereço comercial na Rua Mermoz, 150 – Baldo - Natal/RN - CEP 59.025-250, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:58218A8D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:**

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação de serviços no fornecimento de água potável (encanada) para diversos órgãos e secretarias municipais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal-RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação de serviços no fornecimento de água potável (encanada) para diversos órgãos e secretarias municipais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal-RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.334.385/0001-35** – com endereço comercial na Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol- Natal/RN- CEP 59.056-000, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de **R\$ 99.999,96** (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato, se for o caso, em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:22CB18E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.**  
**SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS'**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

SETOR DEMANDANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica, junto a **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN**, tendo como objetivo a prestação de serviços no fornecimento de água potável (encanada) para diversos órgãos e secretarias municipais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal-RN.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica:COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35– com endereço comercial na Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol- Natal/RN- CEP 59.056-000, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 13 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:8E4A3A4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 09/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 071/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 09/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e seus órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Base legal: Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação deste ato na imprensa oficial.

Valor global do contrato: **R\$ 59.000,00, (cinquenta e nove mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Janduí, 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:E48FD65C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024. SETOR DEMANDANTE:  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024.  
SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1 - OBJETO**

Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87, com o valor global de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que

foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890);*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

### 4 - DOS MOTIVOS QUE IMPLICARAM O CARÁTER EMERGENCIAL DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da dispensa emergencial, conforme se observa nos autos do processo em epígrafe, se dá em função da extrema necessidade do atendimento, por se tratar de demanda vinculada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde.

### 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, com o valor global de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Janduí-RN, 28 de Janeiro 2025.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

**PAULA BIANCA DATAS MATIAS**

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Básico - SEMARH - Port. Nº 002/2025-GP

CPF 106.964.284-31

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:415179B9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024. SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024.**

**SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, com o valor global de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:E2FA8C87**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024. SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024.**

**SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ASSUNTO:**

Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaís-RN.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, com o valor global de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Jandaís/RN, 28 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:08AA1098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2025**

**Contratante:**A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:**Joismene Giulio Reinaldo

**CPF:**101.\*\*\*.\*\*\*-76

**Matrícula:**0007846

**Objeto:**Psicólogo na Secretaria de Saúde

**Período:**06 de maio de 2024 até 03 de fevereiro de 2025

**Assinaturas:**Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

JOISMENE GIULIO REINALDO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:5DD2323B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2025**

**Contratante:**A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:**Maria José Estevão Do Santos

**CPF:** 090.\*\*\*.\*\*\*-8.

**Matrícula:**0005398

**Objeto:**Médico Plantonista

**Período:**19 de janeiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025

**Assinaturas:**Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,

MARIA JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:10F50BEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 032/2025 GC

Japi/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, a Sra. Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, cadastrada com matrícula funcional nº 0004537, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Comunicação e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:1441DD47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 033/2025 GC

Japi/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Raquel Ferreira Rodrigues, cadastrada com matrícula funcional nº 0001569, do cargo comissionado de Coordenador (a) de fiscalização tributária da Secretaria de Tributação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:CA9A3D86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 034/2025 GC  
Japi/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, o Sr. Alberto Henrique Oliveira de Lima, cadastrado com matrícula funcional nº 0008044, para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) de Tributação e Arrecadação na Secretaria de Tributação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**182E60B2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2025****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2025****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Heloyse Rayres de Oliveira Araújo  
**Objeto:** Técnico em enfermagem  
**Coren:** 001.805.947**Período:** 03 de fevereiro de 2025  
**Assinaturas:** Pela Contratante,**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
**(Prefeita Municipal).**Pelo Contratado,  
HELOYSE RAYRES DE OLIVEIRA ARAÚJO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C59C9898**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 035/2025 GC  
Japi/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, o Sr. Patricio Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 060.\*\*\*.\*\*\*.\*0, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Defesa Civil do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**856F844C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2025****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2025****Contratante:**A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:**Roseni Raiane de Souza Rocha**Objeto:**Psicólogo na Secretaria de Saúde  
**CRP/RN:**5710**Período:**05 de fevereiro de 2025  
**Assinaturas:**Pela Contratante,**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
**(Prefeita Municipal).**Pelo Contratado,  
ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 05 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1483B6AA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 036/2025 GC  
Japi/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, a Sra. Raquel Ferreira Rodrigues, cadastrada com matrícula funcional nº 0001569, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Especializada na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**52C3672A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**ADESÃO/CARONA Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA– inscrita no CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 022/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DESTA MUNICÍPIO, oriundo da Adesão/Carona nº 002/2023.**

**FAVORECIDO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA– inscrita no CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10, estabelecida à Rua José Freire de Souza, nº 0013, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140, sendo representada pela Senhora RITA AZENETTE DE MEDEIROS, portadora do CPF: 096.146.564-68.**

**DA ALTERAÇÃO:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de fevereiro de 2025 até 05 de fevereiro de 2026.**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

RJ Assessoria a Municípios LTDA  
CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10  
**RITA AZENETTE DE MEDEIROS**  
CPF: 096.146.564-68.  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:8F5842FD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0973/2025**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE CARNAVAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL**, em favor da Empresa: **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-600, com valor global estimado de R\$ 8.659,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 097/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:7CE338D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 075/2025**

**PORTARIA Nº 075/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR a senhora MARIA ELIZETE DE OLIVEIRA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **MARIA ELIZETE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **071.XXX.XXX-43** para o cargo comissionado de **DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B0712231**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2025****PORTARIA Nº 074/2025***"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR a senhora MARIA ALGUSTA DE MORAIS.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA ALGUSTA DE MORAIS**, portador do CPF nº **071.XXX.XXX-01** para o cargo comissionado de **DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**15E7D3D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA CRUZ DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. DOTAÇÃO: 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2013 – FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO 4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES 15420000 – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – FUNDEB 30% – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00036/2025 - 28.01.2025 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 194.341,51.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**DC852B2D**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 03001 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00039/2025 - 04.02.2025 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.222.982,80; CT Nº 00040/2025 - 04.02.2025- CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 283.122,50; CT Nº 00041/2025 - 04.02.2025 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 120.280,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**6329B9DF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 089/2025 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que

dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 04 de fevereiro de 2025, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, vacância ao cargo efetivo de Fiscal de Disciplina, ocupado pela servidora **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 091.031.604-08, lotada na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: B51DB505

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 090/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento do servidor **BRUNO MAIA FÉLIX**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, e interrupção do período de Licença de Interesse Particular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR**, a pedido, o servidor **BRUNO MAIA FÉLIX**, Motorista, matrícula nº 4787, inscrito no CPF sob nº 093.168.634-22, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, o mesmo retornará a prestar seus serviços junto a Estratégia de Saúde da Família – ESF V.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 84D2A533

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 091/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **JULIANA DAPARECIDA SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 040.772.434-67, Chefe de Serviços, lotada na Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 05.02.2025 a 05.06.2025, de acordo com o atestado, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 00355807

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 092/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, o servidor **ELI DONATO DOS SANTOS**, matrícula nº 2631, inscrito no CPF sob nº 393.803.004-68, Motorista, na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: E784E5AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 093/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO
CELIANE MARIA DE ARAÚJO DUTRA	722.271.254-20	DIRETOR CULTURAL
FRANCISCA DAS CHAGAS PATCHELLA DA COSTA MONTEIRO	044.124.734-22	COORD. DE ESPORTE – FG2
IVAIL SILVA MEDEIROS	038.066.304-02	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI	761.939.774-49	ASSESSOR DE IMPRENSA – CC2
JOSE AUGUSTO SOARES DUTRA	081.827.534-06	ASSESSOR ESPECIAL – CC2
RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	115.676.934-58	COORD. DE CULTURA E TURISMO
TIEGO GABRIEL MAIA DE MEDEIROS	097.612.164-62	DIRETOR DE APOIO LOGISTICO – FG2
VICTOR JOSÉ DANTAS RODRIGUES	169.539.034-22	COORD. DE RODOVIAS – CC2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D6A9D2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LANCHES, COFFEE BREAK E OUTROS ITENS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO”**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** culturajardinense@gmail.com

**OBJETO:** Fornecimento de refeições (lanches, coffee break e outros itens) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**PESQUISADO:**

**CNPJ:** ./.-/-

**ENDEREÇO:**

**CONTATOS:( )\_-E-MAIL:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	300
2	Lanche/Sanduíche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface. 01 (um) Copo de Suco ou refrigerante de 300ml. Por pessoa.	UND	700
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame	UND	40
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã.	UND	40

	melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos		
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	200
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades - contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	300

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em**  
/ /

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**9BF16E24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para recompor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CRM	Função
Gabriella Silva dos Santos	CRM/RN - 13431	Presidente
Gabriel Dantas de Medeiros Gomes	CRM/RN - 5585	Membro
Cintia Cílliana Oliveira de Morais	CRM/RN - 12424	Membro

**Art. 2º** Fica designada a Servidora **GABRIELLA SILVA DOS SANTOS** para responder pela Presidência da Junta Médica Oficial do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 3º** As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**0E5CB968

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 020/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de

fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.116.005/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023, que tem por objeto "Aquisição de Papel A4".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Sílvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omidés Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:57916976

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 148, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.279.374-25, do cargo em comissão de Coordenador de Esporte – CC-2 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sílvia Azevedo da Costa  
Código Identificador:FD8EE614

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 149 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal nº 767/2006, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.279.374-25, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Esportes .

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sílvia Azevedo da Costa  
Código Identificador:202671D8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 147 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal nº 767/2006, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.504.444-04, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sílvia Azevedo da Costa  
Código Identificador:55695ADE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

#### RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2025

PROCESSO Nº: 129.001/2025.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº: 11/2025.

OBJETO: Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para o fornecimento de água encanada ao JARDIMPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – Av. Dr. Fernandes, 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343 000 – CNPJ: 35.001.011/0001 70.

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056 000 – CNPJ: 08.334.385/0001 35.

VALOR: 2.073,60 (dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).  
 DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 31 de janeiro de 2025.  
 PUBLIQUE SE.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

**ANDERSON DA SILVA CHIANCEA**  
 Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
 Andreza Silva Dos Santos  
 Código Identificador:D0820211

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**RESUMO DO EMPENHO Nº 131002/2025**

PROCESSO Nº: 129.001/2025.

EMPENHO Nº: 131002/2025.

**OBJETO:** Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para o fornecimento de água encanada ao JARDIMPREV.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – Av. Dr. Fernandes, 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000 – CNPJ: 35.001.011/0001-70.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000 – CNPJ: 08.334.385/0001-35.  
**VALOR:** 2.073,60 (dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).  
**DATA DO EMPENHO:** 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
 Diretora Presidente

**Publicado por:**  
 Andreza Silva Dos Santos  
 Código Identificador:798DCAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srª Déa Alves de Araújo Santos, servidora ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação no Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para apropriação dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora e SIMAIS Alfa e Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora. O evento acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2024, no Auditório Master da Escola de Governo, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Educação  
 Matrícula 2094

**Publicado por:**  
 Walquiria Santos Nóbrega  
 Código Identificador:335949FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a cessão do servidor **JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA**, professor, CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-97, matrícula nº 7021/1, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria/RN, até a data de 31 de dezembro de 2028, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

**Art. 2º.** O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Israel Araujo de Sousa Neto  
 Código Identificador:3D506856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010020/2025**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO RONALDO ROCHA DE SOUSA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**058.107.274-09  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:5B770967

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010021/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010021/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.059.934-63

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:400BECC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010022/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010022/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO VALDEMIR DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**018.062.524-14

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de

Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:60AFF65C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010023/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010023/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ANDRE NETO SOBRINHO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**489.403.214-72

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:A6B22973

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010024/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010024/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JOSÉ HUMBERTO DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**072.449.064-71

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E7F54450

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010025/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010025/2025**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**DAMICIO ISMAEL DO NASCIMENTO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**132.759.184-78  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**778BE5AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010026/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010026/2025**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ALESSANDRO JOSE DE ARAUJO FERNANDES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**707.044.414-11  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2C8E6CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010027/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010027/2025**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**IVANILDO CHAGAS DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**876.254.404-78  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A68D3D40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010028/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010028/2025**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MATEUS HENRIQUE FERREIRA FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.950.184-00  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 7.260,00 ( sete mil e duzentos e sessenta reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5E586911

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010029/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010029/2025**  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**943.241.584-87  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 7.260,00 ( sete mil e duzentos e sessenta reais ).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de

Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 6E2423F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010030/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010030/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** FRANCISCO AMELIANO COSTA VIEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 060.535.924-55

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.694,40 ( um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Janeiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 298E1D33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010031/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010031/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** JACO ANTUNES SIQUEIRA DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 104.246.504-52

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 68.400,00 ( sessenta e oito mil e quatrocentos reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 09BB2F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010033/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 14010033/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** JOSEFA FERREIRA BRITO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 303.934.888-45

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.464,80 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 88122878

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010034/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010034/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** RAQUEL FONTES CAVALCANTI

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 104.301.664-35

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.746,40 ( seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** E6F5A47A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010035/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010035/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** MARIA RIZETE DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 538.314.384-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e

organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:5A3023EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010036/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010036/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO DE ASSIS CAMILO JUNIOR GINO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.480.794-14

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:394ADEA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010037/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010037/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**NARLA HELIA DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**114.557.924-89

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2DDF6B54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010038/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010038/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARCIO JOZELIO DE LIMA MAIA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**098.600.264-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2376704C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010039/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010039/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO JOCELIO CAVALCANTE SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**057.615.004-50

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Médico(a) Veterinário(a) responsável pela execução de trabalhos relacionados a prestação de assistência e consultoria técnica veterinária.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.622,00 ( cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**5000 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente,**Unidade Orçamentária:**5101 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente,**Função:**4 – Administração,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.20 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8C79831B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010040/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010040/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**876.226.704-30  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1AE6CF8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010032/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:14010032/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**WIGNA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.373.634-10  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**9000 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Unidade Orçamentária:**9101 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Função:**4 – Administração,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.34 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**14 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**14 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9AFC54D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010041/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:14010041/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**015.261.864-38  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista , vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Órgão Orçamentário:**14000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14101 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.167 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**14 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**14 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**57A619A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14010042/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:14010042/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**TAONI TAMIREZ ARAUJO DOS SANTOS COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**111.757.634-54  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) mes(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**14 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**14 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2C2E219E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010043/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010043/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**278.410.378-13

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:7E0450D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010044/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010044/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**DANIELLY QUEIROZ ALVES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**068.797.384-86

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) meses(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E7336FED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010045/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010045/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ALINNE APARECIDA JACOME

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**455.798.768-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) meses(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:CB60E568

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010046/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010046/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**VANIA MARIA CIPRIANO DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**056.981.934-28

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14101 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.167 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:EB10A4CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010047/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010047/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JOYCE DARA GOMES DE SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**014.319.464-00

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) meses(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7D18468A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010048/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010048/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**009.932.874-76  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) mes(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.  
**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**67E92613

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010049/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010049/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSILENE DA COSTA GOMES DE PAULA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**073.866.494-44  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) mes(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D6CF372D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010049/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010049/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSILENE DA COSTA GOMES DE PAULA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**073.866.494-44  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) mes(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**41A532EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010050/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**15010050/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**SARA MOURA DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**086.906.614-50  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) mes(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.  
**VIGÊNCIA:**15 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D729C76D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010051/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010051/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO DE ASSIS LACERDA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**321.124.288-02  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1D23E764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010052/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010052/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO ALMIR LACERDA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.930.024-17  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F0660132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010053/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010053/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**DELMIRO DE ARAUJO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**101.874.384-71  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ACA5D176

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010054/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010054/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.607.404-07  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.304,00 ( cinco mil e trezentos e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 02 de Abril de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**25B3D00C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010055/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010055/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSÉ ERISBERTO LEITE DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**061.223.854-76  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos,

Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.304,00 ( cinco mil e trezentos e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 02 de Abril de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EC89A28F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010056/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010056/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**LUCAS BERNARDINO PAIVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**084.374.374-31

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F97C5563

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010057/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010057/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**EDUILSON FERNANDES DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**087.365.134-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.304,00 ( cinco mil e trezentos e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 02 de Abril de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**500B621A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010058/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010058/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JOSÉ CLEILDO DE LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**108.691.966-18

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A2D08DD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010059/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010059/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**GILVAN JOSE DE SOUSA NOBREGA JUNIOR

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**702.696.604-96

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F2AFE6B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010060/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010060/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**701.422.344-51  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.083,20 ( cinco mil, oitenta e três reais e vinte centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B13BCF98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010061/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010061/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCO GLIDIOMAR LOPES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**030.016.554-45  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D09D9A9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010062/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010062/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**GIBERLÂNIO INACIO DE ALMEIDA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**058.048.104-21  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8DFFFF81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010063/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010063/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**489.659.744-15  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 6.746,40 ( seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**67295166

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010064/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010064/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**DAMIÃO JOSE ROSENDO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**009.220.734-06  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 7.260,00 ( sete mil e duzentos e sessenta reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv.

Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 9E99500E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010065/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010065/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** VALCI ALVES PINHEIRO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 664.505.274-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 9F6B5767

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16010066/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 16010066/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** MARIA VANICLEIDE ALMEIDA BEZERRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 092.722.804-19

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Supervisor(a), junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) mes(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 16 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 97FB03C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16010067/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 16010067/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** DAYANE FONTES SOARES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 057.434.994-46

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 03 (Três) mes(es).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 16 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** EEF1F7BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010068/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02010068/2025

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 082.654.754-03

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:** 15001 – Sec. Mun. Educaçao, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 584 – Recursos Educação.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7DF5FA85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06010069/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:06010069/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**010.078.944-74  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Técnico(a) de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Órgão Orçamentário:**14000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14101 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.167 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**06 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**06 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FD177A2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15010070/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:15010070/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**LILIANE FEITOSA MAIA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**082.100.784-02  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Farmacêutico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D366C81C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 062/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 062/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5731059E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 063/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 063/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C97B2C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 064/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 064/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D6B96F88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 065/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 065/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Janeiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B12B8AB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 066/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 066/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD4E897F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 067/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 067/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1BDF431C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 068/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 068/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**64BDBC5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 069/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 069/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**21309301**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010001/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010001/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**WADSON KENNEDY DA SILVA QUEIROZ**CPF/CNPJ CONTRATADO:**076.224.474-71**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Janeiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A430333F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010002/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010002/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARCELO MARTINS DE SOUSA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**041.467.694-77**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**ED4F0279**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 070/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 070/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 ( um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Reunião do Consorcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN; Reunião com Superintendência do SENAR; Reunião com o Secretario de Agricultura do Estado, no período de 05 de Fevereiro de 2025 a 07 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES**

Chefe de Gabinete

007/2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0E2972E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 071/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 071/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ADRIANO COSTA DE MORAIS, Vice-Prefeito, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 ( um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Reunião do Consorcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN; Reunião com Superintendência do SENAR; Reunião com o Secretario de Agricultura do Estado, no período de 05 de Fevereiro de 2025 a 07 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**ADDD8E55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010003/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010003/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ARIANA MORAIS PEREIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**085.499.464-51

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0E17AB66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 072/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 072/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de resolver interesses desta prefeitura, junto a Reunião do Consorcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN; Reunião com Superintendência do SENAR; Reunião com o Secretario de Agricultura do Estado, no período de 05 de Fevereiro de 2025 a 07 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**655A22FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010004/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**122.207.334-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D4E3B9D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010005/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010005/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARIO GOMES FEITOZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**329.671.398-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BE119152

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010006/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010006/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FERNANDO ELIELSON DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.908.254-63

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.464,80 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

**Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ECF756AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010007/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010007/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**077.942.424-79  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.464,80 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D4A13F0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010008/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010008/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSE NILTON PAULINO E SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**874.891.474-68  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**58D82A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010009/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010009/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**813.155.544-53  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**511AA9C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010010/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010010/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**LUANA FONTES DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**098.158.984-77  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.464,80 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**63D033D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010011/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010011/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**FRANCISCA MARTA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**087.468.654-70

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.464,80 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8BC2A2EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO - Nº:02010012/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010012/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**EDICARLA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.194.904-65

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.464,80 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B7BB1974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010013/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010013/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**088.712.514-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 6.746,40 ( seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41

– Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ED62DC95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010014/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010014/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**068.761.224-17

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 10.929,60 ( dez mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A11B384A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010015/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010015/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCINILDA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.184.394-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.464,80 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FF07066B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010016/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010016/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ERIVAM MARTINS DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**028.526.364-17

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ED0F2628

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010017/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010017/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ANTONIO WELLINGTON FIDELES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**163.154.068-82

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**71B762DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010018/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010018/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO CANINDE CARLOS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**701.751.224-31

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**654406D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:02010019/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02010019/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JOSÉ VANDERILDO VIANA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**943.286.844-34

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 ( quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9CE0A87A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04020001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03010002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04020001/2025**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de energia elétrica com concessionária, destinado a extensão de rede baixa tensão e ligação urbana baixa tensão individual, para a nova sede da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação dos serviços de energia elétrica com concessionária, destinado a extensão de rede baixa tensão e ligação urbana baixa tensão individual, para a nova sede da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**COSERN (MATRIZ E FILIAIS, CNPJ 08.324.196/0001-81,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 3.183,20 (três mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação dos serviços de energia elétrica com concessionária, destinado a extensão de rede baixa tensão e ligação urbana baixa tensão individual, para a nova sede da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.	UND	01	R\$ 3.183,20	R\$3.183,20
<b>Total Geral</b>					<b>R\$3.183,20</b>

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

**V – DA ESCOLHA**

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ 08.324.196/0001-81**– Pelo valor de descrito anteriormente.

**VI – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 04/02/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**36EF8859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04020002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20010001/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04020002/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

## II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

## III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **MARUAGA AGENCIA DE TURISMO LDTA – ME, CNPJ 11.244.915/0001-69**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 14.070,52 (quatorze mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.	UND	01	RS14.070,52	RS14.070,52
<b>Total Geral</b>					<b>RS14.070,52</b>

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

## V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

**MARUAGA AGENCIA DE TURISMO LDTA – ME, CNPJ 11.244.915/0001-69** – Pelo valor de descrito anteriormente.

## VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 04/02/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:6ABB0E62**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 184, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 184, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando o fim da vacância do servidor Renato Dias dos Santos, declarada sob a Portaria nº 045/2022.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o servidor **RENATO DIAS DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.328.\*\*\*-32, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de ter sido aprovado no estágio probatório e efetivado no serviço público do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte, o qual optou por permanecer no vínculo efetivo do Estado.

**Art. 2º - Fica declarada a vacância definitiva do cargo efetivo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, a partir da exoneração do servidor.**

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de fevereiro 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**79CF01EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 185, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 185, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de falecimento a servidora pública efetiva **MARIA DILMA FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.514.\*\*\*-97, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido em 28 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância definitiva do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, ocupado pela servidora falecida a partir da data do óbito.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2025, data do óbito da servidora.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de fevereiro 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3EA74634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 186, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 186, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a servidora pública efetiva **LUANA JERÔNIMO DE CARVALHO**, CPF nº \*\*\*.510.\*\*\*-96, do cargo efetivo de **Fiscal Sanitário Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância definitiva do cargo efetivo de Fiscal Sanitário Técnico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, ocupado pela servidora exonerada.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de fevereiro 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E6FD140E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO 01/2025 - CMAS de 05 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

**Considerando**, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 05 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 97.316,34 (Noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
	BL-PSB	BÁSICA	16.700-2	RS 21.910,63
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.649-4	RS 11.210,44
	BL - GSUAS	GESTÃO	16.698-7	RS 305,00
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	21.013-7	RS 130,32
	BL - GBF	GESTÃO	16.697-9	RS 35.384,99
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	16.696-0	RS 1.221,48
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	17.171-9	RS 27.005,61
	SIGTVSTR3	PROGRAMAS	21.268-7	RS0,00
	SIGTV ESTR3	PROGRAMAS	18.492-6	RS0,00
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	22.050-7	RS 147,87
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>RS 97.316,34</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

JUCURUTU-RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HELENA TAYLLA SOUZA.**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**98AC45C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 043/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JURUCUTU/ RN e a empresa AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A repactuação de preço está prevista na cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 043/2024 do contrato administrativo.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REEQUILÍBRIO	PARA
00018	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	LIZA	GARRAFA	9,60	

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**AAF3B8DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PROC. ADMIN.  
Nº 11090001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE. DESPACHO**

Encaminho os autos a Pregoeira do Município, visando a tramitação para chamamento dos licitantes classificados em 2º lugar.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**709837CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 115/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JURUCUTU/ RN e a empresa AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A repactuação de preço está prevista na cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 115/2024.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REEQUILÍBRIO	PARA
0002	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	42,85	

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**956F1A05**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº  
26120006/2023 INTERESSADO: AZEVEDO MEDEIROS  
DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 14.133/1993, considerando a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do item cujo preço está registrado

na **Ata de Registro de Preços Nº 043/2024** realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no que concerne o preço do item: **18, AUTORIZO** a atualização do valor unitário do referido item, **com vigência para o dia 06 de fevereiro de 2025** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REEQUILÍBRIO PARA
00018	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	LIZA	GARRAFA	9,60

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra efetuada em data anterior à sessão de apuração da licitação e o valor de compra atual.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E589527D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 2901003/2025**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através da Comissão de Avaliação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, torna público a quem interessar, que estará realizando, através do Edital nº 001/2025, a Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação, sem fins lucrativos, junto ao município de Jucurutu/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal Nº 1.074, de 10 de Novembro de 2022 e Lei Municipal Nº 1.075, de 10 de Novembro de 2022. Poderão se habilitar à **QUALIFICAÇÃO** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da **EDUCAÇÃO**, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** no âmbito do Município de JUCURUTU/RN. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de **QUALIFICAÇÃO** como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 001/2025, que poderá ser obtido através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Jucurutu/RN.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KAROL LEITE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Presidente  
Portaria 180/2025

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F822B2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do

**Processo Licitatório nº 212/2025 da Dispensa Presencial nº 006/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de lixeiras para coleta seletiva do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 06 de fevereiro de 2025 até as 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**212290C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 001/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA, CPF nº 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 10 à 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F9ED71D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025-GP**

Jundiá/RN, em 31 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORD DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR CC2**”, junto a Secretária Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **DENILSON DA SILVA MELO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**80D9D184

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 061/2025 - GP**

DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2**”, junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES**.  
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**CDAFECAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 062/2025 - GP**

de 31 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES**”, junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F5FD8AF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2025 - GP**

DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO CONTROLE E AUDITORIA CC-4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ALDO VIDAL BARROS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**C282BE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO EM CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO EM CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
Contratada: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
CNPJ nº. 18.334.420/0001-70  
Vigência: 12/06/2023 à 06/06/2024  
Objeto: ADITIVO DE PRAZO EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL ELETRICO.  
Vigência da Adesão: 13/11/2024 à 12/11/2025  
Valor: R\$ 234.738,10 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).  
Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93, art. 57, § 1º.  
Lagoa d'Anta/RN, 13 de novembro de 2024

**JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
CNPJ nº. 18.334.420/0001-70

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal de Lagoa D'anta /RN

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**FF62F437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023  
Órgão: Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras/RN  
CNPJ: 08.143.026/0001-09  
Empresa: Jose Antônio Bezerra De Souza  
CNPJ nº. 10.940.739/0001-37  
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reabilitação oral para atendimento a municípes, incluindo os serviços de confecção de próteses dentárias, moldagem, adaptação, instalação e ajuste oclusal.  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993.  
Motivação: Em virtude da ausência de assinaturas nos documentos que fundamentam o procedimento licitatório, o que compromete a regularidade da contratação.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**E1333C33

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, nos termos do art. 79, I, e art. 109, I, "e" da Lei nº 8.666/1993,

NOTIFICA a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.313.081/0001-21, contratada por meio do procedimento de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, apresente justificativa formal acerca das irregularidades identificadas nos documentos que subsidiam o contrato administrativo nº 022/2025.

A presente notificação decorre da ausência de assinaturas nos documentos que fundamentam o procedimento licitatório, o que compromete a regularidade da contratação e pode ensejar a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de sanções administrativas, conforme normas de regência da matéria.

A empresa notificada deverá protocolar sua manifestação no Setor de Licitações, situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou encaminhar resposta formal para o e-mail licitacao1p25@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Eventuais pagamentos pendentes, relativos ao contrato supracitado devem ficar suspensos até que estejam plenamente sanadas as irregularidades supracitadas.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, aplicação de sanções administrativas e comunicação aos órgãos de controle externo.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**9F1BE8B5

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**024/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.  
024/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: JOSÉ ALDO DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 012.810.584-40, para a locação de imóvel rural, para sediar o campo de futebol Municipal, situado na zona rural do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**307A2328

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**025/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.  
025/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: ROSA GOMES DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob nº 913.785.324-49, para a locação de imóvel residencial para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Lagoa de Pedras/RN, situado à rua Manoel Antônio de Macedo, nº. 172A, centro, Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**B03AC389

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, por intermédio da comissão de seleção, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal DECRETO Nº 03/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Pedras-RN. As solicitações a cerca do edital deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, das 08h00 do dia 06.02.2025 até o dia 13.02.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacao1p25@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de fevereiro de 2025

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**5EC0447C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 060 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 060 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. RONDINELLI BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 010.166.354-43, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**1B9AEF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS**  
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS,**  
**POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE BOM DESCANSO**  
**E POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA AGROVILA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 10h00min do dia 10 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS, POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE BOM DESCANSO E POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA AGROVILA SÃO PEDRO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compras@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:compras@lagoadevelhos.rn.gov.br), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**JORDAN FRANCISCO DA SILVA**  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E36084F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2025 – GP**

Portaria nº 083/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ANTONIO ALVES DE SOUZA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE PROJETOS SOCIAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE PROJETOS SOCIAIS**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Setor de Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**9D740072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 131.001/2025**

**PROCESSO Nº. 131.001/2025**  
**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços para uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, pela empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.345.635/0001-63, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.345.635/0001-63, decorrente da prestação de serviços para uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 007/2025.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**F54168D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2025.**

Portaria nº 087/2025. Lagoa Salgada/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** do cargo de Assistente administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Salgada/RN, a pedido, a Sra. ANA BEATRIZ FLOR ALVES, portadora do CPF \*\*\*.387.474 -\*\*, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**D2927B8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2025.**

Portaria nº 088/2025. Lagoa Salgada/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Assistente Administrativo no Gabinete do Secretário de Educação, vinculado a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. RAISSA RAIELE TARGINO DE ANDRADE, portadora do CPF \*\*\*.160.584-\*\*-\*\*, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**06186871

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2025.**

Portaria nº 089/2025. Lagoa Salgada/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenador Escolar, no centro de ensino rural Maria Dolores de Mendonca Xavier, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN., vinculado a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. JOSEFA TANILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FREIRE, portadora do CPF \*\*\*.826.924-\*\*-\*\*, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**19C5A950

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2025.**

Portaria nº 090/2025. Lagoa Salgada/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal Patrícia Carla, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Lagoa Salgada/RN., vinculado a Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. IVONEIDE MARIA MARTINS DOS SANTOS PIMENTEL, portadora do CPF \*\*\*.400.604-\*\*, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**C7D60F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ISAAC MATHEUS DE LIMA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **ISAAC MATHEUS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº##2.012.304-## para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:291CCF32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA ALINE DA SILVA LIMA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA ALINE DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob nº##3.990.164-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE TRABALHO E RENDA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:A6AAF500

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº##6.429.224-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) TÉCNICO(A). DE POLÍTICAS PARA MULHER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:88AB5E63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ALDINEIA DOS SANTOS FERNANDES, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **ALDINEIA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº##8.966.112-## para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO CRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:8F29AB14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) LUCINEIDE INACIO SALDANHA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **LUCINEIDE INACIO SALDANHA**, inscrito no CPF sob nº##8.966.112-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**FFB8B343

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RITA DE CASSIA TEIXEIRA MARTINS e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA TEIXEIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob nº##5.926.024-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**BB7B12D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES**, inscrito no CPF sob nº##4.597.574-## para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO CCI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**CEA56DBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MATHEUS FORTES BORGES e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **MATHEUS FORTES BORGES**, inscrito no CPF sob nº##4.721.734-## para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**D122BDAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARCOS LUIS DA SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **MARCOS LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##6.828.334-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 08 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:318E337E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JOAO VICTOR TEIXEIRA CAMARA** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **JOAO VICTOR TEIXEIRA CAMARA**, inscrito no CPF sob nº##2.490.734-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:CDF04686

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025\***

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **PRISCILA SAMARA DE MELO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **PRISCILA SAMARA DE MELO**, inscrito no CPF sob nº##0.543.424-## tomou posse no cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) INTERNO**, lotada (o) na **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *portaria* entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:9FA12C70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025\***

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob Nº ##4.141.804-## tomou posse no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA**, lotada (o) na **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *portaria* entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**EBE384B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo Administrativo nº 016/2025**  
**Licitação nº 3/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CARRO DE SOM E CAMINHÃO PALCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00min do dia 06/02/2025

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h01min do dia 20/02/2025.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://pncp.gov.br/app/editais>.

**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:**  
[pregoeiro@lajes.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@lajes.rn.gov.br).

**Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 150/2025

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9EE97170

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)TARCISIO BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **TARCISIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##8.648.768-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**BD9DD76F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)LUIZ QUINTILIANO PESSOA NETO, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **LUIZ QUINTILIANO PESSOA NETO**, inscrito no CPF sob nº ##6.691.654-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORD. DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**73045BE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)FRANCISCO ADRIANO DE ASSIS, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO ADRIANO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº ##1.995.834-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**41FF5F95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)MICHELLE SILVA DIAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **MICHELLE SILVA DIAS**, inscrito no CPF sob nº ##6.105.274-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CRIAÇÃO E DESIGN**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**620F6179

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSEFA DAS VITORIAS DE LIMA LACERDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **JOSEFA DAS VITORIAS DE LIMA LACERDA**, inscrito no CPF sob nº ##9.208.524-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE FORMAÇÃO CULTURAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**8E6DCB3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)VINICIUS GABRIEL MARTINS DE LIMA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **VINICIUS GABRIEL MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##5.837.324-## para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**362B1E18

**PREVLAJES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025**

Processo Administrativo nº 142/2025

Licitação nº 01/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES

**CONTRATADA:** LUIZ BARBOSA JÚNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.274.377/0001-25, sediado(a) na Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por LUIZ BARBOSA JÚNIOR, administrador, inscrito no CPF nº XXX.214.XXX-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHZ, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PREVLAJES.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES  
05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0128 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS  
2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Diretora Executiva  
Contratante

Luiz Barbosa Júnior 06124139421 (JR Serviços)

CNPJ 32.274.377/0001-25

**LUIZ BARBOSA JÚNIOR**

CPF nº 061.214.394-21

Contratada

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:DC82CAAC

**PREVLAJES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA LUIZ BARBOSA JÚNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS).

Processo Administrativo nº 142/2025

Licitação nº 01/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES

**CONTRATADA:** LUIZ BARBOSA JÚNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.274.377/0001-25, sediado(a) na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por LUIZ BARBOSA JÚNIOR, administrador, inscrito no CPF nº XXX.214.XXX-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHZ, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU

**QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PREVLAJES.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES  
05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0128 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS  
2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Diretora Executiva  
Contratante

Luiz Barbosa Júnior 06124139421 (JR Serviços)

CNPJ 32.274.377/0001-25

**LUIZ BARBOSA JÚNIOR**

CPF nº 061.214.394-21

Contratada

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:79427E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 015-A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA LUCIANA DE ALENCAR CARVALHO**, para o cargo comissionado de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**879F7482**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 022/2025

PROCESSO: 04020325

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VIA REDE PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.300,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**052C0DC1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30010225

NOME DO CREDOR: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VAN MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA: RQF6C30, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.651,90 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**49F27793**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 098/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD),

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**DE84AF3C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 099/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, neste dia 03 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico no Hospital Geral, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**2B1836EC**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1423, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por natural climatológico por SECA- COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.*

O senhor Antonio Walter de Araújo, Prefeito do MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.608, 10 de abril de 2012, artigo 8º e Inciso IV e VI;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 e da Portaria Federal nº 3.646 de 20 de Dezembro de 2022, mais especificamente o Art.5º e inciso II, cuja classificação do desastre no âmbito do município é nível II;

**CONSIDERANDO** o Monitor de Secas, emitido e publicação pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA no mês de Outubro, cujo município de Lucrécia/RN, encontra-se classificado em SECA MODERADA;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuação da Ação de Resposta da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Operação Carro Pipa – OCP, cuja execução se dá por meio do Exército Brasileiro;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura de Lucrécia – RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

CPF 877.598.614-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A4874E7F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** para a construção de **Sistema de Registro de Preços - Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - Sessão Pública às 09:00 do dia 19 de fevereiro de 2025**, Local: <https://www.novobmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 05/02/2025

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A1367507

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Maxaranguape/RN. O serviço incluirá assessoria técnica especializada aos agricultores familiares, suporte na regularização de cadastros agropecuários e orientações sobre políticas públicas de fomento à agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – 12 meses  • Disponibilização de 01 técnico agrícola ou técnico em agropecuária, com experiência comprovada em extensão rural, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. • Prestação de assessoria e consultoria na área agrícola, incluindo:  • Apoio administrativo e emissão de documentos e declarações para agricultores familiares. • Realização de cadastros nos órgãos	Mês	12

competentes, como CAF, CAR, IDIARN, IGARN, INCRA e CONAB.	
• Acompanhamento e suporte ao acesso de agricultores a políticas públicas e crédito agrícola.	
• Capacitação e orientação sobre práticas agrícolas sustentáveis e acesso a mercados institucionais.	
• Elaboração de relatórios técnicos para suporte na gestão agrícola municipal.	
•	

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 07/02/2025

Maxaranguape/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

Att.,  
Setor de Compras – PMM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:E8C3D93D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 012/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2025-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 012/2025-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Larissa Mota Baracho Valentim**, matrícula nº 9431, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:F5BD084B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 013/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 013/2025-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 013/2025-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Maria Aranja dos Santos**, matrícula nº 5032, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:D7380E68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 014/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2025-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 014/2025-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **Ruy Carlos de Lima**, matrícula nº 3008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 02 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8D032A22

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2025-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 015/2025-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **Urânia Santos Lins**, matrícula nº 1000, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 07 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de janeiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F627FB85

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
130/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Objeto: Reequilíbrio Econômico financeiro de 20% a todos os itens do contrato 130/2023 para Locação de Veículos e Máquinas Agrícolas para Manutenção das Secretarias do Município de Maxaranguape.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Sec. Municipal de Administração;  
Ação Orçamentária: 2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;  
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete da Prefeita ;  
Ação Orçamentária: 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;  
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 – Sec Municipal Desenvolvimento Agrário

Ação Orçamentária: 2101- Manut.da Sec.Mun.de Agricultura  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;  
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 1.001 – Sec Municipal Infraestrutura e Mob urbana  
Ação Orçamentária: 2133 - Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;  
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total estimado deste contrato após o reequilíbrio será de R\$ 586.272,00 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais)

Data de assinatura do termo aditivo: 03 de Janeiro de 2025.

Fundamentação: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 ART 65, II, D, e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão nº 001/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420043/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: HERIC GRACIANO DE ALMEIDA, CPF nº 016.XXX.XX4-01.

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**A1CD01A9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
07/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

VIGÊNCIA: Prorrogação de 12 meses, iniciando de 23/01/2025 até 23/01/2026, conforme Art 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO: Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes

06.003 – Departamento de Esportes

Ação: 2054 - Const., Ref. e Ampliação de Quadras de Esportes

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais

Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 23 de Janeiro de 2025

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

CPF nº 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

**FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**

Sócio Administrador

CPF nº 084.XXX.XX4-50

P/Contratada

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**C893300D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
**CONTRATADA:** OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63

**OBJETO:** Prorrogação de prazo para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação de 12 meses, iniciando de 23/01/2025 até 23/01/2026, conforme Art 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 62.735,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

16.001 Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 2109 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde  
2115 – Atenção Primária em Saúde  
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos da saúde  
16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2025

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita  
CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**EDIVAN BORGES DE SOUSA**  
Sócio Administrador  
CPF sob o nº 785.XXX.XX4-04  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**3BB0087E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 051, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 051, de 06 de fevereiro de 2025.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;  
**RESOLVE:**

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do

Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 06 a 12 de fevereiro de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Mayara Roberta Silva Da Rocha Carvalho	063.047.354-48	3º PCD

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**12B50FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2025**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 17.886.274/0001-22

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:**Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, CEP: 58.119-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura de Montanhas/RN.

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Carona nº 001/2025

**DATA DO TERMO:** 03/01/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 344.348,54 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

**AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto

**CONTRATADA:** Denise Moura do Nascimento

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A22ABE28

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 146/2023**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 146/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, conforme especificações e valores.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:**A C CAETANO DA SILVA

**CNPJ:**07.652.462/0001-32

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 013/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 06 de novembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:**Andreza Carla Caetano da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**8A14C62F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17/2025

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** E ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCOES LTDA

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 58.453.292/0001-06

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:**Rua Jaguarari, 1210, Barro Vermelho, Natal/RN,CEP: 59030-500.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, para atender as demandas do município de Montanhas/RN.

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade nº 000014/2025

**DATA DO TERMO:** 17/01/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, “d” da Lei Federal nº 14.133/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto

**CONTRATADA:** Eduardo Silva de Oliveira

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D08FC13A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000002/2025**

**PROCESSO Nº 008/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa com a finalidade de fornecer notebook e impressoras para diversas secretarias do Município.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000002/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação de empresa com a finalidade de fornecer notebook e impressoras para diversas secretarias do Município.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 21.662.312/0001-30**, para procedermos com a contratação de empresa com a finalidade de fornecer notebook e impressoras para diversas secretarias do Município, a mesma foi declarada vencedora do item 01, perfazendo a quantia total de **R\$ 56.418,70 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**6BB4062D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000002/2025**

**PROCESSO Nº 008/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa com a finalidade de fornecer notebook e impressoras para diversas secretarias do Município.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº  
000002/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa com a finalidade de fornecer notebook e impressoras para diversas secretarias do Município.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das empresas **21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA** – CNPJ: **21.662.312/0001-30**, para procedermos com a contratação de empresa com a finalidade de fornecer notebook e impressoras para diversas secretarias do Município, a mesma foi declarada vencedora do item 01, perfazendo a quantia total de **R\$ 56.418,70 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**4001B82A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18/2025

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** 58.584.422 DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 58.584.422/0001-31

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:**Rua Ricardo Luiz Cavalcante, nº 90, centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa à Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, visando à melhoria da gestão pública, organização de processos administrativos, orientação ao cumprimento da legislação vigente e suporte na tomada de decisões estratégicas.

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade nº 000015/2025

**DATA DO TERMO:** 17/01/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

**AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto

**CONTRATADA:** Eduardo Silva de Oliveira

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**43DC7682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
2/2025**

**Processo Licitação: nº 5/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Hospital Municipal)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 23/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.  
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EDB8EF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**3/2025**

**Processo Licitação: nº 6/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:08.324.196/0001-81.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Saúde da Família -SF).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.  
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4B9F308B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Controlador, o senhor, **ARGENTINO DE ANDRADE CORTEZ**, inscrito no CPF nº 029.245.424-48, lotado na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ACCEA754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801666-90.2022.8.20.5145, **NOMEIO** a Sra. **MYCARLA MIRIA ARAUJO DE LUCENA**, para o cargo em provimento efetivo, de Professora de Ensino Fundamental – Anos Finais - Geografia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2248D06C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **NEUZA FERNANDES RÊGO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de fevereiro de 2025 à 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9B9EA786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 2025013112**

**Extrato do Contrato N. 2025013112**

Processo: 0124017/2025 – ADESÃO A ARP Nº 001/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o nº 29.383.128/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN;

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 12.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 44905100 – Obras e Instalações; FONTE: 15001001; DOTAÇÃO: 12.361.0003.1004 – READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO; DESPESA: 44905100 – Obras e Instalações; FONTE: 15700000; DOTAÇÃO: 12.361.0003.1004 – READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO; DESPESA: 44905100 – Obras e Instalações; FONTE: 17010000; DOTAÇÃO: 12.361.0003.1004 – READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO; DESPESA: 44905100 – Obras e Instalações; FONTE: 17200000; DOTAÇÃO: 15.451.0016.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES; DESPESA: 44905100 – Obras e Instalações; FONTE: 15000000;

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Amparo Legal: Art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 04/02/2026

Data da Assinatura: 04/02/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o nº 29.383.128/0001-63, representante legal da Empresa Sr. IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO.

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**91ADF928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.03003/2025-  
01**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando o registro de preços para contratação do serviço de **transporte de estudantes** e outras demandas das Secretarias Municipais, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**9C2FAF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.03004.2025-  
02**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, objetivando o registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de **medicamentos (éticos, genéricos ou similares)** não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica. A abertura do certame acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**FE90D552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.03005.2025-  
01**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, objetivando o registro de preço para contratação parcelada dos serviços de **Locação de Estruturas para Realização de Eventos**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**FC280CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025  
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de material escolar para montagem e distribuição de Kit Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.  
Paraná - RN, 05 de Fevereiro de 2025

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**BE1A7D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 006/2025**

**Contrato Nº: 006/2025**

**Origem: INEXIGIBILIDADE nº 011/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ nº 08.084.691/0001-60

**Contratada:** BANCO DO BRASIL, CNPJ: 00.000.000/0214-31

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS

**Fundamentação Legal:** Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores

**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 31/12/2028**

\*\*\*\*\*

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**27D63DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 083/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 05 de fevereiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 762.581.814-49, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**8CCB0BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3184/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 49/2024**

**Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024 realizada em 06 de novembro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$1.345.181,25, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ:** 70.104.344/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 99, 103, 107, 112, 113, 119, 120, 123, 124, 127, 137, 148, 151, 157, 168, 169, 174, 175, 177, 181, 182, 184, 196, 201, 202, 203, 207, 208, 211, 216, 224, 233, 254, 255, 257, 258, 267, 271, 276, 277, 278, 279, 280, 284, 287, 312, 314, 317, 321, 327; totalizando o valor de **R\$ 224.798,65 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

**LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ:** 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 56, 268, 288, 307, 308, 309, 310, 311; totalizando o valor de **R\$ 37.452,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

**LAISE DE LIMA E SILVA- CNPJ:** 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 138, 236, 237; totalizando o valor de **R\$ 4.090,50 (quatro mil e noventa reais e cinquenta centavos).**

**CIRURGICA CERON- CNPJ:** 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 186; totalizando o valor de **R\$ 1.206,60 (mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ:** 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 84, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 180, 183, 185, 188, 189, 190, 194, 195, 204, 205, 206, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 281, 282, 283, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 313, 315, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326; totalizando o valor de **R\$ 973.130,55 (novecentos e setenta e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).**

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ:** 08.697.852/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 286, 291; totalizando o valor de **R\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ:** 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 37, 78, 85, 86, 265; totalizando o valor de **R\$ 25.938,75 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- CNPJ:** 34.061.908/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 187; totalizando o valor de **R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).**

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63 ; totalizando o valor de **R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)**.

**EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 231, 263, 264 ; totalizando o valor de **R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

**ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR-** CNPJ: 50.775.426/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 73, 109, 131, 133, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 59.744,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

**STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 38.405.762/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 209, 210, 212, 289, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 4.334,60 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

**MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS -** CNPJ: 36.658.639/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 285 ; totalizando o valor de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**.

**MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 24.774.241/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 1.503,00 (mil, quinhentos e três reais)**.

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 173 ; totalizando o valor de **R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:3A7D9B57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3184/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024 realizada em 06 de novembro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$ 1.345.181,25, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 70.104.344/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 99, 103, 107, 112, 113, 119, 120, 123, 124, 127, 137, 148, 151, 157, 168, 169, 174, 175, 177, 181, 182, 184, 196, 201, 202, 203, 207, 208, 211, 216, 224, 233, 254, 255, 257, 258, 267, 271, 276, 277, 278, 279, 280, 284, 287, 312, 314, 317, 321, 327 ; totalizando o valor de **R\$ 224.798,65 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

**LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 56, 268, 288, 307, 308, 309, 310, 311 ; totalizando o valor de **R\$**

**37.452,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.

**LAISE DE LIMA E SILVA-** CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 138, 236, 237 ; totalizando o valor de **R\$ 4.090,50 (quatro mil e noventa reais e cinquenta centavos)**.

**CIRURGICA CERON-** CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 186 ; totalizando o valor de **R\$ 1.206,60 (mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos)**.

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 84, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 180, 183, 185, 188, 189, 190, 194, 195, 204, 205, 206, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 281, 282, 283, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 313, 315, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326 ; totalizando o valor de **R\$ 973.130,55 (novecentos e setenta e três mil, cento e trintareais e cinquenta e cinco centavos)**.

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME-** CNPJ: 08.697.852/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 286, 291 ; totalizando o valor de **R\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 37, 78, 85, 86, 265 ; totalizando o valor de **R\$ 25.938,75 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-** CNPJ: 34.061.908/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 187 ; totalizando o valor de **R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais)**.

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63 ; totalizando o valor de **R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)**.

**EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 231, 263, 264 ; totalizando o valor de **R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

**ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR-** CNPJ: 50.775.426/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 73, 109, 131, 133, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 59.744,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

**STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 38.405.762/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 209, 210, 212, 289, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 4.334,60 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

**MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS -** CNPJ: 36.658.639/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 285 ; totalizando o valor de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**.

**MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 24.774.241/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 1.503,00 (mil, quinhentos e três reais)**.

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**- CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 173 ; totalizando o valor de **R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato).

PARELHAS/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**AD3E458A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7.638/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 CONTRATO Nº 142/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 7.638/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023  
CONTRATO Nº 142/2024

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.**

Data da Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 10/12/2024 até 10/02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 012.084.264-51

Representante: Jose Wellington Marculino da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0018856 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M <sup>3</sup> . ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULO).	MÊS	02	RS 25.000,00		RS 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ACÃO: 2109 - Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Replicado por incorreção na vigência**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**9B166ACF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 67/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 7.181/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 67/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO- DOE.**

Data da Assinatura: 05/02/2025.

Vigência: 05/02/2025 até 04/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **SEC PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: nº 08.381.234/0001-38

Representante: **Gilvan Araújo Lopes**

CPF: 365.\*\*\*.\*\*\*-20.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0001	0021162 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN	cmC	1.500	RS 16,00	RS 24.000,00
0002	0021163 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	cmC	600	RS 32,80	RS 19.680,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)**.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8219C331

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N.081/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE N.081/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O PREGOEIRO MUNICIPAL, E AGENTE LICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Municipal **Nádia Neri de Oliveira Macedo**, funcionária pública municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio a Pregoeira as senhoras, **Bárbara Araújo Pereira de Castro** e **Maria das Vitórias de Mendonça**.

Art. 4º - Fica nomeado como Agente Licitante do Município de Parelhas a Sra. **Henriqueta Monalisa Farias**

Art. 5º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**12EF1FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.080/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**Portaria de n.080/2025 – GAB/PREFEITO-republicado por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. EVENLLY THEÔNIA SANTOS DE SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente da Proteção Básica a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**84BC9F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.079/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**Portaria de n.079/2025 – GAB/PREFEITO-republicado por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. JUCIARA BEZERRA DE LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Geral da Assistência Social, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1F312B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.084/2025 – GAB/PREFEITO**

**Portaria de n.084/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA LUIZA MARCELINO DOS SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Assistência Social do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**850ACCA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.085/2025 – GAB/PREFEITO**

**Portaria de n.085/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELIZAMAR DE SOUZA COSTA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente da Proteção Social Especial e Média Complexidade do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**71191CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.086/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.086/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente da Habitação do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**ABBCAF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.087/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.087/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Habitação do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**94E8CEC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.088/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.088/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ERIKA ALVES DE SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente do Trabalho do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**9A9423AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.089/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.089/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSENIL SILVA BEZERRA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Diversidade e Inclusão do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F358D270

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.090/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.090/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. EVANDRO DE SOUZA SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente do Esporte do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**21419DD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.095/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.095/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Anastácia Kelly Lima Medeiros**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**BC30F918

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.096/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.096/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria do Socorro Oliveira de Souza**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F73EE1DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.097/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.097/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Josineide Maria Souza**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social do Cruz do Monte do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**3C528AED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.098/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.098/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Ayane Pereira de Oliveira Azevedo**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social do Bairro São Sebastião do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7A5B1C54

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.099/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.099/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Euristenes de Araújo Cirne**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Serviço de Família Acolhedora do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**D24ECFEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.100/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.100/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Milagres Adriele de Lima Borges**, para o cargo em provimento de comissão de Diretora de Atenção Básica do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**D164FC04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.101/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.101/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. GÉSSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Finanças e Patrimônio da Saúde do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, tendo em vista que houve a extinção do cargo de Gerente Administrativo Financeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**EF3160F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.102/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.102/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Géssica Carla Cordeiro**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Saúde Bucal do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**EA953CDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.103/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.103/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear o Sr. **Severino Rafael de Lima Neto**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Vigilância em Saúde do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, tendo em vista que houve a extinção do Cargo de Gerente de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**85F992CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.104/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.104/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Transportes Sanitários e Eletivos do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**A27D20A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.105/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.105/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a Sra. **Laura Mayane da Silva Azevedo**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Regulação e Serviço de Saúde do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, tendo em vista que houve a extinção do cargo de Subgerente de Marcação de Consulta e Exames.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**D058674A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.091/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.091/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ÂNGELO DOS SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenador de Quadras, Ginásios e Campos do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**E2A6378F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.092/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.092/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Palloma Karla de Medeiros Teixeira**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Cadastro único do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**17BE2C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.093/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.093/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jordânia Najara Domingos Félix**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Setor Administrativo e Recursos Humanos do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**E225A48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.094/2025 – GAB/PREFEITO.****Portaria de n.094/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Daiane Prisila Oliveira de Medeiros**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**2D342F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.106/2025 – GAB/PREFEITO****Portaria de n.106/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Francisco de Assis de Souza Macedo**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação de Recursos Humanos da Saúde do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**4C3DCEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.107/2025 – GAB/PREFEITO.****Portaria de n.107/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Cledina Kimenia Nobrega de Araújo**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação do CAF e Farmácia Básica do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7CF25AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.108/2025 – GAB/PREFEITO.****Portaria de n.108/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Jardel Flavio Fernandes**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**4EAA86D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.109/2025 – GAB/PREFEITO.****Portaria de n.109/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Alison Vieira da Silva**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação de Zoonoses do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A222A8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.110/2025 – GAB/PREFEITO.****Portaria de n.110/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Mirlla Walleska Silva Souto**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação de Saúde do Trabalhador do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**BABD65E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.111/2025 – GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n.111/2025 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Milena Gabriela dos Santos Silva**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenação de Saúde, Planejamento e Controle do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**9F55963B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 12/2025**

**CARONA Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADO:** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA - EPP

**CNPJ:** 11.940.467/0002-19

**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de Combustíveis para os veículos automotores e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.350.956,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** De 16 de janeiro de 2025 à 16 de janeiro de 2026.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - Gabinete do Prefeito

**AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento

**AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

**AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

**AÇÃO:** 2020 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp Escolar/PNATE; 2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE; 2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2091 - Programa de

Desempenho Vinculado ao Previne Brasil; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

**AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2068 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF; 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF); 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV; 2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

**AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos

**AÇÃO:** 2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente

**AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte

**AÇÃO:** 2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer

**AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17500000 -

Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -

CIDE; 17040000 - Transferência da União Referentes a

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção; 15500000 - Transferência do Salário-Educação;

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15530000 -

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001002 -

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo

Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

**CONTRATADA:** José Reginaldo Gomes

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**4ED618E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
008/2025, REFERENTE A DISPENSA PRESENCIAL Nº  
001/2025**

**PROCESSO Nº 11/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, **CONVOCA**(a) representante da empresa: G D DOS SANTOS GLEYSON DOMINGOS DOS SANTOS - CNPJ: 43.756.219/0001-28, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA**

Agente de Contratação da PMP/RN  
Portaria nº 007/2025

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**508C8919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**PROCESSO Nº 13/2025****DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADO:** ODIÁRIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA

**CNPJ:** 26.872.975/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

**CONTRATADA:**João Junio Morais Satelis

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**ADFD3349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 005/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, localizada no centro do Município de Passagem/RN. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacaopassagemrn@gmail.com](mailto:licitacaopassagemrn@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 06 de fevereiro de 2025 até as 14h:00min do dia 11 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro – Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, através do e-mail: [licitacaopassagemrn@gmail.com](mailto:licitacaopassagemrn@gmail.com)

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA**

Agente de Contratação da PMP/RN

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**462C2DA0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**  
**SERVIÇO DE SUPORTE, NUVEM E MONITORAMENTO**  
**COM VINCULAÇÃO DIRETA DA PRODUÇÃO AO**  
**PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC,**  
**GERENCIAMENTO E APOIO AS PROFISSIONAIS NA**  
**GESTÃO...**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 06 de fevereiro de 2025 até as 10h00min do dia 11 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada no serviço de suporte, nuvem e monitoramento com vinculação direta da produção ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, gerenciamento e apoio as profissionais na gestão da atenção primária em saúde com Soluções e tecnologias Integradas para atendimento das necessidades do município de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**13175456

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM**  
**UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 06 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 11 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**118CE2E6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL E**  
**ESPECIALIZADO NA ÁREA ESPORTIVA, SAÚDE E**  
**QUALIDADE DE VIDA, PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ESPORTE, JUVENTUDE...**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 06 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 11 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**61D99FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Pública do Município de Patu/RN.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN.** As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **10 de Fevereiro de 2025**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatuh@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C075D2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, em favor da empresa: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.213.744-78

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**790D4586

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP – 13kg, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP – 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 31.137,50 (trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.213.744-78

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:5F4CA75E**

#### CPL

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO**o disposto do Inciso V do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V—Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;**

**CONSIDERANDO**o haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS CÂMARA, Nº 211, BELA VISTA, PEDRA PRETA/RN, CEP: 59.547-000, em favor da Sra.FRANCISCA PATRÍCIA DE MEDEIROS COUTINHO**

**COSTA, CPF: 053.733.764-42**, residente a rua Francisco de Assis Câmara, nº 361, Bela Vista, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 47/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:AE1A6861**

#### CPL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 47/2025**

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS CÂMARA, Nº 211, BELA VISTA, PEDRA PRETA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADA:** FRANCISCA PATRÍCIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA, CPF: 053.733.764-42, residente a rua Francisco de Assis Câmara, nº 361, Bela Vista, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso V, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:A18F264B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 393/2025 - DISPOE SOBRE REGRAS PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO Nº 393 DE 05 FEVEREIRO DE 2025.**

Regulamenta o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a contratação direta mediante dispensa de licitação e dá outras providências.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

**Decreta:**

Art. 1º - A Administração divulgará o aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), com as informações essenciais para formulação das propostas pelos fornecedores interessados, tais como: descrição dos itens, condições de execução, critério de julgamento, condições para recebimento do objeto, documentação de habilitação, dentre outros.

§ 1º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através de e-mail ou outro meio indicado no aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

§ 2º Encerrado o procedimento de envio das propostas, nos termos do parágrafo anterior, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e demais condições estabelecidas no aviso de contratação direta.

§ 3º Definida a proposta vencedora, a Administração convocará o fornecedor que apresentou a melhor proposta e publicará o mapa de apuração com a relação dos fornecedores e valor das propostas apresentadas.

§ 4º O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação exigida no aviso de contratação direta, no prazo máximo de 24h, sob pena de desclassificação da sua proposta.

§ 5º Havendo a desclassificação da proposta vencedora ou o fornecedor não atendendo as exigências para fins de comprovação de sua habilitação, a Administração poderá revogar o procedimento ou convocar o segundo colocado para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

§ 6º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nr. 252, 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 31 de janeiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita

**Publicado por:**Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:D5C628D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO -  
PROCESSO Nº 20250129002****ATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20250129002**

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório nº 20250129002 tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN;

**CONSIDERANDO** que o Edital do referido certame contém dispositivos insanáveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração Pública pode anular o processo licitatório por ilegalidade ou revogá-lo por razão de interesse público superveniente, devidamente justificado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica CANCELADO o Processo Licitatório nº 20250129002, em razão da necessidade de revisão do Edital para adequação dos critérios de localização dos postos de combustíveis, garantindo maior clareza e efetividade na seleção dos fornecedores.

**Art. 2º** Determina-se a comunicação imediata aos interessados e órgãos competentes, bem como a devida publicação deste ato no meio oficial de divulgação da Administração Pública.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões-RN, 05 de fevereiro de 2025

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:905BB860**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 089/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 089/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró /RN**, no(s) dia(s) **04/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**A8A5EF84

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 090/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 090/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**F8E8D5EB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 091/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 091/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**13A8DCCA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 092/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 092/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 05 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**2F0F5618

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO  
CONTRATO Nº 067/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO  
CONTRATO Nº 067/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA**

FUNÇÃO DE OFICINEIRA DE MÚSICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 111.XXX.XXX-32, com endereço na Zona Rural, sítio Jatoba, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, a pedido, da CONTRATADA, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 067/2023, em 05 de fevereiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:85A674C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 067/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023**, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICINEIRA DE MÚSICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 111.XXX.XXX-32, com endereço na Zona Rural, sítio Jatoba, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO que visa alterar a base remuneratória do cargo de oficina de música para o valor **R\$ 1.518,00** (Mil, quinhentos e dezoito reais) de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 586/2025 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:5CED875C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 083, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS de Portalegre/RN, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, biênio 2024/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 557/2023, a saber:

**I - Representantes do SETOR PÚBLICO:**

I.I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria Makylyana Dias Soares;

Suplente: Francisca Ana Paula de Lucena.

I.II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Titular: Elismar Bezerra

Suplente: Antonia Jaiane Borges da Silva

I.III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Carla Dannielle Santos Leite

Suplente: Gustavo Higino Holanda Costa

I.IV - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Rogian Matheus Batista Rêgo

Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

**II - Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (reservado ¼ das vagas para os Representantes de Movimentos Populares):**

II.I - Representante da Igreja Católica

Titular: Francisca Sandreginis de Castro Rêgo Magalhães

Suplente: Ana Lúcia de Holanda

II.II - Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Elian Alabe Pereira

Suplente: André Silas de Lima

II.III - Representante das Associações das Comunidades Quilombolas

Titular: Maria de Fátima da Silva Bessa

Suplente: Maria Adriana do Nascimento Anchieta

II.IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Francisco Dimas Pinto

Suplente: Alba Cristina Nobre de Souza

Art. 2º - Fica nomeada como PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, a atual Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Senhora Maria Markylyana Dias Soares, conforme determinação da Lei Municipal nº 557/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 revogando a Portaria nº 282/2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:23C3AAE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 082, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a composição membros para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS de Portalegre/RN, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o qual solicita a alteração de membros, que compõe o CGFMHIS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o inciso I, do artigo 1º e exclui o inciso II.V e altera o artigo 2º da Portaria nº 282 de 03 de junho de 2024, que nomeia os representantes da SEMTHAS, indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“artigo 1º, inciso I”.**

**I - Representantes do SETOR PÚBLICO:**

I.I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria Markylyana Dias Soares;

Suplente: Francisca Ana Paula de Lucena.

Art. 2º - Fica nomeada como PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, a atual Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Senhora MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, conforme determinação da Lei Municipal nº 557/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**01CBE6F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender à Secretaria.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ivanilza de Souza Bezerra, matrícula nº 223 - Presidente

Francisca Ana Paula de Lucena, matrícula nº 600- Membro

Antonio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219 – Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para todos os processos da SEMTHAS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos Processo Seletivos Simplificado desta Secretaria.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**60303A2F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DE SERVIDOR.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço em Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **001/2025**, DO OBJETO: contratação temporária em virtude das férias da servidora **Antonia Claudiana de Lucena Freitas**, matricula funcional nº 525, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 01/02/2025.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F811AC85

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO FISIOTERAPEUTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO XI, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.XXX.XXX-82, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 007/2023, referente ao PSS 011/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA**, em virtude aumento transitório e inesperado de serviços público, e ausência no quadro de servidor público que venha suprir a demanda inesperada objeto da presente contratação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 24/04/2025.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO.

Portalegre/RN, 24 de janeiro de 2025

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: E4A2C180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Antonio Martins Junior**, CPF Nº 011.XXX.XXX-09, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Motorista, 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 06 e dia 07 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores da Secretaria de Infraestrutura para tratar de assuntos administrativos em Natal RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 169E63C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 085, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, CPF Nº 096.XXX.XXX-16, matrícula nº 595, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN, saindo na tarde do dia 06 e retornando na tarde do dia 07 de fevereiro do corrente ano, objetivando participar de reunião na COSERN em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 24A7B987

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DE REMANEJO DE SERVIDOR POR PROBLEMAS DE SAÚDE.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço em Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 001/2025, DO OBJETO: contratação temporária em virtude de remanejo de Servidor por problemas de saúde, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/02/2025 a 03/05/2025.

Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: B845E093**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2025-GP**

Pureza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**Art. 1º. **Destituir** da função de “Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **TULIO ALVES BATISTA**, portador do CPF/MF: 241.269.934-87.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: 5C367F98**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2025-GP**

Pureza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**Art. 1º. **Designar** para a função de “Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **IVISON JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: 791.056.614-04.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: B11D2E1B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2025-GP**

Pureza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSÉ CRISOGONO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 155.005.604-25.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025..

Publique-se e  
Cumpra-se.**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: B4F5C80E**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº  
13/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, para a Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Pureza/RN em jornal de grande circulação no estado do RN, no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado - DOE/RN., ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: CBBFB52**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025**

CONTRATO Nº 16/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN  
CNPJ: 08.290.223/0001-42CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP  
CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Pureza/RN em jornal de grande circulação no estado do RN, no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado - DOE/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 28.600,00  
(vinte e oito mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGAO: 03 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

Data Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1A45344D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº**  
**01/2025**

O Município de Pureza/RN, por intermédio da comissão de seleção, representada por sua Presidente, designado pela PORTARIA Nº 036/2025-GP, de 02 de Janeiro de 2024, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal DECRETO Nº 199/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, ou Termo de Fomento ou Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Municipal, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação. As solicitações a cerca do edital deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, situado na Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP Pureza/RN - 59.582-000, das 08h00 do dia 06.02.2025 até o dia 13.02.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: [licitacaopureza2025@gmail.com](mailto:licitacaopureza2025@gmail.com). O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Pureza/RN, 05 de fevereiro de 2025

**MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C6CCEEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 089 - 2025 - NOMEAÇÃO - ADRIANA DE**  
**OLIVEIRA BRASILINO (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**PORTARIA Nº. 089/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

*NOMEAÇÃO DA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO PARA ASSUMIR O CARGO COMISSIONADO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO** para assumir o cargo comissionado de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**D46D3535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 069/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR, a senhora ANA CLARA DE FREITAS SOARES, CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-40, para exercer em Comissão o Cargo de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRE – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**152F50A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 070/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR, o senhor FRANCISCO FRANCIMAR SOARES DE SÁ, CPF nº 124.\*\*\*.\*\*\*-20, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental e Animal, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRE – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**20F8D59D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 071/2025-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor José Maria da Silva, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, José Maria da Silva, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 120226-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 07/01/2025 e término em 06/04/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**68687C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 072/2025-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Cláret Janekelly Ferreira Fernandes, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Cláret Janekelly Ferreira Fernandes, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE III -BB- A, 40 horas semanais, matrícula nº 120596-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 03/02/2025 e término em 03/05/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9561E5E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 073/2025-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Gildecátia Serafim de Oliveira, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Gildecátia Serafim de Oliveira, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 120232-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 03/02/2025 e término em 03/05/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**1D724036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 080202/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**  
**CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/02/2025 até 19/02/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 080202/2024, objeto do Processo nº 080202.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LOCAL DE DATA:** RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CONTRATADO

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:BAD6BD9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 080202/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/02/2025 até 07/02/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 260101/2024, objeto do Processo nº 230101/2024.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

Unid. Orçamentária:	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LOCAL DE DATA:** RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CONTRATADA

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:8A0F4591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 17010004/2024**

**CONTRATADO:** ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA  
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE-LICENÇA DE USO PARA GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 25/01/2025 até 25/01/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 170104/2024, objeto do Processo nº 170104/2024.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de R\$ 3.642,00 (Três mil seiscentos e quarenta e dois reais). a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 303,50 (trezentos e três reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

Unid. Orçamentária:	5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0018	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LOCAL DE DATA:** RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2025

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CONTRATADO

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:32EEF4CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 17010002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADO:** K D FRANCELINO-ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 25/01/2025 até 25/01/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 170102/2024, objeto do Processo nº 70102/2024.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo

*Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LOCAL DE DATA:** RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de janeiro de 2025

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
K D FRANCELINO-ME - CONTRATADA

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:425A95B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 05 de Fevereiro de 2025, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:B0726E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº 074/2025-PMRC**

*Dispõe acerca da instituição da Comissão Organizadora e Comissão de Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº. 413, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando, os termos do Edital nº 001/2025 que trata da deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, na forma da Lei Municipal nº. 413, de 13 de abril de 2018, no intuito de atender demandas administrativa

decorrente de vacância de cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

Considerando, a necessidade de instituição de comissões necessária a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, por esta portaria, a **Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025**, que será composta com os seguintes membros:

Thiago Kênio Pereira da Silva - Matrícula nº 120285-5.  
Davi Evaristo de Paiva - Matrícula nº 120316-9  
Sabina Christina da Costa Alencar - Matrícula nº 120096-8.

**Art.2º** A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo de acordo com as normas do edital, bem como julgar os recursos provenientes do referido PSS e ainda divulgar os resultados previstos no edital.

**Art.3º** Fica instituída a Comissão de Entrevistas na forma a seguir:

- I- Ciena Maria Paiva Diogenes Rêgo - Matrícula n º120065-8.
- II- Carlos Alexandre da Silva- Matrícula n º120569-2.
- III- Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos - Matrícula n º120147-6.
- IV- Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante - Matrícula n º120057-7

**Parágrafo único.** Os membros das comissões que trata o presente artigo deverão proceder com a avaliação dos candidatos classificados para prova de entrevista de acordo com os critérios previstos no Edital nº. 001/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:DFEAC774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de

Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 04 de Fevereiro de 2025

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**5DAA29A2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de veículos automotores destinados às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Riacho de Santana - RN, 05 de Fevereiro de 2025

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E3DDC2E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 020/2024, que possui como objeto a: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias, firmado com a empresa: **INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.175.194/0001-03, sediado(a) na Rua Luiz Urbano de Araújo, 52, Centro, CEP 59.464-000, em Santa Maria/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 05 de fevereiro de 2025 até o dia 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**2FF248B2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 021/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.673.815/0001-74, sediado(a) na Rua Otávio Lamartine, nº 121, Centro, CEP 59.460-000, em São Paulo do Potengi/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 05 de fevereiro de 2025 até o dia 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**284FFD21

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 022/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento

instalados em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.542.255/0001-44, sediado(a) na Rua Severino Felipe Viana, nº 06, Nossa Senhora da Conceição, CEP 59.470-000, em Riachuelo/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 05 de fevereiro de 2025 até o dia 05 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**4016605E

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1093/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### DECRETO Nº 1093/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o histórico de vida do homenageado e sua contribuição com a comunidade,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a rua localizada na zona rural, com início na Praça José Quirino e término na BR-304, como **ALAMEDA ADAUTO FERREIRA DA ROCHA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**5FD41875

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 1.094/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - REVOGA PERMISSÕES DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL JOVELINO COSTA NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

#### DECRETO N.º 1.094/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga permissões de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor Rural

Jovelino Costa no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 610/2017,

**CONSIDERANDO** que o art. 31 da Lei Municipal nº 610/2017 autoriza a revogação da permissão de uso a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título;

**CONSIDERANDO** que o art. 32 da Lei Municipal nº 610/2017 assegura a retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico brasileiro estabelece a supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequações no tocante ao efetivo funcionamento do Mercado Público do Produtor Rural Jovelino Costa;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as permissões de uso referentes aos boxes nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Mercado do Produtor Rural Jovelino Costa no município de RIACHELO/RN, situado à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, centro, às margens da BR304, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Os responsáveis pelos boxes terão até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2025 para devolução de chaves, o deverá ser feito perante a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou ao Coordenador do Mercado do Produtor.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através da Coordenação do Mercado do Produtor, dar ciência da presente revogação aos interessados, devendo fazê-lo por meio de notificação escrita.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**DE274D00

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 096/2025

Dispõe sobre redução de carga horária, da Sra. Suelen de Fátima Silva Souza, servidora do quadro efetivo do Município De Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, art. 39, da Lei Municipal 574/2015 e inciso II, alínea “b” do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** a análise do requerimento e dos documentos comprobatórios, onde ficou constatado que a servidora abaixo

qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício da redução da carga horária;

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre o direito à redução da carga horária e a consequente legislação aplicada ao caso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de carga horária, a Sra. Suelen de Fátima Silva Souza, matrícula nº 170535-3, servidora efetiva ocupante do cargo de enfermeira, lotada no Hospital Municipal Mamãe Socorro, conforme preceitua a Lei Municipal nº 907/2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial e dá outras providências.

§1º A redução de que trata o artigo 1º é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§2º A redução é válida até 05 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**5E1B9A75

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 097/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Procuradoria, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar o Sr. **MANUEL FREITAS CAVALCANTE JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.510.794-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Procuradoria.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**1901F857

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 098/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar o Sr. **JOÃO WADNIO DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob nº XXX.474.484-XX, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**993CFF0B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 099/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Geração de Emprego e Renda, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.681.043-XX, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Geração de Emprego e Renda.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**995BCBA7**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 101/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Geração de Emprego e Renda, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **JOÃO WADNIO DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob nº XXX.474.484-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Geração de Emprego e Renda.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**243C59DA**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 100/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **MANUEL FREITAS CAVALCANTE JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.510.794-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**939EC359**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250006****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/25**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** G PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 23.140.975/0001-10.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 9,80% (nove vírgula oito por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Felipe Renan Fernandes

**Código Identificador:**2897A19C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 02.172/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ÍTALA LAYANE DUARTE**, CPF nº 087.XXX.XXX-64, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Geraldo Alves da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanely Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**AAEC9C73

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.170/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar **DÉBORA ALVES DA SILVA BARBOSA**, Matrícula: 1523511, cargo de Professora Pedagoga, passando a mesma a ser realocada no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Celestina da Silveira**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá a função de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora de Creche – Nível II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanely Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**F45587C2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.171/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **DÉBORA DO NASCIMENTO ARAÚJO SILVA**, CPF nº 100.XXX.XXX-93, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Gizalda Barbosa Lins, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanely Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**7088B9AD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.173/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **SAMUEL COSTA RODRIGUES**, CPF nº 700.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Vice-Diretor de Creche Nível I – Creche Municipal Pedro Severino Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanely Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**4525ADF9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.174/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar **GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA**, CPF nº 094.XXX.XXX-90, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Gizalda Barbosa Lins, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanely Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**807A2ECE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.175/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS**, CPF nº 053.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador do Teatro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanely Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**2536CFCE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.176/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 629/2012, de 18 de maio de 2012, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, que será composta por:

**Coordenador** – José Lucicláudio Bezerra  
**Secretária** – Adriana Álida Guilherme de Macedo  
**Setor Operativo** – Samara Sanche Azevedo da Silva  
**Setor Técnico** – Lucas Diego Crispim da Silva  
**Membro** – Wanderson de Lima Galvão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanely Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**8C444AE0

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE ADESÃO – PE Nº 005/2024-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Santa Cruz/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinado à frota de veículos do SAAE (Serviços Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

**GILVAN PONTES DA SILVA**  
Diretor

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**084D63AF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - COMBUSTÍVEL**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: SAAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinado à frota de veículos do SAAE (Serviços Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, tendo como órgão gerenciador MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
VALOR TOTAL R\$: 122.340,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. A despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, tendo como órgão gerenciador o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificado em 04 de fevereiro de 2025.

DATA: 04 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva/Diretor/Pela Contratante e Suzana Cristina Souza de Sales Borja/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gilvan Pontes da Silva  
**Código Identificador:**0F3DCDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 8/2025**

**TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa:** 8/2025

**Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se tratará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 8/2025, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de serviços de chaveiro, incluindo instalação e consertos de fechaduras, confecção de cópias de chaves, abertura de portas, veículos, gavetas, troca de segredos, bem como serviço emergencial, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN

**Fornecedor:** FRANCISCO ERINALDO DA SILVA – CNPJ nº 48.813.090/0001-66

**Valor:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Dagmar Almeida da Cunha  
**Código Identificador:**9B82839C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2025**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 20 de fevereiro de 2025.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A53FAF2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2025**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 21 de fevereiro de 2025.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados

através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**C79796A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2025**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 24 de fevereiro de 2025.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**2FD42D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 27.2025- CESSÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 27/2025 Santa Maria-RN, 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a cessão do servidor **José Pequeno Nicacio**, CPF: 369.\*\*\*.\*\*\*-91, matrícula nº 000230-1, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de João Câmara- RN, até a data de 31 de dezembro de 2028, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Art. 2º- O município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**0D198F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sra. **Livian Marta De Araujo**, servidora deste município, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Jocassio Jussier Gomes de Sousa  
Código Identificador:DAA61375

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sra. **Ana Paula Fernandes de Paiva**, servidora deste município, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Jocassio Jussier Gomes de Sousa  
Código Identificador:3FECC120

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JUNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, para conduzir equipe técnica do Cadastro Único e Bolsa Família para Caixa Econômica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
Código Identificador:FC9478A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº02 - RETIFICAÇÃO JANEIRO - AUX.  
DESLOCAMENTO**

**Portaria nº 02/2025 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 033/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

**PUBLICA RETIFICAÇÃO** da portaria nº 32/2024, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **JANEIRO de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de janeiro.

**MOTORISTA: José Francisco Severo** – matrícula nº 375

ROTA: Angicos/Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

VIAGENS REALIZADAS: 03 dias

**MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva** – matrícula nº 2339

ROTA: Angicos/Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 15 dias

VIAGENS REALIZADAS: 13 dias

**ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 033/2025-GP

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
Código Identificador:74F9D3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 03 - PREVISÃO FEVEREIRO - AUX.  
DESLOCAMENTO**

**Portaria nº 03/2025 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 033/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **FEVEREIRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 28 de fevereiro.

CONSIDERANDO que a **Portaria nº 32/2024 – SEMEC**, e os processos **4281/2024** e **4282/2024**, por algum motivo não chegaram ao setor de Recursos Humanos.

Por esse motivo, foi acrescentado nessa previsão do mês de fevereiro de 2025, 03 dias ao motorista José Francisco Severo, referentes ao mês de janeiro de 2025, que não foi pago, e 13 dias ao motorista Antônio Carlos Cabral da Silva, referentes ao mês de janeiro de 2025, que também não foi pago.

**MOTORISTA: José Francisco Severo** – matrícula nº 375  
ROTA: Angicos/Assú  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 15 dias

**MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva** – matrícula nº 2339  
ROTA: Angicos/Assú  
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 23 dias

**ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Portaria nº 033/2025-GP

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**FEED880A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PROTETOR SOLAR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

OBJETO: PROTETOR SOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	PROTETOR SOLAR - Protetor solar com fator mínimo 60, no mínimo 4 litros, deverá possuir bico dosador, não comedogênico; propriedade do filtro que não obstrui os poros, hipoalergênico, utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado	6	UNIDADE	RS -	RS -

dermatologicamente, amplo proteção de anti UVA e UVB; filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b, resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por no mínimo 4 horas, deverá conter filtros físicos e químicos, produto em forma de locação cremosa, prazo de validade: no mínimo de 18 meses após a data de entrega, produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA. Atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome de fábrica, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor.

Santana do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VITÓRIA RÉGIA DE LIMA**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Vitoria Regia de Lima  
**Código Identificador:**78EE2F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADA:** Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial – LTDA – CNPJ: 15.159.065/0001-51.

**OBJETO:** Contratação para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão a prefeitura municipal de Santana do Seridó/RN.

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:** 06/02/2025 à 05/02/2026.

Fundamentado pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024

**SIGNATÁRIOS:** TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial – LTDA - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**35BC285B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 117/2025 - Dispensa de Licitação nº 07/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Secretaria de Governo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº: 55.738.556/0001-71, com maior percentual de desconto sobre agenciamento de viagens (RAV) com lance de 100% (cem por cento), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:**7B294507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. Inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial – LTDA – CNPJ: 15.159.065/0001-51.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão a prefeitura municipal de Santana do Seridó/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor de acordo com índice IPCA, referente ao contrato nº 014/2024, no percentual de 4,83% do valor original contratado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial – LTDA – Contratada.

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**4B2E87E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 08/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da

Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, localizado no município de Santa Luíza/PB. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06/02/2025 às 08:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 07/02/2025 às 08:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 05 de fevereiro de 2025.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:**3C6E4F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ HERIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.899.794-\*\* e portador do RG \*.\*.\*.693-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**54EEC268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000008/2023**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000008/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DE 05 LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A E B, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E**

**PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E/OU TRATAMENTOS DE SAÚDE NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO 25/01/2025 a 24/01/2026, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** – Prefeito

**Publicado por:**  
Israel Marcelino de Brito  
**Código Identificador:**2138DBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.  
Emp. Detentora: NATAL CLEANDISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 53.555.490/0001-59.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos..

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2025.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**NATAL CLEANDISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ. 40.377.382/0001-91

**PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ. 53.555.490/0001-59  
Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**262F71A5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 212, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.\***

*Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do SR. JOSÉ SILVETRE DA SILVA, e dá outras providências.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ilustríssimo Sr. **José Silvestre da Silva**, ocorrido no dia 02 de janeiro do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território municipal, na data de hoje (03/02/2025), em virtude do falecimento do Ilustríssimo **SR. JOSÉ SILVETRE DA SILVA**.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de fevereiro de 2025.

\* **Replicado erro material.**

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0AFCD99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 211, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **WILTON ACURCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.609.294-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**CE7A496B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 203, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 001/2025 de Cooperação Mútua de Cessão de Servidor, firmado entre o Município de Caiçara do Norte/RN e o Município de São Bento do Norte-RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004/2025-PMSBN.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Cessão de Servidor do quadro efetivo do Município através do Ofício nº 009/2025-GP-PMCN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZA** a Cessão Funcional da servidora pública **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, matrícula sob o n.º 00123-6, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.466.865-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 585.077.604-49, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Município de Caiçara do Norte/RN, sendo que o ônus pela remuneração e demais encargos previdenciários da Servidora ficará por conta do Órgão Cessionário.

**Art. 2º - A presente Cessão terá validade pelo período vigente do Convênio de Cooperação n. 001/2025 (20/01/2028) iniciando no dia 05 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

*\* Republicado por erro material.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**AAC58B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 98/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 98/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º DESIGNAR as pessoas abaixo para COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

- **Maria Do Ceu Mendes Paixão**; CPF – 023.XXX.XXX-80.
- **Elianete Elita dos Santos Silva**; CPF – 421.XXX.XXX-00.
- **Débora Costa dos Santos**; CPF – 620.XXX.XXX-53.
- **Francisca Canindé Soares dos Santos**; CPF – 336.XXX.XXX-04.
- **Cátia Regina de Pontes Confessor**; CPF – 777.XXX.XXX-20.
- **Catia Sueli Soares dos Santos**; CPF - 021.XXX.XXX-97.
- **Andreia Galdino da Silva**; CPF - 030.XXX.XXX-37.
- **Jose Eriberto Viana de Oliveira**; CPF - 037.XXX.XXX-46.
- **Francisca Maria Lopes**; CPF - 023.XXX.XXX-95.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 03 de Fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**E884D160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATOS - 32 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **STEPHANE LORRAYNE GOMES DA SILVA SOUZA**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais) por plantões de 24 horas.**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 (seis) mês, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/STEPHANE LORRAYNE GOMES DA SILVA SOUZA – PELO CONTRATADO

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**D971A694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01101807/2024, firmado em 27 de dezembro de 2024, advindo do Termo de Adesão Nº. 010/2023, da eventual e futura contratação dos serviços comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção às demandas da Prefeitura Municipal, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.357.757/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto na cláusula 14ª (décima quarta) do instrumento contratual, com fundamento, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos, 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços Urbanos, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos “33.90.39.00” – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)”; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): RAMON OLIVEIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**DAEE37BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATOS - 33 SMS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **IARA MARIA LINS CURY**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO SUBSTITUTO, com carga horária de 40 horas semanais,

para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 01 (um) mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/ IARA MARIA LINS CURY – PELO CONTRATADO

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**6A7ECD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 105/2025**

**PORTARIA Nº 105/2025**

Autoriza a concessão de férias prêmio a Servidora: BRUNNA RAYANE DE LIMA SILVA VIEIRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Férias Prêmio a servidora **BRUNNA RAYANE DE LIMA SILVA VIEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de fevereiro de 2025 e termino em 03 de maio de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**68B2EB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, Nº. 0010601/2025, firmado em 28 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 024/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.738.556/0001-71; **Objeto:** Contratação da Empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.738.556/0001-71, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atendimento das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo Contratante -

Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Evania dos Santos Correia, Representante Legal.

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**6CD713D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 106/2025.**

**PORTARIA Nº 106/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – RITA DE OLIVEIRA DANTAS, portadora do CPF: 751.XXX.XXX-53, para o cargo em comissão de CC5 Coordenador do Trabalho.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**405BFAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 104/2025.**

**PORTARIA Nº 104/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **GUIBSON ALVES DE SOUZA**, funcionário efetivo no Cargo de A.S.G (auxiliar de serviços gerais), matrícula nº 327, para exercer a função de Referencia Técnica da Vigilância Ambiental e Sanitária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**C050D207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 103/2025.**

**PORTARIA Nº 103/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º **Art. 1º** Designar a servidora **RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA**, funcionária efetiva no Cargo de A.S.G (auxiliar de serviços gerais), matrícula nº 253, para exercer a função de Referencia Técnica da Saúde do Trabalhador.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**B19ECC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 102/2025.**

PORTARIA Nº 102/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSE IRAN AZEVEDO DOS SANTOS**, Cargo de Gari, matrícula nº 0045, para exercer a função de Coordenador do PSE, (Programa Saúde na Escola).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

São Bento do Trairi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**4B1A5379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 101/2025.**

PORTARIA Nº 101/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º **Art. 1º** Designar o servidor **JAIRAN PAULO TEIXEIRA**, Cargo de A.S.D I, matrícula nº 4731, para exercer a função de Coordenador da APS e Imunização.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**F7AFFD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 107/2025.**

PORTARIA Nº 107/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – ADENILDA ALVES DE ARAUJO SILVA, portadora do CPF: 012.XXX.XXX-56, para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Merenda Escolar.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**DF398DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº  
001/2025**

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, o Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 10:01 horas (horário de Brasília/DF), para a contratação de empresa com expertise em serviços de engenharia para construir uma Arena Esportiva. O edital e anexos estarão disponíveis no dia 06 de fevereiro de 2025 no site <https://www.saofernando.rn.gov.br/>. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [ccontratacaosf@gmail.com](mailto:ccontratacaosf@gmail.com). São Fernando/RN 05/02/2025

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**531A90C5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO  
PRESENCIAL-SRP N.º 001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público, conforme intenção de recurso apresentada pela empresa B K DE ARAÚJO JORGE, CNPJ: 21.307.882/0001-02, registrado em ata de sessão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2025 - Edição 3468, o recebimento do mesmo no dia 04/02/2025 na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. Logo, a empresa declarada vencedora do certame terá o prazo de três dias úteis a partir da publicação deste ato, em apresentar, caso queira, suas contrarrazões conforme o item 10.6 do referido Edital a serem enviados ao email: [ccontratacoessf@gmail.com](mailto:ccontratacoessf@gmail.com). O teor do referido recurso será enviado nesta data por e-mail a empresa vencedora. São Fernando/RN 05/02/2025

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**0F93551C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL Nº 021/2025**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** NELSON DANTAS NETO 04961380490, CNPJ n.º 40.381.749/0001-40, com endereço a Rua Nilton Alves, n.º 779, Vital Galdino, São Fernando/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FORRO EM PVC ONDE FUNCIONARA O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 550,00 (Quinhentos E Cinquenta Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 1º do Decreto municipal nº 546/2025

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2025.02.0036)

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e NELSON DANTAS NETO 04961380490 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**5A21D81E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ:47.568.207/0001-20, COM ENDEREÇO JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA N.º 25 CENTRO, PATU/RN, CNPJ:47.568.207/0001-20.

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAS 3ª E 10ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO, COM O ACRÉSCIMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO NA TOTALIDADE DE 9,54%.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O REFLEXO FINANCEIRO RESULTANTE DO ACRÉSCIMO DESTACADO NA CLÁUSULA 3ª PASSANDO DE R\$ 241.738,86 PARA R\$ 264.808,34.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, § 1.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08/02/2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1\*\*\*

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**21854F8A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 037/2022

CONTRATADO	OBJETO
MERITO SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-77	O presente aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 17 de janeiro de 2025

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B1415E86

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa concessionária para fornecimento de água para os prédios públicos do Município de São José do Campestre/RN. Contratado(a): CAERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) de nº 08.334.385/0001-35. Valor total anual estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Geovana do Nascimento Soares Silva

**Código Identificador:**138AB066

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 07 de fevereiro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 21 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 21 de fevereiro de 2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail [cplsjc2023@gmail.com](mailto:cplsjc2023@gmail.com). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do

Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [cplsje2023@gmail.com](mailto:cplsje2023@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva. São José do Campestre/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**AF9CA36E

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

São José do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2025.

Aprova o Plano de Reprogramação do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN para recursos excedentes do ano de 2024 para 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o plano de reprogramação financeira ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2025, registrada em ata.

**CONSIDERANDO** o referido plano de reprogramação financeira privilegiar, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de São José do Campestre/RN para recursos excedentes do ano de 2025.

**CONSIDERANDO** esses recursos excedentes irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

**CONSIDERANDO** o ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - cujo estabelece que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Reprogramação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN de recursos excedentes do ano de 2024, para utilização no exercício de 2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F7E291E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (COPS) no Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais proferidas nos processos de nº 0100980-90.2016.8.20.0153 e 0100676-28.2015.8.20.0153;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos à população do município de São José do Campestre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar prévio Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, enquanto o Município de São José do Campestre se prepara para a realização de concurso público, conforme determinado nos processos judiciais supracitados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (COPS), com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar os processos seletivos simplificados para contratação temporária de servidores no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

- I - MARIA HELENA NEVES DA CRUZ, CPF nº \*\*\*.817.864-\*\*;
- II - DANIELLY CLEMENTINO GOMES, CPF nº \*\*\*.899.704-\*\*;
- III - CAMILA GONÇALVES CHAVES, CPF nº \*\*\*.343.864-\*\*;
- IV - MAGNA MOUSINHO DE ANDRADE, CPF nº \*\*\*.289.974-\*\*;
- V - KLEBER JEAN DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.020.984-\*\*.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

- I - Elaborar o edital do processo seletivo, definindo regras, requisitos e critérios de seleção;
- II - Divulgar o edital e demais informações pertinentes ao certame;
- III - Analisar a documentação dos candidatos e julgar recursos administrativos;
- IV - Organizar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;
- V - Elaborar e publicar a lista de classificados e convocados;
- VI - Adotar as providências necessárias para garantir a lisura e transparência do certame.

**Art. 4º** - A Comissão atuará de forma imparcial e independente, garantindo a isonomia e a legalidade no Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F4F84E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 042/2025, DE 04 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de fevereiro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2025.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador: 18422BCA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de fevereiro de 2025	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador: BA05466F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05/2025 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 02/2025 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **41.005.786/0001-17**

Objeto: **Contratação de empresa autorizada para os serviços de manutenção e revisão preventiva e corretiva do aparelho RAIO-X, do hospital municipal de São Miguel/RN.**

**Valor Total: R\$ 21.855,00 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **05/02/2025**

Final da Vigência: **04/02/2026**

Assinatura: **05/02/2025**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **41.005.786/0001-17**

Objeto: **Contratação de empresa autorizada para os serviços de manutenção e revisão preventiva e corretiva do aparelho RAIO-X, do hospital municipal de São Miguel/RN.**

**Valor Total: R\$ 21.855,00 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **05/02/2025**  
Final da Vigência: **04/02/2026**  
Assinatura: **05/02/2025**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EBD5F1BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 05/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 52 a 62.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, triagem, armazenamento e destinação final de resíduos dos grupos "A" (Infectantes), "B" (Tóxicos e Químicos) e "E" (Perfuro cortantes) do Hospital Municipal e USBs do município de São Miguel-RN**, no valor total de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos Reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00354/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61.

São Miguel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A6F9ACA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2025 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, triagem, armazenamento e destinação final de resíduos dos grupos "A" (Infectantes), "B" (Tóxicos e Químicos) e "E" (Perfuro cortantes) do Hospital Municipal e USBs do município de São Miguel-RN**.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A3FF1988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2025 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 01/2025 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **MARINHO SOARES SOCIEDADE DE**  
**ADVOGADOS**  
CNPJ: **33.649.833/0001-37**

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área do direito municipal, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel/RN.**

**Valor total: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil Reais)**

Fontes de Recurso: **28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339039 -**  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **31/01/2025**  
Final da Vigência: **30/01/2026**  
Assinatura: **31/01/2025**  
Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **MARINHO SOARES SOCIEDADE DE**  
**ADVOGADOS**  
CNPJ: **33.649.833/0001-37**

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área do direito municipal, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel/RN.**

**Valor total: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil Reais)**

Fontes de Recurso: **28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339039 -**  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **31/01/2025**  
Final da Vigência: **30/01/2026**  
Assinatura: **31/01/2025**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0C6AC018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2025**

**Processo Administrativo Nº 385/2025**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) Fábio Roberto Delfino Dias, Inscrito sob o CPF. 020.330.884-05, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo a quantia total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando a Locação de um imóvel, localizado na Av. Ouro Branco, 1203, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, para o funcionamento do Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte - ICAF/RN, locação amparada pela Lei Municipal nº 1.114 de 20 de abril de 2023, Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda (PROINGER) e Lei Municipal nº 1.189 de 31 de outubro de 2024. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**D407AD98

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 385/2025**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel localizado na Av. Ouro Branco, nº 1203, Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN, para o funcionamento do Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte - ICAF/RN, locação amparada pela Lei Municipal nº 1.114 de 20 de abril de 2023, Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda (PROINGER) e Lei Municipal nº 1.189 de 31 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL...:** art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
**Ação:** 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B61EB91E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2025\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora FRANCISCA LUCIA MARTINS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Escrituração e Estatístico Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa  
**Código Identificador:**6D2822F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ARITANA CAMPOS SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas de Promoção da Racial, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de fevereiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa  
**Código Identificador:**08DC7FDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora RANIELLY BRAZ DINIZ, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas para Mulheres, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de fevereiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa  
**Código Identificador:**C04F0F27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA AUGUSTO, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de fevereiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa  
Código Identificador:AAD4B910**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

ADVOGADO	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
4	Adailson Pinheiro de Araújo
GERENTE DE UNIDADE	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
2	Fernando Manoel Garcia de Azevedo

São Paulo do Potengi/RN, 5 de fevereiro de 2025.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa  
Código Identificador:392AE23D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03020001/2025**

CONTRATO Nº.....: 03020001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.276.043/0001-16

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria junto ao setor de cultura para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro/RN, em especial na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**Ação: 13.392.0012.2041 – Manutenção das atividades Culturais  
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ação: 13.392.0012.2041 – Manutenção das atividades Culturais

Fonte: 1.7.1.9.0000 – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ação: 12.122.0006.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Fonte: 1.5.00.0000 – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**Gildeone Fernandes de Araújo  
Código Identificador:347706BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03020002/2025**

CONTRATO Nº.....: 03020002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: 56.035.236 JONATHAN FRANCIS DA SILVA

CNPJ: 56.035.236/0001-18

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de marketing e mídia afim de atender demandas imediatas de divulgação institucional e comunicação pública, essenciais para informar a população sobre ações e programas do governo municipal de São Pedro/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

**Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**

Ação: 02.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**Gildeone Fernandes de Araújo  
Código Identificador:40FE824B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 094/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **PEDRO IVO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.646.694-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO** da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:61579C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/2025 NOMEIA**  
**PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE COMO TITULAR DO**  
**CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,**  
**EM RAZÃO DE AFASTAMENTO, A PEDIDO, DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, PARA O MANDATO**  
**VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **ANA MARIA CARLOS**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, em razão do afastamento, a pedido, do Conselheiro Tutelar titular **EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO**, para o mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 e 09 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:94097415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001, DE 05 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, no período de 10 a 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para receber o **SELO NACIONAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO** do Senhor Ministro de Estado de Educação, Camilo Sobreira de Santana no dia 10 (segunda-feira) e de 11 a 13 para participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:B760489A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 010/2024**  
**CONTRATO Nº 20240310 APOSTILAMENTO Nº 001**

**CONTRATO Nº 20240310**  
**APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A EMPRESA SUPORTE PONTO CERTO LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE NO CONTRATO.

Pelo presente instrumento o Município de São Vicente/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 276, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 05/2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Termo de apostilamento:

O **reajuste ao contrato**, com base variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no período de 02/2024 a 12/2024 conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA do contrato e documentos anexados ao auto.

Alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Após a implementação dos reajustes o contrato passará a vigorar com os novos valores, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças nos relógios eletrônicos de ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	12	R\$ 532,31	R\$ 6.387,72

2	Licença de uso (locação) e sistema informatizado (software) para gerenciar os relógios eletrônicos de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	01	R\$ 4.258,46	R\$ 4.258,46
---	---	---------	----	--------------	--------------

Valor Global: R\$ 10.646,18 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade: 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos; Lei Orçamentária nº 779/2024 de 06 de dezembro de 2024.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 e Inciso I e IV do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

São Vicente/RN 05 de fevereiro de 2025

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B64A6032

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ Nº 42.241.189/0001-54**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 47.699,00 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.)** levando em consideração a proposta mais vantajosa, conforme documentos que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 fevereiro de 2025.

#### FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**35C00ED9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 47.699,00 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.)**; Contratado: **IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ Nº 42.241.189/0001-54**; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de fevereiro de 2025

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2025.

#### JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DB88AD26

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024 - CONTRATO 20250091

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/24

CONTRATO Nº.....: 20250091

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ 24.586.265/0001-81 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 43, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL

#### ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Barrote 3x2 (Angelim)	200	METRO	RS17,00
4	Barrote 3x2 (Guajará)	400	METRO	RS18,00
5	Caibro (Angelim)	500	METRO	RS 8,00
6	Caibro (Cumarú)	200	METRO	RS 7,00
7	Caibro (Guajará)	300	METRO	RS 6,50
8	Linha 3x4 (Angelim)	300	METRO	RS 30,00
9	Linha 3x5 (Angelim)	150	METRO	RS 36,00
10	Linha 3x6 (Angelim)	200	METRO	RS 43,00
13	Linha 3x4 (Guajará)	400	METRO	RS 27,00
14	Linha 3x5 (Guajará)	300	METRO	RS 32,50
15	Linha 3x6 (Guajará)	300	METRO	RS 38,50

16	Ripa (Cumaru)	1000	METRO	R\$ 2,50
17	Ripa (Guajará)	1000	METRO	R\$ 2,50

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil, cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 78.050,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Fevereiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

**PELA CONTRATADA:** JOSE GABRIEL SOBRINHO portador do CPF 498.XXX.XXX-68

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, MAT. 1086

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C546BB07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 054/2024 CONTRATO Nº 20240427**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024  
CONTRATO Nº 20240427  
APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MICROFACIL INFORMATICA LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**CONTRATANTE:**  
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**  
MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.010.923/0001-36, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

**FUNDAMENTO:** Por meio das justificativas apresentadas no Ofício nº 009/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Leia-se:

13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 04 de fevereiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**10998DC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2025 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250084.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250084 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 34.681.564/0001-59 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de fevereiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6B959AB8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 067/2025 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250082.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250082 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de fevereiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**878B66E3

**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA - PORTARIA Nº 043/2025 – GP**

Que faça constar, nesta data, que a Prefeitura municipal de São Vicente/RN, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do(a) Portaria nº 043/2025 – Prefeitura municipal de São Vicente/RN de 17 de janeiro de 2025, circulado(a) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 20/01/2025 – Edição 3458 sob o código identificador 46505CAD, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE CESSÃO

**LEIA-SE:****TERMO DE RESSARCIMENTO****ONDE SE LÊ:**

COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**LEIA-SE:**

COM EFEITOS APARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2025 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

São Vicente/RN,05 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0296B16F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 046-A/2025-GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8AC74528

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATUAL****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ). ALAN LUCAS BRAZ, CPF: 704.XXX.XXX-13

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR(A) ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**ALAN LUCAS BRAZ, CPF: 704.XXX.XXX-13.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:2C7EA9F4**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ). **ALYNI ARAÚJO DA SILVA, CPF:083.XXX.XXX-02.**

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR(A) ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** **1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**ALYNI ARAÚJO DA SILVA, CPF:083.XXX.XXX-02**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8AF5921A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** **CLEGILENE DANTAS NUNES DOS SANTOS, CPF: 070.XXX.XXX-71.**

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** **1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**CLEGILENE DANTAS NUNES DOS SANTOS, CPF: 070.XXX.XXX-71.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8C937373**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** **JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.XXX.XXX-47.**

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** **1 (um) salário mínimo vigente para 2025**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**JAILMA MARIA DE SOUZA**, CPF: 041.XXX.XXX-47.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2FDB1920

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** J. LUANA MARIA DA SILVA BARROS, CPF: 092.XXX.XXX-81.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**LUANA MARIA DA SILVA BARROS**, CPF: 092.XXX.XXX-81.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A56E5802

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** J. LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.XXX.XXX-00.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR(A) ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA**, CPF: 078.XXX.XXX-00.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA84AC36

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ) MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA, CPF: 359.XXX.XXX-09.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA**, CPF: 359.XXX.XXX-09.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2481303D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** **J. MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA**, CPF: 055.XXX.XXX-92.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR(A) ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** **1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA**, CPF: 055.XXX.XXX-92.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**894C28AC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** **MARIA DE FATIMA MARTINS DE MEDEIROS**, CPF: 039.XXX.XXX-11.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR(A) ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** **1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARIA DE FATIMA MARTINS DE MEDEIROS**, CPF: 039.XXX.XXX-11.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6955A1B3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2025 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250089.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250089 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292, CPF: 098.949.054-80.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de fevereiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1378B3D2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 069/2025 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250088.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250088 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33 o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292, CPF: 098.949.054-80.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de fevereiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1D067D17

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 070/2025 – GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250090.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250090 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - ME, CNPJ: 51.543.641/0001-23 o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292, CPF: 098.949.054-80.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de fevereiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E930F929

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 14/2024 – SMAS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, CONTRATO Nº 20250091.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250091, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e o Empresa: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, portador do(a) CNPJ nº 24.586.265/0001-81, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA

SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:DF5B6AC5**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 034/2025 – SMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Dispensa de Licitação nº 010/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Dispensar o(a) servidor(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, MAT: 997, CPF nº 111.XXX.XXX-90, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20240152, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA (CNPJ nº 49.457.087/0001-10).

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, matrícula nº 60404 e CPF nº 041.XXX.XXX-35, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20240152, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA (CNPJ nº 49.457.087/0001-10).

**Art. 3º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2025

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:4C343090**

#### SETOR CONTABILIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2023 - CONTRATO 20250087**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23**

**CONTRATO Nº.....: 20250087**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
002520	BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), e sal a gosto	QUILO	100,00	16,350
002533	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g	QUILO	100,00	19,400
002573	PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	QUILO	150,00	2,700
002577	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	100,00	23,450
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	100,00	19,700

**VALOR TOTAL.....: R\$ 9.332,50 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.332,50**

**VIGÊNCIA.....**: 04 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....**: 04 de Fevereiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60

**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, CPF: 490.XXX.XXX-04

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A3A2C4CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/2025 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **JOSÉ AMBRÓZIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E508940

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
025/2025 – ADM/RH**

que presta **JOSÉ AMBRÓZIO DOS SANTOS**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **JOSÉ AMBRÓZIO DOS SANTOS**, por ter sido nomeado para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO**, através da PORTARIA Nº 025/2025 – ADM/RH, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ AMBRÓZIO DOS SANTOS**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3549E140

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027/2025 - ADM/RH**

Nomeia Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 541/2015, de 09 de junho de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo comissionado de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F4F06B25

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
027/2025 – ADM/RH**

que presta **VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO**, por ter sido nomeado para o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da PORTARIA Nº 027/2025 – ADM/RH, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO**  
Empossada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8418F4E8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026/2025 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 552/2015, de 24 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO VITORIA MEDEIROS ARAUJO**, para assumir o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada no CREAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:EC9644F4

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 026/2025 – ADM/RH

que presta **MARIA DO SOCORRO VITORIA MEDEIROS ARAUJO**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **MARIA DO SOCORRO VITORIA MEDEIROS ARAUJO**, por ter sido nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da PORTARIA Nº 026/2025 – ADM/RH, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARIA DO SOCORRO VITORIA MEDEIROS ARAUJO**

Empossada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:D469C441

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.”

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2025, nos itens abaixo, as empresas:

Itens: 01:

**AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90** com um valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Itens: 02:

**ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA– CNPJ: 05.831.917/0001-51** com um valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA**

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:FA460A63

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO PE 02/2025\*

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (\*) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:

**A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86**

Desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.502.520,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA**

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:AF5CEB45

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 01/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PE 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.”

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2025, nos itens abaixo, as empresas:

Itens: 01:

**AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90** com um valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Itens: 02:

**ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA– CNPJ: 05.831.917/0001-51** com um valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA**

Agente de Contratação  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:5382345C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.”

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 com início em 14 de janeiro de 2025, realizado em 05 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 029/2025.

Itens: 01:

**AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90** com um valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA**

Agente de Contratação  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:FB1694E3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 034/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de janeiro de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de

licitação para a Contratação da empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, destinados à manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos e demais necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às demandas dos setores administrativos e operacionais do município, no importe de R\$ 59.755,80 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 03 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:E2EA2F23

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2025**

Processo nº 0041/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: **40.647.316/0001-94**

Objeto: Contratação de uma empresa na Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo No município de Senador Elói de Souza – RN.

Vigência: 05/02/2025 à 05/02/2026

Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva  
Código Identificador:CD9A6279

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2025**

Processo nº 0033/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA LTDA**  
CNPJ: **22.345.635/0001-63**

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada na Locação de SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LICENCIAMENTO ANUAL para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$30.393,00 (Trinta mil trezentos e noventa e três reais)

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**E874B271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2025**

PROCESSO Nº 043/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JACKSON ARAUJO DUARTE**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada para serviços de administração de rede com controle/gerenciamento de domínio nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago de forma parcelada.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**7F339929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebooks e equipamentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e outras secretarias.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	NOTEBOOK - 15 DE 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DE 8GB, SSD DE 256GB, WINDOWS 11 COM TELA DE 15,6"	10
2	BANDEJA 24F PARA CEO FIBERSUL	1
3	MINI RACK 19 12U X 400MM	1
4	PONTO DE ACESSO AC1350 EAP225 INDOR BR	1
5	REGUA DE TOMADAS 08 POS 10A PADRAO 19	1
6	SWITCH 08P GIGABIT LSI1008G LITE WAVE	1
7	SSD 120GB SATA	10

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 10/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**  
Secretário Municipal de Administração e finanças  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**F21F85C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2025 – GP, 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Gestores de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada fiscalização e execução dos contratos administrativos firmados pelo Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CONSTANTINO DE LIMA**, CPF nº XXX.564.164-XX, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO** no âmbito da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Art. 2º Os Gestores de Contrato ora designados deverão zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Araújo Lucas  
**Código Identificador:**84AC81F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2025 – GP, 03 DE FEVEREIRO 2025**

Dispõe sobre a designação de Gestores de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada fiscalização e execução dos contratos administrativos firmados pelo Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, CPF nº XXX.654.554-XX, para atuar como **GESTORA DE CONTRATO** no âmbito da SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Art. 2º Os Gestores de Contrato ora designados deverão zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Araújo Lucas

**Código Identificador:**1EAA84CE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 047/2025 – GP, 03 DE FEVEREIRO 2025**

Dispõe sobre a designação de Gestores de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada fiscalização e execução dos contratos administrativos firmados pelo Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. **PATRÍCIA FERNANDES CAMPOS DA SILVA**, CPF nº XXX.748.554-XX, para atuar como **GESTORA DE CONTRATO** no âmbito da SECRETARIA DE SAÚDE;

Art. 2º Os Gestores de Contrato ora designados deverão zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Araújo Lucas

**Código Identificador:**45ECC8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0031/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBIO MARIANO DAS NEVES**, brasileiro, portador do RG nº 001.XXX.607 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº129.XXX.104-XX no Cargo de auxiliar de Serviços, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3B15E4D7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 026/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAROLINE ESTEFANE AVELINO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 002.XXX.521 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.XXX.344- XX no Cargo de Coordenadora de transportes, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FCE4C63E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 027/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE LOURDES DO CARMO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 002.XXX.903 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 967.XXX.604-XX no Cargo de Chefe de Gabinete na Secretaria de Turismo, meio ambiente e desenvolvimento econômico do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural*

*próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**899ACB84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora CLEONICE FELIPE DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 001.XXX.035 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 559.XXX.424-XX no Cargo de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**AEB391E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora JACIELE VIANA GONCALVES, brasileira, portadora do RG nº 003.XXX.668 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 108.XXX.704-XX no Cargo de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1AE58583

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora MICHELLE CINTIA GOMES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 002.XXX.468 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 075.XXX.374-XX no Cargo de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BE9E54A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora ELINAIDE PEREIRA CARNEIRO, brasileira, portadora do RG nº 001.XXX.539 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 041.XXX.524-XX no Cargo de Assistente de Gabinete na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**ADCFB4E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE CONTADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor NIVALDO LUCIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 002.XXX.090 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 045.XXX.354-XX no Cargo de contador, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**69D27D0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSE VICTOR DA ROCHA GOMES, brasileiro, portador do RG nº 002.XXX.507 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 116.XXX.494-XX no Cargo de coordenador de finanças, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**63FE8A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS ERRATA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052515/2019 DO PP 15/2019**

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo Nº 052515/2019. Contrato de execução de serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **JOSEANA SILVA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.483.656/0001-07.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de casa de apoio para hospedagem, alimentação e traslado no Município de Natal/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 29 de dezembro de 2025.

Publicado por: Flamarion Lucena da Silva  
Código Identificador: 0EF6313C

**Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2024. Edição 3440.**

**ERRATA DE PULICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Onde Se Lê: O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 29 de dezembro de 2025.

Leia-se: O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 27 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**0A53CB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 007/2025**

**PORTARIA DIVERSA Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa o servidor FABIO FRANCISCO VIANA para exercer as funções de Agente de Contratações no âmbito do Município de Serra do Mel/RN;

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGAR** o servidor FABIO FRANCISCO VIANA para exercer as funções de Agente de Contratação no âmbito do município de Serra do Mel/RN.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**84C7C3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112**

Processo Administrativo nº DL 112/2025

Dispensa de Licitação nº 112/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de tratamento de imunoterapia com vacinas (tratamento contínuo) para a paciente Julya Ines Arrura Santos, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 112/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.445.272/0001-70 no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**13F92426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ 12.868.557/0001-28, sediada a Rua R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 - CANDELARIA - SALA 1708

COND C. EMP. OFFICE TOWER - CEP: 59065555 - NATAL/RN.  
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE E

MENTORIA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021, DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO DE PROCESSOS, E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA.

VALOR GLOBAL R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 10.JANEIRO.2025 a 31 de DEZEMBRO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal  
CPF Nº 626.\*\*\*.\*\*\*-20

**MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS.**

CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*-85  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**B9625764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO ALEXANDRE SOBRINHO & ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 13.317.348/0001-59, sediada a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto nº 100 – Bairro Candelária – Natal – RN – Cep: 59.065-555.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GOVERNANÇA JURIDICA MUNICIPAL DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE DETÉM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, NOS PROCESSOS DESTA DESTE MUNICÍPIO EM TRAMITAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO, ANÁLISE DE REGULARIDADE JURÍDICA NOS PROCESSOS FORMALIZADOS.

VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 13.JANEIRO.2025 a 31 de DEZEMBRO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal  
CPF Nº 626.\*\*\*.\*\*\*-20

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO.**

CPF nº 596.\*\*\*.\*\*\*-04  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**373B88B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ: 47.220.014/0001-84, sediada a Avenida Joaquim Inácio Câmara Nº 32 – Bairro São Francisco – Pedro Avelino – RN – Cep: 59.530-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 10.JANEIRO.2025 a 31 de DEZEMBRO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal  
 CPF Nº 626.\*\*\*.\*\*\*-20

**FABIO FRANCISCO VIANA**

CPF nº 022.\*\*\*.\*\*\*-55  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:EFF23A92**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 081/2025**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **SÍLVIA RAYANE DANTAS** (matrícula 3263) do cargo em comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, Simbologia DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:8DC947A6**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 082/2025**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SÍLVIA RAYANE DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº 119.XXX.344-80, portadora da

Cédula de Identidade/CI nº 3.340.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO**, SIMBOLOGIA CCI, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:8EBC9877**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 083/2025**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EPITÁCIO MONTEIRO DE FARIA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº 033.XXX.494-41, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.853.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, SIMBOLOGIA DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:419942CD**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 084/2025**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DAMIÃO GALVÃO DE FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº 422.XXX.754-68, portador da Cédula de Identidade/CI nº 542.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, Simbologia CCI, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**9FF433B6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 085/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidora: LIDIANE KALINE WANDERLEY DA SILVA</b>				
<b>Cargo/função:</b> Coord. Municipal de Proteção e Defesa Social	<b>CPF:</b> 082.XXX.854-50	<b>Quantidade:</b> 1/2 (meia)		
<b>Destino:</b> Natal/RN	<b>Data:</b> 06 de fevereiro de 2025	<b>Valor Unitário(R\$):</b> 200,00	<b>Valor Total (R\$):</b> 100,00	
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		<b>TOTAL:</b> R\$ 100,00		
<b>Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:</b> Deslocamento até a cidade de Natal/RN para realização de curso de capacitação na Junta Militar.				

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 5 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**BDC9EC5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 144, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa a servidora MARCIELE DARA DOS SANTOS SILVA para a função de Emissão de GTA'S e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designa a senhora **MARCIELE DARA DOS SANTOS SILVA**, **CPF:017.XXX.XXX-85**, para a função de Emissão de GTA'S na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER.

**Art. 2º-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

Serrinha/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**495D0DBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.145, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Vice-Prefeito do Município de Serrinha-RN, a Brasília, DF, Para participação do: **ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS, A SER REALIZADO DE 11 A 13 DE FEVEREIRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, EM BRASÍLIA, DF.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO** (Vice - Prefeito) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 09 a 14 de fevereiro de 2025

**Total das Diárias:** 5 (diárias completas e ½ meia diária)

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN**, 05 de fevereiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**19C5F81D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 12/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 12/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, que consistirá na Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 05 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**562AFF63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 055/2024 PMT/RN, Oriunda da concorrência eletrônica - nº. 001/2024 – PMT/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Tangara/RN

CNPJ: 08.159.089/0001-45

Vigência da Ata: 23/09/2024 a 22/09/2025

Objeto: Contratação de empresas, para prestar serviços de Coleta e transporte de regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 12m³, Coleta e transporte regular de entulhos, derivados de resíduos de construção civil, com uso de caminhão basculante com capacidade de 12m², Serviços de Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas, Serviços correlatos (capinação manual, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras e eventos). Município de Serrinha/RN.

Ofício nº 015/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 016/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENVOLVIMENTO.RUAL 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 001/2024. Base na lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais).

Empresa Fornecedora:

Plano A SERVIÇO LTDA

CNPJ: 23.249.596/0001-23

Bruno Alves de Lucena

054.551.654-45

Serrinha/RN, 05/02/2025

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**D7EE70B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 017/2024 PMS/RN, Oriunda da concorrência eletrônica - nº. 008/2024 – PMT/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 26/09/2024 a 25/09/2025

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 0108/2024 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 0109/2024 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

- 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE.

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 001/2024. Base na lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 126.478,80 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Empresa Fornecedora:

IRILENI DA SILVA MATIAS

CNPJ: 34.310.563/0041-06

IRILENI DA SILVA MATIAS

CPF: 070.425.714-95

Serrinha/RN, 10/01/2025

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**83F8247D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025**

**EXTRATODO CONTRATO Nº 7/2025****Processo:**1764/2023. **Chamada**

**Pública:**4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**HANGAR 21 VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 05.283.231/0001-73. **Objeto:**Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Sítio Novo/RN.

**Valor:**R\$ 240.000,00. **Data de Assinatura:**05/02/2025. **Vigência:**05/02/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021, Art. 78, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. **Contratada:** JOSÉ ARANHA LINS FILHO; CPF nº 221.959.634-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**798F607E

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 044/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 044/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** o Servidor **JOSÉ DELSON FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 371, inscrito no CPF/MF sob o 701\*\*\*.904-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador:862B8591

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 045/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 045/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** a Servidora **CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 213, inscrita no CPF/MF sob o 215.\*\*\*.068-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades -SEMTHAS, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades -SEMTHAS, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador:8B16E9BB

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 046/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 046/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** o Servidor **JOSÉ JAILTON FERREIRA XAVIER**, Matrícula nº 3840, inscrito no CPF/MF sob o 060.\*\*\*.914-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, para exercer a função designada de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra  
Código Identificador:0B632CE4

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 47/2025 - GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 47/2025 - GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder** 3 ½ (Três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhento reais) para a **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, prefeita deste município, matrícula sob nº 4650, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.\*\*\*.\*\*\*-51, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, nos dias 10 de Fevereiro à 13 de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar Da **CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO OURO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO MEC 2024 E DO EVENTO ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS**, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 05 de Fevereiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos  
Código Identificador:88BF57A8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 48/2025 - GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 48/2025 - GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder 3 ½ (Três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para a servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, matrícula sob nº 6009, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.\*\*\*.\*\*\*-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, nos dias 10 de Fevereiro à 13 de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar Da **CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO OURO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO MEC 2024 E DO EVENTO ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS**, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 05 de Fevereiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos  
Código Identificador:BB9E3934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do CREAS, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a Senhora **VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 069.982.684-59, portadora do RG nº 00473108, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CREAS** do Município de Taipu/RN.

**Art. 2º** - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador:AE7857E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 19 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4DD4A583

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BIOMÉTRICO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10:00min do dia 19 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h20min do dia 19 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 19 de fevereiro de 2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9955F9AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS DAS MÁQUINAS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h20min do dia 19 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DAS**

**PROPOSTAS:** Às 14h25min do dia 19 de fevereiro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 19 de fevereiro de 2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

José Jailson Pereira

**Agente de Contratação:**  
Tangará/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**5D9D6082

**GABINETE PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - RODRIGO LOURENÇO**  
**XAVIER**

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº ##4.208.854-##, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJ/RN, com sede à Praça 7 de setembro, s/n- Cidade Alta- Natal/RN, CEP: 59.025-300, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador IBANEZ MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ##6.874.594-##, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo, visando a renovação da cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

- 1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor RODRIGO LOURENÇO XAVIER, matrícula nº 992, para prestar serviço ao órgão cessionário;
- 2ª - A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo sua data de início em 02 de fevereiro de 2025 até o dia 01 de fevereiro de 2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
- 3ª - Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão CEDENTE;
- 4ª - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente a frequência do(a) servidor(a);
- 5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
- 6ª - A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, o que será providenciado pelo (a) CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, em 31 de janeiro de 2025.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito do Município de Tangará/RN

**IBANEZ MONTEIRO**  
Desembargador Presidente Tribunal de Justiça do RN

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**34BDD627**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 035/2025 - NOMEAÇÃO COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - JOISA MARIA DE LIMA SANTOS****PORTARIA nº 035/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Senhora JOISA MARIA DE LIMA SANTOS, CPF ##9.123.274-##, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**F3D6E547**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720250001**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250001

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ Nº 08.858.837/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS NYLON PARA DISTRIBUIÇÃO A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR TOTAL: R\$12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT

12 361 0008 2189 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

12 361 0008 2194 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF

12 361 0008 2181 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR

12 365 0008 2182 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAR

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -EJA

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

12 366 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS-  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**42375F73**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720250002**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250002

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: J &amp; D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ Nº 10.933.739/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

VALOR TOTAL: R\$55.608,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT

12 361 0008 2189 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

12 361 0008 2194 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF

12 361 0008 2181 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR

12 365 0008 2182 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAR

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -EJA

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

12 366 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

12 365 0008 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE

12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL  
DEIVID VIANA DE AQUINO- SÓCIO/ADMINISTRADOR**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**58CA582C

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº110/2024.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA, MATRICULA Nº422;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 011/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA, MATRICULA Nº422, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA, MATRICULA Nº422, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2023 a 03/01/2024, com o período de gozo de 11/02/2025 a 11/03/2025, e retorno ao trabalho no dia 12/03/2025.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:73F768A6**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº111/2025.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 012/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2023 a 03/03/2024, com o período de gozo de 03/01/2025 a 17/01/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 18/01/2025.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria tem efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:7EF09D81**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras pavimentação com drenagem superficial de trechos das Ruas: MANOEL SEVERO, NAZIOZENA PIRES DE SOUSA E ANTONIO MIGUEL BARROS, todas localizadas na zona urbana do MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados**

no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail:  
 licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)  
 ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino  
 Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A  
 sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia  
 24/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser  
 solicitados pelo E-mail:  
 licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Agente de Contratação

Publicado por:  
 Jose Erinaldo da Silva  
 Código Identificador: B3A31CA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 83/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA PALOMA DA SILVA**, CPF n.º XXX.331.694-XX, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º** A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,

Prefeito do Município.

Publicado por:  
 Jânio Batista Figueiredo  
 Código Identificador: EC0ED674

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 84/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n.º XXX.321.604-XX, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º** A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,

Prefeito do Município.

Publicado por:  
 Jânio Batista Figueiredo  
 Código Identificador: 075131D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 85/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula n.º 1592, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico Escolar de 6º ao 9º Ano**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º** A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal n.º 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **05 de fevereiro de 2025**.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Jânio Batista Figueiredo  
 Código Identificador: 569A4CDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 86/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n.º 1581, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico Escolar do EJA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º** A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **05 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**02C11880

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 87/2025-GP, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, CPF de N.º **XXX.873.384-XX**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 5 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4515A9A9

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º – 001/2025 PMTLC/FMAS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA DO CÉU DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º **058.XXX.XXX-16** e RG n.º

**1.971.365 SSP/RN**, residente e domiciliada na Avenida Adelino Rodrigues, 202- Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n.º 016.XXX.XXX-69 e RG n.º 003.164.418-SSP/RN, residente Rua Manoel Severo N.º351 e domiciliado(a) neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato n.º01/2024– PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro 2025.

**ADRIANA RAIANE DA SILVA**

Contratado

**MARIA DO CÉU DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**8FE41FB4

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025 – PMTLC/SMA.

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** EMERSON PEREIRA SANTOS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de **1.821,60** (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**EMERSON PEREIRA SANTOS**

CPF: 086.811.734-05

Contratado

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF N.º. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**7F623F7D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhora **SERAFIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº1439, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de fevereiro de 2025 a 05 de maio de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**CB9E79B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 828, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Verônica de Oliveira Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura, designada pela portaria nº 005/2025 - GP;

**CREatora:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA, (CNPJ: 37.512.587/0001-28), com endereço R PORTO DAS OFICINAS, 8873, Ponta Negra, 59094-300 - NATAL/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.286,44 (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), decorrente da nota fiscal nº 0000000749.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, (CNPJ: 37.512.587/0001-28), resultando no valor total de R\$ 1.286,44 (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), decorrente da nota fiscal nº 0000000749.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de Janeiro de 2025.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 0000000749, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 005/2025 – GP

**Publicado por:**  
Maria Veronica de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**16DEAF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0712 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 0712 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Gestão: Lidiane Marques da Costa**

Tibau/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

**Nº 0712/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0712 de 05 de Fevereiro de 2025**,

ora sancionada, em apenso, que: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 0712 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Altera a Lei Municipal nº 591/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tibau/RN.

**Art. 2º.** Por esta Lei, fica criado o cargo de DIRETOR LEGISLATIVO, com a espécie de provimento, atribuições do cargo, quantitativo de vagas e vencimentos, constantes do Anexo Único.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	ESPÉCIE DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Diretor Legislativo	Comissionado	Prestar apoio de cunho político-administrativo e organizacional externo aos senhores Vereadores, de forma individualizada, somando-se aos Assessores Parlamentares, em suas atividades diárias em relação às demandas legislativas do Vereador junto à Câmara Municipal de Tibau/RN.	9	R\$ 1.600,00

Registra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**6AFF62D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 20/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 20/2024.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

**Contratada:** CONDUTEC HOSPITALAR – CNPJ 00.852.365/0001-44

**Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 20/2024.

**Data de Assinatura:** 31 de janeiro de 2025

**Prazo de Vigência:** 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 7/2023.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
 Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**ELTON ALVES DA SILVA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0D68B908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2025 – GP/GMST**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **BRUNO COSTA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 113.\*\*\*.\*\*\* -80 do cargo de provimento em comissão de Chefia do Setor de Fiscalização Urbanística, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9E6C3F14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **BRUNO COSTA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 113.\*\*\*.\*\*\* -80 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**B1407E21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ANDREA DIONIZIO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 701.\*\*\*.\*\*\* -53 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5BC36150

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DENIS WILLIAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 063.\*\*\*.\*\*\*-18 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**A7AE1696

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **JOSEKELLI BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 046.\*\*\*.\*\*\*-50 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica/CRAS, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3AFAAE72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **CASSANDRA LIDIANY LIMA MENEZES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 027.\*\*\*.\*\*\*-08 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão Social da Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:41131E0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **MARIA MOHANA CORDEIRO MOURA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 707.\*\*\*.\*\*\*-43 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:F9537205

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 294.\*\*\*.\*\*\*-87, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Pesca, lotado na Secretaria de Pesca do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:D8031DD2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.\***

Fixa a tabela de tarifas para a prestação de serviços de táxi no âmbito do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso XVII, c/c art. 6º, inciso XVII, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os valores tarifários cobrados pela prestação dos serviços de táxi no âmbito do Município de Tibau do Sul;

**CONSIDERANDO** a consensualidade na padronização dos valores tarifários entre os representantes dos taxistas e as autoridades públicas municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As tarifas de táxi para transporte individual de passageiros no Município de Tibau do Sul ficam fixadas conforme Tabelas anexas ao presente Decreto.

**Art. 2º** Os valores fixados nas tabelas em anexo deverão ser obrigatoriamente observados pelos taxistas, sob pena de perda da concessão da vaga para o serviço de transporte de passageiros, assegurado o devido processo legal.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Tributação deverá fornecer a cada taxista cópia das Tabelas de Preços anexas ao presente Decreto, as quais deverão ser fixadas no interior dos veículos/táxi em local de fácil visibilidade e livre acesso aos passageiros.

**Art. 4º** Os valores tarifários fixados no presente Decreto serão reajustados anualmente por Decreto Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

TABELA DE TARIFAS DE TÁXI	
VIAGENS NO MUNICÍPIO	VIAGENS RÁPIDAS
TIBAU – INTERNO R\$ 30,00	GOIANINHA R\$ 130,00
TIBAU – MADEIRO R\$ 30,00	BARRA DE CUNHAU R\$ 150,00
TIBAU – PIPA R\$ 50,00	BAIA FORMOSA R\$ 220,00
TIBAU – PRAIA DAS MINAS R\$ 60,00	NÍSIA FLORESTA R\$ 230,00
TIBAU – SIBAÚMA R\$ 60,00	SÃO JOSÉ DE MIPIBU R\$ 200,00
TIBAU – CABEZEIRAS R\$ 35,00	PARNAMIRIM R\$ 250,00
TIBAU – MUNIM R\$ 40,00	NATAL R\$ 280,00
TIBAU – MANIMBU R\$ 45,00	<b>VIAGENS DE LONGA DISTÂNCIA</b>
TIBAU – BELA VISTA R\$ 50,00	SAGI R\$ 270,00
TIBAU – PIAU R\$ 55,00	CANGUARETAMA R\$ 170,00
TIBAU – UMARI R\$ 70,00	PONTA NEGRA R\$ 270,00
	MAMANGUAPE R\$ 300,00
PIPA – INTERNO R\$ 30,00	JOÃO PESSOA R\$ 450,00
PIPA – MADEIRO R\$ 30,00	RECIFE R\$ 800,00
PIPA – PRAIA DAS MINAS R\$ 40,00	MARAGOGI R\$ 1.300,00
MADEIRO – PRAIA DAS MINAS R\$ 40,00	OLINDA R\$ 700,00

PIPA – PIPA BOULEVARD R\$ 40,00	CAMPINA GRANDE R\$ 750,00
PIPA – TIBAU R\$ 50,00	PORTO DE GALINHAS R\$ 1.000,00
PIPA – SIBAUMA R\$ 50,00	CANOA QUEBRADA R\$ 1.500,00
PIPA – CABECEIRAS R\$ 50,00	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO R\$ 650,00
PIPA – MUNIM R\$ 50,00	AEROPORTOS
PIPA – MANIMBU R\$ 50,00	NATAL R\$ 300,00
PIPA – BELA VISTA R\$ 60,00	JOÃO PESSOA R\$ 400,00
PIPA – PIAU R\$ 65,00	RECIFE R\$ 800,00
PIPA – UMARI R\$ 80,00	FORTALEZA R\$ 2.000,00

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**\*Republicado por Incorreção.****Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E46F4A2A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o senhor **JONATHAN VITOR GALVAO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 103.\*\*\*.\*\*\*-05 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Promoção de Eventos Esportivos, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**148E6B00**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o senhor **JONATHAN VITOR GALVAO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 103.\*\*\*.\*\*\*-05 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**87291E7B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 06/02/2025 a 06/05/2025, referente ao período 2020 a 2024 o Sr. **JOSÉ GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.\*\*\*.\*\*\*-14, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**4E94A80A**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 4/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 04/02/2025 - Término: 03/02/2026

Valor: R\$ 204.045,00, (duzentos e quatro mil e quarenta e cinco reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2025

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/ Contratante

**RAILSON QUEIROZ DINIZ**

Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**164EA2B0

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 5/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 33/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME  
CNPJ: 11.886.312/0001-60  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
VIGÊNCIA: Início: 04/02/2025 - Término: 03/02/2026  
Valor: R\$ 170.909,80, (cento e setenta mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2025

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**  
Socia Administradora - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**224B5C3A

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 6/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 33/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
CNPJ: 13.920.428/0001-02  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
VIGÊNCIA: Início: 04/02/2025 - Término: 03/02/2026  
Valor: R\$ 193.098,30, (cento e noventa e três mil e noventa e oito reais e trinta centavos).

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2025

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Sócio Titular - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**02359838

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**1/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR - CNPJ: 56.704.880/0001-31  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
VIGÊNCIA: Início: 17/01/2025 - Término: 31/12/2025  
Valor: R\$ 49.200,00, (quarenta e nove mil e duzentos reais ).  
Tibau do Sul/RN, 17 de janeiro de 2025

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR**  
Representante Legal- P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**DEE94DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 010/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 010/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.0002/0001-90  
Processo nº 013/2025- Dispensa nº 010/2025- Comissão de Contratação  
Objeto:REVISÃO DE VEICULO TRITON RQD-5B63 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
.VALOR:R\$ 3.181,52(trêsmil, cento e oitenta e umreais e cinquenta e doiscentavos)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**8984A43D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20401/2025 DISPENSA Nº**  
**2/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF nº08.385.809/0001-90  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$5.848,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

**VALOR CONTRATADO:**R\$5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais )

**RATIFICAÇÃO EM:**05 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de fevereiro de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**54053F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203003/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**RF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ/CPF nº24.505.516/0001-56

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$12.000,00 (doze mil reais )  
**VALOR CONTRATADO:**R\$12.000,00 (doze mil reais )  
**RATIFICAÇÃO EM:**

Timbaúba dos Batistas, 05 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**7CB14C2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN  
**Contratada:** RF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 24.505.516/0001-56 representada por RAFAEL FAGNE DA SILVA.  
**Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais ).  
**Vigência:** 01 MÊS.  
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e RAFAEL FAGNE DA SILVA.

**Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**D54169F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20301/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**C R A DE HOLANDA LTDA, CNPJ/CPF nº23.110.991/0001-60  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL LUKAS LEMOS  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$50.000,00 (cinquenta mil reais )  
**VALOR CONTRATADO:**R\$50.000,00 (cinquenta mil reais )  
**RATIFICAÇÃO EM:**05 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de fevereiro de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**E9742D01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL LUKAS LEMOS  
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN  
**Contratada:** C R A DE HOLANDA LTDA, CNPJ: 23.110.991/0001-60 representada por CLAUDIO RODRIGO DE HOLANDA.  
**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ).  
**Vigência:** 01 MÊS.  
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CLAUDIO RODRIGO DE HOLANDA.

**Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**C40A0CC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 512, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 512, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

DENOMINA DE “TIMBAFEST”, O EVENTO OFICIAL REALIZADO NO MUNICÍPIO EM ALUSÃO À PRÉVIA CARNAVALESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A tradicional prévia carnavalesca do município, realizada anualmente no final de semana anterior ao Carnaval, passa a ser oficialmente denominada 'TimbaFest'.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:**904211CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 149/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 07 de fevereiro de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no Hospital Dr Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**E71CE78C

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025;**

**Processo:** 10/2025. **Inexigibilidade:** 12/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447; CNPJ: 48.759.770/0001-49. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ELAINE COSTA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".. **Valor Total Global:** R\$ 10.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ELAINE FERREIRA DA COSTA; CPF nº 703.xxx.364-47. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**49BED994

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**

**Processo:** 03/2025. **Inexigibilidade:** 01/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTD; CNPJ: 05.088.013/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "GRAFITH", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 400.000,00(cachê para 02(duas) apresentação). **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Christiano Gomes De Lima Junior; CPF nº 546.xxx.594-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**0A87CFED

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025;**

**Processo:** 02/2025. **Inexigibilidade:** 02/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA; CNPJ: 02.305.718/0001-11. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "RICARDO CHAVES", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 240.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:

**Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Roberto Carlos Oliveira Ramos; CPF nº 341.xxx.195-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C16A881E

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

**Processo:** 12/2025. **Inexigibilidade:** 03/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA; CNPJ: 42.746.402/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "THALLES PLAY", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Antonio Valter Damião da Silva; CPF nº 603.xxx.093-56. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**44FA34AE

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

**Processo:** 14/2025. **Inexigibilidade:** 04/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 57.061.266/0001-61. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "FORRO PEGADO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 80.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Eliaana Maria da Rocha Bezerra; CPF nº 203.xxx.374-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**490B1B67

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025**

**Processo:** 13/2025. **Inexigibilidade:** 05/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA; CNPJ: 24.798.145/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "JEFF COSTA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 22.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Flavio Barbosa Soares; CPF nº 837.xxx.754-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**66D786BF

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025**

**Processo:** 05/2025. **Inexigibilidade:** 06/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** A C L GIACOMO AZEVEDO; CNPJ:

49.072.807/0001-29. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "SOM E BALANÇO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 25.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Ana Carolina Lopes Giacomo Azevedo; CPF nº 012.xxx.412-50. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3A8E957B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025**

**Processo:** 09/2025. **Inexigibilidade:** 07/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 23.985.884/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "BANDA PRETA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 25.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: José Medeiros De Araujo Neto; CPF nº 086.xxx.974-54. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0CC84EB3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**

**Processo:** 11/2025. **Inexigibilidade:** 08/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 47.118.697/0001-63. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "GABRIEL DE PÁDUA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 18.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Gabriel De Padua Costa Varandas; CPF nº 121.xxx.694-60. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DC399D3E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025**

**Processo:** 04/2025. **Inexigibilidade:** 09/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438; CNPJ: 33.175.867/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ALYSON STYLO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALYSON BEZERRA LOPES; CPF nº 103.799.564-38. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2FB8E96E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025**

**Processo:** 08/2025. **Inexigibilidade:** 10/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA; CNPJ: 51.388.404/0001-35. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "ZÉ FILHO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: José Webert Ferreira Batista; CPF nº 111.xxx.044-46. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**49E5F4CC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025;**

**Processo:** 06/2025. **Inexigibilidade:** 11/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** 53.150.277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA; CNPJ: 53.150.277/0001-67. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "KARUZO", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 20.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Igor Souza Cardoso Fonseca; CPF nº 030.xxx.845-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**51785F4C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025**

**Processo:** 07/2025. **Inexigibilidade:** 13/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** R. MOURA MOTA EVENTOS; CNPJ: 35.550.529/0001-63. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "LAMBASAIA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO". **Valor Total Global:** R\$ 260.000,00. **Data de Assinatura:** 04/02/2025. **Vigência:** 04/02/2025 até 31/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rafael Moura Mota; CPF nº 002.xxx.215-39. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C3CC73CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESAO 001/2025**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.196.941/0001-54.

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – CNPJ: 01.612.376/0001-10.

**OBJETO:** Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 144/2024 do Pregão Eletrônico nº 017/2024, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Fornecedor: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS					
CNPJ: 08.196.941/0001-54	Telefone: (84) 3694-0006- (84) 3694-0018	Email: pmmgameleiras@hotmail.com			
Endereço: RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CEP: 59.217-000					
Representante: JAILTON FELIX DE PONTES - CPF: 293.003.888-86					
LOTE I					
ITEM	MÓDULO	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Implantação, treinamento e migração dos dados.	R\$ 4.750,00	Und	1	R\$ 4.750,00
02	Módulo de contabilidade, licitações, Patrimônio, Orçamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.	R\$ 5.000,00	Mês	6	R\$ 30.000,00
03	Módulo de RH com folha de pagamento com E-Social e contracheque online.	R\$ 3.000,00	Mês	6	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL: 52.750,00</b>					

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Triunfo Potiguar, 05 de fevereiro de 2025.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**6F4964E7**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025****CONTRATO Nº**.....: 008/2025**ORIGEM**.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024**ORGAO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, CNPJ Nº 08.196.941/0001-54.**ORGAO ADERENTE**...: MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.**CONTRATADA(O)**.....: LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ Nº 01.243.220/0001-09.**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA**.....: 05 de fevereiro de 2025 a 05 de agosto de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**E3A03B78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2024 – DL Nº 021/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA 31.869.389 FRANCISCO DEIJACIR DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **31.869.389 FRANCISCO DEIJACIR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.869.389/0001-30, com sede a Rua Raul Alencar, 1030 – Bairro: Centro – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **FRANCISCO DEIJACIR DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição dos produtos contidos nesse contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo mediante a necessidade da aquisição desses produtos enquanto seja realizada uma nova licitação, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece

o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 31 de dezembro de 2024.

#### **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito  
Pelo Contrante

#### **31.869.389 FRANCISCO DEIJACIR DA SILVA**

CNPJ/MF 31.869.389/0001-30  
Pela Contratada

#### **Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D0B9771F

#### **CPL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017 E 018/2025 – PE Nº 001/2025**

NUMERO CONTRATO: 017 e 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos deste Município.

**VALOR TOTAL de R\$ 1.578.550,00** (um milhão quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 02001 CASA CIVIL, Projeto 2006 Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educação infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do

FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educação infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 28 de janeiro a 28 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025.

#### **Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**134A99B9

#### **CPL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019, 020 E 021/2025 – PE Nº 001/2025**

NUMERO CONTRATO: 019, 020 e 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: EMPRESA G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos deste Município.

**VALOR TOTAL de R\$ 2.133.120,00** (dois milhões cento e trinta e três mil e cento e vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 02001 CASA CIVIL, Projeto 2006 Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitario, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2145 Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individ, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primária, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 28 de janeiro a 28 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**FB976BF9

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **008/2025** da Dispensa de Licitação nº **005/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção**

de placa em ACM com acrílico e Led para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Umarizal/RN, no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 03 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**81AFB2A4

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 005/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de placa em ACM com acrílico e Led para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Umarizal/RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 03 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**083AF299

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de placa em ACM com acrílico e Led para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Umarizal/RN.**

**CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 03 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5755D402

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**CONTRATO:** Nº 023 e 024/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 005/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de placa em ACM com acrílico e Led para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Umarizal/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura- 04.122.0011.2175 - Manutenção e Conservação dos Equipamentos Públicos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 07.002 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0008.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**AC7CBDC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**

**Processo nº 0146/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Locação de imóvel comercial destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**LOCADOR: IVONETE COSTA DA SILVA BEZERRA, CPF: 850.928.274-91**

**VALOR:** O valor mensal a ser pago para locação será R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**3C398582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
14/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratado: MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL  
Processo nº 088/2021 - Dispensa nº 13/2021  
Objeto: Locação de imóvel residencial destinado as instalações do Almoarifado geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

**AÇÃO:**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

**NATUREZA:**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
17040000 TRANSFERÊNCIA A UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL**

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**28A6B1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 078/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO  
11578960495  
Processo nº 1436/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e serigrafia, para produção de material destinado às secretarias municipais.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 08/2023 a 12/2024, no importe de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento).

Valor: O valor global do Contrato passará de R\$ 285.396,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 303.156,24 (trezentos e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Fundamentação legal: Artigos 65, II, d, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495

Assinado pela Contratada

Vigência: 21/01/2025 à 02/08/2025

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C3CD6410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2025 e estabelece outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas disposições do Código Tributário Municipal nº 017/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o lançamento do IPTU para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

I – Pagamento em quota única.

Art. 2º Os prazos para quitação do IPTU serão da seguinte forma:

I – Até o dia 30 de abril de 2025, em parcela única, com 10% de desconto;

II – Até o dia 31 de maio de 2025, em parcela única, sem descontos.

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento ensejará a aplicação de multa e juros.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**66FB919B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA  
Nº 0005 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL  
QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO EM AGRONOMIA PARA AUXILIAR OS  
AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN A  
MELHORAR SUAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO NA  
PRÁTICA**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de profissional qualificado para prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.	MÊS	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

### **EXPEDITO SALVIANO**

Secretário Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

### **2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Contratação de profissional qualificado para prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.	MÊS	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- O presente processo visa suprir a necessidade de implementar projetos/programas e ações voltadas para as perspectivas ambientais e ordenamento urbano, essenciais para o desenvolvimento do município de Venha Ver-RN. Assim como contratar serviços de consultoria em agronomia e assistência técnica para atender aos pequenos agricultores familiares.

Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendem a atividades de suporte para as quais inexistem a previsão de cargos específicos no município.

Devido à importância destes serviços e com intuito de sempre melhor atender faz-se necessária a contratação de um profissional engenheiro agrônomo, uma vez que o município não dispõe de servidores com essa capacitação no quadro de pessoal da Prefeitura para realização dessas atividades.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- Contratação de profissional qualificado para prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração através de profissional qualificado, que poderá ser realizado de forma remota, mediante comunicações oficiais e reuniões em plataformas virtuais.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 05 de fevereiro de 2025.

### **EXPEDITO SALVIANO**

Secretário Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:60512317

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – ADITIVO Nº 04/2025**

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – ADITIVO Nº 04/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

**PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 01/2024 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 153/2023, DISPENSA nº 031/2023;

Objeto: Contratação de profissional para atendimento de serviço de orientação nutricional para a secretaria municipal de educação do município de Venha-Ver/RN..

**CONTRATADA CAROLYNE DA SILVA QUEIROZ, CNPJ/CPF 092.155.174-64**

O prazo de vigência do contrato nº 01/2024, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

### **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento  
Código Identificador:F910FDBB

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 – ADITIVO Nº 05/2025**

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 – ADITIVO Nº 05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 078/2023.

ORIGEM: CARONA nº 006/2023;

Objeto: Contratação futura e eventual prestação dos SERVIÇOS TERCEIROS – serviços complementares, conforme termo de referência.

CONTRATADO AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56

O prazo de vigência do contrato nº 078/2023, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**5E0CA3D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
XTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 –  
ADITIVO Nº 06/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 –  
ADITIVO Nº 06/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 079/2023.

ORIGEM: CARONA nº 006/2023;

Objeto: Contratação futura e eventual prestação dos SERVIÇOS TERCEIROS – serviços complementares, conforme termo de referência.

CONTRATADO AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56

O prazo de vigência do contrato nº 079/2023, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmiento

**Código Identificador:**E658F058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
03/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
03/2025**

**OBJETO:** Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa **EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 56.193.747/0001-68, objetivando Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 37.931,79 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2262796/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 05 de fevereiro de 2025

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**2F452067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 03/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 03/2025**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 56.193.747/0001-68, objetivando Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

**1484 - EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 56.193.747/0001-68

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd.	Valor (RS)	uni (RS)	Valor total (RS)
1	5090 - Prestação de serviços de roço manual em vegetação fina nas diversas estradas vicinais do Município de Venha-Ver/RN.	UND	1	37.931,79		37.931,79
<b>VALOR TOTAL</b>						37.931,79

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 05 de fevereiro de 2025

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**37FA972B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2190724/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2190724/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que abrirá Credenciamento, tudo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, para o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**.

O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos <https://www.venhaver.rn.gov.br> ou <https://novobbmnet.com.br>.

Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025 até o dia 06 de fevereiro de 2026, por meio eletrônico, no endereço <https://novobmnet.com.br>.

A vigência do Edital será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, o envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal [www.novobmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmnetlicitacoes.com.br).

Venha-Ver/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**C1255E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2025 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Portaria nº 055/2025 Vera-Cruz/RN, 29 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, conforme requerimento preenchido pela própria servidora, Senhora LILIAM GRASIELA MORAIS ROSA DE MEDEIROS portadora do CPF:014.xxx.xxx-61 ocupante do Cargo/Função de Auxiliar Administrativo, decorrente de aprovação em concurso público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**45F9DC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO GAB. Nº 33/2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 238.020,42 (Duzentos e trinta e oito mil e vinte reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 454/2023, de 19 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no orçamento corrente,

esse no valor de R\$ 238.020,42 (Duzentos e trinta e oito mil e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 238.020,42 (Duzentos e trinta e oito mil e vinte reais e quarenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de dezembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2038	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 238.020,42 (Duzentos e trinta e oito mil e vinte reais e quarenta e dois centavos)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 23.767,77 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação/comunicação - pj
Valor	-	R\$ 24.252,65 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**B6AF2AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados no acompanhamento, apoio técnico e operacional nas etapas de planejamento, elaboração e diagnóstico do Programa SUSDIGITAL na gestão Municipal do SUS do município de Vila Flor/RN.** Declaro o interessado **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **15.230.289/0001-02**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício

de 2025, na classificação a seguir: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.065 – Incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada; Fonte de Recurso: 15000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção.

Vila Flor/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**6BEB8C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 023/2024.

OBJETO: Contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA SUSDIGITAL NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL: R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.065 – Incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada

Fonte de Recurso: 15000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**2524C1D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2025 – GAB/SMS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041143/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Fonoaudiólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 267 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **07/02/2025** com término em **26/02/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/02/2025

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B84926FC

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
- EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 005/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de material escolar, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 10H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 18/02/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**909217BC

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 070/2024, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	DROGAFONTE LTDA	CNPJ	08.778.201/0001-26
---------	-----------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
LOTE II – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE CONTROLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido Valpróico ou Valpróico de sódio 250 mg	Comp./Cáps	2.400	RS 0,44	RS RS 1.056,00
02	Ácido Valpróico ou Valpróico de sódio 250mg/5mL, Solução Oral	Frasco	450	RS 6,46	RS RS 2.907,00
03	Ácido Valpróico ou Valpróico de sódio 500 mg	Cápsula	8.400	RS 0,73	RS RS 6.132,00
25	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	900	RS 0,17	RS RS 153,00
26	Alprazolam 1mg	Comprimido	6.300	RS 0,09	RS RS 567,00
27	Alprazolam 2 mg	Comprimido	6.000	RS 0,11	RS RS 660,00
04	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	Comprimido	30.000	RS 0,05	RS RS 1.500,00
05	Biperideno 2mg	Comprimido	11.000	RS 0,27	RS RS 2.970,00
28	Bromazepam 3mg	Comprimido	12.000	RS 0,11	RS RS 1.320,00
29	Bromazepam 6mg	Comprimido	15.000	RS 0,17	RS RS 2.550,00
30	Bupropiona, Cloridrato 150 mg	Comprimido	960	RS 0,41	RS RS 393,60
07	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	21.000	RS 0,17	RS RS 3.570,00
06	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml – suspensão oral	Frasco	200	RS 8,13	RS RS 1.626,00
08	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	3.000	RS 0,64	RS RS 1.920,00
09	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	15.000	RS 0,24	RS RS 3.600,00
31	Citalopram 20mg	Comprimido	6.000	RS 0,15	RS RS 900,00
32	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	3.000	RS 0,06	RS RS 180,00
11	Clonazepam 2,5mg/ml, Solução Oral	Frasco	500	RS 2,17	RS RS 1.085,00
33	Clonazepam 2mg	Comprimido	24.000	RS 0,05	RS RS 1.200,00
10	Clorpromazina, Cloridrato 100mg	Comprimido	3.600	RS 0,34	RS RS 1.224,00
12	Clorpromazina, Cloridrato 25mg	Comprimido	2.600	RS 0,30	RS RS 780,00
13	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml	Frasco	200	RS 7,06	RS RS 1.412,00
14	Diazepam 10 mg	Comprimido	16.800	RS 0,05	RS RS 840,00
15	Diazepam 5 mg	Comprimido	3.000	RS 0,05	RS RS 150,00
34	Escitalopram 10mg	Comprimido	15.000	RS 0,14	RS RS 2.100,00
35	Escitalopram 20mg	Comprimido	7.500	RS 0,27	RS RS 2.025,00
16	Fenitoína 100mg	Comprimido	4.000	RS 0,25	RS RS 1.000,00
17	Fenobarbital 100mg	Comprimido	12.000	RS 0,14	RS RS 1.680,00
18	Fenobarbital 40mg/mL, Solução Oral	Frasco	200	RS 4,88	RS RS 976,00
19	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Comp./Cáps	6.000	RS 0,08	RS RS 480,00
36	Gabapentina 300 mg	Comprimido	3.000	RS 0,37	RS RS 1.110,00
23	Haloperidol 1mg	Comprimido	1.200	RS 0,24	RS RS 288,00
20	Haloperidol 2mg/ml, Solução Oral	Frasco	160	RS 4,34	RS RS 694,40
21	Haloperidol 5mg	Comprimido	7.000	RS 0,14	RS RS 980,00
22	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Frasco	120	RS 6,86	RS RS 823,20
39	Levomepromazina, Cloridrato 40 mg/ml, Solução Oral	Frasco	60	RS 13,55	RS RS 813,00
37	Levomepromazina, Maleato 100mg	Comprimido	3.000	RS 0,68	RS RS 2.040,00
38	Levomepromazina, Maleato 25mg	Comprimido	4.000	RS 0,50	RS RS 2.000,00
40	Memantina, Cloridrato 10 mg	Comprimido	4.200	RS 0,38	RS RS 1.596,00
41	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg	Comprimido	2.400	RS 0,96	RS RS 576,00
24	Nortriptilina, Cloridrato 50mg	Cápsula	600	RS 0,96	RS RS 576,00
42	Olanzapina 10 mg	Comprimido	1.500	RS 0,51	RS RS 765,00
43	Olanzapina 5 mg	Comprimido	2.160	RS 0,32	RS RS 691,20
44	Paroxetina, Cloridrato 20mg	Comprimido	9.900	RS 0,29	RS RS 2.871,00
45	Pregabalina 75mg (em cápsulas duras)	Comprimido	12.000	RS 0,41	RS RS 4.920,00
46	Quetiapina, Hemifumarato 100 mg	Comprimido	3.600	RS 0,90	RS RS 3.240,00
47	Quetiapina, Hemifumarato 25 mg	Comprimido	9.600	RS 0,11	RS RS 1.056,00
48	Risperidona 1 mg	Comprimido	7.200	RS 0,12	RS RS 864,00
51	Risperidona 1mg/mL – solução oral	Frasco	250	RS 7,45	RS RS 1.862,50
49	Risperidona 2 mg	Comprimido	9.600	RS 0,14	RS RS 1.344,00
50	Risperidona 3 mg	Comprimido	2.880	RS 0,19	RS RS 547,20
52	Sertralina, Cloridrato 100mg	Comprimido	4.560	RS 0,45	RS RS 2.052,00
53	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comprimido	28.800	RS 0,12	RS RS 3.456,00
54	Topiramato 100 mg	Comprimido	1.500	RS 0,38	RS RS 570,00
55	Tramadol 50 mg	Comprimido	4.000	RS 0,17	RS RS 680,00
56	Venlafaxina 75mg	Comprimido	5.280	RS 0,54	RS RS 2.851,20

EMPRESA	PHARMAPLUS LTDA	CNPJ	03.817.043/0001-52
---------	-----------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
LOTE I – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acebrofilina 10 Mg/ML – Suspensão oral	frasco	1.500	RS 11,81	RS RS 17.715,00
02	Acebrofilina 5 Mg/ML – Suspensão oral	frasco	400	RS 10,21	RS RS 4.084,00
03	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g	Crema dermatológico	500	RS 12,45	RS RS 6.225,00
04	Aciclovir 200mg	Comprimido	4.000	RS 0,23	RS RS 920,00
05	Aciclovir 5% Creme 10g	Bisnaga	300	RS 2,83	RS RS 849,00
06	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	50.000	RS 0,05	RS RS 2.500,00
07	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	20.000	RS 0,04	RS RS 800,00
08	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	Comprimido	10.000	RS 0,50	RS RS 5.000,00
09	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral	Frasco	800	RS 1,25	RS RS 1.000,00
10	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	4.000	RS 0,26	RS RS 1.040,00
11	Ambroxol, cloridrato de 15mg/5ml Xarope	Frasco	400	RS 2,49	RS RS 996,00

12	Ambroxol, cloridrato de 30mg/5ml Xarope	Frasco	600	RS 2,93	RS RS 1.758,00
13	Amiodarona, Cloridrato de 100mg	Comprimido	4.000	RS 0,44	RS RS 1.760,00
14	Amoxicilina 250mg/5ml, suspensão oral	Frasco	1.400	RS 4,25	RS RS 5.950,00
15	Amoxicilina 500mg	Cápsula	40.000	RS 0,24	RS RS 9.600,00
16	Anlodipino, Besilato de 10mg	Comprimido	40.000	RS 0,07	RS RS 2.800,00
17	Anlodipino, Besilato de 5 mg	Comprimido	50.000	RS 0,04	RS RS 2.000,00
18	Atenolol 25 mg	Comprimido	60.000	RS 0,04	RS RS 2.400,00
19	Atenolol 50 mg	Comprimido	50.000	RS 0,05	RS RS 2.500,00
20	Azitromicina 40mg/ml 15ml	Frasco	600	RS 6,85	RS RS 4.110,00
21	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10.000	RS 0,85	RS RS 8.500,00
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Unidade	2.000	RS 6,23	RS RS 12.460,00
23	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Unidade	400	RS 8,10	RS RS 3.240,00
24	Bisoprolol 10mg	Comprimido	10.000	RS 0,32	RS RS 3.200,00
25	Bisoprolol 5 mg	Comprimido	10.000	RS 0,27	RS RS 2.700,00
26	Bromoprida 4mg/ml – 20ml	Solução oral	600	RS 2,12	RS RS 1.272,00
27	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona 20 ml, solução oral, gotas	Frasco	600	RS 6,23	RS RS 3.738,00
28	Captopril 25mg	Comprimido	80.000	RS 0,03	RS RS 2.400,00
29	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	30.000	RS 0,08	RS RS 2.400,00
30	Carvedilol 25mg	Comprimido	45.000	RS 0,13	RS RS 5.850,00
31	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	10.000	RS 0,08	RS RS 800,00
32	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	20.000	RS 0,08	RS RS 1.600,00
33	Cefalexina 500mg	Comp./Cáps	50.000	RS 0,81	RS RS 40.500,00
34	Cefalexina 500mg/ml – 60ml	Suspensão oral	900	RS 8,60	RS RS 7.740,00
35	Cetoconazol 20mg/g, Creme Dermatológico 30g	Bisnaga	1.200	RS 3,74	RS RS 4.488,00
36	Cetoprofeno 150mg	Comprimido	24.000	RS 0,98	RS RS 23.520,00
37	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	4.000	RS 0,37	RS RS 1.480,00
38	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10 mg	Comprimido	6.000	RS 0,58	RS RS 3.480,00
39	Cilostazol 100 mg	Comprimido	8.000	RS 0,65	RS RS 5.200,00
40	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	20.000	RS 0,34	RS RS 6.800,00
41	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comprimido	15.000	RS 0,25	RS RS 3.750,00
42	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	24.000	RS 0,49	RS RS 11.760,00
43	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g, 50 grs	Bisnaga	400	RS 31,13	RS RS 12.452,00
44	Complexo B	Comprimido	40.000	RS 0,05	RS RS 2.000,00
45	Dexametasona 1mg/g Creme	Bisnaga	800	RS 1,75	RS RS 1.400,00
46	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml	Frasco	1.000	RS 2,00	RS RS 2.000,00
47	Digoxina 0,25mg	Comprimido	8.000	RS 0,13	RS RS 1.040,00
48	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	40.000	RS 0,14	RS RS 5.600,00
49	Dipirona Sódica 500mg/ml, Solução Oral	Frasco	900	RS 1,25	RS RS 1.125,00
50	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	80.000	RS 0,04	RS RS 3.200,00
51	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	80.000	RS 0,05	RS RS 4.000,00
52	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimido	20.000	RS 0,05	RS RS 1.000,00
53	Espironolactona 25mg	Comprimido	60.000	RS 0,16	RS RS 9.600,00
54	Estriol 1mg/g, Creme Vaginal	Bisnaga	800	RS 12,45	RS RS 9.960,00
55	Fibrinolisa, Desoxirribonuclease e Cloranfenicol 666U + 1U + 10mg +	Tubo	400	RS 33,46	RS RS 13.384,00
56	Fluconazol 150mg	Cápsula	2.400	RS 0,57	RS RS 1.368,00
57	Furosemida 40mg	Comprimido	92.000	RS 0,06	RS RS 5.520,00
58	Glibenclamida 5mg	Comprimido	96.000	RS 0,04	RS RS 3.840,00
59	Hidralazina, Cloridrato 50 mg	Comprimido	20.000	RS 0,59	RS RS 11.800,00
60	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	250.000	RS 0,03	RS RS 7.500,00
61	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	48.000	RS 0,19	RS RS 9.120,00
62	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	12.000	RS 0,28	RS RS 3.360,00
63	Ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco	200	RS 1,32	RS RS 264,00
64	Lactulose 667mg/ml	Frasco	1.000	RS 5,36	RS RS 5.360,00
65	Lansoprazol 30mg	Cápsula	24.000	RS 1,13	RS RS 27.120,00
66	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg	Comp./Cáps	48.000	RS 1,55	RS RS 74.400,00
67	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	28.000	RS 0,79	RS RS 22.120,00
68	Levotiroxina Sódica 100 mg	Comprimido	36.000	RS 0,28	RS RS 10.080,00
69	Levotiroxina Sódica 25 mg	Comprimido	12.000	RS 0,29	RS RS 3.480,00
70	Levotiroxina Sódica 50 mg	Comprimido	24.000	RS 0,32	RS RS 7.680,00
71	Lidocaina, Cloridrato 2% (20mg/g) Gel	Frasco	1.000	RS 4,86	RS RS 4.860,00
72	Loratadina 10mg	Comprimido	10.000	RS 0,09	RS RS 900,00
73	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	500.000	RS 0,05	RS RS 25.000,00
74	Metformina, Cloridrato 500mg	Comprimido	100.000	RS 0,12	RS RS 12.000,00
75	Metformina, Cloridrato 850mg	Comprimido	250.000	RS 0,15	RS RS 37.500,00
76	Metildopa 250mg	Comprimido	36.000	RS 0,37	RS RS 13.320,00
77	Metildopa 500mg	Comprimido	50.000	RS 0,73	RS RS 36.500,00
78	Metronidazol 100mg/g, Creme Vaginal	Bisnaga	1.800	RS 6,17	RS RS 11.106,00
79	Metronidazol 250mg	Comprimido	20.000	RS 0,19	RS RS 3.800,00
80	Miconazol 20mg/g-28g	Creme Dermatológico	900	RS 2,87	RS RS 2.583,00
81	Miconazol 20mg/g-80g	Creme Vaginal	400	RS 9,11	RS RS 3.644,00
82	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 U/g, Pomada Dermatológica	Bisnaga	2.000	RS 2,48	RS RS 4.960,00
83	Nifedipino 10 mg	Comprimido	8.000	RS 0,50	RS RS 4.000,00
84	Nimesulida 100mg	Comprimido	20.000	RS 0,14	RS RS 2.800,00
85	Nistatina 100.000 UI/ml, Suspensão Oral	Frasco	2.400	RS 4,98	RS RS 11.952,00
86	Óleo de girassol 100ml, Loção Oleosa	Frasco	400	RS 3,12	RS RS 1.248,00
87	Omeprazol 20mg	Cápsula	85.000	RS 0,09	RS RS 7.650,00
88	Omeprazol 40mg	Cápsula	70.000	RS 0,14	RS RS 9.800,00
89	Ondasentrona 4mg	Comprimido	3.200	RS 0,45	RS RS 1.440,00
90	Pantoprazol 40mg	Comprimido	28.000	RS 0,46	RS RS 12.880,00
91	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral	Frasco	1.200	RS 1,25	RS RS 1.500,00
92	Paracetamol 500mg	Comprimido	8.000	RS 0,08	RS RS 640,00
93	Prednisolona 3mg/ml – 60ml	Frasco	1.200	RS 4,74	RS RS 5.688,00
94	Prednisona 20mg	Comprimido	20.000	RS 0,18	RS RS 3.600,00
95	Prednisona 5 mg	Comprimido	12.000	RS 0,07	RS RS 840,00
96	Prometazina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	28.000	RS 0,14	RS RS 3.920,00
97	Propranolol, Cloridrato 40mg	Comprimido	32.000	RS 0,04	RS RS 1.280,00
98	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	12.000	RS 0,91	RS RS 10.920,00
99	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	20.000	RS 0,94	RS RS 18.800,00
100	Rosuvastatina Sódica 10 mg	Comprimido	32.000	RS 0,38	RS RS 12.160,00

101	Rosuvastatina Sódica 20 mg	Comprimido	28.000	RS 0,57	RS R\$ 15.960,00
102	Sais para Reidratação Oral	Envelope	800	RS 1,13	RS R\$ 904,00
103	Salbutamol 100mg/ml	Aerosol	800	RS 16,21	RS R\$ 12.968,00
104	Salbutamol 5mg/ml	Frasco	400	RS 15,84	RS R\$ 6.336,00
105	Secnidazol 1g	Comprimido	1.200	RS 3,09	RS R\$ 3.708,00
106	Simeticona 75mg/ml, Solução Oral	Frasco	900	RS 1,62	RS R\$ 1.458,00
107	Sinvastatina 20mg	Comprimido	85.000	RS 0,11	RS R\$ 9.350,00
108	Sinvastatina 40mg	Comprimido	85.000	RS 0,20	RS R\$ 17.000,00
109	Succinato de Metoprolol 100 mg	Comprimido	24.000	RS 0,78	RS R\$ 18.720,00
110	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	24.000	RS 0,78	RS R\$ 18.720,00
111	Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido	36.000	RS 2,12	RS R\$ 76.320,00
112	Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g) Creme	Bisnaga	600	RS 6,59	RS R\$ 3.954,00
113	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg	Comprimido	4.800	RS 0,21	RS R\$ 1.008,00
114	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg/mL + 8mg/mL, Suspensão Oral	Frasco	800	RS 3,74	RS R\$ 2.992,00
115	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	60.000	RS 0,05	RS R\$ 3.000,00
116	Timolol 0,5%, Solução Oftálmica	Frasco	400	RS 2,49	RS R\$ 996,00
117	Triancinolona Acetonida, pomada bucal	Bisnaga	3.200	RS 4,51	RS R\$ 14.432,00
118	Valsartana 160 mg	Comprimido	20.000	RS 0,89	RS R\$ 17.800,00
119	Valsartana 320 mg	Comprimido	12.000	RS 1,50	RS R\$ 18.000,00
120	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	6.000	RS 0,98	RS R\$ 5.880,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 070/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de fevereiro de 2024.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:55A89749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	FEVEREIRO/2025

**PORTARIA 12/2025**

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 471 / 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>02012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>		
2146	Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc PNAB)		
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		10.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2147	Elaboração de Projetos e Ações para o Setor Cultural – PNAB		
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		28.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>28.000,00</b>
2148	Aquisição de Bens Culturais – PNAB		
44905200 - 17190000	Equipamentos e material permanente		10.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2149	Custeio Operacional para Estrutura Administrativa – PNAB		
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.600,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.600,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.600,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>50.600,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

	<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		50.600,00
		<b>Total Geral:</b>	<b>50.600,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de fevereiro de 2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTEGABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 266, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 266, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte têm a finalidade de promover as atividades relativas à assessoria pessoal aos membros da Mesa, cerimonial, divulgação e relações públicas, e demais atividades de expedientes e registro; assessoria aos vereadores no que diz respeito à tramitação e controle do Processo Legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; informatização e processamento de dados; padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material; proteção e conservação dos bens móveis; controle de documentos e informações legislativas e organização dos anais da Câmara; conservação interna e externa da sede do Poder Legislativo, móveis e instalações; controle financeiro e escrituração contábil; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores.

CAPÍTULO II DOS CARGOS SEÇÃO I  
DO PROCURADOR JURÍDICO

**Art. 2º** - O cargo de Procurador Geral será de provimento em comissão, cuja nomeação se dará pelo Presidente da Câmara Municipal e só poderá ser exercido por bacharel em direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujas atribuições serão as seguintes:

**I** - representar o Poder Legislativo em Juízo ou perante repartições públicas;

**II** - receber citações e intimações nas ações judiciais em que a Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN seja parte;

**III** - propor ações e realizar a defesa judiciais em favor dos seus direitos institucionais;

**IV** - avocar a defesa da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo;

**V** - orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores na análise dos projetos, resoluções e demais proposições;

**VI** - assessorar as comissões permanentes e temporárias na análise das matérias a ela submetidas;

**VII** - emitir parecer sobre consultas formuladas pela Mesa Diretora, pelo Plenário da Casa, pela Presidência da Casa e pelos Presidentes de Comissões;

**VIII** - proceder ao exame de legalidade dos procedimentos de contratações regidos pela Lei nº 8666/93 ou pela Lei nº 14.133/2021;

**IX** - acompanhar os procedimentos de realização de concurso público;

**X** - zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**XI** - participar das Sessões Plenárias, quando convocado pela Presidência;

**XII** - executar outras atividades relacionadas ao cargo e que sejam designadas pela Presidência.

**Parágrafo único:** A atribuição fixada no inciso II deste artigo não impede o recebimento de citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais pela Presidência, que os despachará imediatamente ao Procurador Geral.

**Art. 3º** - O parecer emitido pelo Procurador Geral possui caráter não vinculante, mas, sim, opinativo e tem por finalidade se posicionar sobre os aspectos jurídicos submetidos pelo consulente.

**Parágrafo primeiro.** O parecer jurídico será obrigatório nos casos previstos em lei e facultativo em todas as demais hipóteses.

**Parágrafo segundo.** Quando a lei não fixar prazo, será de 10 (dez) dias úteis o prazo para emissão do parecer, contados da data da ciência pessoal do Procurador Geral.

**Art. 4º** - Aplica-se no que couber ao Procurador Geral, a Lei Federal de nº 8.906 e 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

**Art. 5º** - Fica extinto o cargo de Consultor Jurídico previsto na Resolução nº 001/2022.

## SEÇÃO II

## DO CONSULTOR CONTÁBIL

**Art. 6º** - O cargo de Consultor Contábil será de provimento em comissão, exercido por contador habilitado e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

**I.** Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Caiçara do Norte;

- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados;
- III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV. Elaborar todas as dotações orçamentárias e demonstrações, contábeis, financeiras e orçamentárias, inclusive as notas explicativas da administração da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;
- V. Elaborar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por valores, bens e outros valores públicos;
- VI. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade;
- VII. Supervisionar os registros realizados pelo agente de contratação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal;
- VIII. Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas do Estado toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;
- IX. Alertar a autoridade competente sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei;
- X. Elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Caiçara do Norte, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XI. Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observando as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas do Estado;
- XII. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/00, que será assinado também pelo responsável pela Controladoria-Geral;
- XIII. Exercer o controle das operações de créditos, garantias, direito e haveres da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;
- XIV. Verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00;
- XV. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- XVI. Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.

### SEÇÃO III

#### DO CONTROLADOR GERAL

**Art. 7º** - O cargo de Controlador Geral terá como atribuição o controle interno no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 8º** - Compete ao Controlador Geral:

- I. Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas do orçamento do Poder Legislativo;
- II. Coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
- III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- IV. Coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal da gestão;
- V. Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
- VI. Coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
- VII. Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle na Câmara Municipal;
- VIII. Coordenar e fiscalizar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Administração do Poder Legislativo Municipal;
- IX. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município;
- X. Coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos do Poder Legislativo Municipal;
- XI. Coordenar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto ao Poder Legislativo Municipal;
- XII. Planejar e supervisionar as atividades setoriais de informática;
- XIII. Administrar a rede de computadores da Controladoria e promover a integração de informações com outros órgãos Municipais;
- XIV. Supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;
- XV. Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
- XVI. Prestar assessoramento ao Presidente nas matérias de sua competência.

### SEÇÃO IV

#### DO TESOUREIRO

**Art. 9º** - O cargo de Tesoureiro será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

- I. Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente;
- II. Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material;
- III. Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle;
- IV. Assinar, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques de pagamentos e os demais processos;
- V. Promover e assinar as folhas de pagamento dos funcionários;
- VI. Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
- VII. Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviço dos servidores;
- VIII. Fazer todos os pagamentos de pessoal e fornecedores da Câmara, verificando sua exatidão;
- IX. Verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas à Câmara, bem como o cumprimento de todos os serviços e materiais;
- X. Responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;

- XI.** Zelar pela observância dos preceitos desta Lei e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;  
**XII.** Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

## SEÇÃO V

### DO SECRETÁRIO GERAL

**Art. 10.** - O cargo de Secretário Geral será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

- I.** Assessorar os vereadores na elaboração de projetos, requerimentos, resoluções e correspondências em geral;
- II.** Assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa na organização e na coordenação das atividades da Câmara;
- III.** Supervisionar e controlar as atividades dos gabinetes dos vereadores;
- IV.** Supervisionar as atividades de cerimonial e relações públicas;
- V.** Sugerir às comissões permanentes a adoção de providências e diligências, na forma da Lei;
- VI.** Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira e patrimonial do município, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
- VII.** Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
- VIII.** Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;
- IX.** Acompanhar o andamento de projetos em tramitação, comparecendo às sessões ordinárias e extraordinárias;
- X.** Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;
- XI.** Assessorar os Vereadores e servidores nos assuntos de interesses da Câmara Municipal, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;
- XII.** Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada.

## SEÇÃO VI

### DO DIRETOR EXECUTIVO

**Art. 11.** - O cargo de Diretor Executivo será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

- I.** Coordenar os serviços administrativos em geral;
- II.** Ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- III.** Organizar o cadastro de fornecedores;
- IV.** Promover o controle de gastos da Câmara;
- V.** Fiscalizar o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- VI.** Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;
- VII.** Manter o serviço de estoque e guarda em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;
- VIII.** Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;
- IX.** Manter atualizado o acervo de legislação;
- X.** Responsabilizar-se pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara, considerando os relatórios de frequência;
- XI.** Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias para melhor desempenho;
- XII.** Assinar ordens de compra/serviço das despesas necessárias ao pleno funcionamento do Poder Legislativo e outros documentos relativos ao pagamento de pessoal da Câmara;
- XIII.** Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e demais membro da mesa;
- XIV.** Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da lei;
- XV.** Aprovar a escala de férias de pessoal;
- XVI.** Aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara, verificando os que melhor atendem às suas necessidades e reduzindo a diversificação de materiais empregados.

## SEÇÃO VII

### DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Art. 12.** - O cargo de Diretor Administrativo será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

- I.** Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
- II.** Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
- III.** Assessorar nos serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;
- IV.** Assessorar nos serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal.

**Art. 13.** - Fica extinto o cargo de Assessor de Recepção previsto na Resolução nº 001/2022.

## SEÇÃO VIII

### DO ASSESSOR PARLAMENTAR

**Art. 14.** O cargo de Assessoria Parlamentar será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

- I. Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;
- II. Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne à formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;
- III. Assessorar a Diretoria Executiva em todas as demandas solicitadas.

## SEÇÃO IX DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**Art. 15.** O cargo de Assessoria Administrativa será de provimento em comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

- I. Auxiliar na execução de procedimentos de registros de atas, votações, frequência de vereadores às sessões, assim como encerrar o referido livro ao final da sessão;
- II. Assessorar a Diretoria Administrativa em todas as demandas solicitadas.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** - A ocupação dos cargos comissionados previstos nesta lei será de inteira autonomia do presidente para nomear e exonerar os funcionários ocupantes de cargos e livre nomeação e exoneração, através de portarias expedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 17.** Estabelecer-se-á a carga horária de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para todos os cargos dispostos nesta lei.

**Art. 18.** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações própria, fixadas anualmente no orçamento fiscal da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

**Art. 19.** - Seus quantitativos e remunerações serão fixados no Anexo I desta lei, com respectivos salários.

**Art. 20.** - O servidor que perceber salário menor que o mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no País a cada exercício financeiro.

**Art. 21.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 janeiro de 2025.

**Alcélio Fernandes Barbosa**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I LISTAGEM DE CARGOS, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ACE	8	40h	RS 1.518,00
ACS	8	40h	RS 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	34	40h	RS 1.518,00
Assistente Social	12	30h	RS 2.200,00
Assistente Social	4	20h	RS 2.000,00
Atendentes de Farmácia	6	40h	RS 1.518,00
Técnico de Saúde Bucal	6	40h	RS 1.518,00
Biomédico	2	40h	RS 3.000,00
Biomédico	3	30h	RS 2.700,00
Bioquímica	4	20h	RS 2.000,00
Bioquímica	2	40h	RS 2.700,00
Cardiologista	1	10h	RS 3.500,00
Cirurgião Geral	1	10h	RS 3.500,00
Condutores de Ambulância	10	40h	RS 1.518,00
Cozinheiras	5	40h	RS 1.518,00
Odontólogo	8	40h	RS 2.500,00
Digitadores	20	40h	RS 1.518,00
Educador Fisicos	3	30h	RS 2.200,00
Educador Fisico	4	20h	RS 2.000,00
Enfermeiro da ESF	5	40h	RS 2.900,00
Enfermeiros	6	40h	RS 2.900,00
Farmacêuticos	3	40 hs	RS 3.000,00
Farmacêutico	2	30 hs	RS 2.400,00
Fiscais de Vigilância Sanitária	4	40h	RS 1.518,00
Fisioterapeuta	3	30h	RS 2.200,00
Fisioterapeuta	2	20h	RS 2.000,00
Fonoaudiólogo	3	30h	RS 2.200,00
Fonoaudiólogo	4	20h	RS 2.000,00
Ginecologista	2	10h	RS 3.500,00
Médico veterinário	1	20h	RS 2.200,00
Médicos ESF	6	40h	RS 16.000,00
Motoristas AB	25	40h	RS 1.518,00
Motoristas D	17	40h	RS 1.518,00
Nutricionistas	4	30h	RS 2.200,00
Nutricionistas	2	20h	RS 2.000,00
Oftalmologista	1	10h	RS 3.000,00
Ortopedista	1	10h	RS 3.500,00
Pediatra	1	10h	RS 3.500,00

Psicólogo	11	30h	RS 2.200,00
Psicólogo	2	20h	RS 2.000,00
Psicopedagogo	2	40h	RS 2.200,00
Psicopedagogo	5	30h	RS 2.000,00
Psiquiatra	2	10h	RS 3.350,00
Recepcionista	25	40h	RS 1.518,00
Tec de Enfermagem	20	40h	RS 1.518,00
Técnico de Laboratório	5	40h	RS 1.518,00
Terapeuta Ocupacional	3	30h	RS 2.200,00
Ultrassonografista	1	10 hs	RS 3.500,00
Urologista	1	10h.	RS 3.500,00
Vascular	1	10h	RS 3.500,00
Vigia Noturno	10	12h por 36h	RS 1.518,00
Vigia	25	40h	RS 1.518,00
Fiscal de Tributos	3	30h	RS 1.518,00
Coord. Da Junta Militar	1	30h	RS 1.518,00
Assistente de RH	2	30h	RS 1.518,00
Assistente Administrativo	30	30h	RS 1.518,00
Auxiliar de Almoxarifado	5	30h	RS 1.518,00
Auxiliar de Arquivo	5	30h	RS 1.518,00
Gari	20	40h	RS 1.518,00
Auxiliar de Servicos Diversos	100	40h	RS 1.518,00
Pedreiro	5	40h	RS 2.000,00
Eletricista	2	40h	RS 2.000,00
Podador	3	40h	RS 1.518,00
Soldador	3	40h	RS 1.700,00
Marceneiro	3	40h	RS 1.700,00
Tratorista	5	40h	RS 1.518,00
Operador de Máquinas	3	40h	RS 1.518,00
Auxiliar de Pedreiro	3	40h	RS 1.518,00
Pintor	3	40h	RS 1.518,00
Calceteiro	2	40h	RS 2.000,00
Auxiliar de Biblioteca	2	30h	RS 1.518,00
Bibliotecário	2	30h	RS 2.000,00
Coordenador Educacional	5	30h	RS 1.518,00
Diretor escolar	10	30h	RS 1.900,00
Vice Diretor escolar	10	30h	RS 1.700,00
Professor	40	30h	RS 1.518,00
Professor Auxiliar	20	30h	RS 1.518,00
Supervisor Escolar	6	30h	RS 1.518,00

Técnico de Programas Educacionais	2	30h	RS 1.518,00
Advogado	5	40h	RS 3.000,00
Oficineiro	2	40h	RS 1.518,00
Visitador Social	10	40h	RS 1.518,00
Entrevistador	4	40h	RS 1.518,00
Orientador Social (Bolsa)	8	30h	RS 1.000,00
Coordenador Administrativo	10	40h	RS 1.518,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D144C33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0143/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0143/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Natalia Maiara da Silva Cruz, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
--------	---------	------	-------------	-------------

01	Natal/RN	03/02/2025	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0FCB6B85

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.563.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 002/2024 cujo objeto é aquisição de materiais esportivos e correlatos em atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
3.	<b>BOLAS DE BASQUETE</b> (categoria adulto, confeccionada em microfibrã, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm. Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).	Unid.	20	05
4.	<b>BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Opesodeve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).	Unid.	100	25
7.	<b>BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	Unid.	30	07
9.	<b>BOLAS DE FUTSAL – MIRIM</b> (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	Unid.	50	12
14.	<b>BOLSA DE GELO</b> (tamanho médio, unisex, cor escura e de longa duração).	Unid.	05	01
20.	<b>CONE DE TAMANHO MEDIO</b> (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).	Unid.	30	07
21.	<b>CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA</b> (Corda 100% Algodão 10mm (nº 10) com 100 metros - aproximadamente 5kg. Cor branca).	Unid.	15	03
25.	<b>KIMONO P/ JIU JITSU</b> (100% algodão, tecido com traçado leve. <b>Dimensões Aproximadas:</b> A1: Altura: 1,5m a 6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).	Unid.	20	05
28.	<b>KIT DE FAIXA P/ VÓLEI DE PRAIA.</b> (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).	Unid.	10	02
32.	<b>CHUTEIRAS DE CAMPO</b> (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).	Par	100	25
37.	<b>PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL</b> (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA)7,50x 2,50 m. <b>Lateral:</b> superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	Par	10	02
39.	<b>PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL</b> (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior).	Par	20	05

42.	<b>REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL</b> (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).	Unid.	20	05
43.	<b>SACO DE PANCADA 120X90 CM</b> (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).	Unid.	03	00
47.	<b>TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO)</b> (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).	KIT	20	05
50.	<b>TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO).</b> (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).	KIT	22	05
54.	<b>TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS</b> (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	KIT	20	05

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024 referente ao Pregão Presencial Nº 048/2023 - Processo Administrativo Nº 804069/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (contratante)	<b>SEBASTIÃO GUILHERME LOPES</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**2B31E1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a exoneração, a pedido, do servidor Denis Vitor Batista de Brito, do cargo de auxiliar de manutenção, **PORTARIA 546/2024 - GP, de 26 de agosto de 2024;**

**CONSIDERANDO** a eliminação por não comparecimento do candidato Jucier José Barros, do cargo de pedreiro, **PORTARIA 574/2024 - GP, de 06 de setembro de 2024;**

**CONSIDERANDO** as portarias de reclassificação de candidatos para o cargo de Auxiliar de apoio pedagógico, portarias: **207/2024- GP, de 28 de maio de 2024; 208/2024- GP, de 28 de maio de 2024 e 209/2024- GP, de 28 de maio de 2024;**

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, os seguintes candidatos:

### 1 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
811872-4	PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	7º	40 HORAS

### 2 – PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
812424-0	GUSTAVO DOS ANJOS DA SILVA	4º	40 HORAS

### 3 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
811818-0	PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA	16º	40 HORAS

### 4 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
801044-0	RAFAEL BATISTA DA SILVA	3º	40 HORAS
807871-3	JARDEL MEDEIROS SILVA	4º	40 HORAS

### 5 – AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
801974-7	NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	25º	40 HORAS
804069-5	CECÍLIA YASMIN SANTOS NASCIMENTO	26º	40 HORAS
800002-9	FRANCIELMA LIMA AZEVEDO	27º	40 HORAS

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 9º.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 10.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;

- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório);  
 g) certidão de quitação eleitoral;  
 h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);  
 i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;  
 j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.  
 k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);  
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);  
 m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);  
 n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);  
 o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;  
 p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;  
 q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;  
 r) visto de permanência, se estrangeiro;  
 s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;  
 t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);  
 b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);  
 c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);  
 d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);  
 e) urocultura (validade de 90 dias);  
 f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);  
 g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);  
 h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);  
 i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);  
 j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);  
 k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);  
 l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.  
 m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;  
 n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;  
 o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;  
 p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;  
 q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;  
 r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;  
 s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**5FD8382E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024**, publicada no **04/06/2024**, processo administrativo nº **18040003/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos fardamentos para proteções contra diversos agentes que põe em riscos a sua saúde, (camisetas, calças e outros com arte pré definidas). De acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME**  
 CNPJ: **06.190.903/0001-69**  
 Endereço: **AV. VINGT ROSADO Nº 219-COHAB, Apodi/RN, CEP: 59700-000**  
 Representante: **Herlandson de Oliveira Fernandes - CPF: 043.642.584-07**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006254 - Confecção de camisetas em malha PV personalizada, com faixa refletiva, mangas compridas com punho elástico, Gola V, tamanhos P, M, G, GG E XG, cor azul.	MARCA PROPRIA	Unidade	142,00	55,300	7.852,60
2	0006255 - Confecção de calça de brim com elástico, malha Helanca personalizada, tamanhos P, M, G, GG E XG, cor azul.	MARCA PROPRIA	Unidade	142,00	57,500	8.165,00
3	0006256 - Confecção de COLETE para eletricitistas em tecido, tamanhos - M - G (MALHA FRIA PV), na cor laranja.	MARCA PROPRIA	Unidade	8,00	60,500	484,00
4	0006257 - Confecção de chapéu árabe em brim na cor azul.	MARCA PROPRIA	Unidade	100,00	45,450	4.545,00
5	0006258 - Confecção de Touca , TIPO Balaclava, material malha tecida com filamentos de meta-aramida, cor preta, aplicação epi, características adicionais anti-chamas, abertura única.	MARCA PROPRIA	Unidade	100,00	35,000	3.500,00

**R\$ 24.546,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 04 de junho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

Herlandson de Oliveira Fernandes  
043.642.584-07

Republicado por ter constatado incorreção no original veiculado em 05 de Junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AE4930C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO AO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.352.732-ITEP/RN, inscrita na CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, 1521, Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoró, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica **C TRAJANO PINTO MENDONÇA**, CNPJ: 05.909.473/0001-20, sediada no Sítio Santo Antônio, S/N, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.278.805-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 046.927.154-05, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a *aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN*, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
50	<b>POLPA DE ACEROLA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	1.340	RS 6,94	RS 9.299,60
51	<b>POLPA DE GOIABA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	740	RS 7,99	RS 5.912,60
52	<b>POLPA DE MANGA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	1.246	RS 7,99	RS 9.955,54
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 25.167,74</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS 25.167,74 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2025, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

**6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Fonte de Recursos</b>	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Fonte de Recursos</b>	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Fonte de Recursos</b>	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Fonte de Recursos</b>	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2024.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	C Trajano Pinto Mendonça
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b> Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	<b>CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:C37B6910

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

PROCESSO nº 1029001/2024.

Pregão Eletrônico SRP nº 29/2024.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CNPJ: 08.077.273/0001-46.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 24 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2026.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MEGANET SERVICOS LTDA						
CNPJ: 09.185.177/0001-84			Telefone: 84981464130		Email:	
Endereço: AV CEL SOLON, 131 -, CENTRO, Grossos/RN, CEP: 59675-000						
Representante: FABRICIA RAYANA COSTA ALBUQUERQUE - CPF: 111.682.824-38						
<b>LOTE UNICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042509 - Link de 1GB de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.	N/C	MESES	12,00	7.749,000	92.988,00

2	0042510 - Link de 600 Megas de Internet - Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link FULL de acesso, síncrono, dedicado a internet na velocidade.	N/C	MESES	12,00	4.500,000	54.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE UNICO</b>						<b>146.988,00</b>

Grossos/RN, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Meganet Servicos LTDA

**FABRICIA RAYANA COSTA ALBUQUERQUE**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**411A92B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DEFINITIVO-1º FASE PÓS-RECURSOS**

<b>E6-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- HISTÓRIA</b>					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>1º FASE</b>	<b>2º FASE</b>	<b>STATUS</b>	
034	JOSÉ JOBSON GOMES CAMILO	55		CLASSIFICADO	
012	SILVIO MENDONÇA DA SILVA	40		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA- 50 PONTOS.	
112	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	50		CLASSIFICADO	
116	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	50		CLASSIFICADA	
147	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	50		CLASSIFICADA	
132	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	50		CLASSIFICADO	
171	CLEMILDO CANELA DA SILVA	10		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA- 50 PONTOS.	
177	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	25		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.	
160	PAULO CESAR LIMA DA SILVA	40		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA- 50 PONTOS.	
161	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	50		CLASSIFICADO	
<b>E7-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA</b>					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>1º FASE</b>	<b>2º FASE</b>	<b>STATUS</b>	
083	FRANCISCO LUCAS DA SILVA NETO	25		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
073	JOÃO BOSCO DA NOBREGA COSTA	20		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS NÃO INSERIU A DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.	
017	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	25		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
52	JOELMA COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO	35		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
109	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	30		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
145	AMANDA SILVA DOS SANTOS	15		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
<b>E3-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA</b>					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>1º FASE</b>	<b>2º FASE</b>	<b>STATUS</b>	
059	MARIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	40		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
084	JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA	40		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS	
165	JOSÉ TARCISIO BATISTA	40		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
125	LUCAS RAFAEL DA SILVA	50		CLASSIFICADO	
<b>E5-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA</b>					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>1º FASE</b>	<b>2º FASE</b>	<b>STATUS</b>	
077	LUCAS ARAÚJO COSTA ALVES DE MEDEIROS	0		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS	
046	DONILIO VINICIUS LISBOA	10		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
064	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	50		CLASSIFICADO	
093	RANIERE DE MORAIS SOARES	10		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
136	ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	50		CLASSIFICADO	
139	ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	0		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
140	BRENO OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	0		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
176	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	30		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO.	
<b>E8-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS</b>					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>1º FASE</b>	<b>2º FASE</b>	<b>STATUS</b>	
018	MATHEUS DA COSTA FREIRE	25		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
015	JARIAN DE SOUZA E SILVA	0		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.	
042	SAMIRA DE ASSIS SILVA	15		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50	

INSCRIÇÃO	NOME	1ª FASE	2ª FASE	STATUS
106	TERCEIRO ABRAÃO QUEIROGA FORMIGA	10		PONTOS. DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
114	KARJOENE CASSIMIRO VILAR RODRIGUES	25		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO.
156	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	50		CLASSIFICADA
178	RODRIGO RONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA	0		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
162	KELVIN NASCIMENTO DE LIRA	0		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
<b>E4-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	1ª FASE	2ª FASE	STATUS
078	HILDELETAN PEREIRA DE OLIVEIRA	50		CLASSIFICADA
025	MIKAELLA EDUARDA CÂMARA SILVA	15		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
039	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	25		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
029	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
044	JAIIME BEZERRA DE ARAÚJO	30		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
065	LEONARDO LIMA DA SILVA	45		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS. DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
108	IANCA LADIANE GRILO BARBALHO	10		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
127	ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	50		CLASSIFICADA
144	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	50		CLASSIFICADA
180	LEANDRA MARCELINO DA SILVA	15		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO
<b>E9-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	1ª FASE	2ª FASE	STATUS
074	FRANCISCO FÁBIO DE LIMA VARELA	50		CLASSIFICADO
060	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	50		CLASSIFICADO
014	MARIA DILLANE GRABRIEL DANTAS	20		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
041	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	50		CLASSIFICADA
051	JANAÍLDON BERNARDO DE SOUZA	30		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
035	PEDRO RAFAEL DE LIMA CAETANO	5		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
159	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CID DA SILVA	35		DESCCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
181	JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA	0		DESCCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
104	EMANUEL PEREIRA DE MELO	15		DESCCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
126	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	55		CLASSIFICADO
135	EVANDRO SEVERIANO BARBOSA	10		DESCCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
170	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	50		CLASSIFICADO
155	JOÃO FELIPE DA SILVA JÚNIOR	50		CLASSIFICADO
149	EDUARDO CARLOS DE SOUZA SILVA	0		DESCCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO.
<b>E2-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	1ª FASE	2ª FASE	STATUS
086	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	35		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
082	ALDENIR SOARES LEOCADIO DE LIMA	25		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
071	LUCILA BATISTA DE SOUZA	40		DESCCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ APRESENTOU DECLARAÇÃO SEM ESPECIFICAR O CARGO DE PROFESSORA A ETAPA DE ENSINO.
012	MARIA JACYANE DA SILVA	50		CLASSIFICADA
087	EDIVANIA CARDOSO NOBREGA DE MEDEIROS	10		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO BO EDITAL.
011	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES	25		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
008	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	65		CLASSIFICADA
001	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	40		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
002	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	35		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
004	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	50		CLASSIFICADA
026	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	50		CLASSIFICADA
021	JANECLÉIDE FARIAS DE ANDRADE	0		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
019	ANGÉLICA DE LIMA DIAS SILVA	0		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
005	ANA LÚCIA LIMA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
020	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	65		CLASSIFICADA
022	MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS	25		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
033	MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA	10		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
007	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	20		DESCCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.

009	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
023	IARA CARVALHO DA SILVA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
028	JOSILENE INACIO DA SILVA	50		CLASSIFICADA
027	MARIA ELOIZA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
053	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	50		CLASSIFICADA
030	LÍVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
032	DAIANE ALVES DA COSTA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
036	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
038	CRISLEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
048	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	50		CLASSIFICADA
043	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
045	FLÁVIO GAUDÊNCIO DE OLIVEIRA	0		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
069	BRUNA DAMASCENA DOS SANTOS	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO.
066	EDNA MARIA DA SILVA	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO/ NÃO INSERIU A DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NO ENVELOPE.
047	ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
063	JOANA DARC SANTOS DE MELO	25		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
061	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	50		CLASSIFICADA
062	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	65		CLASSIFICADA
067	MARIA GRACIDEIDE ULISES DE OLIVEIRA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
101	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
088	FRANCISCA DÉBORAH SANTOS DE SOUZA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
089	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	45		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
096	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
091	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
097	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
098	NOEMI MATIAS GUEDES	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
100	ERIKA LOUISE GOMES DOS SANTOS	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
103	ROSANE ANDRADE DE VASCONCELOS	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
105	SILVANIA JORGE DA SILVA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
102	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
141	FRANCIENEIDE PAIXÃO DA SILVA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
110	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	55		CLASSIFICADA
111	DJULIAN LETICIA LIMA DOS SANTOS	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
137	LAUDICEIA FÉLIX DE FARIAS	55		CLASSIFICADA
142	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
121	MARIA ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA	25		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
146	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	50		CLASSIFICADA
175	IRIS SOARES DA COSTA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
115	MARIA LUCÉLIA FARIAS	60		CLASSIFICADA
129	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
124	MARIA JOSE DE SOUZA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS/ APRESENTADA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO ULTRAPASSANDO O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
179	RAQUEL COSTA GOMES	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
174	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	55		CLASSIFICADA
172	MARIA VERA LÚCIA FERREIRA CORDEIRO	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
130	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
131	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
<b>EI-PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>1º FASE</b>	<b>2º FASE</b>	<b>STATUS</b>
085	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	50		CLASSIFICADO
081	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.

080	JOSUÉ GOMES DA COSTA	10		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
182	CINTHIA RAFAELLA DA SILVA ARAGÃO	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
079	TAISE KELLY DA SILVA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
040	LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	50		CLASSIFICADA
010	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	50		CLASSIFICADA
037	REGILMA NASCIMENTO DA SILVA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
031	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
057	SIMONE DA SILVA ANDRADE	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
076	MARJORE ALVES LEÃO	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
055	JOSIVÂNIA GOMES DE SOUZA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
050	LIDIANE DO CARMO LIRA ARAÚJO	05		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
058	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
016	GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO	25		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
075	JOSEANE NUNES DE LIMA	50		CLASSIFICADA
049	MARCLEIDE CABRAL DE LIMA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
054	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	50		CLASSIFICADA
056	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	70		CLASSIFICADA
068	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES	15		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
072	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
070	HALINE MARIA DE MEDEIROS	55		CLASSIFICADA
006	LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
024	MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
164	MÉRCIA DE OLIVEIRA SILVA	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
003	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
154	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
148	IRIS MARIS GALDENCIO DA SILVA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
151	RUTENIA REGINALDO DA TRINDADE	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
157	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS	55		CLASSIFICADA
173	GENEIRE FELIZARDO DA SILVA	50		CLASSIFICADA
152	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
169	ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO	50		CLASSIFICADA
168	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	55		CLASSIFICADA
167	ARIANE PAZ LEITE	55		CLASSIFICADA
163	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	55		CLASSIFICADA
166	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	0		DESCLASSIFICADA-DECLARAÇÕES APRESENTADAS NÃO ESPECIFICAM A FUNÇÃO DE PROFESSORA. NÃO APRESENTOU O ANEXO II DO EDITAL-CURRÍCULO PADRÃO
150	ROZANGELA DE SOUZA DA SILVA	5		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
153	DALYANE DA SILVA BEZERRA	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
143	JULYANE ELKE DA SILVA	0		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
134	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
093	JUCIELLY NUNES GONÇALVES	10		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
090	JARLIANE GOMES	55		CLASSIFICADA
095	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	60		CLASSIFICADA
138	SUELEIDE PEREIRA TINOCO	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO.
092	ÉRICA FERNANDES DE LIMA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
158	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	10		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO COM RASURAS NA DATA DE EXPEDIÇÃO.
133	TIAGO ARAUJO DE SEVERO	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
094	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
128	ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
123	MIKALY MARTINS DE SOUZA	50		CLASSIFICADA
119	KERCIA CRISTINA ALVES CAMPOS BRANDÃO	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
107	GILMARA COSTA DE SOUZA	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.

122	ALICE CRISTINA URBANO ARAÚJO	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
100	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	55		CLASSIFICADA
117	MARIA DILZA LOPES FERREIRA	65		CLASSIFICADA
113	PAOLA EDNARA CASSIRO DOS SANTOS	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
118	DANIELLE NICÁCIO DA SILVA	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**40744548

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

RESULTADO DOS RECURSOS-1ª FASE- ANÁLISE CURRICULAR				
INSCRIÇÃO	NOME	CÓDIGO	RESULTADO	ANÁLISE
131	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	E2	INDEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL JARDINS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2022= 05 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO JARDIM DE DEUS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE 2021 A 2023= 15 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSINA PEREIRA DE MESSIAS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE 2023 A 2024= 05 PONTOS (VISTO QUE O ANO DE 2023 JÁ FOI APRESENTADO NA DECLARAÇÃO ANTERIOR)/ 1 DECLARAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALICE DE BRITO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE 2024= 0 PONTO (VISTO QUE O ANO DE 2024 JÁ FOI APRESENTADO NA DECLARAÇÃO ANTERIOR)/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LIMA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE DIREÇÃO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A JANEIRO DE 2021= 10 PONTOS (REFERENTE A 2019 E 2020). <b>TOTALIZANDO: 35 PONTOS</b>
67	MARIA GRACIDEIDE ULISES DE OLIVEIRA	E2	INDEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO-FACEN= 10 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CÂMARA CASCUO EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS NO PERÍODO DE 2018 E EDUCADORA INFANTIL NO ANO DE 2019= 10 PONTOS. <b>TOTALIZANDO 20 PONTOS.</b>
20	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	E2	DEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE 2013 A 2015= 15 PONTOS / 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA IVONE MOREIRA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ANOS DE 2012 E 2016= 10 PONTOS/1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA DA SILVA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ( 4º E 5º ANOS) NO 2024= 05 PONTOS E PROFESSORA DA EJA NOS ANOS DE 2013 E 2021=10 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSINA PEREIRA DE MESSIAS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE 2019, 2021, 2023 E 2024= 15 PONTOS (VISTO QUE APONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA PRETENDIDA FOI ALCANÇADA- 40 PONTOS)/ 1 DECLARAÇÃO DA 4ª DIREC, EXERCENDO A FUNÇÃO DE ALFABETIZADORA NO PSA ANO DE 2021= 0 PONTO (VISTO QUE A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ÁREA CORRELATA JÁ FOI UTILIZADA NAS DECLARAÇÕES ANTERIORES)/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA INÁCIO DE MELO E SILVA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DE ABRIL ATÉ DEZEMBRO DE 2023= 0 PONTO (POIS NÃO TOTALIZA UM ANO LETIVO E JÁ FOI UTILIZADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ÁREA CORRELATA NAS DECLARAÇÕES ANTERIORES)/ 1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-FCNVS= 10 PONTOS. <b>TOTALIZANDO= 65 PONTOS</b>
002	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	E2	INDEFERIDO	CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXECENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA MUNICIPAL CLOTILDE GUEDES) NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013= 05 PONTOS / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE CUIDADORA (ESCOLA MUNICIPAL DR. JÚLIO GOMES DE SENA) NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018- 0 PONTO (NÃO CONTABILIZA 1 ANO LETIVO)/ 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO CUIDADORA ( ESCOLA MUNICIPAL DRº JÚLIO GOMES DE SENA) DE ABRIL DE 2016 A AGOSTO DE 2017= 5 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO SUPLETIVO (ESCOLA MUNICIPAL CLOTILDE GUEDES) NO ANO 2012= 5 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRAS) NO PERÍODO NO ANO DE 2014= 5 PONTOS / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL CLOTILDE GUEDES) NO ANO 2011= 5 PONTOS. / 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROSA AMÉLIA EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA, PORÉM NÃO ESPECIFICOU A ETAPA DE EDUCAÇÃO ( INFANTIL OU FUNDAMENTAL) VISTO QUE A ESCOLA OFERECE OS DOIS SEGMENTOS= 0 PONTO/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA VARELA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA NOS ANOS 2019 A 2023, PORÉM NÃO ESPECIFICOU A ETAPA DE EDUCAÇÃO (INFANTIL OU FUNDAMENTAL)=0 PONTO/1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-FMB=10 PONTOS. <b>TOTALIZANDO: 35 PONTOS</b>
008	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	E2	DEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA PROCÓPIO DA SILVA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2011 A 2025= 40 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DA SOCIEDADE EDUCACIONAL LENIRIA MORAIS EM TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE ABRIL 2015 A SETEMBRO DE 2020= 15 PONTOS/ 1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.- FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU -10 PONTOS. <b>TOTALIZANDO 65 PONTOS.</b>
095	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	E1	DEFERIDO	CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSOR SUPLETIVO (ESCOLA MUNICIPAL HELENA VILAR) NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2010= 05 PONTOS / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-

				MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARA CABRAL) NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017- <b>05 PONTOS</b> / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DIRETOR ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL HELENA VILAR) DE FEVEREIRO DE 2014 A MARÇO DE 2015= <b>05 PONTOS</b> / CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO INSTITUTO SANTA CLARA DE, EXERCENDO A FUNÇÃO D E PROFESSORA DE <b>02 DE ABRIL DE 2002 A 01 JUNHO DE 2005= 15 PONTOS</b> / CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA NA JARDIM ESCOLA PINGO DE GENTE NO PERÍODO DE <b>03 DE MARÇO DE 2008 A 01 DE FEVEREIRO DE 2010= 10 PONTOS</b> /DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VITOR DA SILVA LIMA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO SEGUNDO ANO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS DE <b>2023 E 2024= 10 PONTOS</b> / CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA-FAVENI= <b>10 PONTOS. TOTALIZANDO 60 PONTOS.</b>
092	ERICA FERNANDES DE LIMA	E1	INDEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA PROCOPIO DA SILVA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA, PORÉM NÃO ESPECIFICA EM QUAL ETAPA DE ENSINO= <b>0 PONTO</b> / A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA INÁCIO DA SILVA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS NOS ANOS DE <b>2021, 2022 E 2024= 15 PONTOS</b> / A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA SOBRINHO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA POLIVALENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE <b>2020= 0 PONTO</b> (TERMINOLOGIA INADEQUADA AO CARGO PRETENDIDO) E DE MARÇO A DEZEMBRO DE <b>2023</b> COMO PROFESSORA DA HORA ATIVIDADE = <b>05 PONTOS</b> ./A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS SIQUEIRA DE MELO , EXERCENDO A FUNÇÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL (HORA ATIVIDADE) DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE <b>2023 A 2024= 05 PONTOS</b> ( VISTO QUE A PONTUAÇÃO DO ANO DE 2023 JÁ FOI UTILIZADA NA DECLARAÇÃO ANTERIOR)/CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ABA- MINAS FACULDADE= <b>10 PONTOS</b> / CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AEE- MINAS FACULDADE= <b>0 PONTO</b> (VISTO QUE JÁ FOI UTILIZADO A PONTUAÇÃO MÁXIMA)/ CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FAMEM= <b>0 PONTO</b> (VISTO QUE JÁ FOI UTILIZADO A PONTUAÇÃO MÁXIMA). <b>TOTALIZANDO=35 PONTOS.</b>
107	GILMARA COSTA DE SOUZA	E1	INDEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ERIVAN FRANÇA EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS DE <b>15 03 DE 2024 A OS DIAS ATUAIS= 05 PONTOS</b> / 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA INÁCIO DE MELO E SILVA, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA NO PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 A 22 DEZEMBRO DE 2022= <b>05 PONTOS</b> / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ADELINO ) NO PERÍODO DE 07 MARÇO 2016 A 20 DEZEMBRO DE <b>2016= 05 PONTOS</b> / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA (ESCOLA MUNICIPAL FERDINANDO FERREIRA) NO PERÍODO DE 01 ABRIL ATÉ 31 DEZEMBRO DE <b>2014= 0 PONTO (NÃO COMPLETA 1 ANO LETIVO)</b> / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA (ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO MEIRA) NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE <b>2017= 05 PONTOS</b> / 1 DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DANTAS BARRETO) NO PERÍODO DE 20 FEVEREIRO 2018 A 28 DEZEMBRO DE <b>2018= 05 PONTOS</b> / 1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO LIBRAS- FAIRA- <b>10 PONTOS</b> / 1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA- FAIARA= <b>0 PONTO</b> (PONTUAÇÃO MÁXIMA UTILIZADA ANTERIORMENTE). <b>TOTALIZANDO=40 PONTOS.</b>
072	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS SILVA	E1	INDEFERIDA	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA PROCOPIO DA SILVA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA NO ANO DE <b>2022=05 PONTOS</b> E EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DA EJA NOS ANOS DE <b>2008 E 2009=10 PONTOS</b> / 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE NO PERÍODO DE 2016 A 2019 NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SALA, TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR <b>DA HORA ATIVIDADE= 0 PONTO</b> (PONTUAÇÃO DE ÁREAS CORRELATAS JÁ APRESENTADAS NAS DECLARAÇÕES ANTERIORES)/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORÁRIA DE INTERPRETE DE LIBRAS NDE 27 DE FEVEREIRO DE <b>2024 ATÉ OS DIAS ATUAIS= 0 PONTO</b> (PONTUAÇÃO MÁXIMA JÁ UTILIZADA ANTERIORMENTE NA ÁREA CORRELATA) / 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA TEMPORÁRIA DE INTERPRETE DE LIBRAS DE <b>27 DE FEVEREIRO DE 2022 E 2023=0 PONTOS</b> (PONTUAÇÃO MÁXIMA JÁ UTILIZADA NA ÁREA CORRELATA )/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VITOR DA SILVA LIMA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA NA EJA ANOS DE <b>2023 E 2024= 0 PONTO</b> (PONTUAÇÃO MÁXIMA JÁ UTILIZADA NA ÁREA CORRELATA)/1 DECLARAÇÃO DO JARDIM ESCOLA JESSÉ PINTO FREIRE, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE <b>2005 A DEZEMBRO DE 2014 = 0 PONTO</b> (PONTUAÇÃO MÁXIMA UTILIZADA JÁ UTILIZADA NA ÁREA CORRELATA). <b>TOTALIZANDO 15 PONTOS.</b>
018	MATHEUS DA COSTA FREIRE	E8	INDEFERIDO	O CANDIDATO APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS NO NOS ANOS DE <b>2022, 2023 E 2024= 15 PONTOS</b> / 1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA- FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE= <b>10 PONTOS</b> / 1 DECLARAÇÃO DE ALUNO CURSISTA DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA= <b>0 PONTO</b> (NÃO PONTUA, POIS ESTÁ CURSANDO). <b>TOTALIZANDO 25 PONTOS</b>
046	DONILIO VINICIUS LISBOA	E5	INDEFERIDO	O CANDIDATO APRESENTOU: CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PORÉM O PERÍODO ESTÁ ILEGÍVEL= <b>0 PONTO</b> / 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ; 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ESTADUAL PROFESSORA MARIA EDILMA DE FREITAS/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL QUERUBINA SILVEIRA/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDILTON FERNANDES/ 1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PADRE BERNARDINO FERNANDES/ 1 DECLARAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA= <b>0 PONTO</b> (TODAS AS DECLARAÇÕES ULTRAPASSAM A DATA DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDAS NO EDITAL) / 1 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA- IFRN= <b>10 PONTOS. TOTALIZANDO 10 PONTOS</b>
126	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	E9	DEFERIDO	O CANDIDATO APRESENTOU: 1 DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

			PARCIALMENTE	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE IELMO MARINHO/RN, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 A 22 DE DEZEMBRO DE 2018=05 PONTOS/ 11 DE MARÇO DE 2019 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019= 05 PONTOS / 04 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021= 0 PONTO (NÃO CONFIGURA UM ANO LETIVO) / 09 DE FEVEREIRO DE 2022 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022= 05 PONTOS / 06 DE MARÇO DE 2023 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023= 05 PONTOS/ 01 DE MARÇO DE 2024 A 25 DE OUTUBRO DE 2024= 0 PONTOS (NÃO CONFIGURA UM ANO LETIVO COMPLETO)/1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO PERÍODO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 A 22 DE OUTUBRO DE 2021= 05 PONTOS (REFERENTE AO ANO DE 2020, VISTO QUE 2019 E 2021 NÃO FORAM ANOS LETIVOS E SIM MESES TRABALHADOS) /1 DECLARAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUES DE ARAUJO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017= -05 PONTOS /1 DECLARAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020= 15 PONTOS/ 1 DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, EXERCENDO A FUNÇÃO DE FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ O PRESENTE MOMENTO= 0 PONTO (DECLARAÇÃO SEM DATA DE EXPEDIÇÃO)/ 01 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR COM ENFASE NA INCLUSÃO- FACULDADE METROPOLITANA O ESTADO DE SÃO PAULO- FAMEESP=10 PONTOS. TOTALIZANDO 55 PONTOS
109	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	E7	INDEFERIDO	A CANDIDATA APRESENTOU: 1 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DE GEOGRAFIA HORISTA NA EMPRESA SUASSUNA E SUASSUNA NO PERÍODO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 02 DE AGOSTO DE 2023= 15 PONTOS/1 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PROFESSORA DE GEOGRAFIA HORISTA NA EMPRESA BÁSILIO COLEGIO E CURSO NO PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 22 DE JANEIRO DE 2024= 05 PONTOS / 01 CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GEOGRAFIA DO SEMI-ÁRIDO-IFRN= 10 PONTOS. TOTALIZANDO 30 PONTOS.

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**F6511785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 050225001 - PE-004-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050225001  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025.**

O Município de Itaú através da Fundo Municipal de Assistência Social de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA, **NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IVONELE F DA SILVA					
CNPJ: 45.124.069/0001-65					
ENDEREÇO: RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº 416, LOJA 01 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: IVONELE FERNANDES DA SILVA					
E-MAIL: IVONELYF@GMAIL.COM					
					FONE: (84) 9 9955-0048
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12116 - URNA FUNERÁRIA ADULTO (URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	Und.	50	1.517,22	75.861,00
2	12117 - TRANSLADO DE CORPO KM - RODADO	Km	15.000	2,38	35.700,00
3	12118 - COROA DE FLORES NATURAIS	Und.	50	213,47	10.673,50
4	14503 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL(URNA COM VISOR) PARAMENTAÇÃO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	Und.	10	616,55	6.165,50
5	14504 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	Und.	50	168,00	8.400,00
<b>Total Geral</b>					<b>136.800,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social  
**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ivonele F Da Silva  
**IVONELE FERNANDES DA SILVA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:91E7B160**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 410, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000 -  
Decreto nº 412, de 01 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei n 418/2024 de 21 de outubro de 2024

**D e c r e t a:**

Art. 1º - O poder Executivo municipal de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 71.470,00 (setenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), objetivando a inclusão/incorporação projeto/atividade "Difusão Cultural da Lei Aldir Blanc e Ações Contra os Efeitos da Pandemia - COVIS, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN					
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.470,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					71.470,00
	2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID				71.470,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	26.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	24.570,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					71.470,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					71.470,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				71.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	71.470,00

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**65E934BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 412, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000 -  
Decreto nº 412, de 01 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei n 418/2024 de 21 de outubro de 2024

**D e c r e t a :**

Art. 1º - O poder Executivo municipal de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 71.470,00 (setenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), objetivando a inclusão/incorporação projeto/atividade "Difusão Cultural da Lei Aldir Blanc e Ações Contra os Efeitos da Pandemia - COVIS, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.470,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					71.470,00
	2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID				71.470,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	26.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	24.570,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					71.470,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					71.470,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				71.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	71.470,00

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**552A7B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30010001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010002/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, **ADJUDICA** a dispensa de licitação nº 30010001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS].	88.0	Unidade	42,00	3.696,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
2	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS].	69.0	Unidade	42,00	2.898,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
3	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS].	65.0	Unidade	58,00	3.770,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
4	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10 ].M	121.0	Unidade	58,00	7.018,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS].	115.0	Unidade	58,00	6.670,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP adulto].	55.0	Unidade	58,00	3.190,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto].	66.0	Unidade	58,00	3.828,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
8	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)].	135.0	Unidade	22,00	2.970,50
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					
9	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)].	55.0	Unidade	22,00	1.210,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
10	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)].	40.0	Unidade	22,00	880,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
11	CAMISETA [TAMANHO G].	35.0	Unidade	22,00	770,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
12	CAMISETA [TAMANHO GG].	15.0	Unidade	22,00	330,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 2 A 4 ANOS]	85.0	Unidade	55,00	4.675,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]	76.0	Unidade	55,00	4.180,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60 pelo valor de R\$ R\$ 46.085,00 em 05/02/2025					

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**937A52B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30010001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010002/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, **HOMOLOGA** a dispensa de licitação nº 30010001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60 Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS].	88.0	Unidade	42,00	3.696,00
. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
2	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS].	69.0	Unidade	42,00	2.898,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem 69 flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
3	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS].	65.0	Unidade	58,00	3.770,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
4	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10 ]. M	121.0	Unidade	58,00	7.018,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS].	115.0	Unidade	58,00	6.670,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP adulto].	55.0	Unidade	58,00	3.190,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado					
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto].	66.0	Unidade	58,00	3.828,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
8	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)].	135.0	Unidade	22,00	2.970,50
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					
9	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)].	55.0	Unidade	22,00	1.210,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
10	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)].	40.0	Unidade	22,00	880,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
11	CAMISETA [TAMANHO G].	35.0	Unidade	22,00	770,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado					
12	CAMISETA [TAMANHO GG].	15.0	Unidade	22,00	330,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado.					

13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 2 A 4 ANOS]	85.0	Unidade	55,00	4.675,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]	76.0	Unidade	55,00	4.180,00
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60 pelo valor de R\$ R\$ 46.085,00 em 05/02/2025					

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**1A3DC6A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 16100001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, hospital maternidade T.L.Q. Santos como também medicamentos de demanda judicial**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24		Email: licitacao.meds@gmail.com		FONE: (83) 9 9113-6630		
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300 A, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP:58.411-560						
Representante: Nathalia de Araújo Santos – CPF: 705.198.094-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Gabapentina 300mg	E M S	COMPRIMI	1500,00	0,98	1.470,00
00031	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,73	1.460,00
Total:						2.930,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 31 de janeiro de 2025.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Nathalia de Araújo Santos**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:F5823780

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 16100001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, hospital maternidade T.L.Q. Santos como também medicamentos de demanda judicial**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email: odontomasterrn@gmail.com		FONE: (84) 99939-0153
Endereço: Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim, CEP: 59.140-690						
Representante: Milena Pinheiro Ferreira – CPF: 090.462.344-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	150,00	3,13	469,50
00003	Amoxicilina 50mg/mL SUSP. ORAL 150mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,00	8,04	24.120,00
00004	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN PHARMA	COMPRIMI	500,00	5,14	2.570,00
00006	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	EMS LTDA	COMPRIMI	1500,00	1,13	1.695,00
00007	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	NUTIVIT	COMPRIMI	1000,00	0,17	170,00
00008	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	NUTIVIT	COMPRIMI	1000,00	0,17	170,00
00009	Cetoconazol 200mg	PHARLAB	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00
00010	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	500,00	0,32	160,00
00012	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00014	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	2000,00	2,36	4.720,00
00019	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EMS LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,36	360,00
00021	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + Liraglutida 3,6mg/mL SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, XULTOPHY)	NOVO NORDISK	CANETA	25,00	302,40	7.560,00
00022	Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] 150MG	PHARMASCIENCE	cápsula	600,00	0,78	468,00

00023	Isossorbida, mononitrato 20mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	300,00	0,32	96,00
00027	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,34	1.020,00
00028	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,42	1.260,00
00029	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,29	870,00
00030	Mebendazol 100mg	BELFAR	COMPRIMI	400,00	0,30	120,00
00032	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	BISNAGA	500,00	9,95	4.975,00
00033	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	BELFAR	FRASCO	200,00	4,39	878,00
00037	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	FRASCO	100,00	2,82	282,00
00039	Propiltiouracila 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	500,00	1,01	505,00
00043	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	100,00	15,44	1.544,00
00045	Tiamina, cloridrato 300mg	GEOLAB	COMPRIMI	500,00	0,62	310,00
00046	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS LTDA	FRASCO	100,00	3,60	360,00
00049	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	500,00	0,30	150,00
00050	Verapamil, cloridrato 80mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	300,00	0,40	120,00
00051	Verapamil, cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	300,00	1,26	378,00
00052	VITAMINA DO Complexo B 30mL SOL. ORAL	BELFAR	FRASCO	100,00	4,44	444,00
00054	VITAMINA D 7000UI	BIOLAB	COMPRIMI	300,00	0,95	285,00
Total:						57.219,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 31 de janeiro de 2025.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Milena Pinheiro Ferreira**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E50AA7D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 15100003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24		Email: licitacao.meds@gmail.com		FONE: (83) 9 9113-6630		
Endereço: Doutor Djalma Herculano Porto, 300 A, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP:58.411-560						
Representante: Nathalia de Araújo Santos – CPF: 705.198.094-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Amantadina 100mg	MOMENTA	COMPRIMI	5000,00	1,13	5.650,00
00005	Clomipramina 25mg	E M S	COMPRIMI	6000,00	1,54	9.240,00
00006	Clomipramina 75mg	E M S	COMPRIMI	3000,00	2,18	6.540,00
00009	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	7,60	2.280,00
00010	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	FRESENIUS	frasco-a	300,00	4,40	1.320,00
00013	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL 20 ML	UNIÃO QUIMICA	frasco-a	100,00	20,00	2.000,00
<b>Total:</b>						<b>27.030,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de fevereiro de 2025.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Nathalia de Araújo Santos**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E70C9EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 06050003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 INTERESSADO: AZEVEDO MEDEIROS**  
**DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/1993**, considerando a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro do item cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preços Nº 115/2024** realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no que concerne o preço do item: **18, AUTORIZO** a atualização do valor unitário do referido item, **com vigência para o dia 06 de fevereiro de 2025** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR PARA REEQUILÍBRIO R\$
0002	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos. tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	42,85

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra efetuada em data anterior à sessão de apuração da licitação e o valor de compra atual.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**623B01DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME –, referente a realização plena dos serviços centrais da Rede Municipal de Educação de Monte Alegre/RN de forma continuada.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA
1	043456 - 1 Auxiliar de ensino: Auxiliar os estudantes e professores, acompanhar as crianças para o intervalo ou ao banheiro, organizar a sala de aula e materiais pedagógicos conforme solicitação de professores ou de assistência às crianças e contribuir com atividades e eventos nas instituições. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	200	UND
2	0043457 - Bolsista: adquirir experiência profissional na área de educação, desenvolvendo habilidades e conhecimentos, bem como auxiliando nas atividades do ambiente educacional. Carga horária: máximo de 20 horas semanais	300	UND
3	0043458 - Regente de banda: Incentivar os estudantes ao conhecimento da música como instrumento social e educacional, preparar e orientar na constituição e formação de bandas marciais nas instituições de ensino. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	10	UND
4	0043459 - Recepcionista: realizar o atendimento ao cliente, prestar informações à comunidade escolar como pais e/ou responsáveis, receber visitantes, agendar reuniões, formações e encontros. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	12	UND
5	0043460 - Auxiliar Administrativo: Planejar, organizar, coordenar e controlar todos os procedimentos operacionais as suas respectivas documentações. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	52	UND
6	0043461 - Auxiliar de serviços gerais: Executar serviços de limpeza em geral, como: pias, sanitários, tetos, pisos, vidraças, na higienização de utensílios de cozinha e jardins. Com a utilização de produtos de limpeza. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	200	UND
7	0043462 - Porteiro: Cuidar da recepção do ambiente, fazer um bom acolhimento da comunidade escolar, controlar a entrada e a saída de pessoas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	40	UND
8	0043463 - Consultor técnico: dialogar e interagir para resoluções educacionais. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	2	UND
9	0043464 - Assessor técnico: formular e executar estratégias e ações no âmbito das diversas funções educativas não docentes, em articulação com as práticas docentes, conferindo-lhes maior qualidade educativa. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	2	UND
10	0043465 - Técnico em informática: Cuidar do ambiente de informática, dos equipamentos, da organização e do suporte. Carga horária: máximo de 40 horas semanais	6	UND
11	0043466 - Merendeira: Prepara alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creches e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.	200	UND
12	0043467 - Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (escola); Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Realizar a frequência diária dos alunos transportados; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Registrar a rotina no diário de bordo diário; Ajudar os alunos especiais na locomoção, no embarque e desembarque, e conduzindo-os até a sala de aula, tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, escola, pais ou responsáveis; Ser pontual e assíduo; ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	20	UND
13	0043468 - Assessor em comunicação: Divulgar informações, auxiliar a escola a responder questionamentos, agendar entrevistas e reunir todo o material que foi publicado para análise e também para divulgação em redes sociais.	3	UND
14	0043469 - Assistente Social destinado a Secretaria Municipal de Educação: Atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território; monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar; elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial; realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil sócioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde; fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento; outras atividades afins.	3	UND
15	0043470 - Auxiliar de Apoio Logístico: Realizar o controle do estoque da merenda e insumos de expediente e limpeza; dividir os gêneros alimentícios e insumos de expediente e limpeza conforme a per capita das escolas; distribuir a merenda e insumos de expediente e limpeza para cada unidade escolar; verificar o gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar e controle de insumos nas suas visitas às escolas, mediante orientação da Secretaria de Educação, solicitando apoio ao Nutricionista no que couber.	2	UND
16	0043471 - Auxiliar de secretaria: Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria.	15	UND
17	0043472 - Auxiliar de manutenção predial: Executar serviços de locação, nivelamento e marcação de obras; Executar com perfeição, serviços de levante de alvenaria de pedras, blocos ou tijolos; Executar serviços de revestimento, tais como: chapisco, emboço, reboco, assentamento de revestimentos cerâmicos, pedras, mármore, granitos e outros; Executar serviços de pavimentação em geral; Executar pequenos serviços de formas, ferragens, instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e carpintaria; Ter conhecimentos básicos para executar os serviços relacionados obedecendo a pré-requisitos inerentes a profissão.	10	UND
18	0043473 - Auxiliares Administrativos (nível médio): Conhecimento da área administrativa, a secretaria municipal de educação e cultura e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos, instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	20	UND
19	0043474 - Consultoria financeira: Especialista capaz de realizar estudos, análises e apontar tendências tendo como referência os dados orçamentários de uma escola. Tudo que diga respeito às finanças da escola ou que exerça impacto nesse setor é um alvo em potencial das ações desse tipo de consultoria.	2	UND
20	0043475 - Coordenador de Cultura: Criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados da programação cultural junto com a Direção.	5	UND
21	0043476 - Coordenador de turno: Acompanhamento e controle do horário das atividades escolares, a partir das orientações da supervisão e da direção, assegurando o pleno funcionamento da escola.	10	UND
22	0043477 - Coordenador Pedagógico: Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.	3	UND
23	0043478 - Inspetor Escolar: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos.	20	UND

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Citidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Obs: Termo de referência disponível para análise.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 10/02/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**151DE83B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de reflexo na carreira do percentual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica em 2025, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município de Monte Alegre, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor, para fins de reflexo na carreira, do Piso Nacional do Magistério em 2025, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

**§1º.** A implantação do reajuste disposto no caput do art. 1º ocorrerá de forma gradual e nos seguintes moldes:

Concessão de 2% na carreira, implantado em fevereiro de 2025;

Concessão de 2% na carreira, implantado em março de 2025; e

Concessão do 2,27% na carreira, implantado em abril de 2025;

**§2º.** As implantações serão realizadas até o cumprimento do percentual de 6,27%, considerando os percentuais anteriores já concedidos e a serem concedidos aos profissionais por meio da Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo II vinculado ao art. 33 da Lei Complementar nº 03/2010, compreendendo duas tabelas distintas, sendo uma que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos até o exercício de 2020, e outra que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos a partir do exercício de 2021, conforme consta do Anexo I, II, III e IV desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Tabelas Progressivas dos Profissionais do Magistério a partir de Fevereiro/2025**

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.504,14	3.644,31	3.790,08	3.870,32	3.938,86	4.096,41	4.260,27	4.430,69
T1 - N1 - G	4.208,70	4.377,05	4.552,14	4.734,22	4.923,58	5.120,53	5.325,35	5.538,37
T1 - N2 - P	5.260,87	5.471,31	5.690,16	5.917,77	6.154,49	6.400,65	6.656,68	6.922,95
T1 - N3 - M	6.050,00	6.292,00	6.543,69	6.805,44	7.077,66	7.360,76	7.655,19	7.961,40
T1 - N4 - D	6.957,50	7.235,81	7.525,23	7.826,26	8.139,29	8.464,87	8.803,46	9.155,59

**Legendas:**

**NÍVEIS:**

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 20,11% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior.

**CLASSES:**

Varição entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 2,12% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "E" a "H", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "H", nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.504,14	3.574,22	3.645,70	3.718,59	3.792,88	3.868,92	3.870,32	3.870,32
T2 - N2 - P	3.679,34	3.679,35	3.752,86	3.794,43	3.794,43	3.826,73	3.903,27	4.060,97
T2 - N3 - M	3.863,31	3.794,43	3.794,43	3.862,04	3.939,28	4.018,06	4.098,42	4.264,01
T2 - N4 - D	3.897,69	3.897,67	3.975,63	4.055,14	4.136,24	4.218,97	4.303,34	4.477,21

**Legendas:****NÍVEIS:**

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,89% da anterior.

**CLASSES:**

Variação entre classe entre as letras "A" a "F", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "F" a "G", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0,04% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "G" a "H", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 1,11% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "E" a "F", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0,85% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "F" a "H", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "A" a "B", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0,18% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "B" a "C", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 1,78% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "D" a "H", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "A" a "H", no Nível T2 - N4 - D, com evolução salarial de 2% entre elas.

**ANEXO II****Tabelas Progressivas dos Profissionais do Magistério a partir de Março/2025**

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.572,85	3.715,76	3.864,39	3.946,21	4.016,10	4.176,73	4.343,81	4.517,56
T1 - N1 - G	4.291,23	4.462,88	4.641,40	4.827,05	5.020,12	5.220,94	5.429,77	5.646,96
T1 - N2 - P	5.364,03	5.578,59	5.801,73	6.033,81	6.275,16	6.526,16	6.787,21	7.058,70
T1 - N3 - M	6.168,62	6.415,38	6.672,00	6.938,88	7.216,44	7.505,09	7.805,29	8.117,50
T1 - N4 - D	7.093,92	7.377,69	7.672,79	7.979,71	8.298,89	8.630,85	8.976,07	9.335,11

**Legendas:****NÍVEIS:**

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 20,11% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior.

**CLASSES:**

Variação entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 2,12% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "E" a "H", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "A" a "H", nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.572,85	3.644,31	3.717,19	3.791,51	3.867,25	3.944,78	3.946,21	3.946,21
T2 - N2 - P	3.751,49	3.826,52	3.902,97	3.946,21	3.946,21	3.979,80	4.059,40	4.140,59
T2 - N3 - M	3.939,06	3.946,21	3.946,21	4.016,52	4.096,85	4.178,78	4.262,36	4.347,62
T2 - N4 - D	3.974,11	4.053,58	4.134,66	4.217,35	4.301,69	4.387,73	4.475,47	4.565,00

**Legendas:****NÍVEIS:**

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,89% da anterior.

**CLASSES:**

Variação entre classe entre as letras "A" a "F", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "F" a "G", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0,04% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "G" a "H", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 1,11% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "E" a "F", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0,85% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "F" a "H", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "A" a "B", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0,18% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "B" a "C", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 1,78% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "D" a "H", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 2% entre elas;

Variação entre classe entre as letras "A" a "H", no Nível T2 - N4 - D, com evolução salarial de 2% entre elas.

**ANEXO III****Tabelas Progressivas dos Profissionais do Magistério a partir de Abril/2025**

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.650,83	3.796,87	3.948,74	4.032,34	4.103,75	4.267,90	4.438,62	4.616,17
T1 - N1 - G	4.384,89	4.560,29	4.742,70	4.932,41	5.129,70	5.334,89	5.548,28	5.770,22
T1 - N2 - P	5.481,11	5.700,35	5.928,37	6.165,51	6.412,13	6.668,60	6.935,35	7.212,77
T1 - N3 - M	6.303,27	6.555,40	6.817,62	7.090,33	7.373,95	7.668,90	7.975,66	8.294,68
T1 - N4 - D	7.248,76	7.538,72	7.840,26	8.153,88	8.480,03	8.819,23	9.171,99	9.538,87

**Legendas:****NÍVEIS:**

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 20,11% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior.

**CLASSES:**

Varição entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 2,12% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "E" a "H", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "H", nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.650,83	3.723,85	3.798,32	3.874,26	3.951,66	4.030,88	4.032,34	4.032,34
T2 - N2 - P	3.833,37	3.910,05	3.988,16	4.032,34	4.032,34	4.066,67	4.148,01	4.230,97
T2 - N3 - M	4.025,04	4.032,34	4.032,34	4.104,19	4.186,27	4.269,99	4.355,39	4.442,51
T2 - N4 - D	4.060,85	4.142,05	4.224,90	4.309,40	4.395,58	4.483,50	4.573,16	4.664,64

**Legendas:****NÍVEIS:**

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,89% da anterior.

**CLASSES:**

Varição entre classe entre as letras "A" a "F", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 2% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "F" a "G", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0,04% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "G" a "H", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 1,11% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "E" a "F", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0,85% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "F" a "H", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "B", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0,18% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "B" a "C", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 1,78% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "H", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 2% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "H", no Nível T2 - N4 - D, com evolução salarial de 2% entre elas.

**ANEXO IV****Tabelas Progressivas dos Profissionais do Magistério a partir de Janeiro/2026**

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.650,83	3.796,87	3.948,74	4.106,69	4.270,96	4.441,80	4.619,46	4.804,24
T1 - N1 - G	4.563,54	4.746,08	4.935,92	5.133,36	5.338,70	5.552,25	5.774,33	6.005,31
T1 - N2 - P	5.704,42	5.932,60	6.169,91	6.416,70	6.673,37	6.940,30	7.217,91	7.506,64
T1 - N3 - M	6.560,09	6.822,49	7.095,39	7.379,21	7.674,37	7.981,34	8.300,60	8.632,63
T1 - N4 - D	7.544,10	7.845,86	8.159,70	8.486,08	8.825,53	9.178,55	9.545,69	9.927,52

**Legendas:****NÍVEIS:**

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior.

**CLASSES:**

Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;  
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N1 - G, com evolução salarial de 4% entre elas;  
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N2 - P, com evolução salarial de 4% entre elas;  
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N3 - M, com evolução salarial de 4% entre elas;  
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N4 - D, com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.650,83	3.723,85	3.798,32	3.874,30	3.951,78	4.030,81	4.111,43	4.193,66
T2 - N2 - P	3.833,37	3.910,05	3.988,24	4.068,00	4.149,37	4.232,35	4.317,00	4.403,34
T2 - N3 - M	4.025,04	4.105,54	4.187,65	4.271,41	4.356,84	4.443,97	4.532,85	4.623,51
T2 - N4 - D	4.226,29	4.310,82	4.397,04	4.484,98	4.574,68	4.666,17	4.759,49	4.854,68

**Legendas:****NÍVEIS:**

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;  
 T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;  
 T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;  
 T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior.

**CLASSES:**

Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 2% entre elas;  
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;  
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 2% entre elas;  
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N4 - D, com evolução salarial de 2% entre elas.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6D784D5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.232 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Orçamento Anual de 2025 do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN para comportar as despesas das Secretarias Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, e Ouvidoria Municipal, criadas pela lei complementar 047 de 22 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN** no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, mediante a transposição de Projetos/Atividades de uma Unidade Orçamentária para outra, conforme previsão no art. 39 da lei 1.214, LDO 2025, de 09 de agosto de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I – Da Unidade Orçamentária: 001 – GABINETE DO PREFEITO, para a Unidade Orçamentária: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, o total do Projeto/Atividade: 2267 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL:

ORGÃO: 02.017 - SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA		
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
PROJETO/AÇÃO: 2267 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	215,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	215,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	215,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	215,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	215,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.812,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	215,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	215,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.339,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215,00
<b>FR: 17200000</b>	<b>- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>	<b>45.501,00</b>

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	215,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	956.979,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.752,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.394,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	215,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	64.727,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	215,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	215,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.315,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.127,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	215,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215,00

449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	215,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.788,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215,00
<b>FR: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto</b>		<b>1.152.232,00</b>
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.197.733,00</b>

II – Da Unidade Orçamentária: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, para a Unidade Orçamentária: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, o total do Projeto/Atividade: 1242 - REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SETOR DE MOBILIDADE URBANA:

ORGÃO: 02.017 - SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA		
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE		
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0602 - MOBILIDADE MELHOR PARA TODOS		
PROJETO/AÇÃO: 1242 - REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SETOR DE MOBILIDADE URBANA		
<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.576,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	540,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.576,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	540,00
<b>FR: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto</b>		<b>44.232,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.394,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	540,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.394,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	540,00
<b>FR: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>		<b>11.868,00</b>
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>56.100,00</b>

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN crédito adicional Especial no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), criando os Projetos/Atividades: - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, e MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, conforme detalhamento que segue:

I - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana:

<b>U.O</b>	02.017 - SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA		
<b>FUNÇÃO</b>	04 ADMINISTRAÇÃO		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>PROGRAMA</b>	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
<b>AÇÃO</b>	- MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DSMU		
<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	100,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	194.100,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	18.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	100,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	100,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	35.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	17000000	30.000,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	100,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	100,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	100,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	12.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	100,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	10.000,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	100,00
<b>FR: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>			100.000,00
<b>FR: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto</b>			300.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>			<b>400.000,00</b>

II – Manutenção da Ouvidoria Municipal:

<b>U.O</b>	02.018 - OUVIDORIA MUNICIPAL		
<b>FUNÇÃO</b>	04 ADMINISTRAÇÃO		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>PROGRAMA</b>	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
<b>AÇÃO</b>	- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	100,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	155.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	18.500,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	100,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	100,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	100,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	100,00

FR: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto	
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo descritas:

U.O	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE		
AÇÃO	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	100.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00
FR: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto			
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>400.000,00</b>
U.O	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		
AÇÃO	0001 - Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada		
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	200.000,00
FR: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto			
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>200.000,00</b>
U.O	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO	15 - URBANISMO		
SUB-FUNÇÃO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO		
AÇÃO	1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas		
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.  
Monte Alegre, 05 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F7184730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 35, DE 04 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.227,00, para os fins que especi fica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.227,00 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 04 de novembro de 2024

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>76.227,00</b>
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>615,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>615,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	615,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>68.777,00</b>
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				<b>24.878,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.878,00

	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				27.165,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.165,00
	1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária				16.734,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.734,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.835,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				4.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.370,00
	2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE				2.465,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	2.465,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
					76.227,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					615,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				615,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	615,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					31.830,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				1.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.749,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				14.985,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.985,00
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19				15.096,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	14.890,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16030000	0001	103,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.835,00
	1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências				309,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	103,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.040,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15710000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	51,00
	1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais				51,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	51,00
	1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil				112,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	103,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15710000	0001	9,00
	1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA				60,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	51,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	9,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				2.288,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.082,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	103,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				309,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	103,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				206,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	103,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ- ESCOLA				2.391,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.082,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	103,00
02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					12.069,00
	1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares				623,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	520,00
	1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens				5.309,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	103,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.206,00

	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				5.204,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.164,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	520,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	520,00
	1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos				206,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	103,00
	2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa				207,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	207,00
	1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato				520,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	520,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					24.878,00
	1027 Obras de Saneamento Básico Municipal				723,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	723,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				1.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	1.040,00
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				23.115,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.291,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.412,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.412,00

Publicado por:  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:5085FE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 273, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**PORTARIA Nº 273, DE 04 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.073.054,33 (dez milhões, setenta e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 04 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.073.054,33</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>244.505,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>71.639,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.739,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>142.366,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.149,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	752,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>68.080,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>68.080,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.200,00

02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		JURÍDICA			3.590,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				3.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.886.317,45
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				127.908,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	119.888,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.020,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				712.830,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	173.095,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.735,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	140.000,00
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal- SB				45.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.910,00
	2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				802.802,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	257.895,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	205.271,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.635,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	170.000,00
	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				67.366,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.866,50
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.380.084,50
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				27.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental				37.766,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.766,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				167.524,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	42.903,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	114.821,00
	2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				298.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	183.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.900,00
	2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				103.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	51.400,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.070.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	822.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.714.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	882.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	527.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	63.600,00

		JURÍDICA			
	2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE				46.162,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	40.142,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.020,00
	2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
	2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior				86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	86.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				472.282,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.482,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	399.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	23.800,00
02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					120.891,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				120.891,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.931,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.960,00
02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					141.843,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.000,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				58.543,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.543,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	300,00
	2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					70.000,00
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL					153.669,38
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social				26.349,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	5.603,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	746,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				124.493,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	8.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.789,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	16.789,22
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				2.826,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.826,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					989.074,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				38.085,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	38.085,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				950.989,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	122.989,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	828.000,00
Anexo II (Redução)					10.073.054,33
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					61.356,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.544,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.544,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				59.812,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	752,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE					168.080,00

ADMINISTRAÇÃO						
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>168.080,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.080,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00	
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						<b>347.001,00</b>
	<b>2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP</b>					<b>6.001,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	6.001,00	
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>341.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	122.634,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	185.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.366,00	
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>1.534.605,78</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>240.538,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	78.300,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	238,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00	
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00	
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>					<b>410.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	120.000,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	290.000,00	
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>					<b>209.669,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.669,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	157.000,00	
	<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal- SB</b>					<b>76,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	76,00	
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>					<b>83.666,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	78.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.111,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	609,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	946,00	
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>					<b>58.463,59</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.500,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.963,59	
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>					<b>509.764,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.200,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.185,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.206,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.762,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	464.411,00	
	<b>2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD</b>					<b>22.429,19</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	204,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.225,19	
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>7.149.447,50</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>223.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	170.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00	
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>					<b>6.206,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	103,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	103,00	
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>					<b>480.551,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.618,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	400.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.195,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	65.400,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	138,00	
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>					<b>8.549,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.549,00	
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -</b>					<b>3.809.307,00</b>

	CRECHE				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	103,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.375.297,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.139,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.768,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	400.000,00
	<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>1.820,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	812,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.008,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>2.149.163,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.200,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	822.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	406.197,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	103,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.556,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	800.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	89,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>461.551,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.814,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	48.901,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	129.099,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15500000	0001	103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.732,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	217.902,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>61.391,00</b>
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>				<b>61.391,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.993,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.938,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.460,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>119.843,00</b>
	<b>2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>				<b>52.543,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	52.543,00
	<b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>				<b>62.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.392,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.608,00
	<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>43.229,00</b>
	<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>				<b>36.387,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.624,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.911,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.471,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.612,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	167,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	602,00
	<b>2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos</b>				<b>6.842,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.881,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	961,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>385.991,38</b>
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b>				<b>105.351,22</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.624,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.887,22
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	8.315,00
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>280.640,16</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	249.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.371,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	5.603,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.320,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.346,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>132.109,67</b>
	<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>132.109,67</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.524,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.585,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:06324081**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 41, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 41, DE 02 de dezembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.189,23, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.189,23 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroa vos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2024

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>687.189,23</b>
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.228,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>6.228,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.228,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>154.317,09</b>
	<b>2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP</b>				<b>29.376,83</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	29.376,83

	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>48,96</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48,96
	<b>2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais</b>				<b>119.306,66</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	119.306,66
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>5.584,64</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.584,64
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>526.644,14</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>7.430,22</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.624,39
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	805,83
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>138,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	138,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>166.350,91</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.377,33
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.944,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	135.029,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>47.820,78</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.113,14
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	42.707,64
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>258.324,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.858,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	112.063,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.479,81
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.922,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	116.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ- ESCOLA</b>				<b>46.580,13</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.580,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>687.189,23</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>125.534,66</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>125.534,66</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	119.306,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	6.228,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>29.425,79</b>
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>48,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48,96
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>29.376,83</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.376,83
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>532.228,78</b>
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>34.355,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.581,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.610,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.029,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.134,00
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>2.205,83</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.205,83
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>264.531,15</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.897,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.204,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.357,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	127.864,95

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	97.822,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.585,00
	<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>4.789,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.789,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>170.080,62</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.922,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.086,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.537,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.335,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	39.300,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.798,00
	<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>6.680,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.680,28
	<b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>				<b>4.530,72</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.530,72
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ- ESCOLA</b>				<b>41.555,94</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	41.555,94

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**EEF5CA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**PORTARIA Nº 293, DE 02 de dezembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.901.991,32 (quatro milhões, novecentos e um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroa vos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.901.991,32</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>196.486,70</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>86.486,70</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.309,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.177,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>253.683,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>253.683,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	197.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

		PATRONAIS			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.723,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.280,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>168.204,56</b>
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>99.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>69.204,56</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	69.204,56
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>816.368,78</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>101.578,87</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	62.641,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.736,96
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>143.974,51</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.010,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	79.163,58
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>114.326,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	53.414,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	58.122,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.600,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>156.489,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.427,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.654,12
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.394,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>3.132.124,28</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>170.201,51</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	103.975,23
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	44.493,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.733,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>131.352,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	27.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	104.002,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>512.457,94</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	408.709,54
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	103.748,40
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>312.296,92</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	312.296,92
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino</b>				<b>1.686.284,93</b>

	Fundamental				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.573.749,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.222,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.945,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.225,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	12,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	28.130,00
	<b>2087</b> Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE				<b>30.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.800,00
	<b>2212</b> Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior				<b>53.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.200,00
	<b>2263</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				<b>235.530,98</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	81.630,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	143.000,00
<b>02 .006</b> SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					<b>53.083,00</b>
	<b>2058</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				<b>53.083,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.898,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.615,00
<b>02 .007</b> SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>115.046,00</b>
	<b>2061</b> Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	<b>2062</b> Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				<b>103.312,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.718,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.720,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	874,00
	<b>2065</b> Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				<b>1.225,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.125,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	100,00
	<b>2079</b> Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial				<b>1.159,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.104,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	55,00
	<b>2208</b> Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz				<b>6.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.650,00
	<b>2250</b> Ampliação dos Benefícios Eventuais				<b>500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
<b>02 .008</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					<b>25.100,00</b>
	<b>2071</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				<b>25.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.100,00
<b>02 .011</b> SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					<b>69.044,00</b>
	<b>2117</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				<b>69.044,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.544,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.500,00
<b>02 .013</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					<b>19.951,00</b>
	<b>2207</b> Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				<b>19.951,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	951,00

<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>49.300,00</b>
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>48.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.800,00
<b>02 .018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	3.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.901.991,32</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>66.486,70</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>4.906,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.906,00
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>56.080,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.320,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.660,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>25.703,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>25.703,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	175,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	206,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.292,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>399.586,11</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>144.072,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	127.029,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.581,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	97,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>93.853,21</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	93.853,21
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>17.643,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.031,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	469,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	43,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>190,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	190,00
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				<b>26.520,82</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.600,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.920,58
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>117.307,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.639,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.667,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	73.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.381.425,51
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>13.331,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		1.755,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		3.842,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		7.733,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>					<b>282.074,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		46.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		235.174,00
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		2.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>					<b>406.332,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001		379.094,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		23.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		2.178,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>					<b>960.755,23</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		364.884,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		213.420,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		382.450,67
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>					<b>1.583.615,04</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		1.573.749,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		8.640,16
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.225,00
	<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>					<b>1.299,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		1.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		103,00
	<b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>					<b>9.051,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		8.845,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		103,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		103,00
	<b>2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior</b>					<b>350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		103,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		93,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		51,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>					<b>1.122.617,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		383.382,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		3.983,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		345.907,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		344.343,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		45.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>						<b>7.685,00</b>
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>					<b>7.685,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.685,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>15.454,00</b>
	<b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>					<b>1.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE	15000000	0001		401,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.099,00
	<b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>				<b>6.145,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.225,00
	<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>				<b>3.555,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.555,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>4.254,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.104,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.150,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>600,00</b>
	<b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>951,00</b>
	<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>				<b>951,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	951,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
<b>02 .018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	3.600,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:5650C978**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO MUNICIPAL Nº 703.2025 - DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 – CENTRO  
Riacho da Cruz - RN  
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 JANEIRO/2025  
703/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 199.620,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:</b>	
2016 LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:</b>	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2077 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.310,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.310,00</b>
<b>2080 ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ</b>	
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	26.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>29.310,00</b>

<b>3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2088 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33903000 - 17060000 Material de consumo	3.800,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.800,00</b>
2091 APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF	
44905200 - 16650000 Equipamentos e material permanente	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2096 ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS VUNERÁVEL- (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2196 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 16600000 Material de consumo	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>29.800,00</b>
<b>4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33909200 - 15400001 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10,00</b>
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)	
33909200 - 15400001 Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.010,00</b>
<b>5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2164 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>46.000,00</b>
2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.300,00</b>
2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
33903000 - 17060000 Material de consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.200,00</b>
2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 16010000 Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>86.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>199.620,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1013 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000 Obras e instalações	199.620,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>199.620,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>199.620,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>199.620,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 10 de janeiro de 2025.**

10/01/2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
**Sueldo Lino de Andrade**  
**Código Identificador:ACA8F4EE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº001/2025-PMRC**

*Processo Seletivo Simplificado – PSS para Contratação Temporária de pessoal em Nível Médio e Superior para atuar junto aos Órgãos da Administração Pública do município de Riacho da Cruz/RN, na forma especificada no presente edital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.153.454/0001-04, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para que não haja descontinuidade dos serviços da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender demandas dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar-se-á na forma da Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, como o objetivo de atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, em razão vacância dos cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos, bem como para o atendimento aos programas do Governo Federal, acrescido da inexistência de candidatos aprovados no último concurso.

1.2 O processo seletivo consistirá de Análise de CURRÍCULO/TÍTULOS e ENTREVISTA.

1.3 A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

1.4 A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo a ser designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo a contratação temporária de pessoal com a oferta de 55 (cinquenta e cinco) vagas, conforme quadro abaixo:

**2.1.1 Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (RS)
MÉDICO-ESF	01	40 Horas		8.300,00
ENFERMEIRO	04	30 Horas		2.000,00
PSICÓLOGO	04	40 horas		2.000,00
NUTRICIONISTA	02	30 horas		2.000,00
FISIOTERAPEUTA	03	30 horas		2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30 horas		2.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA	02	20 horas		1.518,00
CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS - SESB	01	15 horas		1.518,00
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA SESB	01	15 horas		1.518,00
EDUCADOR FÍSICO	01	30 horas		2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	30 horas		2.000,00
PROFESSOR PEDAGOGO	06	30 horas		2.000,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - PORTUGUÊS	01	30 horas		2.000,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - CIÊNCIAS/QUÍMICA	01	30 horas		2.000,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - MATEMÁTICA	01	30 horas		2.000,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - HISTÓRIA	01	30 horas		2.000,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30 horas		2.000,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	07	30 horas		1.518,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-EDUCAÇÃO DIGITAL	01	30 horas		1.518,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01	30 horas		1.518,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>42</b>			

[1]O contratado poderá ser designado para atuar no programa ESF

[2]Programa do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, com especialização cursando Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e/ou cursando a referida especialização.

[3]Programa do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - com especialização endodontia e/ou cursando a referida especialização

**2.1.2 Nível Médio**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (RS)
Higienista	03	40 horas		1.518,00
Técnico de Enfermagem	06	40 horas		1.518,00
Técnico de Saúde Bucal- SESB	01	40 horas		1.518,00
Orientador Social	03	40 horas		1.518,00
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>			

2.1.3. O município de Riacho da Cruz/RN poderá conceder gratificação, incentivo ou complementação aos contratados selecionados no presente processo seletivo nas hipóteses previstas em lei ou programa, bem como nos casos de cumprimento de carga horária definido em programa específico (Estratégia Saúde da Família-ESF dentre outros).

2.2. A descrição sumária dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo V do Edital, em conformidade com as atribuições do cargo.

2.3. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos (as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

2.4. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

2.5. A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar os classificados na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação decorrente do aumento de demandas ou de situações inesperadas no âmbito da administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2025, das **08h00min às 12h00min**.

4.2. Condições para inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

4.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2.4 Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

4.2.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

4.2.6 Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.

4.2.7 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF) Registro de classe regular se for o caso, Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

4.2.8 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.2.9 A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

4.3. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

Currículo Profissional ou similar;

Comprovante de conclusão de curso (cópia);

Outros cursos e demais títulos (cópia);

Comprovação de experiência profissional (cópia).

4.3.1 Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato da inscrição para comprovação das cópias mencionadas no item 4.3. A ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.

4.3.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.3.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para o candidato aos cargos descritos neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista** referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 O candidato inscrito no atual PSS, tendo preenchido corretamente e sem rasura, a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 3,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação do item 5.5, deste Edital.

5.3 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 6 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.4 O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerará-se classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 6.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular de **Experiência Profissional** e **Prova de Títulos** (Qualificação Profissional),

b) SEGUNDA ETAPA: **Entrevista Individual** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa.

**6.2. Dos Critérios de Avaliação:**

**6.2.1 Experiência Profissional:**

6.2.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

6.2.3 Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses, conforme Anexo I.

6.2.4 A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá peso 2 (dois), limitando-se a 36 (trinta e seis) pontos.

6.2.5 É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

6.2.6 Será atribuída na avaliação desse item pontuação de no máximo 36 (trinta e seis) pontos, conforme Anexo I.

6.2.7 Da documentação probatória:

**I - Em Órgão Público:**

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

**II - Em Empresa Privada:**

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.

**III - Autônomo ou Profissional Liberal;**

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.

6.2.7.1 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

6.2.7.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

**6.3. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):**

6.3.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até quatro títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

6.3.2 A prova de títulos terá pontuação de no máximo 36 pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.

6.3.3 Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

6.3.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.3.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

6.3.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6.3.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

6.3.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

6.3.9 A documentação a que se referem os incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior e devidamente Reconhecido pelo MEC.

6.3.10 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.3.11 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.3.12 Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.3.13 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

6.3.14 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

**7 ENTREVISTA:**

7.1 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas pela Comissão, cujos membros deverá ter pelo menos um profissional qualificado da área da vaga ofertada.

7.2 O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório.

7.3 A entrevista será realizada após publicação de Edital de Chamamento para essa finalidade.

7.4 O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.

7.5 A entrevista será realizada por uma comissão composta de 03(três) membros, com pelo menos um que detenha conhecimento específico na área, devidamente nomeado por portaria.

7.6 A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 36 pontos, conforme Anexo I.

7.7 Os cargos classificados na primeira etapa terão a pontuação da entrevista somada a pontuação anterior obtida, resultando em uma nova classificação, considerando-se aprovado que obtiver maior pontuação.

7.8 O candidato que passar pela entrevista de caráter eliminatório, e que não for comprovada a aptidão no cargo, será eliminado do processo.

7.9 O resultado da entrevista será publicado no dia útil subsequente ao término das entrevistas.

7.10 Será aprovado o candidato que obtiver maior pontuação das duas etapas, de acordo com os critérios de pontuação contidas no anexo I, somado com a pontuação do item 5.1.2.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

8.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior titulação
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

## 9 DO RESULTADO

9.1 O (A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final e demais atos decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

## 10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/02/2025	Publicação do Edital
07 a 11/02/2025	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
13/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
14/02/2025	Apresentação de Recurso
17/02/2025	Publicação dos Editais de Julgamento dos Recursos e de Chamamento para Entrevista
18/02/2025	Entrevista
19/02/2025	Resultado da Entrevista
20/02/2025	Apresentação de Recurso da Entrevista
21/02/2025	Resultado Final

## 11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as).

11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessado presente certame.

11.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.3 letra c deste Edital.

11.3 A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ocorrerá após divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, devendo os (as) convocados (as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Camila de Lellis, 285, Centro - Riacho da Cruz/RN.

11.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

## 12 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

- a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
- j) Apresentar os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- k) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

## 13- PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Comprovação de Registro Profissional no Conselho competente, bem como, demonstração de regularidade junto ao respectivo conselho;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);

- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);  
 i) Comprovante de Residência;  
 j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);  
 k) Apresentar os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.  
 l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

13.1 Caso não compareça no período de convocação, o (a) candidato (a) estará desclassificado (a).

#### 14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, por meio de decreto.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)).

15.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

15.3 O (A) candidato (a) aprovado (a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados nos itens 12 e 13 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

15.4 O (A) candidato (a) convocado (a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado (a) como desistência para sua contratação e gerando o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) na Ordem de Classificação.

15.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento reserva-se no direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária, a qual poderá avocar assessoria jurídica e demais setores técnicos para fins de subsidiar as possíveis e necessárias manifestações.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DA PONTUAÇÃO

##### 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
tempo de serviço prestado em órgão Público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 36 (trinta e seis) meses.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 36 PONTOS</b>	

1.1 Para fins de comprovação do tempo de serviços será considerado o labor durante o período até 01 de janeiro de 2025.

1.2. Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem o exercício em função pública ao cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima do item (1).

##### 2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

###### 2.1-Nível Superior

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	13	01
Título de Mestrado na área de atuação	7	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, dos últimos 5 anos	4	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	3	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	2	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com no mínimo 08h	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 PONTOS</b>		

###### 2.1-Nível Médio

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	15	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	10	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação mínima de 08h, dos últimos 5 anos	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 PONTOS</b>		

3. Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem o exercício em função pública ao cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima de cada item.

##### 4. ENTREVISTA

4.1 O candidato responderá um Questionário Escrito a título de Entrevista, o qual será submetido a Comissão Examinadora prevista na Portaria de designação da comissão, com foco no conhecimento específico e geral no desempenho da função pública a ser contratada;



Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_  
2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

• **VÍNCULO PRIVADO:**

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_  
2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO V**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: MÉDICO-ESF**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:**

Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família e junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cervico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicado no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão entre outros; aplicar pratica preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Inclusive atuar junto aos programas do Governo Federal, bem como atuar na equipe de Estratégia Saúde da Família.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA- Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais - SESB**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde. Realizar o atendimento especializado em saúde bucal, concernente a Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais à população do Município de Racho da Cruz/RN e ainda dá cumprimento aos objetivos e diretrizes previstas na Portaria GM/MS Nº 751, de 15 de junho de 2023, bem como executar outras tarefas correlatas a execução do programa.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA- Endodontia SESB**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde. Realizar o atendimento especializado em saúde bucal, concernente a realização de procedimento em Endodontia à população do Município de Racho da Cruz/RN e ainda dá cumprimento aos objetivos e diretrizes previstas na Portaria GM/MS Nº 751, de 15 de junho de 2023, bem como executar outras tarefas correlatas a execução do programa.

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar e coordenar atividades físicas visando a prática a saúde e o bem-estar das pessoas de modo a possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Promoção da alimentação saudável; desenvolver práticas integrativas, complementares, práticas artísticas e culturais; educação em Saúde; planejamento e gestão; mobilização da comunidade.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exercer atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparando aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnosticando a realidade dos alunos e avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podendo interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

**CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS- PORTUGUÊS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministrar aulas teóricas e práticas de língua portuguesa; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de português do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS- CIÊNCIAS/QUÍMICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS -MATEMÁTICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-HISTÓRIA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS- EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física no ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); planejar, ministrar e avaliar aulas, além de promover a prática de atividades físicas. Elaborar planos de aula que se adaptem às habilidades dos alunos. Auxiliar na construção, reforma e ampliação de instalações. Ministrar técnicas e habilidades de esportes e danças. Demonstrar a forma correta de executar os movimentos. Organizar jogos e desafios. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento motor e físico dos alunos. Avaliar e supervisionar o preparo físico de atletas. Promover a participação em competições esportivas e eventos. Promover a adoção de hábitos saudáveis. Acompanhar e incentivar a prática de exercícios fora do ambiente escolar.

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal em tempo integral. Preparar e montar materiais pedagógicos. Apoiar as crianças durante atividades lúdicas e educativas. Monitorar os alunos em momentos de recreação, refeições e higiene. Garantir um ambiente seguro e acolhedor. Realizar ações voltadas para a educação infantil, especialmente higiene dos alunos. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo.

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL- EDUCAÇÃO DIGITAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal em tempo integral. Preparar e ministrar aulas voltadas a educação digital. Desenvolver planos de ensino. Implantar projetos de educação na área de inclusão digital. Conscientizar sobre a utilização de equipamento tecnológicos de modo a preservar a saúde dos discentes. Contribuir para a formação de cidadãos ativos. Estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo. Promover a equidade social e econômica. Respeitar e valorizar a diversidade cultural.

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL- EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal em tempo integral. Preparar e ministrar aulas sobre educação ambiental. Desenvolver planos de ensino. Implantar projetos de educação ambiental. Conscientizar sobre a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade. Contribuir para a formação de cidadãos ativos. Estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo. Promover a equidade social e econômica. Respeitar e valorizar a diversidade cultural.

**NÍVEL MÉDIO****Cargo: HIGIENISTA****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde. Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido). Recolher, lavar e passar as roupas sujas. Realizar os registros de sua atividade de acordo com seu processo de trabalho. Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos. Manusear equipamentos inerente ao desempenho da função e demais ações correlatas ao cargo. Planejar, elaborar, avaliar e controlar os agentes ou processos que podem colocar em risco a saúde e bem estar do trabalhador, no exercício de suas funções.

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. É comum trabalharem em ambientes sob pressão, levando a situação de estresse.

**Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL-SESB****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios públicos de saúde Município. Atuar no junto a equipe de atendimento especializado em saúde bucal, concernente a Cirurgia e Traumatologia Bucal Maxilo Facial e endodontia do Município de Riacho da Cruz/RN. Cumprir com os objetivos e diretrizes previstas na Portaria GM/MS Nº 751, de 15 de junho de 2023. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ORIENTADOR SOCIAL****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob a orientação de profissional de referência de nível superior; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos dos serviços de fortalecimento de vínculos; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer; acompanhar Projetos de Orientação de serviços de fortalecimento de vínculos; mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social.

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**D8B6DA61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0203012025 - 10/01/2025						
VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRACAIDEIRA DE NYLON PLASTICO 4.8X283MM	ALUMBRA	Unidade	500	0,89	445,00
4	ABRACAIDEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X150MM	ALUMBRA	Unidade	500	0,85	425,00
6	ABRACAIDEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X250MM	ALUMBRA	Unidade	500	0,88	440,00
8	ABRACAIDEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X300MM	ALUMBRA	Unidade	300	0,90	270,00
9	ABRACAIDEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM	SILVANA	Unidade	10	1,89	18,90
10	ABRACAIDEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM	SILVANA	Unidade	10	1,89	18,90
11	ABRACAIDEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM	SILVANA	Unidade	10	1,90	19,00
12	ABRACAIDEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM	SILVANA	Unidade	10	1,70	17,00
13	ABRACAIDEIRA ROSCA SEM FIM 51-64MM	SILVANA	Unidade	10	2,05	20,50
14	ABRACAIDEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2"	SILVANA	Unidade	10	1,45	14,50
15	ABRACAIDEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"	SILVANA	Unidade	10	1,45	14,50
16	ABRACAIDEIRA TIPO U 1"	SILVANA	Unidade	30	1,65	49,50
17	ABRACAIDEIRA TIPO U 1.1/2"	SILVANA	Unidade	30	2,10	63,00
18	ABRACAIDEIRA TIPO U 1/2"	SILVANA	Unidade	30	1,70	51,00
19	ABRACAIDEIRA TIPO U 3/4	SILVANA	Unidade	30	1,80	54,00
20	ABRACAIDEIRA TIPO U 4"	SILVANA	Unidade	30	1,95	58,50
21	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2	KRONA	Unidade	10	11,95	119,50
22	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4	KRONA	Unidade	10	12,95	129,50
23	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1	KRONA	Unidade	10	27,30	273,00
24	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4	KRONA	Unidade	10	29,60	296,00
25	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2	KRONA	Unidade	10	33,60	336,00
26	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2	KRONA	Unidade	25	0,80	20,00
27	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4	KRONA	Unidade	25	1,30	32,50
28	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1	KRONA	Unidade	25	2,75	68,75
29	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2	KRONA	Unidade	40	6,80	272,00
30	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2	KRONA	Unidade	20	22,00	440,00
31	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G	KRONA	Unidade	25	3,60	90,00
32	ADESIVO COLA TUBO PVC 75G	KRONA	Unidade	100	8,16	816,00
33	ADESIVO INSTANTANEO 20G	KRONA	Unidade	20	10,45	209,00
34	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G	WURTH	Unidade	10	19,95	199,50
35	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO	ADTIV CAL	Unidade	250	10,30	2.575,00
36	AGUARRAS 900ML	SOLUT	Unidade	35	25,00	875,00
37	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16	ENERLUZ	Unidade	150	13,30	1.995,00
38	ALICATE DE ACO 08" UNIVERSAL ISOLADOR	TRAMONTINA	Unidade	5	37,30	186,50
39	ALICATE DE BICO 6" HOBBY	TRAMONTINA	Unidade	5	39,90	199,50
40	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	TRAMONTINA	Unidade	3	39,60	118,80
41	ALICATE PRESSAO EMBORRACHADO 10" - 25CM	LOTUS	Unidade	3	50,30	150,90
42	ALICATE REBITADOR MANUAL	LOTUS	Unidade	3	40,40	121,20
43	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES SEM CABO	TRAMONTINA	Unidade	5	39,30	196,50
44	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	5	55,30	276,50
45	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM	KRONA	Unidade	10	6,95	69,50
46	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIA COM GUIA	BLUKIT	Unidade	15	10,95	164,25
47	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO SEM GUIA	BLUKIT	Unidade	15	9,95	149,25
48	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500Metro	GERDAU	Unidade	50	533,00	26.650,00
49	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	KG	120	26,00	3.120,00
50	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	KG	30	21,00	630,00
51	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	KG	30	23,00	690,00
52	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	150	20,60	3.090,00
53	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	TRAMONTINA	Unidade	5	30,90	154,50
54	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBAO	AREIA TABULEIRO	Unidade	20	879,00	17.580,00
55	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBINHA	AREIA TABULEIRO	Unidade	20	481,00	9.620,00
56	AREIA MEDIA LAVADA M³	AREIA TABULEIRO	M3	50	79,60	3.980,00
57	ARGAMASSA ACII 15KG	BQMIL	Unidade	500	13,30	6.650,00
58	ARGAMASSA ACIII 15KG	BQMIL	Unidade	300	22,95	6.885,00

59	ARMACAO PADRAO COSERN	ENERLUZ	Unidade	10	12,95	129,50
60	ARMADOR PARAFUSAR 250 CROMADO CARTELA	SILVANA	Unidade	10	54,60	546,00
61	ARMARIO PARA BANHEIRO SOBREPOR	ASTRA	Unidade	5	61,30	306,50
62	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2	CISER	Unidade	20	1,00	20,00
63	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4	CISER	Unidade	80	0,25	20,00
64	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16	CISER	Unidade	60	0,20	12,00
65	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8	CISER	Unidade	150	0,50	75,00
66	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16	CISER	Unidade	150	0,30	45,00
67	ASSENTO SANITARIO – CORES DIVERSAS	DUDA	Unidade	15	39,60	594,00
68	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS	DUDA	Unidade	10	13,90	139,00
69	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS	ATLAS	Unidade	5	20,00	100,00
70	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8"	SILVANA	Unidade	10	15,30	153,00
71	BARRA ROSC. ZINCADA 5/16"	SILVANA	Unidade	10	13,60	136,00
72	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG. 440V	ALUMBRA	Unidade	5	51,90	259,50
73	BARROTE MACARANDUBA LINHA 12	MACARANDUBA	Metro	20	22,30	446,00
74	BARROTE MACARANDUBA LINHA 14	MACARANDUBA	Metro	50	26,00	1.300,00
75	BASE TINTA FABRICADA 18 LTS	IQUINE	Unidade	5	317,00	1.585,00
76	BASE TINTA FABRICADA 3,6 LITROS	IQUINE	Unidade	5	148,00	740,00
77	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4" X 1/2" INCA	INCA	Unidade	10	5,80	58,00
78	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM	CORTAG	Unidade	5	6,40	32,00
79	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 37	CRIVAL	Unidade	5	87,00	435,00
80	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 39	CRIVAL	Unidade	8	86,00	688,00
81	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 40	CRIVAL	Unidade	10	86,00	860,00
82	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 41	CRIVAL	Unidade	10	86,00	860,00
83	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 42	CRIVAL	Unidade	10	86,00	860,00
84	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 43	CRIVAL	Unidade	8	86,00	688,00
85	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 44	CRIVAL	Unidade	3	86,00	258,00
86	BOTA PVC BRANCA N 39 CANO MEDIO	LIEGE	Unidade	5	69,00	345,00
87	BOTA PVC BRANCA N 40 CANO MEDIO	LIEGE	Unidade	10	69,00	690,00
88	BOTA PVC BRANCA N 41 CANO MEDIO	LIEGE	Unidade	10	69,00	690,00
89	BOTA PVC BRANCA N 42 CANO MEDIO	LIEGE	Unidade	5	69,00	345,00
90	BOTA SEGURANCA N 38	CRIVAL	Par	5	89,00	445,00
91	BOTA SEGURANCA N 39	CRIVAL	Par	10	89,00	890,00
92	BOTA SEGURANCA N 40	CRIVAL	Par	10	89,00	890,00
93	BOTA SEGURANCA N 41	CRIVAL	Par	10	89,00	890,00
94	BOTA SEGURANCA N 42	CRIVAL	Par	5	89,00	445,00
95	BRITA 19MM ROCHA	BRITA JÁ	M3	70	216,00	15.120,00
96	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3/4")	TRAMONTINA	Unidade	3	11,60	34,80
97	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (1/4")	TRAMONTINA	Unidade	3	14,90	44,70
98	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,5 MM (7/32")	BOSCH	Unidade	8	9,90	79,20
99	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (3/8")	BOSCH	Unidade	8	22,60	180,80
100	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32")	BOSCH	Unidade	8	6,10	48,80
101	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8")	BOSCH	Unidade	8	5,45	43,60
102	BROCA PARA ACO RAPIDO 4MM (5/32")	BOSCH	Unidade	8	6,10	48,80
103	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64")	BOSCH	Unidade	8	7,60	60,80
104	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16")	BOSCH	Unidade	8	6,60	52,80
105	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4")	BOSCH	Unidade	8	6,40	51,20
106	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16")	BOSCH	Unidade	8	11,30	90,40
107	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8")	BOSCH	Unidade	8	13,60	108,80
108	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8")	BOSCH	Unidade	8	13,60	108,80
109	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2")	BOSCH	Unidade	8	15,90	127,20
110	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32")	BOSCH	Unidade	8	6,60	52,80
111	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16")	BOSCH	Unidade	8	9,90	79,20
112	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	ATLAS	Unidade	25	7,00	175,00
113	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA	FIX	Unidade	200	1,10	220,00
114	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA	FIX	Unidade	500	1,10	550,00
115	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA	FIX	Unidade	200	1,10	220,00
116	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA	FIX	Unidade	300	1,10	330,00
117	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA	KRONA	Unidade	5	2,10	10,50
118	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	KRONA	Unidade	30	1,00	30,00
119	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	KRONA	Unidade	10	1,90	19,00
120	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	KRONA	Unidade	20	3,70	74,00
121	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM	KRONA	Unidade	5	7,70	38,50
122	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM	KRONA	Unidade	50	3,95	197,50
123	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X20MM	KRONA	Unidade	5	4,95	24,75
124	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM	KRONA	Unidade	5	5,95	29,75
125	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM	KRONA	Unidade	5	4,95	24,75
126	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM	KRONA	Unidade	5	4,95	24,75
127	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM	KRONA	Unidade	5	5,90	29,50
128	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 10,0MM	WURTH	Unidade	15	1,00	15,00
129	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 8,0MM	WURTH	Unidade	80	1,00	80,00
130	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/ BUCHA PLASTICA	TRAMONTINA	Unidade	5	44,00	220,00
131	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45Metro COM BUCHA PLASTICA	TRAMONTINA	Unidade	5	78,00	390,00
132	CADEADO DE LATAO 20MM	PADO	Unidade	10	23,90	239,00
133	CADEADO DE LATAO 25MM	PADO	Unidade	10	26,00	260,00
134	CADEADO DE LATAO 30MM	PADO	Unidade	10	30,50	305,00
135	CADEADO DE LATAO 35MM	PADO	Unidade	10	39,50	395,00
136	CADEADO DE LATAO 40MM	PADO	Unidade	10	46,00	460,00
137	CADEADO DE LATAO 45MM	PADO	Unidade	10	56,00	560,00
138	CADEADO DE LATAO 50MM	PADO	Unidade	10	61,60	616,00
139	CADEADO DE LATAO 60MM	PADO	Unidade	10	78,30	783,00
140	CAIBRO 2,50Metro MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	50	27,80	1.390,00
141	CAIBRO 3,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	50	33,30	1.665,00
142	CAIBRO 3,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	20	38,00	760,00
143	CAIBRO 4,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	25	47,00	1.175,00
144	CAIBRO 5,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	20	53,00	1.060,00
145	CAIBRO 6,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	248,00	2.480,00
146	CAIBRO 6,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	20	70,00	1.400,00
147	CAIBRO 7,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	78,00	780,00

148	CAIXA 1.000L POLIETILENO COM TAMP	FORTLEV	Unidade	5	507,00	2.535,00
149	CAIXA 310L POLIETILENO COM TAMP	FORTLEV	Unidade	2	285,00	570,00
150	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMP	FORTLEV	Unidade	5	309,00	1.545,00
151	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,8L	TIGRE	Unidade	10	49,90	499,00
152	CAIXA DE GORDURA DN300 X 528MM 18 LTS	KRONA	Unidade	5	325,00	1.625,00
153	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	TAF	Unidade	10	15,90	159,00
154	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN	TAF	Unidade	5	58,90	294,50
155	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	KRONA	Unidade	10	17,60	176,00
156	CAMARA DE AR 3.25 X 8 CARRO DE MAO	LEVORIM	Unidade	8	21,00	168,00
157	CANAleta BRANCO 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA SFACIL	ALUMBRA	Unidade	50	10,40	520,00
158	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/ REFOR	CARIBE	Unidade	15	15,90	238,50
159	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/ REFOR	CARIBE	Unidade	15	15,60	234,00
160	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	Unidade	15	9,30	139,50
161	CAP ESGOTO 150MM	KRONA	Unidade	10	46,90	469,00
162	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	10	6,30	63,00
163	CAP SOLD 20MM	KRONA	Unidade	50	1,10	55,00
164	CAP SOLD 25MM	KRONA	Unidade	20	1,60	32,00
165	CAP SOLD 32MM	KRONA	Unidade	15	2,10	31,50
166	CAP SOLD 40MM	KRONA	Unidade	5	5,95	29,75
167	CAP SOLD 50MM	KRONA	Unidade	10	10,95	109,50
168	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA	WORKER	Unidade	10	12,90	129,00
169	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L	TRAMONTINA	Unidade	10	543,00	5.430,00
170	CASCALHO DE 1/2	BRITA JÁ	Unidade	450	211,00	94.950,00
171	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10 Metro	TRAMONTINA	Unidade	5	59,50	297,50
172	CHUVEIRO PVC BRANCO	KRONA	Unidade	10	10,50	105,00
173	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM	SILVANA	Unidade	5	15,50	77,50
174	CIMENTO CPV 40KG	MIZU	Unidade	2000	38,60	77.200,00
175	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	KRONA	Unidade	20	18,90	378,00
176	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED. 9"	PACETTA	Unidade	5	36,80	184,00
177	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17)	GERDAU	Unidade	400	161,60	64.640,00
178	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM)	GERDAU	Unidade	400	124,20	49.680,00
179	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL	TALITA	Unidade	10	13,50	135,00
180	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL	TALITA	Unidade	10	18,90	189,00
181	CORDA 8MM VERDE PET	ARTPLAST	Metro	100	2,00	200,00
182	CORDA 10MM VERDE PET	ARTPLAST	Metro	100	2,20	220,00
183	CORDA 12MM VERDE PET	ARTPLAST	Metro	180	2,20	396,00
184	CORDA 4MM VERDE PER	ARTPLAST	Metro	100	1,98	198,00
185	CORDA 6MM VERDE PET	ARTPLAST	Metro	100	2,00	200,00
186	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA	ARTPLAST	Metro	100	2,95	295,00
187	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA	ARTPLAST	Metro	100	3,30	330,00
188	CORDA DE POLIESTER 4MM COLORIDA	ARTPLAST	Metro	150	1,45	217,50
189	CORDA DE POLIESTER 6MM COLORIDA	ARTPLAST	Metro	100	1,50	150,00
190	CORDA DE POLIESTER 8MM COLORIDA	ARTPLAST	Metro	100	3,10	310,00
191	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - 5/32	SIGMA	KG	2	36,60	73,20
192	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 Unidade	CORTAG	Unidade	15	26,90	403,50
193	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	KRONA	Unidade	15	18,90	283,50
194	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	KRONA	Unidade	15	12,95	194,25
195	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	KRONA	Unidade	15	18,95	284,25
196	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1" (32MM)	KRONA	Unidade	20	6,94	138,80
197	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" (50MM)	KRONA	Unidade	10	13,30	133,00
198	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM	KRONA	Unidade	25	6,25	156,25
199	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM	KRONA	Unidade	40	7,95	318,00
200	CURVA SOLD 90 20MM	KRONA	Unidade	10	3,80	38,00
201	CURVA SOLD 90 25MM	KRONA	Unidade	10	3,80	38,00
202	CURVA SOLD 90 32MM	KRONA	Unidade	10	9,95	99,50
203	CURVA SOLD 90 50MM	KRONA	Unidade	10	12,95	129,50
204	CURVA SOLD 90 60MM	KRONA	Unidade	4	36,95	147,80
205	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30CM	GALLO	Unidade	10	15,95	159,50
206	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE W-MAX 300ML	WURTH	Unidade	40	16,30	652,00
207	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO GELO	IQUINE	Unidade	20	140,00	2.800,00
208	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE	IQUINE	Unidade	20	140,00	2.800,00
209	TINTA ESMALTE 3,6L CERAMICA	IQUINE	Unidade	15	141,00	2.115,00
210	TINTA ESMALTE 3,6L CREME	IQUINE	Unidade	15	140,00	2.100,00
211	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO BILHANTE	IQUINE	Unidade	15	151,00	2.265,00
212	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO FOSCO	IQUINE	Unidade	6	148,00	888,00
213	TINTA ESMALTE 900ML AREIA	IQUINE	Unidade	6	41,00	246,00
214	TINTA ESMALTE 900ML AZUL DEL REY	IQUINE	Unidade	6	41,00	246,00
215	TINTA ESMALTE 900ML AZUL FRANCA	IQUINE	Unidade	6	41,00	246,00
216	TINTA ESMALTE 900ML BRANCO NEVE	IQUINE	Unidade	12	42,00	504,00
217	TINTA ESMALTE 900ML PLATINA	IQUINE	Unidade	6	41,00	246,00
218	TINTA ESMALTE 900ML PRETO FOSCO	IQUINE	Unidade	6	44,00	264,00
219	TINTA ESMALTE 900ML VERDE LIMAO	IQUINE	Unidade	6	42,00	252,00
220	TINTA ESMALTE 900ML VERMELHO	IQUINE	Unidade	6	41,00	246,00
221	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"	STARRET	Unidade	50	2,80	140,00
222	DISCO DE CORTE INOX 7"	STARRET	Unidade	30	7,80	234,00
223	DISCO DE CORTE MADEIRA 110X20MM	WORKER	Unidade	5	25,80	129,00
224	DISCO DIAMANTADO 4" 105MM SEGMENTADO	BOSCH	Unidade	10	26,80	268,00
225	DISCO DIAMANTADO 4" 105 MM LISO CERAMICA	BOSCH	Unidade	10	25,95	259,50
226	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	BOSCH	Unidade	10	25,95	259,50
227	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	BOSCH	Unidade	10	25,95	259,50
228	DISCO DIAMANTADO TURBO 105X1,3MM PORCELANATO	BOSCH	Unidade	10	25,95	259,50
229	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2"	SILVANA	Unidade	20	14,60	292,00
230	DUREPOXI 100G	HENKEL	Unidade	10	10,60	106,00
231	ELETRODO 2.50MM X 350MM	SIGMA	KG	20	23,60	472,00
232	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	KRONA	Metro	100	2,10	210,00
233	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	KRONA	Metro	300	3,10	930,00
234	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1"	KRONA	Unidade	20	20,90	418,00
235	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2"	KRONA	Unidade	10	48,60	486,00
236	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	KRONA	Unidade	20	12,90	258,00

237	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	KRONA	Unidade	50	14,60	730,00
238	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	KRONA	Unidade	20	6,30	126,00
239	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	KRONA	Unidade	20	9,30	186,00
240	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 60CM	KRONA	Unidade	10	10,30	103,00
241	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45Metro	TRAMONTINA	Unidade	14	88,95	1.245,30
242	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1,5MM	CORTAG	Unidade	10	13,30	133,00
243	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 2,0MM	CORTAG	Unidade	10	13,30	133,00
244	ESPATULA DE ACO 4 CM	ATLAS	Unidade	3	7,30	21,90
245	ESPATULA DE ACO 6 CM	ATLAS	Unidade	3	8,50	25,50
246	ESPATULA DE ACO 8CM	ATLAS	Unidade	3	8,50	25,50
247	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT	SILVANA	Unidade	5	15,90	79,50
248	FECHADURA DE SOBREPOR PORTAO	SILVANA	Unidade	3	69,60	208,80
249	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	Unidade	15	59,90	898,50
250	FECHADURA INTERNA	SILVANA	Unidade	15	59,90	898,50
251	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	10	60,30	603,00
252	FERROLHO OXIDADO 09CM	SILVANA	Unidade	4	16,30	65,20
253	FITA DUPLA FACE 19MM X2 Metro TRANSPARENTE	3M	Unidade	25	16,30	407,50
254	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 5 MetroS	3M	Unidade	5	23,30	116,50
255	FITA ISOLANTE EM PVC - 5 MetroS	3M	Unidade	30	3,50	105,00
256	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL - 20 MetroS	3M	Unidade	35	9,30	325,50
257	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 200 MetroS	ADERE	Unidade	50	56,00	2.800,00
259	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ATLAS	Unidade	25	4,70	117,50
260	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ATLAS	Unidade	10	19,65	196,50
261	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	KRONA	Unidade	10	9,95	99,50
262	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	KRONA	Unidade	10	2,70	27,00
263	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	30	5,95	178,50
264	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	KRONA	Unidade	5	12,95	64,75
265	JOELHO 45 SOLD 50MM	KRONA	Unidade	5	10,95	54,75
266	JOELHO ESGOTO 90 100MM	KRONA	Unidade	41	6,95	284,95
267	JOELHO ESGOTO 90 150MM	KRONA	Unidade	4	53,95	215,80
268	JOELHO ESGOTO 90 40MM	KRONA	Unidade	26	1,95	50,70
269	JOELHO ESGOTO 90 50MM	KRONA	Unidade	23	2,95	67,85
270	JOELHO ESGOTO 90 75MM	KRONA	Unidade	6	6,95	41,70
271	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2"	KRONA	Unidade	23	7,95	182,85
272	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2"	KRONA	Unidade	3	6,95	20,85
273	JOELHO SOLD 90 20MM	KRONA	Unidade	262	0,61	159,82
274	JOELHO SOLD 90 25MM	KRONA	Unidade	68	0,99	67,32
275	JOELHO SOLD 90 32MM	KRONA	Unidade	14	2,97	41,58
276	JOELHO SOLD 90 40MM	KRONA	Unidade	5	5,95	29,75
277	JOELHO SOLD 90 50MM	KRONA	Unidade	12	5,95	71,40
278	JOELHO SOLD 90 60MM	KRONA	Unidade	5	31,90	159,50
279	JUNCAO 45 SIMPLES ESG 100MM	KRONA	Unidade	5	33,60	168,00
280	LAJOTA PARA LAJE 07X18X31CM ENCAIXE 27CM	DOIS IRMAOS	Unidade	200	1,10	220,00
281	LAJOTA PARA LAJE 33X19X08CM ENCAIXE 30CM	DOIS IRMAOS	Unidade	100	1,10	110,00
282	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	ASTRA	Unidade	5	23,60	118,00
283	LINHA 12 - 2,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	103,00	1.030,00
284	LINHA 12 - 3,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	121,60	1.216,00
285	LINHA 12 - 3,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	144,10	1.441,00
286	LINHA 12 - 4,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	185,80	1.858,00
287	LINHA 14 - 3,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	170,80	1.708,00
288	LINHA 14 - 5,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	278,30	2.783,00
289	LINHA 14 - 6,00M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	296,00	2.960,00
290	LINHA 14 - 7,50M MACARANDUBA	MACARANDUBA	Unidade	10	361,60	3.616,00
291	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100 MetroS	BESTIFER	Unidade	5	14,60	73,00
292	LIQUIDO BRILHO EXTERNO/INTERNO 3.6 LTS	HARZ	Unidade	10	52,30	523,00
293	LIXA FERRO P100 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	3,25	162,50
294	LIXA FERRO P120 - GRAO 120	QUARTZOLITH	Unidade	50	3,80	190,00
295	LIXA FERRO P150 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	3,80	190,00
296	LIXA FERRO P180 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	3,60	180,00
297	LIXA FERRO P36 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	3,80	190,00
298	LIXA FERRO P60 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	3,40	170,00
299	LIXA MASSA P100 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	1,97	98,50
300	LIXA MASSA P120 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	1,80	90,00
301	LIXA MASSA P150 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	1,80	90,00
302	LIXA MASSA P180 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	1,85	92,50
303	LIXA MASSA P220 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	1,90	95,00
304	LIXA MASSA P50 225X275	QUARTZOLITH	Unidade	50	1,97	98,50
305	LONA PLASTICA 6 METROS 150 MIGRAS PRETA	LONAX	Metro	50	16,60	830,00
306	LONA PLASTICA 8 METROS 100 MIGRAS PRETA	LONAX	Metro	50	19,30	965,00
307	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	KRONA	Unidade	10	15,30	153,00
308	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	KRONA	Unidade	10	15,30	153,00
309	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	KRONA	Unidade	10	40,30	403,00
310	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	KRONA	Unidade	10	40,30	403,00
311	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	KRONA	Unidade	10	43,60	436,00
312	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	KRONA	Unidade	10	60,30	603,00
313	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	KRONA	Unidade	10	3,30	33,00
314	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	KRONA	Unidade	10	7,30	73,00
315	LUVA EPI DE BORRACHA LARANJA COM TECIDO	ATLAS	Par	120	23,30	2.796,00
316	LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFORCADA 60CM	WORKER	Par	20	56,30	1.126,00
317	LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU PRETA	SIGMA	Par	50	6,30	315,00
318	LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA	SIGMA	Par	8	6,30	50,40
319	LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCADA	SIGMA	Par	30	20,30	609,00
320	LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCADA	SIGMA	Par	30	23,30	699,00
321	LUVA EPI VAQUETA CURTA	SIGMA	Par	50	15,30	765,00
322	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	Unidade	75	7,30	547,50
323	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	Unidade	5	37,30	186,50
324	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	Unidade	5	0,90	4,50
325	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	15	4,55	68,25
326	LUVA ESGOTO 75MM	KRONA	Unidade	5	6,95	34,75

327	LUVA LR LATAO 20MMX1/2"	KRONA	Unidade	5	6,96	34,80
328	LUVA LR LATAO 25MMX1/2"	KRONA	Unidade	5	7,95	39,75
329	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM	KRONA	Unidade	25	2,95	73,75
330	LUVA SOLD 20MM	KRONA	Unidade	220	0,97	213,40
331	LUVA SOLD 25MM	KRONA	Unidade	120	1,45	174,00
332	LUVA SOLD 32MM	KRONA	Unidade	80	3,25	260,00
333	LUVA SOLD 40MM	KRONA	Unidade	5	6,55	32,75
334	LUVA SOLD 50MM	KRONA	Unidade	50	6,90	345,00
335	LUVA SOLD 60MM	KRONA	Unidade	15	18,60	279,00
336	LUVA SOLD LR 20MMX1/2"	KRONA	Unidade	5	1,97	9,85
337	LUVA SOLD LR 25MMX1/2"	KRONA	Unidade	5	2,70	13,50
338	LUVA SOLD LR 25MMX3/4"	KRONA	Unidade	10	2,33	23,30
339	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 11MM 1,10X2,20Metro	BEIRA RIO	Unidade	10	209,00	2.090,00
340	MADEIRITE RESINADO ROXO 9MM 1,10X2,20Metro	BEIRA RIO	Unidade	5	109,50	547,50
341	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2"-60MM	PLASTMAN	Metro	50	45,70	2.285,00
342	MANGUEIRA CRISTAL 1"X2,00 = 32MM ESP C/ 2MM PARED	PLASTMAN	Metro	30	8,95	268,50
343	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4"X1,50 MM	PLASTMAN	Metro	25	2,50	62,50
344	MANGUEIRA PARA GAS 3/8" 1,20Metro	PLASTMAN	Unidade	10	22,60	226,00
345	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 1/2" - 20MM	PLASTMAN	Metro	80	1,55	124,00
346	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 3/4" - 25MM	PLASTMAN	Metro	300	2,43	729,00
347	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 X 2,40MM PT200	PLASTMAN	Metro	40	6,12	244,80
348	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 20MM	TRAMONTINA	Unidade	200	7,30	1.460,00
349	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 25MM	TRAMONTINA	Unidade	10	10,30	103,00
350	MARRETA DE ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	3	56,30	168,90
351	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	5	68,21	341,05
352	MARTELETE 705W 1859 220V	BOSCH	Unidade	1	1.333,00	1.333,00
353	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM	TRAMONTINA	Unidade	3	39,95	119,85
354	MARTELO CABO DE MADEIRA 23MM	TRAMONTINA	Unidade	3	27,95	83,85
355	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM	TRAMONTINA	Unidade	3	25,65	76,95
356	MARTELO/MARRETA BORRACHA 225G	TRAMONTINA	Unidade	3	36,95	110,85
357	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF-1S	ATLAS	Unidade	30	4,95	148,50
358	MASSA ACRILICA 25 KG	HIDROTINTAS	Unidade	25	133,95	3.348,75
359	MASSA ACRILICA 5 KG	HIDROTINTAS	Unidade	50	41,64	2.082,00
360	MASSA CORRIDA 5 KG	HIDROTINTAS	Unidade	50	27,63	1.381,50
361	MASSA CORRIDA 25KG	HIDROTINTAS	Unidade	25	56,31	1.407,75
362	NERVURA 1,30M TRELICADA	PRE MOLDADO	Unidade	10	21,30	213,00
363	NERVURA 1,50M TRELICADA	PRE MOLDADO	Unidade	10	24,30	243,00
364	NERVURA 1,60 MetroS TRELICADA	PRE MOLDADO	Unidade	10	26,30	263,00
365	NERVURA 2,60M TRELICADA	PRE MOLDADO	Unidade	10	42,30	423,00
366	NIPEL ROSCAVEL 1/2	KRONA	Unidade	10	2,95	29,50
367	NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	Unidade	5	3,95	19,75
368	NIVEL DE ALUMINIO IMANTADO 40CM 14"	TRAMONTINA	Unidade	2	50,30	100,60
369	NIVEL METALICO COM BASE MAGNETICA 12"	TRAMONTINA	Unidade	2	55,00	110,00
370	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR QUADRADO	JAGUAR	Unidade	15	9,63	144,45
371	OCULOS DE SEGURANCA PRETO FUME QUADRADO	JAGUAR	Unidade	10	10,30	103,00
372	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO	JAGUAR	Unidade	5	10,30	51,50
373	PA QUADRADA COM CABO 71CM	TRAMONTINA	Unidade	5	51,30	256,50
374	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM	TRAMONTINA	Unidade	10	60,60	606,00
375	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.20 Metro	TRAMONTINA	Unidade	15	92,30	1.384,50
376	PARAFUSO FENDA MD CH 4,5X25 (9X1)	CISER	Unidade	150	1,70	255,00
377	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2	CISER	Unidade	150	3,00	450,00
378	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2	CISER	Unidade	150	3,00	450,00
379	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3	CISER	Unidade	150	3,00	450,00
380	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4	CISER	Unidade	150	3,00	450,00
381	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	OLIVO	Unidade	150	25,00	3.750,00
382	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X20	CISER	Unidade	300	0,50	150,00
383	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22	CISER	Unidade	300	0,52	156,00
384	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25	CISER	Unidade	300	0,50	150,00
385	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30	CISER	Unidade	300	0,55	165,00
386	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40	CISER	Unidade	300	0,71	213,00
387	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45	CISER	Unidade	300	0,75	225,00
388	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X40	CISER	Unidade	300	0,68	204,00
389	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50	CISER	Unidade	300	0,51	153,00
390	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60	CISER	Unidade	300	0,80	240,00
391	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35	CISER	Unidade	300	0,47	141,00
392	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40	CISER	Unidade	300	0,75	225,00
393	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50	CISER	Unidade	300	0,78	234,00
394	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70	CISER	Unidade	300	0,80	240,00
395	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40	CISER	Unidade	300	0,85	255,00
396	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50	CISER	Unidade	300	0,65	195,00
397	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2	CISER	Unidade	300	1,60	480,00
398	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2	CISER	Unidade	300	1,60	480,00
399	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2	CISER	Unidade	300	1,80	540,00
400	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5/16X3	CISER	Unidade	300	1,60	480,00
401	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL PARA PORCA 1/4X3	CISER	Unidade	300	1,70	510,00
402	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.18" (30MM)	CISER	Unidade	300	1,80	540,00
403	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2" (50MM)	CISER	Unidade	300	2,20	660,00
404	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17" 55MM	CISER	Unidade	300	2,10	630,00
405	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36" 60MM	CISER	Unidade	300	2,50	750,00
406	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.56" (65MM)	CISER	Unidade	300	2,35	705,00
407	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2" (50MM)	CISER	Unidade	300	2,50	750,00
408	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.1/2 (60MM)	CISER	Unidade	300	2,40	720,00
409	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X3 (80MM)	CISER	Unidade	300	2,10	630,00
410	PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16"X110MM	CISER	Unidade	200	1,65	330,00
411	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25	CISER	Unidade	200	0,63	126,00
412	PEDRA PARA GRAFIATO SACO	GRAFIMIX	Unidade	15	20,30	304,50
413	PENEIRA PARA AREIA 40X50	SIGMA	Unidade	15	45,90	688,50
414	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90CM T4	TRAMONTINA	Unidade	10	126,50	1.265,00
415	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L	QUARTZOLITH	Unidade	5	39,90	199,50

416	PINTURA ASFALTICA ACQUA 3,6L	QUARTZOLITH	Galão	5	90,22	451,10
417	PISO CERAMICO 54X54CM CX 2,62M²	ARIELLE	M2	400	34,60	13.840,00
418	PISO CERAMICO 62X62CM CX2,34M²	ELIZABETH	M2	350	35,60	12.460,00
419	PNEU 3.25X8" CARRINHO MAO	LEVORIM	Unidade	5	37,10	185,50
420	PNEU PARA CARRO MAO 3.25X8 2 LONAS	LEVORIM	Unidade	5	35,00	175,00
421	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16 NC	CISER	Unidade	100	1,10	110,00
422	PORCA SEXTAVADA 7/16 CHAVE 1/4	CISER	Unidade	100	1,10	110,00
423	PORTA SANFONADA PVC 0,84 X 2,10Metro	DUDA	Unidade	5	148,30	741,50
424	PORTA SANFONADA PVC 0,72 X 2,10M	DUDA	Unidade	5	142,60	713,00
425	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO	GERDAU	KG	20	26,60	532,00
426	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL	GERDAU	KG	20	26,60	532,00
427	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL	GERDAU	KG	20	26,30	526,00
428	PREGO CCAB 19X38 = 3.1/2X8 POL CAIBRAL	GERDAU	KG	20	26,30	526,00
429	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA WK60PLUS	WORKER	Unidade	5	6,60	33,00
430	REBITE ALUMINIO 4.0X14MM	WURTH	Unidade	210	0,65	136,50
431	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM	WURTH	Unidade	220	0,65	143,00
432	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM	WURTH	Unidade	100	0,65	65,00
433	REBITE ALUMINIO 4.8X40MM	WURTH	Unidade	80	0,65	52,00
434	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM	WURTH	Unidade	200	0,65	130,00
435	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM	WURTH	Unidade	50	0,65	32,50
436	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	KRONA	Unidade	15	12,30	184,50
437	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	KRONA	Unidade	15	12,30	184,50
438	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	KRONA	Unidade	10	40,60	406,00
439	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	KRONA	Unidade	15	3,30	49,50
440	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	KRONA	Unidade	5	9,30	46,50
441	REGISTRO DE GAVETA 1509 11/2 C-40 TAMPÁ CROMADA	TALITA	Unidade	3	146,60	439,80
442	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ ACABAMENT ITAPEMA BELLA	DOCOL	Unidade	3	106,60	319,80
443	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	KRONA	Unidade	30	8,95	268,50
444	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	KRONA	Unidade	35	10,30	360,50
445	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	KRONA	Unidade	10	20,95	209,50
446	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM	KRONA	Unidade	10	27,30	273,00
447	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	KRONA	Unidade	15	27,95	419,25
448	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	KRONA	Unidade	5	69,95	349,75
449	REGUA ALUMINIO 2 METROS	BOTAFOGO	Unidade	5	39,65	198,25
450	REGUA ALUMINIO 3 METROS	BOTAFOGO	Unidade	2	109,94	219,88
451	REJUNTE FLEXIVEL - CORES VARIADAS	QUARTZOLITH	KG	200	6,95	1.390,00
452	RIPAS MACARANDUBA	MACARANDUBA	Metro	180	5,80	1.044,00
453	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4" 19MM	EVA PLUS	Unidade	5	144,90	724,50
454	RODA CARRO DE MAO MACICO 19MM BORRACHA	TRAMONTINA	Unidade	5	144,90	724,50
455	RODEL DIAMANTE CORTADOR PISO 80MM	CORTAG	Unidade	2	18,30	36,60
456	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA	ATLAS	Unidade	15	10,00	150,00
457	ROLO DE LA MISTA ANTIRESP 9CM	ATLAS	Unidade	6	6,80	40,80
458	ROLO DE LA ANTIRESPINGO15CM	ATLAS	Unidade	9	9,64	86,76
459	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM	ATLAS	Unidade	5	10,00	50,00
460	ROLO ESPUMA CINZA 23CM	ATLAS	Unidade	2	13,50	27,00
461	ROLO ESPUMA CINZA 5CM	ATLAS	Unidade	3	4,07	12,21
462	ROLO ESPUMA CINZA 9CM	ATLAS	Unidade	6	5,50	33,00
463	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM	ATLAS	Unidade	2	45,60	91,20
464	SELADOR ACRILICO 15L BRANCO	HIDROTINTAS	Unidade	50	94,87	4.743,50
465	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO	HIDROTINTAS	Unidade	30	33,60	1.008,00
466	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L	IQUINE	Unidade	5	139,00	695,00
467	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML	IQUINE	Unidade	2	40,00	80,00
468	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA	SIGMA	Unidade	2	32,64	65,28
469	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	WORKER	Unidade	20	9,50	190,00
470	SERRA MANUAL BI METAL 12" 24 DENTES	WORKER	Unidade	8	9,50	76,00
471	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12"X18D	WORKER	Unidade	40	11,60	464,00
472	SERROTE DIAMANTE 20"	TRAMONTINA	Unidade	3	25,60	76,80
473	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	KRONA	Unidade	10	15,60	156,00
474	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	KRONA	Unidade	20	6,60	132,00
475	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	Unidade	10	27,60	276,00
476	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G	WURTH	Unidade	15	12,50	187,50
477	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO	WURTH	Unidade	10	9,60	96,00
478	SUPER CAL REFINADO 5KG	HIDROTINTAS	Unidade	80	10,60	848,00
479	TABUA MADEIRA TAIPA 2X30CM	TAIPA	Metro	40	15,60	624,00
480	TALHADEIRA DE ACO 10"	TRAMONTINA	Unidade	5	35,60	178,00
481	TALHADEIRA DE ACO 12"	TRAMONTINA	Unidade	5	39,90	199,50
482	TAMPÁ P/VALVULA PIA E LAVAT.	KRONA	Unidade	15	1,94	29,10
483	TARJETA 2.1/2" ZINCADO	SILVANA	Unidade	15	3,95	59,25
484	TE ESGOTO 100MM	KRONA	Unidade	35	17,30	605,50
485	TE ESGOTO 150MM	KRONA	Unidade	5	90,64	453,20
486	TE ESGOTO 40MM	KRONA	Unidade	6	3,55	21,30
487	TE ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	7	7,95	55,65
488	TE ESGOTO 75MM	KRONA	Unidade	5	19,95	99,75
489	TE LR LATAO 20MMX1/2"	KRONA	Unidade	5	9,95	49,75
490	TE LR LATAO 25MMX1/2"	KRONA	Unidade	5	13,95	69,75
491	TE SOLD 20MM	KRONA	Unidade	25	1,23	30,75
492	TE SOLD 25MM	KRONA	Unidade	35	1,23	43,05
493	TE SOLD 32MM	KRONA	Unidade	40	5,95	238,00
494	TE SOLD 40MM	KRONA	Unidade	5	13,95	69,75
495	TE SOLD 50MM	KRONA	Unidade	10	13,95	139,50
496	TE SOLD 60MM	KRONA	Unidade	5	39,95	199,75
497	TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE PRIMEIRA	CRUZETA	Unidade	3000	1,04	3.120,00
498	TELHA COLONIAL DE I JARDIM DE PIRANHAS	JARDIM DE PIRANHAS	DE Unidade	15000	0,90	13.500,00
499	TELHA COLONIAL DE II JARDIM DE PIRANHAS	JARDIM DE PIRANHAS	DE Unidade	3000	0,77	2.310,00
500	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M	FORTLEV	Unidade	10	32,60	326,00
501	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MetroS SEM AMIANTO	ETERNIT	Unidade	50	102,90	5.145,00
502	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10M SEM AMIANTO	ETERNIT	Unidade	50	96,90	4.845,00

503	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M SEM AMIANTO	ETERNIT	Unidade	50	98,30	4.915,00
504	THINNER 900ML ANJO	ANJO	Unidade	100	11,90	1.190,00
505	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20X6 CM	BELTRAO	Unidade	100	2,35	235,00
506	TIJOLO I CERAMICO BLOCO 8 FUROS	CERAMICA IRMAOS	2 Unidade	30000	0,73	21.900,00
507	TIJOLO II CERAMICO BLOCO 8 FUROS	CERAMICA IRMAOS	2 Unidade	5000	0,65	3.250,00
508	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	PATRIK	Unidade	10	18,00	180,00
509	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO	PATRIK	Unidade	10	17,00	170,00
510	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO	PATRIK	Unidade	5	17,00	85,00
511	TINTA SPRAY 400ML DOURADO	PATRIK	Unidade	5	18,60	93,00
512	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO	PATRIK	Unidade	5	23,30	116,50
513	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE	PATRIK	Unidade	10	17,00	170,00
514	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	PATRIK	Unidade	10	17,80	178,00
515	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA	PATRIK	Unidade	5	21,00	105,00
516	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO	PATRIK	Unidade	5	17,40	87,00
517	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2" GRAP	FORTLEV	Unidade	10	16,64	166,40
518	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO	TALITA	Unidade	5	25,96	129,80
519	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA	TALITA	Unidade	5	32,96	164,80
520	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	KRONA	Unidade	15	6,14	92,10
521	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE	KRONA	Unidade	15	6,14	92,10
522	TORQUES PARA ARMADOR 10"	TRAMONTINA	Unidade	3	40,62	121,86
523	TORQUES PARA ARMADOR 12"	TRAMONTINA	Unidade	3	43,64	130,92
524	TRELICA TG8 6,0/3,4/4,2MM	GERDAU	Unidade	300	42,95	12.885,00
525	TRENA EMBORRACHADA 5X19MM C/3 TRAVAS	STARRET	Unidade	5	19,96	99,80
526	TRENA FIBRA DE VIDRO FLEX ABERTA 50Metro	SIGMA	Unidade	2	69,95	139,90
527	TRENA PROFISSIONAL 8 MetroS	ATLAS	Unidade	3	56,30	168,90
528	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2"	ATLAS	Unidade	5	4,07	20,35
529	TRINCHA PARA PINTURA 1"	ATLAS	Unidade	5	6,13	30,65
530	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	ATLAS	Unidade	10	6,20	62,00
531	TRINCHA PARA PINTURA 2"	ATLAS	Unidade	10	5,50	55,00
532	TRINCHA PARA PINTURA 3"	ATLAS	Unidade	5	6,00	30,00
533	TRINCHA PARA PINTURA 4"	ATLAS	Unidade	5	13,00	65,00
534	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"	ATLAS	Unidade	5	2,86	14,30
535	TUBO ESGOTO PVC 100MM	KRONA	Metro	2000	16,00	32.000,00
536	TUBO ESGOTO PVC 150MM	KRONA	Metro	300	43,97	13.191,00
537	TUBO ESGOTO PVC 40MM	KRONA	Metro	100	6,19	619,00
538	TUBO ESGOTO PVC 50MM	KRONA	Metro	150	9,85	1.477,50
539	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C/ CURVA	KRONA	Unidade	10	15,62	156,20
540	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA	KRONA	Metro	1000	3,35	3.350,00
541	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA	KRONA	Metro	500	5,52	2.760,00
542	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA	KRONA	Metro	800	9,86	7.888,00
543	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA	KRONA	Metro	50	14,86	743,00
544	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA	KRONA	Metro	100	15,86	1.586,00
545	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA	KRONA	Metro	50	31,53	1.576,50
546	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2"	KRONA	Unidade	6	1,64	9,84
547	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/8"	KRONA	Unidade	6	2,62	15,72
548	UNIAO SOLD 25MM	KRONA	Unidade	6	9,31	55,86
549	UNIAO SOLD 32MM	KRONA	Unidade	6	10,64	63,84
550	UNIAO SOLD 50MM	KRONA	Unidade	6	36,64	219,84
551	UNIAO SOLD 60MM	KRONA	Unidade	6	109,30	655,80
552	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8	KRONA	Unidade	25	6,25	156,25
553	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" INOX	PUPIA	Unidade	5	23,60	118,00
554	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULO PRO	ALUMBRA	Unidade	15	41,60	624,00
555	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.20MetroS	TRAMONTINA	Unidade	5	25,24	126,20
556	VASSOURAO GARI ARTESANAL	ATLAS	Unidade	55	39,63	2.179,65
557	VASSOURAO GARI COM CABO METALICO	ATLAS	Unidade	25	42,30	1.057,50
558	VEDA CALHA 280G	QUARTZOLITH	Unidade	5	18,96	94,80
559	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12M (2.960KG/BARRA)	GERDAU	Unidade	25	33,93	848,25
560	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12Metro (7,30KG/BARRA)	GERDAU	Unidade	20	85,30	1.706,00
561	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12M - (4,67KG/BARRA)	GERDAU	Unidade	100	53,96	5.396,00
562	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1,32 KG/BARRA)	GERDAU	Unidade	10	17,63	176,30
563	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1,86 KG/BARRA)	GERDAU	Unidade	10	22,62	226,20
564	VERNIZ BRILHOSO 3,6L	IQUINE	Unidade	10	163,62	1.636,20
565	VERNIZ CANELA 900ML	IQUINE	Unidade	3	55,63	166,89
566	VERNIZ IMBUIA 900ML	IQUINE	Unidade	3	55,63	166,89
567	VERNIZ INCOLOR 3,6L	IQUINE	Unidade	3	165,63	496,89
568	VERNIZ INCOLOR 900ML	IQUINE	Unidade	3	55,92	167,76
569	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40	CLM	Unidade	10	56,80	568,00
570	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 50X50	CLM	Unidade	10	64,30	643,00
571	ZINCO 60CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43MM)	ACO CEARENSE	Metro	100	50,90	5.090,00
572	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43MM)	ACO CEARENSE	Metro	100	61,30	6.130,00
573	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA	IQUINE	Unidade	100	309,30	30.930,00
574	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	IQUINE	Unidade	100	138,60	13.860,00
575	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA	IQUINE	Unidade	50	47,97	2.398,50
576	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	IQUINE	Unidade	50	73,00	3.650,00
577	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	IQUINE	Unidade	50	95,00	4.750,00
578	CASCALHO DE 1/2	BRITA JÁ	Unidade	150	211,00	31.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>866.289,06</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 020312025 - 10/01/2025

VENCEDOR: JOSE EDISMAR BEZERRA ME

CNPJ: 02.138.075/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
2	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X150MM	RINO	Unidade	500	0,79	395,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X200MM	RINO	Unidade	500	0,79	395,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X200MM	THOMPSON	Unidade	750	0,79	592,50
7	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X100MM	RINO	Unidade	200	0,91	182,00
258	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	GOOL	Unidade	25	4,59	114,75

TOTAL

1.679,25

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI –  
13.952.216/0001-07

Item(s): 1 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578.

Valor: R\$ 866.289,06

- JOSE EDISMAR BEZERRA ME.

02.138.075/0001-69

Item(s): 2 - 3 - 5 - 7 - 258.

Valor: R\$ 1.679,25

**Total:** R\$ 867.968,31

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**6A5D97C1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa visando o fornecimento de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, afim de atender as necessidades das equipes de saúde bucal do município de Santana do Matos/RN.**

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: [licitacao@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:licitacao@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa visando o fornecimento de INSUMOS ODONTOLÓGICOS, afim de atender as necessidades das equipes de saúde bucal do município de Santana do Matos/RN.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR
01	Agulha gengival 22x0,30G (curta) com 100 und.	CAIXA	30	
02	Filme radiográfico periapical adulto, com C/150 filmes.	CAIXA	15	
03	Papel grau cirúrgico rolo 10cm X 100m.	ROLO	30	
04	Anestésico local injetável a base de lidocaína com fenilefrina Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	40	
05	Anestésico tópico benzocaína 20%, pote de 12g com sabores variados.	UNIDADE	14	
06	Fio de sutura de seda n° 3-0, montado c/ 45cm de comprimento e agulha cortante de seção transversal c/ 19mm (ex c/ 24 und).	CAIXA	30	
07	Fluoreto sódico - gel acidulado 1,23% embalagem com 200ml.	UNIDADE	12	
08	Fluoreto sódico - gel neutro 2% embalagem com 200ml.	UNIDADE	10	
09	Formocresol (frasco com 15ml).	UNIDADE	10	
10	Papel grau cirúrgico rolo 20cm x 100m.	ROLO	20	
11	Pasta profilática CL 90g sabores variados.	UNIDADE	10	
12	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A1 c/ 04g.	UNIDADE	10	
13	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A2 c/ 04g.	UNIDADE	10	

14	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A3 c/ 04g.	UNIDADE	10	
15	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A3,5 c/ 04g.	UNIDADE	10	
16	Resina composta nanohíbrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor A2D, 04g.	UNIDADE	10	
17	Resina composta nanohíbrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor A3D, 04g.	UNIDADE	10	
18	Revelador de raio X. Frasco com 500ml.	FRASCO	21	
19	Broca diamantada nº 1012.	UNIDADE	20	
20	Broca diamantada nº 1013.	UNIDADE	20	
21	Broca diamantada nº 1014.	UNIDADE	30	
22	Broca diamantada nº 1015.	UNIDADE	20	
23	Broca diamantada nº 1016.	UNIDADE	20	
24	Broca diamantada nº 1190.	UNIDADE	20	
25	Broca diamantada nº 1190 FF.	UNIDADE	20	
26	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável - Seringa 2,5g.	UNIDADE	14	
27	Digluconato de clorexidina 0,12%. Frasco c/ 1L.	FRASCO	21	
28	Adesivo dentário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, frasco com 4ml (prime e bond 2.1).	FRASCO	40	
29	Anestésico local injetável à base de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubos.	CAIXA	5	
30	Anestésico Local mepivacaína 20mg/ml, com epinefrina a 0,01mg/ml. Caixa com 50 tubetas	CAIXA	7	
31	Hidróxido de cálcio PA - frasco com 10g.	UNIDADE	7	
32	Líquido hemostático.	UNIDADE	10	
33	Fluxo de resina fluida A2.	UNIDADE	20	
34	Acido fosfórico 37% para condicionamento de esmalte (seringa com 2,5ml). Pacote com 03 seringas.	PACOTE	50	
35	Detergente enzimático 1 litro.	LITRO	25	
36	Fixador de raio X. Frasco com 500ml.	FRASCO	20	
37	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação tipo spray c/ 200ml.	UNIDADE	7	
38	Ionômero de vidro restaurador cor A2 - embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação.	KIT	40	
39	Microbrush aplicado para aplicação de adesivos. Ponta flexível, com variação de ângulo, com ponta fina.	PACOTE	30	
40	Esponja de fibrina. Cx com 10 esponjas.	CAIXA	7	
41	Luvas de procedimentos tamanho P	CAIXA	360	
42	Luvas de procedimentos tamanho M	CAIXA	25	
43	Luvas de procedimentos tamanho G	CAIXA	50	
44	Touca Descartável Hipoalérgica Tam. Único 100und	PACOTE	45	
45	Máscara descartável tripla camadas com filtro meltblown	PACOTE	120	
<b>VALOR TOTAL:</b>				

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: ([licitacao@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:licitacao@santanadomatos.rn.leg.br)), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 10/02/2025 até as 23:59h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

c) condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para o e-mail: (licitacao@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis

**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

#### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **6.2. Habilitação jurídica**

**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.3.7.2** Registro do material, ou sua isenção, no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**6.3.7.3** Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (Medicamentos Comuns e correlatos), emitida pela ANVISA;

**6.3.7.3** Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), para comercializar materiais similares ou objeto do certame;

#### **6.4. Habilitação econômico-financeira:**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI**

Agente De Contratação

Portaria 086/2025 - GP

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E9DFEF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 369/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.**

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: [compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.**

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR
	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	CAIXA	300	
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA COM PÓ / SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + 4 ML DE DILUENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	600	
	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO-AMPOLA COM PÓ / SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR + 4 ML DE DILUENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	
	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	150	
	FÓSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS COM 2,5ML DE SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL	CAIXA	2400	
	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/3 ML EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPOLAS COM 3 ML	AMPOLA	900	
	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA 1ML + SERINGA	FRASCO/SERINGA	600	
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL COM 100 AMPOLAS 2 ML	AMPOLA	2400	
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20 MG/ML INJETÁVEL COM 100 AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	600	
	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM DILUENTE COM 50 FRASCOS-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	180	
	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO ISOFARMA 5MG/ML, BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	BOLSA	720	
	METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	AMPOLA	30	
	OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG - EMBALAGEM CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DE DILUENTE COM 10ML	FRASCOS-AMPOLA	180	
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE VIDRO DE 2 ML OU 4 ML	AMPOLA	900	
	OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CARTUCHO COM 50 FRASCOS-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	300	
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML EMBALAGENS CONTENDO 50 AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	1500	
	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 10 ML	AMPOLA	60	
	TENOXCAM 40MG PO +DIL 2ML INJ. C/50AMP (IV/IM)	FRASCO/AMPOLA	1500	
	VITAMINA K - FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	150	
	CETOPROFENO - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS-AMPOLA DE 100 MG DE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	900	
	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML CAIXA CONTENDO 100 AMPOLAS DE VIDRO ÁMBAR DE 1 ML	CAIXA	150	
	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	300	
	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 FRASCOS-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	500	
	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML CAIXA CONTENDO 100 AMPOLAS DE 5 ML	AMPOLA	1000	
	FOSFATO DE CLINDAMICINA (INJETÁVEL 150MG/ML) EMBALAGEM CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	200	
	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENAL) EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	500	
	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML) EMBALAGEM 100 AMPOLAS DE VIDRO ÁMBAR DE 5 ML	AMPOLA	200	
	IPSILON INJETÁVEL 200MG/ML, 1 FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	5	
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 5 ML EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS	AMPOLA	50	
	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	FRASCO-AMPOLA	300	
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML CAIXA COM 14 BOLSAS DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	BOLSA	112	
	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 50 FRASCOS-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	
	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 10 FRASCOS COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 20ML)	FRASCO-AMPOLA	50	
	TENOXCAN 40MG INJETÁVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS CONTENDO 40MG DE TENOXCAN ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 4 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	400	
	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 60 AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	300	
	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL (PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE) EMBALAGEM COM 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DILUENTEX 10ML	FRASCO-AMPOLA	250	
<b>VALOR TOTAL:</b>				

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**2.1.** A presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de pedido de cotação de preço até a data **Limite:**

**11/02/2025 até as 23:59h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para o e-mail: [compras@santanadomatos.rn.leg.br](mailto:compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
- 4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
- 4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **6.2. Habilitação jurídica**

**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.3.7.2** Registro do material, ou sua isenção, no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**6.3.7.3** Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (Medicamentos Comuns e correlatos), emitida pela ANVISA;

**6.3.7.3** Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), para comercializar materiais similares ou objeto do certame;

### **6.4. Habilitação econômico-financeira:**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA**

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat. 3167

**Publicado por:**

GlauCIA Maria da Silva Cunha

**Código Identificador:**B5C8A295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
EDITAL Nº. 001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2024 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO A TABELA COM AS NOTAS DOS CANDIDATOS AS VAGAS PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS do Processo Seletivo Simplificado, em virtude de um erro material na publicação do Edital n. 01/2025 publicado na Edição n. 3470 (05/01/25), e informa que o prazo para esses candidatos (Professor de Ciências) entrarem com recursos será no dia 07/01/2025, no horário de 09:00 às 12:00hs.**

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMANDA STEFANIE SÉRGIO DA SILVA	Desclassificado
•	JANAILDO SILVA DE LIMA	80
•	JARIAN DE SOUZA E SILVA	Desclassificado
•	JOHNATHAN HERBERT FREIRE DA SILVA	85
•	JOSÉ VALMIR SOUSA DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	JOYCE NASCIMENTO DA SILVA	Desclassificado
•	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	75
•	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	98
•	VAGNER LACERDA VASQUEZ	Desclassificado

São Bento do Norte, 05 de fevereiro de 2025

<b>LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO</b> Presidente da Comissão	<b>JOSE IGO DA COSTA GUEDES</b> Membro da Comissão
<b>ALINE MUNIZ MALA</b> Membro da Comissão	<b>JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA</b> Membro da Comissão
<b>MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO</b> Membro da Comissão	<b>RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO</b> Membro da Comissão

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**A33E97C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0752/2025 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 277.120,51 (duzentos e setenta e sete mil e cento e vinte reais e cinquenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			
	879 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	RS 277.120,51
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 277.120,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 277.120,51</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:FE8187D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**(RETIFICAÇÃO) RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	165	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	45	19/10/1959	CLASSIFICADO(A)
2	235	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	45	11/04/1987	CLASSIFICADO(A)
3	45	MARCELO MARTINS PASSOS	41	10/09/1993	CLASSIFICADO(A)
4	303	FRANCIELLY COELHO DA SILVA	40	17/06/1986	CLASSIFICADO(A)
5	283	CLÁUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	33	10/10/1982	CLASSIFICADO(A)
6	221	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	30	05/03/1969	CLASSIFICADO(A)
7	288	MARIA CRISTINA FERREIRA MENEZES	26	08/09/1972	CLASSIFICADO(A)
8	117	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	26	24/06/1978	CLASSIFICADO(A)
9	114	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	26	01/08/1980	CLASSIFICADO(A)
10	236	SUELI XAVIER DE MELO SILVA COSTA	26	24/09/1974	CLASSIFICADO(A)
11	83	DALMARIO DA SILVA PAIVA	25	28/07/1972	CLASSIFICADO(A)
12	115	MARIA LENICE PAULINO DO REGO SOARES	25	25/12/1972	CLASSIFICADO(A)
13	61	ANA KARINA DE LIMA ALCANTARA	25	21/11/1973	CLASSIFICADO(A)
14	152	LUZIA EMANUELLE LISBOA ALMEIDA	25	13/12/1988	CLASSIFICADO(A)
15	264	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA	25	08/12/1981	CLASSIFICADO(A)
16	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)
17	185	DEUZIANE PEREIRA DA CRUZ	25	05/09/1989	CLASSIFICADO(A)
18	137	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA	25	24/05/1993	CLASSIFICADO(A)
19	179	ALDAYANE AUGUSTA DA SILVA BELISIO	25	25/04/1994	CLASSIFICADO(A)
20	47	JUSSARA DANTAS DA CUNHA	23	07/11/1972	CLASSIFICADO(A)
21	20	ANA MARIA DA SILVA	21	19/11/1968	CLASSIFICADO(A)
22	24	JAQUELINE ANDREA MEDEIROS PEREIRA	21	23/11/1985	CLASSIFICADO(A)

23	105	ANDREA PEREIRA DA SILVA	21	17/03/1987	CLASSIFICADO(A)
24	95	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	21	10/12/1982	CLASSIFICADO(A)
25	11	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	21	14/04/1991	CLASSIFICADO(A)
26	27	RAQUELINE AMARO DE OLIVEIRA	20	19/09/1970	CLASSIFICADO(A)
27	246	WENDELL PEREIRA DA SILVA	20	07/03/1991	CLASSIFICADO(A)
28	57	THEOGUENIDES ODLIA DE MEDEIROS	20	10/10/1964	CLASSIFICADO(A)
29	81	PAULO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	20	12/10/1978	CLASSIFICADO(A)
30	305	EUDENISE ADNA MOREIRA DA SILVA	20	19/05/1981	CLASSIFICADO(A)
31	41	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	20	01/01/1982	CLASSIFICADO(A)
32	150	HELOISA DE MENEZES GALVÃO	18	22/04/1996	CLASSIFICADO(A)
33	141	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA IVO	17	05/02/1974	CLASSIFICADO(A)
34	140	MIRELLE BALBINO CARVALHO DA SILVA	17	30/07/1976	CLASSIFICADO(A)
35	50	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	17	23/11/1983	CLASSIFICADO(A)
36	285	EMANUEL AQUINO DE LIMA	17	01/06/1992	CLASSIFICADO(A)
37	119	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	15	29/07/1970	CLASSIFICADO(A)
38	97	JOSENILDO CLEMENTINO DA SILVA	14	13/07/1979	CLASSIFICADO(A)
39	155	ANA CRISTINA SOUZA DIAS	14	11/05/1979	CLASSIFICADO(A)
40	188	CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA	14	22/10/1985	CLASSIFICADO(A)
41	116	ELINALDO MEDEIROS DE LIMA	13	26/10/1966	CLASSIFICADO(A)
42	82	THYANE DEYSE DE SA	12	12/03/1986	CLASSIFICADO(A)
43	88	ELLEN CONCEIÇÃO MELO DE MEDEIROS	12	01/08/1995	CLASSIFICADO(A)
44	174	JULIANA SILVA CABRAL DA SOUSA	12	27/03/1987	CLASSIFICADO(A)
45	306	LUDGLEYDSON EUZEBIO TENORIO	12	06/04/1988	CLASSIFICADO(A)
46	9	MAYARA FERREIRA DE FARIAS	10	23/07/1989	CLASSIFICADO(A)
47	169	ELANNE KEILY DA SILVA MAZIM	9	11/03/1985	CLASSIFICADO(A)
48	133	MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS	9	26/07/1998	CLASSIFICADO(A)
49	294	GEÓRGIA MARIA GOMES DE MELO LIMA	8	26/06/1974	CLASSIFICADO(A)
50	170	JAQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA	5	27/12/1967	CLASSIFICADO(A)
51	51	WALESKA RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA	5	02/06/1981	CLASSIFICADO(A)
52	247	ANDRÉ MOURA BARBOSA	5	18/04/1987	CLASSIFICADO(A)
53	239	AMABYLE KAROLINE MAGALHÃES DE SANTANA	5	30/12/1992	CLASSIFICADO(A)
54	248	GLICIANE XAVIER AZEVEDO	4	18/06/1993	CLASSIFICADO(A)
55	274	RAFAEL FERREIRA DE AQUINO PASSOS	2	29/05/1998	CLASSIFICADO(A)
56	212	MOISES ISRAEL DA SILVA MOURA	2	28/12/2000	CLASSIFICADO(A)
57	111	ROGÉRIO LUIZ CUSTÓDIO MACHADO	0	21/11/1964	CLASSIFICADO(A)
58	280	NATHALYA BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA RICARDO	0	11/12/1997	CLASSIFICADO(A)

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)

**ÁREA: MATEMÁTICA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	291	CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO	45	19/08/1985	CLASSIFICADO(A)
2	55	RAILMA CLAUDINO DE LIMA	43	02/10/1992	CLASSIFICADO(A)
3	17	VALÊNCIO VITAL DA SILVA	42	10/02/1988	CLASSIFICADO(A)
4	194	KLEBER SIDNEY DE ARAUJO	30	31/08/1977	CLASSIFICADO(A)
5	211	MAXWELL NICACIO SOARES	30	15/03/1989	CLASSIFICADO(A)
6	250	FLORISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO NETA	28	19/05/1999	CLASSIFICADO(A)
7	28	DARLAN BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR	25	29/01/1987	CLASSIFICADO(A)
8	276	JOÃO BATISTA DA FONSECA JUNIOR	25	23/11/1976	CLASSIFICADO(A)
9	25	SILVIA SUECIA LUIZ	25	20/03/1978	CLASSIFICADO(A)
10	267	MANOEL QUERINO DA SILVA JUNIOR	25	21/12/1988	CLASSIFICADO(A)
11	52	MATHEUS DE ARAUJO PACHECO	25	06/09/1998	CLASSIFICADO(A)
12	10	FLÁVIO LIMA OLIVEIRA	22	17/07/1975	CLASSIFICADO(A)
13	226	FABIO LEANDRO DO NASCIMENTO	22	21/11/1990	CLASSIFICADO(A)
14	256	RAYSSA MARQUES MARINHO	22	03/05/1995	CLASSIFICADO(A)
15	288	ALDILENO GOMES DOS SANTOS	22	03/09/1999	CLASSIFICADO(A)
16	181	IRIS MAXIMO BARBOSA	21	16/12/1979	CLASSIFICADO(A)
17	284	LUCAS GABRIEL LIMA DE ARAUJO	21	12/01/1997	CLASSIFICADO(A)
18	304	GABRIEL HENRIQUE MOREIRA GOMES	20	28/06/1998	CLASSIFICADO(A)
19	135	KATARINA LIMA DE CARVALHO	20	04/04/1982	CLASSIFICADO(A)
20	136	DIOGO RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	20	23/04/1992	CLASSIFICADO(A)
21	73	DONILIO VINICIUS LISBOA	19	26/11/1989	CLASSIFICADO(A)
22	214	MARCIO ROCHA DO NASCIMENTO	19	18/03/1989	CLASSIFICADO(A)
23	37	AGUINALDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	18	10/08/1982	CLASSIFICADO(A)
24	158	RICARDO JOSÉ DA SILVA	17	09/01/1964	CLASSIFICADO(A)
25	209	JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	17	29/04/1973	CLASSIFICADO(A)
26	241	JACILEIDE ADELINO DA SILVA	17	15/07/1984	CLASSIFICADO(A)
27	173	MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA	16	22/01/1988	CLASSIFICADO(A)
28	154	JOSENILDO BORGES FERREIRA	13	25/02/1979	CLASSIFICADO(A)
29	72	DÉCIO CONSTANTINO DANTAS	12	09/02/1985	CLASSIFICADO(A)
30	298	VANDERSON FELIPE ELIAS DE ANDRADE	12	19/09/1994	CLASSIFICADO(A)
31	232	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	12	18/06/1984	CLASSIFICADO(A)
32	122	FRANCIELÉIA DE FRANÇA RODRIGUES	11	21/10/1977	CLASSIFICADO(A)
33	66	ROBERTA DA SILVA SANTOS	11	06/10/1992	CLASSIFICADO(A)
34	100	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	11	14/03/1999	CLASSIFICADO(A)
35	234	FABRICIO ANDRÉ DA SILVA	10	25/01/1990	CLASSIFICADO(A)
36	228	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	10	05/04/1978	CLASSIFICADO(A)
37	132	GEOVANNE FABIO MIRANDA SALVIANO DE OLIVEIRA	9	15/06/1994	CLASSIFICADO(A)
38	297	MARCELO HENRIQUE SILVA PEDROZA	8	23/08/1982	CLASSIFICADO(A)
39	63	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	8	02/07/1985	CLASSIFICADO(A)
40	159	TONI DANTAS DA SILVA FILHO	8	22/11/1991	CLASSIFICADO(A)
41	189	JOHÁLEX DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	17/08/1999	CLASSIFICADO(A)
42	233	ALLAN KEPLER DE MOURA DANTAS	6	05/12/1999	CLASSIFICADO(A)
43	36	ROZANGIA DE SOUSA	5	14/02/1978	CLASSIFICADO(A)
44	268	LUCAS VICTOR CAMARA DA SILVA	5	26/07/1996	CLASSIFICADO(A)
45	149	EUGENIO ALVES FREIRE	4	11/01/1960	CLASSIFICADO(A)
46	19	EDER SANDERSON ALVES ROBERTO	0	21/07/1982	CLASSIFICADO(A)

47	278	THAÍS COSTA TEIXEIRA PINHEIRO	0	05/11/1991	CLASSIFICADO(A)
0	230	DAYANE CAMPELO DE OLIVEIRA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL.		
0	22	FABIO BORGES MENEZES	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	254	HUMBERTO LUIZ LOPES CANDIDO FILHO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	110	MIQUEÉLAS MACK TRINDADE	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL.		
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>					
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	37	AGUINALDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	18	10/08/1982	CLASSIFICADO(A)

<b>ÁREA: CIÊNCIAS</b>					
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	45	VANESSA CARLA COELHO DE LIMA	54	14/12/1989	CLASSIFICADO(A)
2	46	MARIA LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA	50	03/05/1989	CLASSIFICADO(A)
3	5	ANDREIA GAMA MAIO	50	11/03/1971	CLASSIFICADO(A)
4	249	THIAGO FARIAS NÓBREGA	50	11/07/1989	CLASSIFICADO(A)
5	289	WANDERSON HENRIQUE DA SILVA	39	23/03/1981	CLASSIFICADO(A)
6	168	PAULO VITOR MATIAS FARIA	37	02/01/1998	CLASSIFICADO(A)
7	113	RAIMUNDA ADLANY DIAS DA SILVA	36	30/08/1990	CLASSIFICADO(A)
8	260	ELANNE DE PAIVA FONSECA	30	07/09/1994	CLASSIFICADO(A)
9	7	PAOLLA GABRYELLE CAVALCANTE DE SOUZA	30	24/04/1996	CLASSIFICADO(A)
10	279	LARISSA HENRIQUE PONTES	30	31/10/1995	CLASSIFICADO(A)
11	21	ROGÉRIA MARQUES TAVARES	30	30/04/1977	CLASSIFICADO(A)
12	23	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	30	19/08/1981	CLASSIFICADO(A)
13	89	ANTONIO JOSIERE DE OLIVEIRA	30	19/06/1976	CLASSIFICADO(A)
14	145	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTÃO RODRIGUES	30	29/12/1982	CLASSIFICADO(A)
15	71	LIDIANE ROCHA DE LIMA SANTANA	30	09/12/1987	CLASSIFICADO(A)
16	44	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	29	11/03/1992	CLASSIFICADO(A)
17	225	EDYMILAIS DA SILVA SOUSA	28	10/01/1993	CLASSIFICADO(A)
18	216	MARIA YVONE DE SOUZA	25	02/06/1971	CLASSIFICADO(A)
19	56	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	25	28/09/1971	CLASSIFICADO(A)
20	197	ADRIANO DE ALMEIDA	25	24/10/1977	CLASSIFICADO(A)
21	53	PAULA ROBERTA DE LIMA	25	22/10/1981	CLASSIFICADO(A)
22	29	LEILA TRINDADE DA SILVA	25	30/01/1992	CLASSIFICADO(A)
23	70	MATHEUS MEDEIROS NUNES	24	14/01/1999	CLASSIFICADO(A)
24	301	CARLOS MAGNO MARQUES DA SILVA	22	05/05/1994	CLASSIFICADO(A)
25	138	EVA GARDÊNIA SANTOS AZEVEDO	21	13/02/1986	CLASSIFICADO(A)
26	59	LIDIEL MANDU DA SILVA	21	11/03/2001	CLASSIFICADO(A)
27	238	JOELMA MARTINS PEREIRA DE LIMA	20	08/06/1987	CLASSIFICADO(A)
28	8	NATHALIA MICHELLY DA CUNHA SANTOS	20	20/02/1996	CLASSIFICADO(A)
29	2	LYDIAN LILIANY BARROS DE SOUSA	20	24/06/1980	CLASSIFICADO(A)
30	151	ROSÁNA DOS SANTOS SILVA CRUZ	20	30/08/1986	CLASSIFICADO(A)
31	186	LILIANE ESTEVAM MARQUES CABRAL	20	29/03/1995	CLASSIFICADO(A)
32	102	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	19	30/09/1977	CLASSIFICADO(A)
33	206	FERNANDA FREIRE DE JESUS MENDES	18	29/10/1984	CLASSIFICADO(A)
34	220	MANUELA MIGUELIA BEZERRA DA SILVA	18	23/07/1987	CLASSIFICADO(A)
35	76	JULIA CECÍLIA DE OLIVEIRA	17	22/04/1987	CLASSIFICADO(A)
36	3	WALTECIO DA SILVA TRINDADE	17	07/02/1992	CLASSIFICADO(A)
37	42	IRANILDO DA SILVA	17	29/06/1997	CLASSIFICADO(A)
38	12	HELLOYSA REGIANE NASCIMENTO SILVA	16	28/05/2000	CLASSIFICADO(A)
39	184	MARIA DIOCELI COSTA DANTAS	13	12/02/1966	CLASSIFICADO(A)
40	218	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	12	25/03/1999	CLASSIFICADO(A)
41	31	KATIANE BARROSO DE CARVALHO SOUZA	10	13/06/1980	CLASSIFICADO(A)
42	32	JOSE ANTONIO MARQUES COUTINHO	9	06/06/1971	CLASSIFICADO(A)
43	202	ANA VIVIANE MOURA ACIOLE	8	23/07/1975	CLASSIFICADO(A)
44	272	FAVILLA VIVIANE DE SOUZA TORQUATO	6	05/08/2000	CLASSIFICADO(A)
45	203	MIRLENE NEYCE SOARES PEREIRA DOS REIS	5	25/03/1988	CLASSIFICADO(A)
46	180	DAYSE ANAIZA DA SILVA DANTAS	5	09/03/1989	CLASSIFICADO(A)
47	156	ELTON PEREIRA DE LIMA INÁCIO	4	20/12/1993	CLASSIFICADO(A)
48	273	LUIS GUSTAVO DE MATTOS BARBOSA	4	12/01/1999	CLASSIFICADO(A)
49	157	CELIA BARBOSA DE SENA	0	28/10/1965	CLASSIFICADO(A)
50	144	HIDER PAULO DIAS ANDRADE	0	15/12/1973	CLASSIFICADO(A)
51	223	ANA ALICE COELHO DA SILVA	0	27/10/1981	CLASSIFICADO(A)
52	176	ANDRE ALVES DE AZEVEDO	0	03/12/1986	CLASSIFICADO(A)
53	262	RENATO GERMANO DO AMARAL	0	13/02/1991	CLASSIFICADO(A)
54	161	LUAN SOUZA MOTTA	0	12/04/1991	CLASSIFICADO(A)
55	219	EDSON ELQUEAER DE ARANTES MOURA	0	24/02/1993	CLASSIFICADO(A)
56	164	SERGIO HENRIQUE DANTAS VIEIRA	0	10/11/1995	CLASSIFICADO(A)
57	258	JOAS DE LIMA MATIAS	0	22/11/2001	CLASSIFICADO(A)
0	208	LIDIANO MARCIO DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>					
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	32	JOSE ANTONIO MARQUES COUTINHO	9	06/06/1971	CLASSIFICADO(A)

<b>ÁREA: HISTÓRIA</b>					
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	91	ÁLVARO GIANNINI ALCÂNTARA VARELA	45	23/05/1997	CLASSIFICADO(A)
2	217	LUIZ FERNANDO XAVIER DA ROCHA	41	08/01/1998	CLASSIFICADO(A)
3	207	LETÍCIA CRESPO BOMFIM	40	25/05/1996	CLASSIFICADO(A)
4	259	NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAUJO	33	11/11/1991	CLASSIFICADO(A)
5	125	KARINE MARIA LIMA LOPES	29	16/08/1997	CLASSIFICADO(A)
6	146	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	26	16/05/1993	CLASSIFICADO(A)
7	224	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	26	20/03/1989	CLASSIFICADO(A)
8	34	JOSE CARLOS FRANÇA DA SILVA	26	23/08/1991	CLASSIFICADO(A)
9	240	LUIZ ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA	25	25/08/1961	CLASSIFICADO(A)
10	171	EDUARDO MATOS LOPES	25	06/10/1975	CLASSIFICADO(A)
11	13	PAULO CESAR LIMA DA SILVA	25	29/03/1991	CLASSIFICADO(A)

12	229	ALDA VICENTE DA SILVA	24	19/06/1982	CLASSIFICADO(A)
13	62	AMARILSON FABIO LIMA DE SOUZA	23	05/09/1982	CLASSIFICADO(A)
14	251	IURY LAGARTA PINTO	21	11/11/1993	CLASSIFICADO(A)
15	107	KATHELLY RAYSSA VITAL	20	15/03/1999	CLASSIFICADO(A)
16	178	FLORIZA MARTINS RODRIGUES SALES	17	20/03/1980	CLASSIFICADO(A)
17	286	ANA MARIA PINHEIRO DA SILVA	17	31/07/1989	CLASSIFICADO(A)
18	139	CÍCERO JÚNIOR DE MELO SILVA	16	12/05/1992	CLASSIFICADO(A)
19	204	MARIA DA GLÓRIA NELO DA SILVA	13	17/08/1964	CLASSIFICADO(A)
20	108	MÁRCIA RACHEL DO NASCIMENTO PEREIRA DE ANDRADE	13	11/06/1985	CLASSIFICADO(A)
21	118	EWERTON BARBOSA MARINHO	12	24/09/1982	CLASSIFICADO(A)
22	172	ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	12	28/05/1969	CLASSIFICADO(A)
23	153	ANGÉLICA MARIA ODETE PEREIRA JOTA	12	17/05/1990	CLASSIFICADO(A)
24	163	CRISTIANO OTÁVIO MIGUEL JUNIOR	11	23/08/1987	CLASSIFICADO(A)
25	94	JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA	10	14/02/1986	CLASSIFICADO(A)
26	147	MARCILENE LOURENÇO DA SILVA	5	03/12/1982	CLASSIFICADO(A)
27	4	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS BEZERRA	5	08/09/1997	CLASSIFICADO(A)
28	183	GENISLENE DA SILVA NUNES SOUZA	4	24/10/1979	CLASSIFICADO(A)
29	307	FELIPE DE PAIVA GOMES	4	08/03/1997	CLASSIFICADO(A)
30	123	ANA PAULA COSTA VILAR FERREIRA	0	22/11/1976	CLASSIFICADO(A)
31	69	MARCOS EDUARDO BASTOS DA SILVA	0	03/05/1981	CLASSIFICADO(A)
32	257	ANTONIO DIEGO MARQUES DE SOUZA ARAUJO	0	13/10/1984	CLASSIFICADO(A)
33	187	RAIMUNDO NICACIO DE OLIVEIRA NETO	0	13/05/1994	CLASSIFICADO(A)
34	128	ALLYSON AFONSO DOS SANTOS SILVA	0	13/12/1996	CLASSIFICADO(A)
35	92	ADRIEL PACHECO LOIOLA GOMES	0	29/04/1997	CLASSIFICADO(A)
36	275	JOSÉ LOURENÇO DOS PASSOS NETO	0	29/05/1998	CLASSIFICADO(A)
37	129	YASMIN AZEVEDO DA SILVA	0	15/05/1999	CLASSIFICADO(A)
38	270	ANDRÉ CARVALHO DA NÓBREGA	0	25/01/2000	CLASSIFICADO(A)
39	127	ALLAN VÍTOR PEREIRA LIMA	0	21/12/2000	CLASSIFICADO(A)
40	201	LUIZ EDUARDO DA SILVA	0	17/04/2001	CLASSIFICADO(A)
0	299	LUCAS PEREIRA RIBEIRO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.1 DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.						

**ÁREA: GEOGRAFIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	293	DENISE SANTOS SALDANHA	80	07/05/1996	CLASSIFICADO(A)
2	43	MANOEL CLAUDINO NETO	48	22/08/1988	CLASSIFICADO(A)
3	35	RENAN DE OLIVEIRA SILVA	45	26/04/1990	CLASSIFICADO(A)
4	58	PABLO ENILSON ARAUJO PEREIRA	30	01/10/1985	CLASSIFICADO(A)
5	124	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS	30	11/10/1969	CLASSIFICADO(A)
6	30	FRANCISCO RICARDO DE SOUZA JUNIOR	28	26/04/1983	CLASSIFICADO(A)
7	15	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JÚNIOR	25	17/06/1974	CLASSIFICADO(A)
8	242	KARINA BURGOA COSTA	25	11/04/1981	CLASSIFICADO(A)
9	38	ERNANI COCENTINO BARRETO	25	09/11/1976	CLASSIFICADO(A)
10	302	RODOLFO BOSCOLO RODRIGUES DA SILVA	25	25/02/1992	CLASSIFICADO(A)
11	78	ELIZEUDE RODRIGUES DA ROCHA	24	23/08/1976	CLASSIFICADO(A)
12	48	MARTA REGINA CLAUDINO DA SILVA	22	25/04/1994	CLASSIFICADO(A)
13	237	MAXWELL CAVALCANTI XAVIER	20	16/08/1996	CLASSIFICADO(A)
14	90	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	19	14/06/1990	CLASSIFICADO(A)
15	99	DANIEL ELOI DA SILVA	18	01/11/1997	CLASSIFICADO(A)
16	175	FÁBIO GOMES DOS SANTOS	15	22/03/1984	CLASSIFICADO(A)
17	198	MARIANE LORENA DE PAIVA RIBEIRO	15	20/02/1990	CLASSIFICADO(A)
18	215	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	13	15/11/1969	CLASSIFICADO(A)
19	65	JANAINA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO	13	16/09/1979	CLASSIFICADO(A)
20	18	JOSE JAIR GOMES SIQUEIRA	12	08/01/1997	CLASSIFICADO(A)
21	49	MARIA WIEDELANIA FERREIRA DE LIMA	12	23/06/1994	CLASSIFICADO(A)
22	14	WENDELL FORTUNATO DE MEDEIROS	10	09/12/1992	CLASSIFICADO(A)
23	103	RACHEL MOREIRA DE SOUSA	9	18/01/1997	CLASSIFICADO(A)
24	101	ALLAN GARDENE FELISMINO DA SILVA	7	17/02/1992	CLASSIFICADO(A)
25	16	MAYARA MARIA MENDES DA SILVA	5	28/06/1997	CLASSIFICADO(A)
26	98	DAVISON MARCELINO DA SILVA ROCHA	0	22/06/1983	CLASSIFICADO(A)
27	160	ALLAN MAGALHÃES BRITO	0	20/04/1988	CLASSIFICADO(A)
28	295	JOSÉ LUCAS DE SILVA PEREIRA	0	22/09/2000	CLASSIFICADO(A)
0	292	BRUNO SANT'ANNA DE SOUZA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

**ÁREA: ARTES**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	54	RAQUEL GUEDES DE MEDEIROS	40	30/10/1992	CLASSIFICADO(A)
2	191	ANA CATARINA VICENTE PALHANO	40	28/03/1967	CLASSIFICADO(A)
3	235	DENIS SILVA CASTRO	36	12/10/1997	CLASSIFICADO(A)
4	93	LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	30	04/05/1988	CLASSIFICADO(A)
5	96	BÁRBARA SIMÕES DE LIMA CAMARGO CONSTANTINO	21	02/08/1990	CLASSIFICADO(A)
6	255	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	17	26/10/1988	CLASSIFICADO(A)
7	120	KENNE FELIPE ALVES VIEIRA	16	24/04/1999	CLASSIFICADO(A)
8	112	EMISANDRA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	13	06/11/1978	CLASSIFICADO(A)
9	109	FRANCISCO EUGÊNIO LOURENÇO DO NASCIMENTO	12	14/03/1980	CLASSIFICADO(A)
10	177	LENILSON GOMES DA SILVA	10	16/10/1991	CLASSIFICADO(A)
11	263	GESIEL FARIAS DA SILVA	6	10/02/1987	CLASSIFICADO(A)
12	166	ANA LIVIA DA CRUZ BARBALHO	0	22/01/2002	CLASSIFICADO(A)
13	33	GUSTAVO LOURENÇO DOS SANTOS NETO	0	20/07/1974	CLASSIFICADO(A)
14	282	ADILA DOS SANTOS DE MEDEIROS	0	05/05/1999	CLASSIFICADO(A)

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

ÁREA: LÍNGUA INGLESA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	205	LUCAS RAFAEL DA SILVA	43	12/02/1993	CLASSIFICADO(A)
2	126	GERCICLEIDE DA COSTA LIMA	26	23/04/1981	CLASSIFICADO(A)
3	296	CLÉCIA REJANE DE AGUIAR	25	09/04/1970	CLASSIFICADO(A)
4	269	WANDA STEFANIA ALVES VIANA BENTO	25	15/09/1975	CLASSIFICADO(A)
5	77	ALESSANDRA BEATRICE DA TRINDADE DA COSTA	21	11/07/1998	CLASSIFICADO(A)
6	75	TELIANE VALDIVINO DA SILVA	20	22/12/1986	CLASSIFICADO(A)
7	84	MARCOS ANTONIO PORFÍRIO BATISTA	15	20/12/1974	CLASSIFICADO(A)
8	300	CLERISTON ARRUDA DE ARAUJO	13	21/07/1983	CLASSIFICADO(A)
9	80	ERIANE NASCIMENTO DA SILVA	9	04/03/1992	CLASSIFICADO(A)
10	39	ALYNE GABRIELA BERNARDINO XAVIER	9	17/07/2000	CLASSIFICADO(A)
11	193	JOADSON MATIAS DO NASCIMENTO	0	21/06/1992	CLASSIFICADO(A)
0	67	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.4 DO EDITAL.		
0	148	VERONICE PAULA DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.		

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	40	GILMAR DOS SANTOS VALENTIM	45	21/07/1994	CLASSIFICADO(A)
2	106	LETÍCIA REGIS DE ALMEIDA	40	29/11/1994	CLASSIFICADO(A)
3	6	WALMIR OTACILIO DA SILVA	30	16/01/1974	CLASSIFICADO(A)
4	266	JAERTON DARIO TARGINO DE LIMA	30	03/09/1992	CLASSIFICADO(A)
5	195	HENRIQUE CESAR DOS SANTOS COSTA	30	03/03/1982	CLASSIFICADO(A)
6	26	DARIO YGOR ALBUQUERQUE DA SILVA VALDIVINO	30	14/04/1994	CLASSIFICADO(A)
7	190	JOÃO BATISTA DE PAIVA NETO	28	10/07/1988	CLASSIFICADO(A)
8	131	IANA TAVARES DIAS	28	17/06/1994	CLASSIFICADO(A)
9	79	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA CHACON	26	09/12/1976	CLASSIFICADO(A)
10	243	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	25	23/11/1983	CLASSIFICADO(A)
11	252	RODRIGO JUDSON AUGUSTO MACHADO	25	10/05/1990	CLASSIFICADO(A)
12	121	RICARDO DE MENESES SILVA	22	03/04/1987	CLASSIFICADO(A)
13	213	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	22	26/07/1993	CLASSIFICADO(A)
14	104	MAGNO ALEXANDRE NOLASCO	21	23/11/1977	CLASSIFICADO(A)
15	130	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	21	14/08/1992	CLASSIFICADO(A)
16	271	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	21	19/05/1993	CLASSIFICADO(A)
17	182	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	20	07/10/1982	CLASSIFICADO(A)
18	244	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	18	12/01/1984	CLASSIFICADO(A)
19	287	ERIVAN NILO DA SILVA	17	19/11/1984	CLASSIFICADO(A)
20	196	JOSENILSON CORDEIRO DA SILVA	16	24/08/1996	CLASSIFICADO(A)
21	290	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	13	05/11/1988	CLASSIFICADO(A)
22	64	JOSE CARLOS SILVA DE LIMA	13	22/02/1999	CLASSIFICADO(A)
23	199	JOSE AUGUSTO BEZERRA CID DA SILVA	12	29/11/1993	CLASSIFICADO(A)
24	1	LINCON AGUIAR CORREIA	10	20/12/1978	CLASSIFICADO(A)
25	227	ATILA ALECIO LIMA DAMASCENO	10	25/10/1974	CLASSIFICADO(A)
26	162	MATHEUS DANTAS DE LUCENA	9	03/10/1998	CLASSIFICADO(A)
27	192	ARLENE GONZAGA DE SANTANA MELO	8	02/07/1996	CLASSIFICADO(A)
28	265	EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	8	08/06/1995	CLASSIFICADO(A)
29	134	MICHELLE RODRIGUES DA FONSECA CAMPOS	5	12/08/1984	CLASSIFICADO(A)
30	308	MAGNA LIMA FREIRE QUEIROZ	5	08/12/1987	CLASSIFICADO(A)
31	74	EVANDRO SEVERIANO BARBOSA	5	11/05/1988	CLASSIFICADO(A)
32	142	FABIA GOMES DA SILVA LIMA	0	16/06/1987	CLASSIFICADO(A)
33	68	ROSELAINÉ DIAS	0	03/01/1990	CLASSIFICADO(A)
34	277	RAFAEL GOMES DE SENA	0	12/12/1990	CLASSIFICADO(A)
35	85	CAMILA LIMA DE PAULA	0	28/12/1993	CLASSIFICADO(A)
36	231	JULIO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	0	30/04/1997	CLASSIFICADO(A)
37	261	MANASSES EDUARDO SILVA DE MELO	0	31/05/2001	CLASSIFICADO(A)

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

ÁREA: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	28	JAQUELINE MENEZES NUNES BENTO	50	14/12/1978	CLASSIFICADO(A)
2	20	IARA MARIA CLEMENTINO DE SOUZA	45	08/06/1978	CLASSIFICADO(A)
3	12	ROBSON GADELHA RIBEIRO	45	31/01/1997	CLASSIFICADO(A)
4	6	SHIRLEY NETA DA SILVA BERNARDO	45	14/05/1969	CLASSIFICADO(A)
5	58	MARIA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA SILVA	45	04/11/1985	CLASSIFICADO(A)
6	9	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	45	06/10/1986	CLASSIFICADO(A)
7	24	THAIS SUSANE ANANIAS SILVA DE MELO	45	20/06/1989	CLASSIFICADO(A)
8	40	CAROLINE PAIVA DA SILVA	43	13/04/1997	CLASSIFICADO(A)
9	49	ELIZABETE ALVES BEZERRA	40	23/02/1967	CLASSIFICADO(A)
10	2	DANIEL PAULINO DA SILVA TORRES	40	23/09/1990	CLASSIFICADO(A)
11	52	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	39	22/09/1983	CLASSIFICADO(A)
12	43	PALLOMA DE SOUZA SILVA	37	02/10/1986	CLASSIFICADO(A)
13	22	HELDIVÂNIO FREITAS TORRES DA SILVA	36	07/10/1988	CLASSIFICADO(A)
14	10	ANDRESSA JAMAICA ROCHA MONTE SOARES	29	24/02/1994	CLASSIFICADO(A)
15	19	ALINE FURTADO DO NASCIMENTO	28	05/10/1993	CLASSIFICADO(A)
16	50	TEREZINHA LUZIA DE ARAUJO SOUSA	25	20/10/1975	CLASSIFICADO(A)
17	5	MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO	25	22/04/1992	CLASSIFICADO(A)

18	56	GILMARA NASCIMENTO CRUZ	25	31/08/1991	CLASSIFICADO(A)
19	45	EDVANIA SANTANA DA SILVA LIMA	24	27/01/1988	CLASSIFICADO(A)
20	38	CASSIANO LUIZ SOARES	23	24/08/1988	CLASSIFICADO(A)
21	21	MARIA DAS DORES AVELINO J. DE SOUZA	21	16/09/1984	CLASSIFICADO(A)
22	30	FERNANDA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	21	24/10/1984	CLASSIFICADO(A)
23	46	IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO	21	29/07/1985	CLASSIFICADO(A)
24	26	NADJA SILVA MENESES	20	07/05/1980	CLASSIFICADO(A)
25	14	LUZIA REJANE ALVES BEZERRA DA SILVA	20	18/05/1979	CLASSIFICADO(A)
26	27	FERNANDA CÂNDIDA DA SILVA PEGADO	20	24/07/1986	CLASSIFICADO(A)
27	33	JUSSARA DE VASCONCELOS RIBEIRO DA SILVA	20	24/08/1988	CLASSIFICADO(A)
28	13	JANILTON DA CUNHA ALVES	20	02/05/1996	CLASSIFICADO(A)
29	39	ANA CLAUDIA SALES DE AMORIM	18	25/09/1972	CLASSIFICADO(A)
30	35	LIGIA DUARTE PINHEIRO DE CARVALHO	18	04/06/1983	CLASSIFICADO(A)
31	37	ANDREA PEREIRA NUNES	17	15/12/1975	CLASSIFICADO(A)
32	4	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	17	03/09/1981	CLASSIFICADO(A)
33	55	AGOSTINHO SOARES DA SILVA NETO	16	20/02/1973	CLASSIFICADO(A)
34	1	FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA	14	10/08/1976	CLASSIFICADO(A)
35	51	CACIA ANDREIA DA COSTA E SILVA DE ANDRADE	13	21/11/1976	CLASSIFICADO(A)
36	16	JAQUELINE PIMENTA CASTRO	13	01/02/1981	CLASSIFICADO(A)
37	32	JEAN CARLOS DA SILVA	13	16/02/1984	CLASSIFICADO(A)
38	31	DENISE DE MELO LIRA	12	29/09/1967	CLASSIFICADO(A)
39	25	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	8	06/12/1986	CLASSIFICADO(A)
40	29	JANAINA CARLA MENEZES NUNES	0	01/06/1985	CLASSIFICADO(A)
0	8	ALINE PRISCILLA GOMES DA SILVA BATISTA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	18	CARLA RÚBIA JANUÁRIA ASSUNÇÃO	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	47	FATIMA MIKAELA DE SANTANA SOUZA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	44	FERNANDA FABIANA DA SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	15	JACIARA OLIVEIRA DED ARAUJO	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	34	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	17	JOSÉ AGRIPINO RODRIGUES AMORIM SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	7	JOSÉ EDNALDO BATISTA JÚNIOR	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	23	LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	36	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	41	RARYANE NASCIMENTO DOS SANTOS	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	54	ROSALVA GISELI FREIRE MENDES	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	3	ROSÂNGELA LUIZA SOARES DA SILVA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	53	RÚBIA LEILANNY AVELINO MOREIRA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		
0	48	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	37	ANDREA PEREIRA NUNES	17	15/12/1975	CLASSIFICADO(A)

**ÁREA: EDUCAÇÃO INFANTIL**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	134	LUCINEIDE LIMA DE PAIVA	50	19/11/1970	CLASSIFICADO(A)
2	547	JERZIVANIA SIZUNARKUI CAMPELO CANDIDO	50	07/04/1976	CLASSIFICADO(A)
3	020	CLEGIANI JUSTINO ALVES DA SILVA	50	18/08/1978	CLASSIFICADO(A)
4	233	VERIDIANA MENDES DE ARAUJO	50	15/11/1979	CLASSIFICADO(A)
5	663	ALEXSANDRA DE FATIMA ANTONIA DAS NEVES MENDONÇA VENCESLAU	50	10/12/1980	CLASSIFICADO(A)
6	092	NAILZA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	50	15/11/1981	CLASSIFICADO(A)
7	074	ROSICLEIDE DA SILVA SOARES	50	05/03/1986	CLASSIFICADO(A)
8	091	ANA PAULA FREIRE SILVA	50	27/08/1986	CLASSIFICADO(A)
9	004	TAILÂNDIA DUTRA DE LIRA	50	24/09/1986	CLASSIFICADO(A)
10	065	WALTÉCIA GOMES DA SILVA SOARES	50	19/02/1989	CLASSIFICADO(A)
11	301	MARIA SHIRLLEYANE SILVA DE ANDRADE SANTOS	50	25/03/1989	CLASSIFICADO(A)
12	456	RAYANE ALEIXO DA ROCHA	50	31/07/1994	CLASSIFICADO(A)
13	664	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA BRILHANTE	50	11/07/1995	CLASSIFICADO(A)
14	054	LUCIANA DE SOUZA TORRES	50	13/04/1997	CLASSIFICADO(A)
15	459	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	50	24/03/1969	CLASSIFICADO(A)
16	041	MARIA DE LOURDES TRAJANO ALVES	50	23/09/1971	CLASSIFICADO(A)
17	504	MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA	50	09/02/1974	CLASSIFICADO(A)
18	051	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	50	22/08/1976	CLASSIFICADO(A)
19	493	GICARLA MACEDO DE LIMA	50	12/09/1977	CLASSIFICADO(A)
20	354	MICHELA CORREIA MAZIM	50	01/06/1979	CLASSIFICADO(A)
21	564	MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA	50	15/06/1982	CLASSIFICADO(A)
22	140	PAULA POLLYANNA RODRIGUES GOMES	50	12/10/1982	CLASSIFICADO(A)
23	099	ADRIANA CHAVES DE SOUZA CASTRO	50	10/11/1982	CLASSIFICADO(A)
24	107	ROGERIA MARIA MARTINS CAVALCANTE DE LIMA	50	28/04/1984	CLASSIFICADO(A)
25	666	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	50	18/03/1985	CLASSIFICADO(A)
26	008	CHRISTIANE DE ARAUJO	50	25/12/1985	CLASSIFICADO(A)
27	204	TALITA REGINA ARAÇÃO DA SILVA	50	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
28	413	SAMARA JANIERE DE OLIVEIRA ALVES	50	20/09/1986	CLASSIFICADO(A)
29	411	JOANA D'ARC DOS SANTOS	50	08/03/1987	CLASSIFICADO(A)
30	230	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAUJO SOUZA	50	15/12/1987	CLASSIFICADO(A)
31	027	IZABEL SOARES DE OLIVEIRA SOUTO	50	19/01/1989	CLASSIFICADO(A)
32	503	ANDREZA CARDOSO DE MOURA OLIVEIRA	50	11/05/1995	CLASSIFICADO(A)
33	542	CILENE CARLOS DA SILVA	50	13/08/1995	CLASSIFICADO(A)
34	056	LUCÉLIA CRISTINA ALVES	50	30/05/1997	CLASSIFICADO(A)
35	246	LIDIANE MARIA SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	48	15/01/1976	CLASSIFICADO(A)
36	515	ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS	48	06/04/1983	CLASSIFICADO(A)
37	186	MARIA FRANCINETE DE SOUZA ALVES	48	26/05/1987	CLASSIFICADO(A)
38	501	AMANDA CARLA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	48	01/07/1989	CLASSIFICADO(A)
39	285	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	46	15/04/1979	CLASSIFICADO(A)
40	095	MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA TRINDADE	46	28/04/1985	CLASSIFICADO(A)
41	590	MARIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	46	03/01/1994	CLASSIFICADO(A)
42	163	JAQUELINE SILVINO DA SILVA	46	16/11/1996	CLASSIFICADO(A)
43	537	MARIA CLEIDE DA SILVA	46	29/12/1976	CLASSIFICADO(A)

44	324	DANIELE NADJA DA SILVA COSTA	46	22/09/1986	CLASSIFICADO(A)
45	015	ANA CLÁUDIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	45	09/05/1974	CLASSIFICADO(A)
46	158	JOSIENE ALBINO ARRUDA	45	04/09/1978	CLASSIFICADO(A)
47	088	NILDA DA SILVA VICENTE	45	27/01/1980	CLASSIFICADO(A)
48	253	DAMIANA DE SOUSA ARAÚJO	45	20/05/1981	CLASSIFICADO(A)
49	182	MARIA FRANÇOISE DA SILVA	45	15/09/1982	CLASSIFICADO(A)
50	561	MARIA FABIANA ALVES DE LIMA	45	30/07/1985	CLASSIFICADO(A)
51	216	AUREA SENTILA CORDEIRO BATISTA	45	18/02/1992	CLASSIFICADO(A)
52	317	MARILENE VENÂNCIO DE MEDEIROS	45	11/09/1966	CLASSIFICADO(A)
53	446	MARTA MATOS TEIXEIRA	45	24/11/1968	CLASSIFICADO(A)
54	479	EVÂNIA CORTÊZ DA SILVA ARAÚJO	45	01/09/1970	CLASSIFICADO(A)
55	280	CÉLIA MARIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	45	18/12/1972	CLASSIFICADO(A)
56	597	GILVANIA DANTAS DA SILVA	45	18/08/1977	CLASSIFICADO(A)
57	562	EDLEIA VIEIRA DA SILVA ROMEIRO	45	29/08/1979	CLASSIFICADO(A)
58	011	LUZIANE COELHO CHACON	45	13/12/1979	CLASSIFICADO(A)
59	536	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA	45	13/02/1980	CLASSIFICADO(A)
60	327	CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	45	12/05/1980	CLASSIFICADO(A)
61	588	JOSELMA FERREIRA DE MENDONÇA SANTOS	45	25/11/1982	CLASSIFICADO(A)
62	192	BENIGMA VIEIRA DA SILVA	45	01/03/1982	CLASSIFICADO(A)
63	238	KACIANE DA ROCHA SILVA	45	15/03/1984	CLASSIFICADO(A)
64	302	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	45	17/10/1985	CLASSIFICADO(A)
65	514	MARICLEIDE BERNARDO DE FARIAS	45	21/12/1986	CLASSIFICADO(A)
66	555	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	45	11/12/1986	CLASSIFICADO(A)
67	649	NADIA SEZIANA DA SILVA	45	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
68	109	NAELY LIEGE DUARTE BARBOSA	45	17/05/1986	CLASSIFICADO(A)
69	157	FERNANDA VICENTE DA SILVA	45	27/04/1987	CLASSIFICADO(A)
70	423	MARIA DOS PRAZERES COSTA DE LIMA	45	05/04/1987	CLASSIFICADO(A)
71	505	MARIA JOSEILDA DE SENA	45	06/11/1988	CLASSIFICADO(A)
72	401	ANA ODETE NASCIMENTO RODRIGUES	45	11/07/1988	CLASSIFICADO(A)
73	267	FLÁVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	45	22/08/1989	CLASSIFICADO(A)
74	333	ALDEMIR PATRÍCIO DA SILVA	45	25/06/1991	CLASSIFICADO(A)
75	110	IZABELA DA SILVA PEREIRA	45	26/08/1992	CLASSIFICADO(A)
76	633	DANIELE CORDEIRO PEREIRA	45	26/03/1992	CLASSIFICADO(A)
77	366	ANA FLÁVIA GOMES DA CUNHA	45	31/01/1993	CLASSIFICADO(A)
78	163	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA HENRIQUE	45	07/06/1994	CLASSIFICADO(A)
79	362	LUCINEIDE JANUARIO ALVES	44	15/07/1973	CLASSIFICADO(A)
80	517	MARISTELA PEREIRA FERNANDES CHAVES	44	05/01/1967	CLASSIFICADO(A)
81	421	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	44	27/07/1969	CLASSIFICADO(A)
82	513	SIMONE COSTA OLIVEIRA	44	21/07/1986	CLASSIFICADO(A)
83	665	JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	44	23/12/1990	CLASSIFICADO(A)
84	093	DÉLIS CAROLINA PAULO TRINDADE	44	01/08/1996	CLASSIFICADO(A)
85	601	MIRIAN DE ARAÚJO LOURENÇO	43	20/12/1958	CLASSIFICADO(A)
86	196	MÁRCIA MARIA MARTINS	43	06/09/1975	CLASSIFICADO(A)
87	449	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	42	07/10/1967	CLASSIFICADO(A)
88	058	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA RIBEIRO	42	25/06/1980	CLASSIFICADO(A)
89	169	ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA	42	03/11/1982	CLASSIFICADO(A)
90	166	ELIANE SOARES DE ALEXANDRIA	42	15/11/1985	CLASSIFICADO(A)
91	060	KARINISE DA SILVA CARVALHO	42	18/05/1990	CLASSIFICADO(A)
92	402	MAIARA FERNANDA ALVES PEREIRA	42	20/05/1995	CLASSIFICADO(A)
93	194	ROSANGELA MARIA DA SILVA	42	28/04/1978	CLASSIFICADO(A)
94	587	JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS	42	18/08/1988	CLASSIFICADO(A)
95	527	RAFAELA FRANCIANE DA SILVA SILVA	42	03/10/1990	CLASSIFICADO(A)
96	062	ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	41	07/12/1964	CLASSIFICADO(A)
97	139	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	41	19/06/1978	CLASSIFICADO(A)
98	268	MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA	41	11/02/1978	CLASSIFICADO(A)
99	147	IZABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA LIMA	41	21/03/1985	CLASSIFICADO(A)
100	425	SUZAN KELLY FREIRE RODRIGUES	41	03/10/1978	CLASSIFICADO(A)
101	419	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS FREIRE	41	04/07/1978	CLASSIFICADO(A)
102	521	ARTENUZIA SILVA DO NASCIMENTO	41	20/06/1980	CLASSIFICADO(A)
103	288	CLAUDIANE DE LIMA DE ASSIS	41	10/07/1991	CLASSIFICADO(A)
104	068	JANICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	41	28/10/1993	CLASSIFICADO(A)
105	319	CLAUDIA GRAZIELE CARVALHO DE MELO	41	05/06/1995	CLASSIFICADO(A)
106	658	FÁTIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES	40	13/05/1982	CLASSIFICADO(A)
107	305	EDENILDE FREITAS TORRES DA SILVA	40	20/07/1994	CLASSIFICADO(A)
108	303	ITAMÉLIA OLIVEIRA DE LUCENA MEDEIROS	40	19/01/1971	CLASSIFICADO(A)
109	357	ADRIANA LACERDA DE CASTRO RIBEIRO	40	13/11/1977	CLASSIFICADO(A)
110	462	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	40	01/10/1981	CLASSIFICADO(A)
111	420	FRANCISCA MONICA DA SILVA	40	31/07/1982	CLASSIFICADO(A)
112	680	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA	40	08/03/1983	CLASSIFICADO(A)
113	541	JOSIANE GOMES DA SILVA	40	03/01/1985	CLASSIFICADO(A)
114	404	MARIA JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO	40	01/05/1990	CLASSIFICADO(A)
115	673	JESSIKA SANTOS DE FRANÇA RODRIGUES	40	24/10/1991	CLASSIFICADO(A)
116	681	JHENEFER THAYNA GALVÃO DA SILVA LIMA	40	01/12/1995	CLASSIFICADO(A)
117	195	GELZA ELIAS BARROS	39	21/12/1970	CLASSIFICADO(A)
118	573	ELIANE MARIA CHACON FREIRE	39	29/11/1971	CLASSIFICADO(A)
119	433	GLAUCEDETE DA COSTA LIMA	39	03/01/1973	CLASSIFICADO(A)
120	432	MARIA JAIZA DA SILVA	39	09/04/1977	CLASSIFICADO(A)
121	250	SILVANA BENTO DA SILVA	39	04/03/1988	CLASSIFICADO(A)
122	016	JACKELINE NUSMAIA VIDAL	38	02/08/1979	CLASSIFICADO(A)
123	133	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	38	12/11/1983	CLASSIFICADO(A)
124	469	DEBORA ALVES DA SILVA	38	04/11/1985	CLASSIFICADO(A)
125	161	KÉCIA AMARO DA SILVA	38	29/10/1987	CLASSIFICADO(A)
126	172	RITA DE CÁSSIA GOMES DOS SANTOS	38	13/11/1970	CLASSIFICADO(A)
127	225	JAYNE ROSE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	38	03/11/1993	CLASSIFICADO(A)
128	422	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	38	26/04/1993	CLASSIFICADO(A)
129	174	VÂNIA PINHEIRO DE LIMA SOARES	37	15/04/1964	CLASSIFICADO(A)
130	081	MARIA JOSILDA DA SILVA	37	22/06/1966	CLASSIFICADO(A)
131	180	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOURA	37	10/06/1982	CLASSIFICADO(A)
132	064	JULIANA DOS SANTOS CAVALCANTI PINHEIRO	37	27/06/1983	CLASSIFICADO(A)

133	290	CAMILA VIRGINIA LINHARES PAULINO	37	28/08/1984	CLASSIFICADO(A)
134	474	ROSILETE BEZERRA DOS SANTOS	37	13/10/1982	CLASSIFICADO(A)
135	631	NATALIA FERREIRA DA SILVA	37	28/12/1982	CLASSIFICADO(A)
136	149	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	37	19/09/1986	CLASSIFICADO(A)
137	005	LILIAN DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA	37	03/09/1991	CLASSIFICADO(A)
138	125	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TARGINO	36	18/05/1973	CLASSIFICADO(A)
139	498	MARIA QUITÉRIA LIMA DA SILVA	36	21/08/1968	CLASSIFICADO(A)
140	660	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO	36	25/07/1979	CLASSIFICADO(A)
141	010	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	36	27/01/1981	CLASSIFICADO(A)
142	382	CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE	36	22/03/1983	CLASSIFICADO(A)
143	286	KARINA DAYANA OLIVEIRA DA SILVA	36	17/04/1987	CLASSIFICADO(A)
144	006	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	36	19/11/1988	CLASSIFICADO(A)
145					
146	437	CLAUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	35	20/09/1978	CLASSIFICADO(A)
147	494	SIMONE DA PIEDADE SILVA	35	18/07/1986	CLASSIFICADO(A)
148	458	KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	35	15/09/1991	CLASSIFICADO(A)
149	373	ERICA PINHEIRO DA SILVA	35	18/10/1998	CLASSIFICADO(A)
150	176	SUELI MELO FERNANDES DE LIMA	34	13/03/1975	CLASSIFICADO(A)
151	076	MARLEIDE DE LIMA SILVA	34	26/03/1983	CLASSIFICADO(A)
152	165	DANIELE BARBOSA CÉSAR	34	15/08/1988	CLASSIFICADO(A)
153	191	LOURENA RICARDO DA SILVA	34	12/03/1992	CLASSIFICADO(A)
154	289	VANUZIA ROCHA BASTOS DE MEDEIROS	34	28/02/1992	CLASSIFICADO(A)
155	412	ELITIANE ELOI LEITE BATISTA	34	20/09/1970	CLASSIFICADO(A)
156	326	SIMONE PEREIRA SOARES	34	14/09/1988	CLASSIFICADO(A)
157	207	JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CAVALCANTI	34	03/10/1997	CLASSIFICADO(A)
158	084	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	33	11/04/1968	CLASSIFICADO(A)
159	053	MARIA VERÔNICA DE LIMA	33	13/05/1968	CLASSIFICADO(A)
160	132	MARIA ENILZA LUCIANA RIBEIRO	33	27/04/1983	CLASSIFICADO(A)
161	284	MICIELY DE CARVALHO SILVA	33	06/11/1986	CLASSIFICADO(A)
162	069	LAURIANA BATISTA SOARES	33	24/02/1996	CLASSIFICADO(A)
163	299	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	33	17/01/1977	CLASSIFICADO(A)
164	519	MARIA SUEDNA BEZERRIL MOREIRA	33	26/04/1982	CLASSIFICADO(A)
165	424	JOSILENE SILVA DE SOUZA	33	03/07/1987	CLASSIFICADO(A)
166	287	ANDREZA GUEDES ALEXANDRE	33	13/01/1995	CLASSIFICADO(A)
167	454	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	32	13/04/1979	CLASSIFICADO(A)
168	502	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	32	09/07/1995	CLASSIFICADO(A)
169	257	SARA GABRIELLY ANDRÉ DA SILVA	32	16/04/1996	CLASSIFICADO(A)
170	086	RAIANE CRISTINA DA SILVA	32	03/05/1988	CLASSIFICADO(A)
171	227	MÔNICA MEDEIROS DE SOUZA SILVA	32	21/03/1972	CLASSIFICADO(A)
172	463	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	32	01/01/1981	CLASSIFICADO(A)
173	626	KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	31	07/08/1976	CLASSIFICADO(A)
174	012	MARLAINE FRANCISCA DA ROCHA	31	05/10/1991	CLASSIFICADO(A)
175	618	ELINE SILVA DA CONCEIÇÃO	31	17/12/1995	CLASSIFICADO(A)
176	067	ISABELA DO NASCIMENTO BARBOSA	30	31/08/1977	CLASSIFICADO(A)
177	209	LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA	30	13/10/1977	CLASSIFICADO(A)
178	126	ANA PAULA LOPES BEZERRA ROBERTO	30	05/08/1980	CLASSIFICADO(A)
179	252	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	30	28/04/1981	CLASSIFICADO(A)
180	477	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	30	18/03/1986	CLASSIFICADO(A)
181	375	HOSANA CRISTINA DA ROCHA BARROS	30	22/01/1987	CLASSIFICADO(A)
182	203	RENATA FREIRE NOBRE	30	01/02/1987	CLASSIFICADO(A)
183	104	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA SILVA	30	25/02/1991	CLASSIFICADO(A)
184	450	LENI JANUÁRIO ALVES MAURÍCIO	30	13/04/1969	CLASSIFICADO(A)
185	407	JANEIDE ANGELO DOS SANTOS	30	25/04/1978	CLASSIFICADO(A)
186	310	ANA LÚCIA DE LIMA SILVA	30	08/08/1980	CLASSIFICADO(A)
187	417	ANDREZA OLIVEIRA DE LIMA CLEMENTINO	30	09/05/1981	CLASSIFICADO(A)
188	489	GENILZE DA SILVA NUNES BENTO	30	01/10/1982	CLASSIFICADO(A)
189	406	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	30	28/03/1984	CLASSIFICADO(A)
190	616	JUCÉLIA PENHA DA SILVA	30	13/08/1985	CLASSIFICADO(A)
191	025	CINTHIA FERREIRA TARGINO DE OLIVEIRA	30	09/06/1985	CLASSIFICADO(A)
192	261	MARÍLIA RIBEIRO DE AMORIM	30	27/03/1987	CLASSIFICADO(A)
193	073	ELAYNE FRANCISCA ALCANTARA	30	22/09/1987	CLASSIFICADO(A)
194	654	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA	30	07/11/1987	CLASSIFICADO(A)
195	059	IRIS GOMES DA SILVA RIBEIRO	30	26/08/1992	CLASSIFICADO(A)
196	061	NAIDE CRISTINA LIMA DA SILVA	30	13/03/1992	CLASSIFICADO(A)
197	321	TAYANE DA CRUZ SILVA	30	09/06/1992	CLASSIFICADO(A)
198	392	TAÍSE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	30	31/01/1994	CLASSIFICADO(A)
199	309	DHULLI CAVALCANTI DANTAS RIBEIRO LEITE	30	24/06/1997	CLASSIFICADO(A)
200	532	JAINARA NADIA DA SILVA OLIVEIRA	30	09/03/2000	CLASSIFICADO(A)
201	397	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	29	01/06/1968	CLASSIFICADO(A)
202	206	PATRICIA MEDEIROS DE SOUSA MACHADO	29	11/10/1974	CLASSIFICADO(A)
203	035	TEREZINHA PORCINO DE LIMA E SILVA	29	24/06/1979	CLASSIFICADO(A)
204	114	MICARLA SILVA DO NASCIMENTO	28	11/12/1989	CLASSIFICADO(A)
205	384	CRISTIANE SOARES DE FREITAS	28	11/09/1975	CLASSIFICADO(A)
206	429	ALOÍZA MICAELA DA COSTA	28	03/04/1988	CLASSIFICADO(A)
207	141	FRANCISCA SUÊNÝ BARBOSA AGOSTINHO FERREIRA	28	23/08/1986	CLASSIFICADO(A)
208	224	SOLANGE FELIPE DO NASCIMENTO	28	22/10/1988	CLASSIFICADO(A)
209	372	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS SILVA	26	19/11/1980	CLASSIFICADO(A)
210	543	CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	26	25/06/1983	CLASSIFICADO(A)
211	187	CARLIENE DO NASCIMENTO ALVES	26	05/04/1989	CLASSIFICADO(A)
212	123	BRUNA DE MEDEIROS DIAS FREIRE	26	31/03/1995	CLASSIFICADO(A)
213	473	ROSIMEIRE FRANÇA DA SILVA	26	06/10/1969	CLASSIFICADO(A)
214	684	DEBORAH FERNANDA DA SILVA	26	21/02/1986	CLASSIFICADO(A)
215	683	SILVANA ALVES DA SILVA	26	13/11/1987	CLASSIFICADO(A)
216	193	JOELMA LUIZ DA SILVA VIANA	26	20/03/1980	CLASSIFICADO(A)
217	199	EDNA ALVES BRAZ	26	25/01/1982	CLASSIFICADO(A)
218	098	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	25	28/01/1977	CLASSIFICADO(A)
219	156	ELAYNE LICYA ALVES	25	13/07/1979	CLASSIFICADO(A)
220	001	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	25	04/05/1982	CLASSIFICADO(A)

221	548	SÍLVIA VIEIRA BARBOSA	25	20/08/1982	CLASSIFICADO(A)
222	057	JULIANE FREIRE DE LIMA	25	24/04/1983	CLASSIFICADO(A)
223	077	MAGALI NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA	25	02/06/1983	CLASSIFICADO(A)
224	032	KESSIA RANIZE PEREIRA DANTAS SARAIVA	25	10/09/1985	CLASSIFICADO(A)
225	395	ANUSKA LAIS FELIPE DE OLIVEIRA	25	01/11/1986	CLASSIFICADO(A)
226	197	LIDIANE DAYANE ALVES PEREIRA	25	18/04/1991	CLASSIFICADO(A)
227	155	RAFAELA DA SILVA FAUSTINO	25	29/11/1992	CLASSIFICADO(A)
228	399	EDUARDA CORREIA DE LIMA	25	11/03/1993	CLASSIFICADO(A)
229	229	RUTH ELOI DA SILVA OLIVEIRA	25	06/10/1993	CLASSIFICADO(A)
230	447	MARIA DA PIEDADE DIAS DA SILVA	25	04/09/1964	CLASSIFICADO(A)
231	118	EDILEUZA TEIXEIRA SOUZA	25	10/05/1965	CLASSIFICADO(A)
232	595	MARINALVA TRAJANO CAEIRA	25	16/11/1968	CLASSIFICADO(A)
233	581	MÍRIAN CARNEIRO DA SILVA	25	22/06/1969	CLASSIFICADO(A)
234	512	MARIA APARECIDA DE LIRA MENDONÇA	25	28/11/1979	CLASSIFICADO(A)
235	013	ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	25	08/08/1979	CLASSIFICADO(A)
236	332	FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA	25	23/05/1979	CLASSIFICADO(A)
237	461	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	25	16/04/1979	CLASSIFICADO(A)
238	331	ELIÉCIA FLORENCIO BARBOSA	25	18/02/1979	CLASSIFICADO(A)
239	294	MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	25	30/07/1978	CLASSIFICADO(A)
240	606	GENICARLA FERREIRA CHACON SILVA	25	29/04/1978	CLASSIFICADO(A)
241	497	ANA PAULA DE OLIVEIRA	25	09/04/1978	CLASSIFICADO(A)
242	558	MICARLA FRANCINETE MANGABEIRA DA SILVA	25	30/08/1977	CLASSIFICADO(A)
243	334	MARIA JOSÉ MARINHO DE MACEDO	25	01/01/1976	CLASSIFICADO(A)
244	522	JOANA MARIA DA COSTA	25	25/04/1974	CLASSIFICADO(A)
245	122	ROZINETE DA SILVA BARBOSA	25	17/04/1974	CLASSIFICADO(A)
246	611	ENILDE FERREIRA SOUZA DOS SANTOS	25	21/02/1973	CLASSIFICADO(A)
247	009	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	25	07/03/1980	CLASSIFICADO(A)
248	672	JUCILENE VICTOR DA ROCHA	25	24/01/1982	CLASSIFICADO(A)
249	235	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	25	17/08/1981	CLASSIFICADO(A)
250	055	ANTONIA ROBERTA DA COSTA TORRES	25	14/09/1981	CLASSIFICADO(A)
251	120	MÁRCIA EVARISTO DOS SANTOS PAIVA	25	03/01/1982	CLASSIFICADO(A)
252	262	ADRIANA PAIVA DE MACEDO	25	07/02/1982	CLASSIFICADO(A)
253	024	JOELMA CLAUDINO DE SOUZA	25	18/09/1982	CLASSIFICADO(A)
254	434	RAFAELA KALINE DIAS	25	29/08/1983	CLASSIFICADO(A)
255	596	CLAUDIA AUGUSTA MACENA DA CRUZ MELO	25	29/09/1982	CLASSIFICADO(A)
256	030	ANA LEILA DE ARAÚJO RODRIGUES	25	11/10/1982	CLASSIFICADO(A)
257	237	ELIDIANE DA COSTA SILVA DA CRUZ	25	27/11/1983	CLASSIFICADO(A)
258	556	GIRLENE ALVES BEZERRA	25	01/08/1984	CLASSIFICADO(A)
259	487	MIRIAN MARIA DE ALCÂNTARA MONTEIRO	25	05/12/1984	CLASSIFICADO(A)
260	571	GIRLIANE SILVA DE MELO	25	29/01/1985	CLASSIFICADO(A)
261	525	ELIONARA TEIXEIRA DE LIMA	25	29/06/1986	CLASSIFICADO(A)
262	400	JOSICLEIDE DE SOUZA SILVA	25	20/02/1987	CLASSIFICADO(A)
263	549	CAMILA CAMPELO DE ANDRADE FERREIRA	25	07/04/1987	CLASSIFICADO(A)
264	019	GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA	25	27/10/1987	CLASSIFICADO(A)
265	557	GEORGIANA PRISCILA TEIXEIRA DE MORAIS SILVA	25	12/04/1988	CLASSIFICADO(A)
266	245	JUCIANE DE OLIVEIRA PEREIRA XAVIER	25	22/03/1989	CLASSIFICADO(A)
267	650	JOANA DARC DO NASCIMENTO	25	08/06/1989	CLASSIFICADO(A)
268	047	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	25	14/07/1989	CLASSIFICADO(A)
269	428	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	25	02/09/1989	CLASSIFICADO(A)
270	281	ANDREIA LOPES DE LIMA	25	06/03/1990	CLASSIFICADO(A)
271	418	RAIANY SANDRA DA SILVA	25	05/08/1990	CLASSIFICADO(A)
272	336	DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	25	04/07/1991	CLASSIFICADO(A)
273	386	SÍLVIA MARIA DOS SANTOS	25	10/05/1991	CLASSIFICADO(A)
274	534	WANDERLEIA RIBEIRO GUEDES	25	22/03/1991	CLASSIFICADO(A)
275	439	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	25	10/07/1992	CLASSIFICADO(A)
276	593	BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA	25	24/02/1992	CLASSIFICADO(A)
277	003	LUANDA DUTRA DE LIRA SANTOS	25	24/05/1993	CLASSIFICADO(A)
278	484	ELIZANGELA MIZAEL DA SILVA	25	20/08/1994	CLASSIFICADO(A)
279	127	MARIA JOSÉ DE LIMA	25	29/06/1995	CLASSIFICADO(A)
280	511	TALITA FERNANDES RODRIGUES	25	29/12/1996	CLASSIFICADO(A)
281	335	EVELY CARINE DA SILVA	25	05/02/1999	CLASSIFICADO(A)
282	045	SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	24	16/04/1982	CLASSIFICADO(A)
283	574	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	24	07/11/1992	CLASSIFICADO(A)
284	048	SUZANA KARLA DA SILVA SIQUEIRA SOUZA	24	23/07/1977	CLASSIFICADO(A)
285	185	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	24	13/07/1978	CLASSIFICADO(A)
286	168	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	24	18/03/1981	CLASSIFICADO(A)
287	656	JONEIDE MÁRCIA DA SILVA	24	22/08/1981	CLASSIFICADO(A)
288	589	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS FELINTO	24	13/10/1984	CLASSIFICADO(A)
289	603	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	24	20/11/1985	CLASSIFICADO(A)
290	351	IARA ALVES DA SILVA	24	11/01/1980	CLASSIFICADO(A)
291	553	JOANA LÚCIA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	24	16/08/1981	CLASSIFICADO(A)
292	685	ANA CLAUDIA SOARES BEZERRA	24	24/05/1988	CLASSIFICADO(A)
293	017	JOELMA DE OLIVEIRA LOPES	24	26/08/1991	CLASSIFICADO(A)
294	031	JOSIANE TRINDADE DO NASCIMENTO FERREIRA	23	08/11/1983	CLASSIFICADO(A)
295	453	FRANCISCA EDNALVA LIMA DA SILVA COSTA	23	05/11/1976	CLASSIFICADO(A)
296	145	MARIA EMANUELLA NUNES DOS REIS	23	06/06/1986	CLASSIFICADO(A)
297	546	ITALENY ALINE LIMA DE OLIVEIRA	23	03/03/1987	CLASSIFICADO(A)
298	569	LADEYSE FREITAS GALDINO FERREIRA	23	13/04/1988	CLASSIFICADO(A)
299	223	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	22	09/07/1966	CLASSIFICADO(A)
300	094	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	22	29/11/1979	CLASSIFICADO(A)
301	476	MARIA DILMA DE SOUSA	22	02/12/1978	CLASSIFICADO(A)
302	260	LÍLIAN DA SILVA GONÇALVES GUEDES	22	24/03/1987	CLASSIFICADO(A)
303	325	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	22	06/04/1974	CLASSIFICADO(A)
304	274	EDILMA EUGÊNIO DA ROCHA SILVA	22	05/05/1980	CLASSIFICADO(A)
305	617	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	22	07/09/1965	CLASSIFICADO(A)
306	605	RITA DE CÁSSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	22	22/12/1970	CLASSIFICADO(A)
307	022	SÔNIA BETÂNIA DE LIMA MARTINS DANTAS	22	03/11/1974	CLASSIFICADO(A)
308	676	MARIA VALDIRENE ALBINO DA SILVA	22	16/08/1975	CLASSIFICADO(A)
309	560	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	22	01/07/1977	CLASSIFICADO(A)

310	050	SUSENY OLIVEIRA DE LIMA	22	14/08/1978	CLASSIFICADO(A)
311	136	JULIANA DIONIZIO XAVIER	22	25/08/1986	CLASSIFICADO(A)
312	492	NOADIA ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	22	20/09/1985	CLASSIFICADO(A)
313	478	MARIA ELIANE SILVA AVELINO BARROS	22	02/05/1987	CLASSIFICADO(A)
314	037	RIVANIELLE CRUZ DA SILVA	22	22/02/1990	CLASSIFICADO(A)
315	609	YASMIN DE CASSIA CORDEIRO BARBOSA	22	09/03/1998	CLASSIFICADO(A)
316	410	IRINEIDE FERREIRA DE MELO	21	02/12/1963	CLASSIFICADO(A)
317	607	SARA CARVALHO SOUSA LEITE	21	02/11/1984	CLASSIFICADO(A)
318	551	MARIA OZENILDA SOUZA DA SILVA	21	11/04/1970	CLASSIFICADO(A)
319	167	MARIA ELIANE DOS SANTOS SILVA	21	21/05/1973	CLASSIFICADO(A)
320	570	SILVIA ROBERTA FERREIRA BEZERRA	21	20/11/1974	CLASSIFICADO(A)
321	033	MARIA JOSÉ MAURÍCIO	21	05/09/1976	CLASSIFICADO(A)
322	584	ALESSANDRA DE SOUZA LISBOA ALVES	21	02/05/1978	CLASSIFICADO(A)
323	049	EUGENIA CLEMENTE DUARTE	21	04/08/1980	CLASSIFICADO(A)
324	621	JOSEFA EDNA DANTAS	21	23/08/1982	CLASSIFICADO(A)
325	360	ANA CECÍLIA DE MENEZES	21	20/10/1985	CLASSIFICADO(A)
326	111	ROSICLEIA INÁCIO ALVES	21	30/10/1986	CLASSIFICADO(A)
327	184	ALANE MARCELINO DA SILVA	21	04/02/1987	CLASSIFICADO(A)
328	236	JÉSSICA SOUZA DA SILVA	21	20/08/1991	CLASSIFICADO(A)
329	072	TEREZA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	20	22/10/1968	CLASSIFICADO(A)
330	066	TÂNIA SOUZA LIMA	20	02/07/1971	CLASSIFICADO(A)
331	071	MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES	20	20/03/1966	CLASSIFICADO(A)
332	293	ANDREA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20	02/09/1969	CLASSIFICADO(A)
333	408	JAQUELINE BEZERRA DA CÂMARA	20	08/10/1972	CLASSIFICADO(A)
334	490	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	20	23/06/1973	CLASSIFICADO(A)
335	585	MÁCIA CRISTINA DO NASCIMENTO	20	05/05/1977	CLASSIFICADO(A)
336	657	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	01/05/1978	CLASSIFICADO(A)
337	270	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	10/05/1980	CLASSIFICADO(A)
338	160	ROSIENE MARTINS DA SILVA	20	05/12/1980	CLASSIFICADO(A)
339	500	ERICA ARITANA ARAUJO SILVA	20	18/02/1981	CLASSIFICADO(A)
340	608	MARIA ROSIENE BARBOSA	20	01/04/1981	CLASSIFICADO(A)
341	014	SILVANIA MARIA DE SOUZA	20	04/06/1981	CLASSIFICADO(A)
342	671	MARTA CRISTINA MOURA FREIRE	20	07/10/1981	CLASSIFICADO(A)
343	651	JANECLÉIDE LOURENÇO DOS SANTOS	20	05/01/1982	CLASSIFICADO(A)
344	640	LUZIA FABIANA DA SILVA	20	20/11/1982	CLASSIFICADO(A)
345	359	RAFAELA MELO DA SILVA	20	30/07/1984	CLASSIFICADO(A)
346	330	GILDÊNIA MARIA DE SOUZA SANTOS	20	04/10/1984	CLASSIFICADO(A)
347	662	GIGLIANE BRAZ FERNANDES FREIRE	20	11/08/1986	CLASSIFICADO(A)
348	038	ANDREIA PEREIRA DE LIMA NEVES	20	03/10/1985	CLASSIFICADO(A)
349	385	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	20	17/09/1986	CLASSIFICADO(A)
350	440	RANIKELLY OLEGARIO DOS PASSOS	20	30/01/1987	CLASSIFICADO(A)
351	643	FLAVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	20	03/02/1987	CLASSIFICADO(A)
352	298	RUTHILLENE BATISTA DOS SANTOS VIANA	20	24/03/1987	CLASSIFICADO(A)
353	178	SANDRA DE ARAUJO SILVA	20	08/12/1987	CLASSIFICADO(A)
354	117	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	20	12/03/1989	CLASSIFICADO(A)
355	390	AMANDA DO NASCIMENTO VITORINO	20	29/07/1993	CLASSIFICADO(A)
356	343	VANESSA ADELINO DA SILVA	20	01/08/1993	CLASSIFICADO(A)
357	080	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	20	24/10/1993	CLASSIFICADO(A)
358	297	ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA	20	30/08/1994	CLASSIFICADO(A)
359	451	JANARLLEN DA SILVA PAIVA	20	01/01/1995	CLASSIFICADO(A)
360	119	FERNANDO IGOR TEIXEIRA DE SOUZA	20	10/10/1995	CLASSIFICADO(A)
361	311	JOYCE AIANE BEZERRA	20	30/10/1996	CLASSIFICADO(A)
362	162	MARIA HELENA FAUSTINO DA SILVA	20	05/03/1996	CLASSIFICADO(A)
363	075	MARIA MÉRCEIA DA SILVA PEREIRA	19	19/01/1978	CLASSIFICADO(A)
364	356	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA	19	08/12/1984	CLASSIFICADO(A)
365	247	KATIA ROCHA DA SILVA SOUZA	19	07/05/1968	CLASSIFICADO(A)
366	276	FRANCISCA NUNES DA PAZ MARQUES	19	21/05/1968	CLASSIFICADO(A)
367	043	OTACIANA INÁCIO DA SILVA	19	26/03/1971	CLASSIFICADO(A)
368	130	HOZANA FÉLIX DA SILVA	19	09/11/1973	CLASSIFICADO(A)
369	378	DAMIANA FELICIANO DA SILVA	19	05/11/1978	CLASSIFICADO(A)
370	518	EURILENE GLEICE JUSTINO ROSA	19	07/01/1983	CLASSIFICADO(A)
371	292	ELIENE HIPOLITO SOARES DOS SANTOS	19	20/05/1983	CLASSIFICADO(A)
372	632	JANAINA PEREIRA DA SILVA DE PAULA	19	21/03/1984	CLASSIFICADO(A)
373	510	MAYTANE JALMIRA DA SILVA	19	10/12/1984	CLASSIFICADO(A)
374	146	MÔNICA TEREZA LIMA DOS SANTOS NOGUEIRA	19	23/06/1987	CLASSIFICADO(A)
375	181	LEIDIANE MANDU DA SILVA	19	06/03/1992	CLASSIFICADO(A)
376	283	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	19	02/10/1994	CLASSIFICADO(A)
377	052	MÔNICA ANDRÉ DE ARAÚJO	19	18/12/1994	CLASSIFICADO(A)
378	346	THALYTA NAYWME DO VALE SILVA	18	20/05/1994	CLASSIFICADO(A)
379	101	ADÝNA SILVA DO NASCIMENTO	18	24/05/1998	CLASSIFICADO(A)
380	078	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	18	13/11/1996	CLASSIFICADO(A)
381	144	JANAINA JANUÁRIO	18	14/03/1986	CLASSIFICADO(A)
382	415	TAZIA CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	17	22/10/1968	CLASSIFICADO(A)
383	528	MARIA JOSÉ GALDINO DE LIMA XAVIER	17	26/09/1977	CLASSIFICADO(A)
384	367	ELISON BEZERRA DE MEDEIROS	17	25/03/1974	CLASSIFICADO(A)
385	211	VERA ALEXANDRE AGOSTINHO DA SILVA	17	11/09/1974	CLASSIFICADO(A)
386	559	MARIA JARLENE DA SILVA	17	05/06/1975	CLASSIFICADO(A)
387	272	RISÉLIA CORREIA DE OLIVEIRA	17	18/11/1976	CLASSIFICADO(A)
388	339	LETÍCIA SALES DE ANDRADE DOS SANTOS	17	13/07/1980	CLASSIFICADO(A)
389	394	KELLY MARIA DE SENA PEDADO	17	14/05/1993	CLASSIFICADO(A)
390	044	MILENA MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	17	23/08/1983	CLASSIFICADO(A)
391	201	UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	17	13/08/1984	CLASSIFICADO(A)
392	108	MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	17	07/06/1985	CLASSIFICADO(A)
393	085	JOSIANE KELLY DE MELO SILVA	17	30/03/1986	CLASSIFICADO(A)
394	470	JESSICA SUENIA DA SILVA	17	11/11/1987	CLASSIFICADO(A)
395	096	MIKAELA GIMENA DE OLIVEIRA SILVA	17	03/07/1990	CLASSIFICADO(A)
396	322	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA CORREIA	17	11/11/1992	CLASSIFICADO(A)
397	427	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	17	14/01/1993	CLASSIFICADO(A)
398	398	DANIELE DA SILVA GOIS	17	07/03/1994	CLASSIFICADO(A)

399	480	EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	17	22/05/1996	CLASSIFICADO(A)
400	442	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	17	04/06/1996	CLASSIFICADO(A)
401	218	PAULA KAROLINE GALDIOSO DA SILVA	17	10/11/1996	CLASSIFICADO(A)
402	337	ANDRESSA SALES PEREIRA DA SILVA	17	13/05/1999	CLASSIFICADO(A)
403	188	ANA LETICIA GOMES DE OLIVEIRA	16	20/03/1997	CLASSIFICADO(A)
404	578	FRANCISCA NEURATEIA DA ROCHA	16	24/12/1969	CLASSIFICADO(A)
405	131	ANA PAULA GOMES DE PAULA	16	11/07/1970	CLASSIFICADO(A)
406	661	DARCILEIDE LOPES DE SOUZA	16	13/07/1973	CLASSIFICADO(A)
407	275	ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA	16	23/12/1979	CLASSIFICADO(A)
408	355	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	16	17/06/1982	CLASSIFICADO(A)
409	002	FRANCISCA JULIANA DO NASCIMENTO	16	16/07/1983	CLASSIFICADO(A)
410	348	ANGETÂNIA DA SILVA SOUZA	16	01/11/1983	CLASSIFICADO(A)
411	602	MICHELLE FARIAS VIEIRA	16	14/04/1984	CLASSIFICADO(A)
412	668	ALBIANIR BENIGNO DOS SANTOS	16	28/08/1987	CLASSIFICADO(A)
413	097	SANIELMA AVELINO DA SILVA	16	19/09/1991	CLASSIFICADO(A)
414	466	MARIA JACIARA DA SILVA	16	12/09/1992	CLASSIFICADO(A)
415	320	GLEYSLANNE BATISTA DA SILVA	16	04/04/1994	CLASSIFICADO(A)
416	430	MARIA TEREZA FAUSTINO DA SILVA SANTOS	16	18/03/1996	CLASSIFICADO(A)
417	409	FERNANDA CÂNDIDO DE SOUZA	16	21/06/1997	CLASSIFICADO(A)
418	520	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS FELIX	15	22/10/1981	CLASSIFICADO(A)
419	533	MARIA SILENE VIANA	15	16/06/1963	CLASSIFICADO(A)
420	486	KATIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	15	06/02/1974	CLASSIFICADO(A)
421	358	LIZANDRA MARTINS CAVALCANTE DOS SANTOS	15	24/05/1979	CLASSIFICADO(A)
422	443	ELIZAMA GUEDES TAVARES	14	07/07/1984	CLASSIFICADO(A)
423	103	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	14	06/10/1984	CLASSIFICADO(A)
424	129	ROSCLEIDE PEREIRA DE SOUZA	14	20/04/1982	CLASSIFICADO(A)
425	202	KARINA DO NASCIMENTO BEZERRA	14	23/08/1986	CLASSIFICADO(A)
426	308	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA RODRIGUES	14	14/02/1989	CLASSIFICADO(A)
427	387	NAILDE SOARES DA SILVA	15	27/09/1989	CLASSIFICADO(A)
428	190	LIZANDRA OLIVEIRA DA SILVA	14	12/11/1991	CLASSIFICADO(A)
429	499	DAYANE CHRISLAYNE COSTA DA SILVA	14	04/10/1999	CLASSIFICADO(A)
430	029	ANA PAULA MATIAS FREIRE	13	29/06/1971	CLASSIFICADO(A)
431	452	REGINA MARIA DA SILVA BARBOSA DANTAS	13	27/03/1968	CLASSIFICADO(A)
432	171	KÁTIA REGINA LIMA DA SILVA	13	02/12/1973	CLASSIFICADO(A)
433	582	HELOISA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	13	02/08/1975	CLASSIFICADO(A)
434	039	LUZINETE SANTANA MOURA DA SILVA	13	07/09/1976	CLASSIFICADO(A)
435	340	LEILA CRISTINA SALES DE ANDRADE SOARES	13	12/06/1978	CLASSIFICADO(A)
436	070	IVONETE ROQUE DA SILVA	13	19/08/1980	CLASSIFICADO(A)
437	228	SIMONE DA SILVA SALES BATISTA	13	13/08/1982	CLASSIFICADO(A)
438	416	ANA PATRÍCIA VIANA DE LIMA	13	05/10/1983	CLASSIFICADO(A)
439	121	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	13	02/03/1985	CLASSIFICADO(A)
440	535	MARIA ROSILEIDE DA SILVA	13	21/04/1985	CLASSIFICADO(A)
441	179	JUCIMARA DA SILVA	13	09/06/1988	CLASSIFICADO(A)
442	137	RENATA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA ALVES	13	16/08/1988	CLASSIFICADO(A)
443	634	JANAIZA PEREIRA DA SILVA CRUZ	13	06/03/1989	CLASSIFICADO(A)
444	389	SABRINA PATRICIA CORTEZ GOMES	13	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
445	629	MONIQUE DA SILVA MOREIRA	13	13/05/1990	CLASSIFICADO(A)
446	300	MARIA JOSÉ GOMES DA CRUZ	13	21/05/1990	CLASSIFICADO(A)
447	554	MARIANA RAMOS DA SILVA ARAUJO	13	02/11/1991	CLASSIFICADO(A)
448	526	LEIDELAINÉ SILVA DE BRITO	13	03/04/1996	CLASSIFICADO(A)
449	563	ANA CATARINA BATISTA DOS SANTOS	12	24/05/1980	CLASSIFICADO(A)
450	291	JANAINA DOS SANTOS SILVA	12	26/02/1983	CLASSIFICADO(A)
451	448	MYLENA CARLA DOS ANJOS	12	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
452	472	JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA	12	11/05/1975	CLASSIFICADO(A)
453	550	DALIANA BEZERRA	12	10/04/1979	CLASSIFICADO(A)
454	405	MALBA TAILIANA DO NASCIMENTO LIMA	12	16/06/1983	CLASSIFICADO(A)
455	363	MARCELA KARLII TOMÉ DE OLIVEIRA	12	27/03/1985	CLASSIFICADO(A)
456	594	MAGNA GOMES XAVIER	12	30/09/1985	CLASSIFICADO(A)
457	391	BEATRIZ ROSA BEZERRA	12	22/03/1986	CLASSIFICADO(A)
458	198	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	12	01/10/1987	CLASSIFICADO(A)
459	646	MANUELA LENILDE DOS SANTOS CUNHA	12	09/09/1988	CLASSIFICADO(A)
460	488	CARLA CRISTINA DE MELO	12	17/08/1989	CLASSIFICADO(A)
461	403	ADRIANA AMORIM	12	21/03/1990	CLASSIFICADO(A)
462	315	LEIDE JANE OLINTO DA SILVA SOARES	12	30/08/1990	CLASSIFICADO(A)
463	538	LUANA DA CUNHA	12	29/04/1998	CLASSIFICADO(A)
464	164	JADIANE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	12	02/08/1998	CLASSIFICADO(A)
465	438	ROSIVÂNIA ALVES DO NASCIMENTO	12	09/01/2001	CLASSIFICADO(A)
466	620	RUTH MACIEL DO NASCIMENTO FERNANDES	11	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
467	613	MARCIA ANDRADE DE LIMA	11	24/06/1991	CLASSIFICADO(A)
468	215	EVILA RAISSA DUARTE	11	17/08/1996	CLASSIFICADO(A)
469	040	MAGALY CAMPELO MARINHO GUEDES	10	08/03/1982	CLASSIFICADO(A)
470	034	GLICIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO	10	05/05/1974	CLASSIFICADO(A)
471	481	EDILMA DUARTE SOBRINHO	10	12/05/1975	CLASSIFICADO(A)
472	258	SUSIE TEIXEIRA SIMPLICIO DA SILVA FREIRE	10	05/06/1977	CLASSIFICADO(A)
473	361	ERICA CARDOSO DE ANDRADE	10	11/08/1978	CLASSIFICADO(A)
474	151	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	10	16/04/1980	CLASSIFICADO(A)
475	142	EDNALVA FERREIRA TAVARES	10	17/02/1981	CLASSIFICADO(A)
476	249	CLECIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO	10	31/07/1981	CLASSIFICADO(A)
477	314	ZILVANIZE SENA DA SILVA	10	29/04/1982	CLASSIFICADO(A)
478	465	WEDNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	10	26/07/1982	CLASSIFICADO(A)
479	152	CLECIA BARBOSA FREIRE	10	03/09/1983	CLASSIFICADO(A)
480	128	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA	10	15/05/1985	CLASSIFICADO(A)
481	426	ANDREA DA SILVA	10	21/02/1987	CLASSIFICADO(A)
482	316	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	10	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
483	018	TAMIRES MARTINS ALBUQUERQUE DA SILVA SALES	10	06/08/1987	CLASSIFICADO(A)
484	312	ALINE EVA DA SILVA	10	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
485	670	LEANDRO SOUZA SACRAMENTO	10	11/03/1993	CLASSIFICADO(A)
486	669	FIAMMA THAIS NOBREGA DE SOUZA	10	19/07/1993	CLASSIFICADO(A)

487	210	LINDINEZ BARBOSA DA SILVA	10	31/03/1994	CLASSIFICADO(A)
488	567	JOSIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	10	31/08/1994	CLASSIFICADO(A)
489	082	OZANA ANANIAS DA SILVA	10	18/08/1987	CLASSIFICADO(A)
490	283	TAYNARA CRIS DE CARVALHO CHACON	10	21/08/1997	CLASSIFICADO(A)
491	491	MACILEYDE ELIENAY BARROSO DO NASCIMENTO	10	22/11/1982	CLASSIFICADO(A)
492	677	LUANA CRISTINA DE SOUZA MACEDO	10	11/09/1993	CLASSIFICADO(A)
493	278	EDJANE SOARES DE ARAUJO	09	03/08/1969	CLASSIFICADO(A)
494	259	ADRIANA SOUZA DE LIMA	09	30/09/1971	CLASSIFICADO(A)
495	143	MICHELE LARANJEIRA DE MOURA SILVA	09	30/09/1983	CLASSIFICADO(A)
496	628	RUTH DOS SANTOS LIMA NETA	09	16/07/1998	CLASSIFICADO(A)
497	591	EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09	21/04/1972	CLASSIFICADO(A)
498	307	ILDECI MENDES DA SILVA	09	27/01/1979	CLASSIFICADO(A)
499	586	FLAVIANA PEDRO DA ROCHA	09	26/06/1979	CLASSIFICADO(A)
500	509	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA AZEVEDO	09	20/06/1980	CLASSIFICADO(A)
501	323	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA	09	05/10/1980	CLASSIFICADO(A)
502	063	MARIA NILBERLANIA DE LIMA GOMES SILVA	09	22/10/1982	CLASSIFICADO(A)
503	583	FRANCISCA DO NASCIMENTO	09	04/12/1983	CLASSIFICADO(A)
504	636	CARLA ROSEANE DA SILVA LIMA	09	23/05/1984	CLASSIFICADO(A)
505	313	MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO	09	16/04/1986	CLASSIFICADO(A)
506	189	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	09	06/08/1986	CLASSIFICADO(A)
507	212	ADRIANA TITO FARIAS ALVES	09	19/07/1988	CLASSIFICADO(A)
508	200	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	09	30/05/1989	CLASSIFICADO(A)
509	381	BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	09	12/04/1993	CLASSIFICADO(A)
510	506	MONIQUE MARCELINO DA ROCHA	09	05/06/1997	CLASSIFICADO(A)
511	329	GABRIELLY MIRANDA DA SILVA	09	22/06/2001	CLASSIFICADO(A)
512	655	CELIA MARIA DA SILVA	08	03/02/1963	CLASSIFICADO(A)
513	239	LÉCIA CRISTINA PESSOA	08	29/11/1967	CLASSIFICADO(A)
514	615	JANE SILVA NEVES	08	13/02/1969	CLASSIFICADO(A)
515	653	TELMA MARIA DE LIMA	08	13/01/1984	CLASSIFICADO(A)
516	338	SABRINA DA SILVA COSTA	08	17/09/1984	CLASSIFICADO(A)
517	352	NATALIA FERNANDES ASSUNÇÃO LOPES	08	13/09/1987	CLASSIFICADO(A)
518	255	DAYANE HILTNA DUARTE DA SILVA	08	04/10/1988	CLASSIFICADO(A)
519	243	ROSILENE NASCIMENTO GOMES	08	02/07/1990	CLASSIFICADO(A)
520	219	DANIELE FERNANDES DA SILVA	08	06/09/1992	CLASSIFICADO(A)
521	675	JOYCE OANNA LIMA SILVA	08	07/05/1985	CLASSIFICADO(A)
522	531	ELAYNE MARIA VICENTE	08	07/06/1996	CLASSIFICADO(A)
523	630	MARIA FERNANDA JUSTINO DE OLIVEIRA	08	02/10/1996	CLASSIFICADO(A)
524	464	EMILY PORFIRIO DE OLIVEIRA	08	16/06/1989	CLASSIFICADO(A)
525	124	GIULIA LETICIA DA SILVA	08	26/07/1999	CLASSIFICADO(A)
526	648	MARINEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	07	20/01/1975	CLASSIFICADO(A)
527	105	ANDREIA FERNANDES DE SOUZA ALVES	07	10/01/1982	CLASSIFICADO(A)
528	614	SANDOVANIA MARIA DE OLIVEIRA	07	30/10/1965	CLASSIFICADO(A)
529	460	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	07	07/09/1973	CLASSIFICADO(A)
530	624	FRANCISCA CECILIA SILVA DIAS LUIZ	07	24/03/1973	CLASSIFICADO(A)
531	138	MARIA DO SOCORRO BATISTA	07	28/05/1975	CLASSIFICADO(A)
532	222	ALINE CRISTINE DA SILVA CARVALHO	07	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
533	036	GEYSA LOPES DA SILVA	07	02/08/1992	CLASSIFICADO(A)
534	678	STELLA FERREIRA DA SILVA	06	15/09/1986	CLASSIFICADO(A)
535	159	ANDREZA ARAUJO MACEDO NEGREIROS	06	25/01/1987	CLASSIFICADO(A)
536	341	LUCIMAR ADELINO DA SILVA	06	01/07/1992	CLASSIFICADO(A)
537	173	CLECIA MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	05	21/08/1966	CLASSIFICADO(A)
538	475	ANDREA ANTONIA DAMASCENA DE OLIVEIRA	05	06/09/1979	CLASSIFICADO(A)
539	645	JOSÉ DE ANCHIETA BARAÇO	05	27/01/1980	CLASSIFICADO(A)
540	306	RALINY ANDREZA VIANA DANTAS	05	21/10/1982	CLASSIFICADO(A)
541	455	KAMILA PATRICIA DA SILVA COSTA	05	06/06/1989	CLASSIFICADO(A)
542	530	JANAISA DA SILVA CAMPOS DOS ANJOS	05	19/03/1993	CLASSIFICADO(A)
543	495	ISABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	05	24/06/1995	CLASSIFICADO(A)
544	444	FRANCISCA MONTEIRO SABRINA DA SILVA	05	10/02/1959	CLASSIFICADO(A)
545	153	ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA	05	13/03/1965	CLASSIFICADO(A)
546	248	GILVANEIDE MEDEIROS DANTAS DO NASCIMENTO	05	12/06/1969	CLASSIFICADO(A)
547	659	MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES	05	27/07/1970	CLASSIFICADO(A)
548	208	JAILZA BATISTA DA SILVA	05	31/05/1971	CLASSIFICADO(A)
549	507	ESTER DOS SANTOS SALDANHA	05	25/11/1971	CLASSIFICADO(A)
550	269	ELAINE MARIA DA SILVA	05	03/08/1973	CLASSIFICADO(A)
551	552	ANA PATRICIA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA	05	01/01/1974	CLASSIFICADO(A)
552	496	CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO DIAS	05	07/09/1975	CLASSIFICADO(A)
553	234	MARCIA RIBEIRO BRANDÃO	05	19/05/1977	CLASSIFICADO(A)
554	622	ADJANE PINHEIRO FELIPE DE SANTANA	05	16/06/1977	CLASSIFICADO(A)
555	295	MARIA LUZIMAR DA SILVA	05	21/01/1978	CLASSIFICADO(A)
556	277	ADRIANA DE ARAUJO SILVA	05	03/02/1978	CLASSIFICADO(A)
557	637	MARIA JOSÉ BARBOSA TEIXEIRA	05	01/12/1979	CLASSIFICADO(A)
558	380	REJANE MAGNA DA SILVA	05	01/05/1980	CLASSIFICADO(A)
559	240	ADRIANA BRASIL PEREIRA	05	25/03/1981	CLASSIFICADO(A)
560	467	PETRONILA ALVES DA CRUZ ARAUJO	05	02/07/1981	CLASSIFICADO(A)
561	600	ANA JANINE GONÇALVES CACHINA	05	12/08/1981	CLASSIFICADO(A)
562	112	JOANA PAULA DE MELO COSTA	05	19/12/1982	CLASSIFICADO(A)
563	516	MARIA DANIELE FARIAS DA SILVA RODRIGUES	05	03/05/1983	CLASSIFICADO(A)
564	396	ROBERTA BARBOSA DE SOUSA DA SILVA	05	05/08/1983	CLASSIFICADO(A)
565	042	MARAIZA LEANDRO DO NASCIMENTO SIMÃO	05	14/02/1984	CLASSIFICADO(A)
566	485	MARIA ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA	05	05/03/1984	CLASSIFICADO(A)
567	524	SUMARA EVANGELISTA DE SOUZA	05	31/08/1984	CLASSIFICADO(A)
568	087	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	05	10/10/1984	CLASSIFICADO(A)
569	379	MARTA CRISTINA NASCIMENTO RIBEIRO	05	11/03/1985	CLASSIFICADO(A)
570	592	PAULA SANTIAGO ROCHA DE LIMA	05	27/06/1985	CLASSIFICADO(A)
571	436	LEIA DE OLIVEIRA LINTRO FARIAS	05	09/08/1985	CLASSIFICADO(A)
572	393	MARIANA DE OLIVEIRA CUNHA PINHEIRO PRAXEDES	05	27/02/1986	CLASSIFICADO(A)
573	254	CLAUDIANE RODRIGUES DE SENA SILVA	05	07/10/1986	CLASSIFICADO(A)

574	135	RENATA DE ARAÚJO	05	17/11/1986	CLASSIFICADO(A)
575	508	MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA	05	25/07/1988	CLASSIFICADO(A)
576	431	JANIKELE GOMES DO NASCIMENTO SALVADOR	05	20/07/1989	CLASSIFICADO(A)
577	344	MARIA FERNANDA TARGINO DA LUZ	05	24/08/1989	CLASSIFICADO(A)
578	544	EDEGINA MIJESSICA BEZERRA DA SILVA	05	05/05/1990	CLASSIFICADO(A)
579	610	ADRIELE VARELA DA COSTA	05	03/11/1991	CLASSIFICADO(A)
580	231	ALIDJANE MARINHO DE CARVALHO	05	28/05/1993	CLASSIFICADO(A)
581	021	THAYANNY ARAUJO DOS SANTOS	05	24/11/1994	CLASSIFICADO(A)
582	170	JESSICA KATIANNE DA SILVA LIMA	05	24/03/1995	CLASSIFICADO(A)
583	388	MARLIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	05	04/04/1995	CLASSIFICADO(A)
584	350	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	05	07/10/1995	CLASSIFICADO(A)
585	150	LARISSA MELO DA SILVA DANTAS	05	25/08/1996	CLASSIFICADO(A)
586	468	MARIA JACINITA DA SILVA	05	27/12/1997	CLASSIFICADO(A)
587	242	ALLANE DA ROCHA LIRA	05	25/07/1999	CLASSIFICADO(A)
588	106	CARMEM SILVA	04	06/10/1980	CLASSIFICADO(A)
589	579	JAQUELINE ELIAS MOREIRA	04	12/01/1985	CLASSIFICADO(A)
590	566	ACSA ANTONIO DA SILVA	04	08/02/1998	CLASSIFICADO(A)
591	369	ALEXANDRA ANCLEYDE SERGIA DA SILVA	04	20/08/1972	CLASSIFICADO(A)
592	623	MARIA DIVINA FELIX	04	16/08/1973	CLASSIFICADO(A)
593	545	VALDIENE MARQUES DA SILVA FARIAS	04	04/02/1980	CLASSIFICADO(A)
594	674	KARLA DAYANA BEZERRA LIMA	04	20/04/1981	CLASSIFICADO(A)
595	221	KATIANE DA SILVA MELO	04	15/04/1984	CLASSIFICADO(A)
596	026	LIDIANE DA SILVA ROSARIO SILVEIRA	04	06/06/1987	CLASSIFICADO(A)
597	619	JESSICA KATRINE DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	04	15/11/1990	CLASSIFICADO(A)
598	183	MARIA APARECIDA GOMES DE ANDRADE BARRETO	04	01/07/1991	CLASSIFICADO(A)
599	244	IRAIANE DA ROCHA OLIVEIRA	04	30/12/1996	CLASSIFICADO(A)
600	205	SIMONE CAVALCANTE SANTOS ALVES	04	29/09/1998	CLASSIFICADO(A)
601	625	ANA BEATRIZ ALCANTARA MEDEIROS	04	11/01/2002	CLASSIFICADO(A)
602	577	DANILA CARLA GURGEL DE BRITO PEREIRA	02	30/04/1977	CLASSIFICADO(A)
603	177	EDILENE MARQUES DO NASCIMENTO MARTINS	02	08/04/1982	CLASSIFICADO(A)
604	414	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	02	04/03/1999	CLASSIFICADO(A)
605	023	CLECIA MARIA CARLOS SILVA	00	13/07/1967	CLASSIFICADO(A)
606	457	NILMA GOMES DA SILVA	00	23/12/1980	CLASSIFICADO(A)
607	575	RAIANE DA SILVA E SILVA	00	14/05/1989	CLASSIFICADO(A)
608	271	WANESSA KAREN CORDEIRO DA SILVA	00	29/04/1997	CLASSIFICADO(A)
609	667	VALERIA FIGUEIREDO NASCIMENTO	00	04/08/1962	CLASSIFICADO(A)
610	368	GLACINALDA MARIA DE LIMA SOUZA	00	16/09/1969	CLASSIFICADO(A)
611	682	JAILMA FELIPE MOREIRA SANTANA	00	08/04/1970	CLASSIFICADO(A)
612	539	ALDA EDUARDA DA COSTA	00	25/09/1971	CLASSIFICADO(A)
613	256	FRANCISCA FRANCINEIDE FAUSTINO	00	02/06/1972	CLASSIFICADO(A)
614	083	JOSILENE SOARES COSTA MOREIRA	00	30/06/1973	CLASSIFICADO(A)
615	217	MARIA JOSÉ DA CUNHA	00	27/07/1973	CLASSIFICADO(A)
616	089	IOLANDA CLAUDIA DE MOURA NOBRE	00	03/07/1976	CLASSIFICADO(A)
617	213	MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES	00	29/07/1976	CLASSIFICADO(A)
618	102	MARIA BETANIA DA ROCHA	00	04/08/1977	CLASSIFICADO(A)
619	483	ANA BEATRIZ TEOTONIO RODRIGUES DE MELO	00	28/06/1978	CLASSIFICADO(A)
620	154	MARIA DE FATIMA COSTA ELIAS	00	27/08/1978	CLASSIFICADO(A)
621	376	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	00	08/05/1979	CLASSIFICADO(A)
622	441	MARILU FERREIRA PIRES	00	09/10/1979	CLASSIFICADO(A)
623	328	CIRENE EUGÊNIA DA SILVA	00	18/10/1979	CLASSIFICADO(A)
624	529	TAIS CRISTINA DA SILVA	00	22/04/1980	CLASSIFICADO(A)
625	383	WIDIA FERREIRA DE CARVALHO ALVES GUALBERTO	00	23/12/1980	CLASSIFICADO(A)
626	046	MARIA ELIZIANE BEZERRA	00	20/02/1981	CLASSIFICADO(A)
627	371	JOSINEIDE DARIO DA COSTA SILVA	00	10/05/1982	CLASSIFICADO(A)
628	079	MARIA ORALHA CHAGAS DANTAS DE LIMA	00	01/07/1982	CLASSIFICADO(A)
629	347	MARIA LINDACIR DO NASCIMENTO	00	17/11/1982	CLASSIFICADO(A)
630	638	LIDIANE ALVES DE LELIS	00	15/02/1983	CLASSIFICADO(A)
631	471	MARIA ROZELI RODRIGUES TOMÉ	00	11/06/1983	CLASSIFICADO(A)
632	599	BRENO CRISTIAN CELESTINO LOPES	00	24/02/1985	CLASSIFICADO(A)
633	635	SANDRA EUGENIO DA SILVA	00	12/03/1985	CLASSIFICADO(A)
634	116	MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	00	19/05/1985	CLASSIFICADO(A)
635	342	LUCIANA ADELINO DA SILVA SANTOS	00	18/06/1986	CLASSIFICADO(A)
636	580	ANDREINY PEREIRA LIMA DOS SANTOS	00	15/08/1986	CLASSIFICADO(A)
637	627	EDILENE DO NASCIMENTO SILVA	00	27/09/1986	CLASSIFICADO(A)
638	113	ROBERTA FELIX DE LIMA	00	16/12/1986	CLASSIFICADO(A)
639	482	REGINA KELLY DE OLIVEIRA FERREIRA	00	12/01/1987	CLASSIFICADO(A)
640	642	CAMILA DE SOUSA BULÇÃO	00	16/04/1989	CLASSIFICADO(A)
641	639	JESSICA NAYARA FONSECA HONORIO	00	21/08/1989	CLASSIFICADO(A)
642	612	MYCARLA KARINA DA ROCHA	00	27/12/1989	CLASSIFICADO(A)
643	686	ANDREZA DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	00	09/02/1990	CLASSIFICADO(A)
644	540	GLEICY GERLANE DO NASCIMENTO CARVALHO	00	19/11/1990	CLASSIFICADO(A)
645	304	DEBORAH NADYNE PAULINO FABRÍCIO BORGES	00	17/11/1991	CLASSIFICADO(A)
646	175	FABIANA JOSÉ DA SILVA	00	02/05/1992	CLASSIFICADO(A)
647	345	RAYANE PORFÍRIO DE OLIVEIRA	00	24/05/1992	CLASSIFICADO(A)
648	220	JAYANY DANTAS DE SOUZA CANDIDO	00	22/10/1992	CLASSIFICADO(A)
649	148	IVANÚBIA NEIZIANE DANTAS DA SILVA	00	28/11/1992	CLASSIFICADO(A)
650	644	TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS	00	05/01/1993	CLASSIFICADO(A)
651	568	SOLEDADE CAMILLA MEDEIROS DA SILVA	00	27/03/1994	CLASSIFICADO(A)
652	318	KESIA AMBROZIO DA SILVA	00	20/05/1995	CLASSIFICADO(A)
653	572	TEREZA LARISY VIEIRA	00	14/03/1997	CLASSIFICADO(A)
654	364	JUCIELE DA SILVA FREIRE	00	16/07/1997	CLASSIFICADO(A)
655	598	JOICY LUIZA COSTA DA SILVA	00	10/10/1997	CLASSIFICADO(A)
656	576	MARIA EDUARDA MARCELINO BASTOS	00	30/06/1999	CLASSIFICADO(A)
657	232	THALITA ALMEIDA MACIEL	00	20/07/2000	CLASSIFICADO(A)
0	435	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 4.1 DO EDITAL.		
0	523	AGRINALSIRA DE SOUSA FERREIRA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	296	ANDREZA DE ABREU RIBEIRO ARCANJO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	604	EDIGELZA LOPES DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		

0	100	HERICA SIMONE BRITO DE MELO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	241	JANICLEI MELO SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	647	JOSEANE DE SOUZA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	445	KARINA DAYANE MATIAS DO NASCIMENTO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 4.1 DO EDITAL.
0	679	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PESSOA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	370	MARIA FRANCISCA DA CUNHA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	90	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	561	MARIA FABIANA ALVES DE LIMA	45	30/07/1985	CLASSIFICADO(A)
2	317	MARILENE VENÂNCIO DE MEDEIROS	45	11/09/1966	CLASSIFICADO(A)
3	180	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOURA	37	10/06/1982	CLASSIFICADO(A)
4	149	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	37	19/09/1986	CLASSIFICADO(A)
5	321	TAYANE DA CRUZ SILVA	30	09/06/1992	CLASSIFICADO(A)
6	098	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	25	28/01/1977	CLASSIFICADO(A)
7	512	MARIA APARECIDA DE LIRA MENDONÇA	25	28/11/1979	CLASSIFICADO(A)
8	582	HELOISA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	13	02/08/1975	CLASSIFICADO(A)
9	389	SABRINA PATRÍCIA CORTEZ GOMES	13	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
10	448	MYLENA CARLA DOS ANJOS	12	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
11	316	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	10	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
12	441	MARILU FERREIRA PIRES	00	09/10/1979	CLASSIFICADO(A)
13	642	CAMILA DE SOUSA BULÇÃO	00	16/04/1989	CLASSIFICADO(A)

**ÁREA: ANOS INICIAIS**

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
1	374	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ	74	02/09/1989		CLASSIFICADO(A)
2	376	IDI CARLA SANTOS DE ARAÚJO	65	17/02/1986		CLASSIFICADO(A)
3	308	JEANE BANDEIRA DA SILVA	62	06/06/1980		CLASSIFICADO(A)
4	42	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	50	18/10/1964		CLASSIFICADO(A)
5	107	MARIA LUZIDETE DE ALMEIDA	50	28/07/1968		CLASSIFICADO(A)
6	303	KÁTIA MARIA DE MELO	50	22/09/1968		CLASSIFICADO(A)
7	474	VALESKA ALBUQUERQUE LIMA DA SILVA VALDIVINO	50	28/06/1971		CLASSIFICADO(A)
8	39	IARA JANE ALVES DA SILVA	50	23/09/1971		CLASSIFICADO(A)
9	264	GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA SILVA	50	04/02/1978		CLASSIFICADO(A)
10	119	JOSÉ JANILTON GALDINO	50	03/03/1980		CLASSIFICADO(A)
11	81	HADMA MASS LUCENA DE SENA LIMA OLIVEIRA	50	25/03/1983		CLASSIFICADO(A)
12	449	JOILMA PEREIRA CUNHA DA SILVA	50	29/03/1983		CLASSIFICADO(A)
13	412	RISSA SOARES PLACIDO	50	18/11/1984		CLASSIFICADO(A)
14	13	ALCINARA GUTINZIA DA SILVA BEZERRA	50	22/12/1984		CLASSIFICADO(A)
15	191	MARIA SILVANIA DA CUNHA	50	15/02/1985		CLASSIFICADO(A)
16	37	AMANDA FERREIRA DA SILVA	50	07/07/1988		CLASSIFICADO(A)
17	51	VALMIR BARBOSA TRINDADE	50	04/02/1989		CLASSIFICADO(A)
18	67	FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	50	14/02/1989		CLASSIFICADO(A)
19	398	JAÍSSILA MARIA DA SILVA	50	18/06/1989		CLASSIFICADO(A)
20	65	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS TEODÓSIO	50	06/09/1990		CLASSIFICADO(A)
21	22	ANTÔNIA CORINA DA CONCEIÇÃO	50	11/06/1963		CLASSIFICADO(A)
22	323	MARIA DAS GRAÇAS PACHECO	50	07/07/1968		CLASSIFICADO(A)
23	18	ELZIMAR GALDINO DE LIMA SILVA	50	29/04/1974		CLASSIFICADO(A)
24	17	ADRIANA LIMA DA SILVA SOUZA	50	16/02/1977		CLASSIFICADO(A)
25	423	MAGNA ESTER FERREIRA DE MENEZES	50	10/04/1977		CLASSIFICADO(A)
26	392	LENIA MARIA LIMA DAMASCENA	50	23/04/1979		CLASSIFICADO(A)
27	245	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO AVELINO	50	25/09/1979		CLASSIFICADO(A)
28	179	LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	50	23/04/1980		CLASSIFICADO(A)
29	274	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	50	17/11/1981		CLASSIFICADO(A)
30	387	MARCIA COSTA SILVA	50	10/05/1983		CLASSIFICADO(A)
31	381	MARIA FRANCISCA HONÓRIO DA CUNHA	50	30/09/1983		CLASSIFICADO(A)
32	272	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	50	12/12/1984		CLASSIFICADO(A)
33	370	MARIA PATRIZIANE OLIVEIRA DA SILVA	50	25/11/1985		CLASSIFICADO(A)
34	11	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	50	17/07/1986		CLASSIFICADO(A)
35	407	AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA	50	21/09/1986		CLASSIFICADO(A)
36	267	ELOISA CORREIA DE LIMA SILVA	50	16/05/1987		CLASSIFICADO(A)
37	167	FERNANDA HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	50	29/01/1989		CLASSIFICADO(A)
38	160	ANDRÉIA FERREIRA DE MOURA	50	12/09/1989		CLASSIFICADO(A)
39	291	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	50	04/11/1990		CLASSIFICADO(A)
40	497	LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA	50	11/11/1994		CLASSIFICADO(A)
41	271	ANA CLARICE SILVA DE SOUZA	50	03/06/1995		CLASSIFICADO(A)
42	5	ALDINÉS RODRIGUES DE MEDEIROS CORREIA	48	08/04/1983		CLASSIFICADO(A)
43	27	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	48	03/02/1974		CLASSIFICADO(A)
44	492	LEONARDO LIMA DA SILVA	48	11/05/1989		CLASSIFICADO(A)
45	348	RONALDO BEZERRA DO NASCIMENTO	48	17/05/1992		CLASSIFICADO(A)
46	301	GILDA MARIA DA SILVA MOURA	46	30/01/1972		CLASSIFICADO(A)
47	54	MARIA CELIANE DA SILVA	46	06/03/1975		CLASSIFICADO(A)
48	69	NEY CARLOS DE LIMA GALVÃO	46	04/08/1976		CLASSIFICADO(A)
49	98	SIMONE APARECIDA FILENI	46	30/10/1977		CLASSIFICADO(A)
50	324	ADRIANA LOPES DA SILVA RIBEIRO	46	04/08/1979		CLASSIFICADO(A)
51	405	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO SILVA	46	01/03/1980		CLASSIFICADO(A)
52	263	DILMA EMERENCIANO FERNANDES	46	06/06/1981		CLASSIFICADO(A)
53	79	ANA PAULA DA SILVA LEITE	46	17/07/1981		CLASSIFICADO(A)
54	36	AKICIMINIANE DE SOUZA BRITO	46	05/02/1983		CLASSIFICADO(A)
55	206	JULIANA RODRIGUES DE SALES	46	24/10/1983		CLASSIFICADO(A)
56	95	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA ROSÁRIO	46	02/07/1987		CLASSIFICADO(A)
57	71	FRANCISCA DALVANICE DE QUEIROZ	46	14/01/1962		CLASSIFICADO(A)
58	132	EDILENE TAVARES DE SOUZA	46	15/11/1977		CLASSIFICADO(A)
59	247	CLEBSON ANTONIO DE AQUINO	46	26/02/1981		CLASSIFICADO(A)
60	44	MÁRCIO LUIZ SOARES BEZERRA	46	07/03/1985		CLASSIFICADO(A)
61	244	MARÍLIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA AVELINO	46	03/01/1986		CLASSIFICADO(A)
62	441	ELIZABETE PEDRO BEZERRA DA SILVA	46	09/10/1986		CLASSIFICADO(A)

63	408	CARLA LIZIANE DA SILVA	46	29/08/1990	CLASSIFICADO(A)
64	306	MARIA ALINE DE LIMA SILVA	46	10/10/1991	CLASSIFICADO(A)
65	341	INGRID STEFANY DO NASCIMENTO XAVIER	46	26/07/1998	CLASSIFICADO(A)
66	197	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	45	06/07/1961	CLASSIFICADO(A)
67	31	JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO	45	01/09/1966	CLASSIFICADO(A)
68	233	NICE DO NASCIMENTO	45	30/10/1968	CLASSIFICADO(A)
69	483	REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS GOMES	45	08/12/1970	CLASSIFICADO(A)
70	59	FRANCISCO XAVIER NETO	45	06/02/1975	CLASSIFICADO(A)
71	180	ANA PATRÍCIA DA SILVA DOS ANJOS	45	18/11/1984	CLASSIFICADO(A)
72	100	ELOISE NATANE GOMES DA SILVA DUTRA	45	25/01/1990	CLASSIFICADO(A)
73	64	JOSI DAYANE DO NASCIMENTO	45	18/05/1990	CLASSIFICADO(A)
74	275	VERA LÚCIA DE LIMA	45	08/06/1966	CLASSIFICADO(A)
75	388	MARINALVA MIGUEL DE CARVALHO	45	06/10/1968	CLASSIFICADO(A)
76	243	ANTONIO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	45	29/06/1971	CLASSIFICADO(A)
77	386	MARIA DANTAS BARBOSA RODRIGUES	45	18/12/1971	CLASSIFICADO(A)
78	316	CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES	45	19/02/1972	CLASSIFICADO(A)
79	176	SIMONE MAGALHÃES DE LIMA GALVÃO	45	27/04/1972	CLASSIFICADO(A)
80	177	CELIA MARIA DOS SANTOS	45	01/10/1972	CLASSIFICADO(A)
81	418	CÍCERA IEDA DA SILVA	45	11/07/1973	CLASSIFICADO(A)
82	9	ROZANA SOUZA DA SILVA	45	18/11/1975	CLASSIFICADO(A)
83	279	MARTA CLEENE DANTAS DO NASCIMENTO SILVA	45	28/12/1975	CLASSIFICADO(A)
84	130	ELIONE SANTANA XAVIER DA SILVA	45	07/08/1976	CLASSIFICADO(A)
85	97	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	45	31/08/1976	CLASSIFICADO(A)
86	443	MARIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	45	24/04/1977	CLASSIFICADO(A)
87	406	ALBANIRA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	45	10/06/1977	CLASSIFICADO(A)
88	333	MARIA ISABEL CÂMARA GOMES DE ARAUJO	45	30/01/1978	CLASSIFICADO(A)
89	404	ERIVALDO CAETANO DA SILVA	45	25/04/1978	CLASSIFICADO(A)
90	12	MARCIEL BATISTA DA SILVA	45	25/05/1979	CLASSIFICADO(A)
91	153	SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	45	01/10/1981	CLASSIFICADO(A)
92	294	LUCIANA JOAQUIM DA SILVA	45	06/02/1983	CLASSIFICADO(A)
93	175	ROSIENE PEREIRA DA SILVA	45	25/01/1984	CLASSIFICADO(A)
94	343	CAMILA GUIMARÃES DA SILVA	45	25/11/1984	CLASSIFICADO(A)
95	52	MARIA DOS PRAZERES GUEDES RIBEIRO DE LIMA	45	01/04/1986	CLASSIFICADO(A)
96	297	KAROLINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	45	29/08/1989	CLASSIFICADO(A)
97	444	ANDREZA RALLINE COSTA	45	04/03/1990	CLASSIFICADO(A)
98	433	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA	45	06/06/1990	CLASSIFICADO(A)
99	10	PATRÍCIA MARQUES MENDES DA SILVA	45	14/06/1990	CLASSIFICADO(A)
100	357	MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO	45	29/09/1990	CLASSIFICADO(A)
101	182	MARIA JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOUZA	45	08/08/1991	CLASSIFICADO(A)
102	150	RICARDO GOMES FERREIRA	45	27/01/1993	CLASSIFICADO(A)
103	4	VERÔNICA SILMARA DIONIZIO DE SOUZA	45	28/11/1993	CLASSIFICADO(A)
104	104	DEVYVID DA SILVA JUSTINO	45	25/05/1995	CLASSIFICADO(A)
105	28	MARIA GORETE FORTUNATO DA SILVA	44	21/06/1974	CLASSIFICADO(A)
106	38	MURILO SOARES DE OLIVEIRA	44	17/08/1993	CLASSIFICADO(A)
107	289	MARIA FRANCILEIDE DO NASCIMENTO SILVA	44	21/12/1981	CLASSIFICADO(A)
108	489	IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE	44	12/09/1982	CLASSIFICADO(A)
109	185	RITA DE CASSIA ANGELO DA SILVA	44	11/06/1995	CLASSIFICADO(A)
110	25	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA	42	02/09/1967	CLASSIFICADO(A)
111	193	MAGNOLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA RAMOS	42	21/08/1970	CLASSIFICADO(A)
112	484	ROSILENE MATIAS BARROS	42	03/05/1975	CLASSIFICADO(A)
113	187	JOANA DARC VIEIRA DO NASCIMENTO	42	01/08/1978	CLASSIFICADO(A)
114	87	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	42	05/12/1984	CLASSIFICADO(A)
115	445	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	42	13/02/1986	CLASSIFICADO(A)
116	152	MARIA JULIANA DE GOES CORTÊS	42	02/06/1986	CLASSIFICADO(A)
117	144	POLLIANA ALVES DO NASCIMENTO	42	23/11/1987	CLASSIFICADO(A)
118	240	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FREIRE	42	17/04/1989	CLASSIFICADO(A)
119	66	FERNANDA LUIZ DO ROSÁRIO	42	12/08/1989	CLASSIFICADO(A)
120	113	CLEONEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	42	28/11/1980	CLASSIFICADO(A)
121	225	ANIELI FELIX DE LIMA OLIVEIRA ANTUNES	42	22/03/1996	CLASSIFICADO(A)
122	469	MARTHA LARISSA ALEXANDRE DOS SANTOS	42	27/06/1995	CLASSIFICADO(A)
123	347	ALCINEIDE CORTEZ DE SOUZA	42	01/06/1983	CLASSIFICADO(A)
124	431	JACIARA ADELINO DA SILVA OLIVEIRA	42	16/01/1989	CLASSIFICADO(A)
125	35	JANIELE FERNANDA PEREIRA DA SILVA MARQUES	42	18/02/1990	CLASSIFICADO(A)
126	189	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	42	31/08/2000	CLASSIFICADO(A)
127	85	MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS	41	26/04/1978	CLASSIFICADO(A)
128	106	MARIA JOSÉ PINHEIRO COSTA	41	26/02/1981	CLASSIFICADO(A)
129	254	MARTA BEZERRA DOS SANTOS	41	18/08/1967	CLASSIFICADO(A)
130	365	ROSALBA RAFAEL GOMES	41	04/02/1970	CLASSIFICADO(A)
131	148	SANGELITA DE PAULA DA SILVA COSTA	41	26/04/1970	CLASSIFICADO(A)
132	364	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	41	04/01/1972	CLASSIFICADO(A)
133	126	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS	41	15/03/1972	CLASSIFICADO(A)
134	447	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	41	15/10/1974	CLASSIFICADO(A)
135	218	HERIBERTO FIEL DE LIMA	41	08/07/1977	CLASSIFICADO(A)
136	317	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	41	20/11/1978	CLASSIFICADO(A)
137	417	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	41	15/10/1980	CLASSIFICADO(A)
138	372	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	41	06/09/1982	CLASSIFICADO(A)
139	209	DANIELLA VIANA DOS SANTOS	41	04/06/1983	CLASSIFICADO(A)
140	514	ROSANGELA FERNANDES DAS NEVES COSTA	41	01/07/1983	CLASSIFICADO(A)
141	487	EURIDES MOURA DE LIMA SILVA	41	04/10/1986	CLASSIFICADO(A)
142	253	STHEPHANY DOS SANTOS LIMA	41	17/09/1990	CLASSIFICADO(A)
143	361	JÉSSICA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO	41	05/04/1991	CLASSIFICADO(A)
144	355	SIMONE CANDIDO SOBRINHO	41	16/11/1994	CLASSIFICADO(A)
145	214	RUTH CHARLINE SILVA DE PAIVA	41	18/08/1998	CLASSIFICADO(A)
146	124	MICAELE FAUSTINO DE SANTANA	41	10/01/2000	CLASSIFICADO(A)
147	314	MARIA JOZIANA FELIPE ROCHA	40	21/02/1976	CLASSIFICADO(A)
148	174	PATRICIA MARINHO DE CARVALHO	40	29/05/1977	CLASSIFICADO(A)
149	504	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	40	06/06/1978	CLASSIFICADO(A)
150	26	LORENA SOARES DA SILVA LEMOS	40	04/10/1985	CLASSIFICADO(A)
151	256	NILVANIA ALVES DE SOUZA MACENA	40	05/10/1985	CLASSIFICADO(A)

152	356	ANTONIA AMANDA FREIRE DE LIMA SILVA	40	18/07/1988	CLASSIFICADO(A)
153	200	ALYNE FERREIRA DA SILVA	40	29/06/1989	CLASSIFICADO(A)
154	116	ALDOBERTO CASSIANO TEIXEIRA	40	10/02/1991	CLASSIFICADO(A)
155	58	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	39	23/10/1969	CLASSIFICADO(A)
156	115	MARIA MARLY INÁCIO	39	24/04/1972	CLASSIFICADO(A)
157	83	PATRICIA NASCIMENTO DE CARVALHO	39	13/04/1981	CLASSIFICADO(A)
158	384	FRANCISCA NEUMAR BEZERRA	39	29/05/1967	CLASSIFICADO(A)
159	422	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	39	11/01/1987	CLASSIFICADO(A)
160	471	ANGELICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	39	18/08/1988	CLASSIFICADO(A)
161	329	VANDERLEIA GOMES DA SILVA	39	09/07/1989	CLASSIFICADO(A)
162	76	LUCINETE FELIX DANTAS	38	13/07/1967	CLASSIFICADO(A)
163	430	JOSÉLIA PEREIRA DE MELO MACENA	38	16/08/1980	CLASSIFICADO(A)
164	43	MARCIO MATIAS GOMES	38	12/08/1985	CLASSIFICADO(A)
165	77	LUCIANA TARGINO DA SILVA	38	26/09/1985	CLASSIFICADO(A)
166	101	MARILUCIA SANTOS DA COSTA SILVA	38	28/01/1986	CLASSIFICADO(A)
167	50	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	38	19/08/1978	CLASSIFICADO(A)
168	496	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	38	22/08/1985	CLASSIFICADO(A)
169	379	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	38	19/03/1997	CLASSIFICADO(A)
170	190	VALKIRIA GOMES XAVIER	37	18/08/1977	CLASSIFICADO(A)
171	30	RANIÉ DA TRINDADE PAULO	37	09/10/1985	CLASSIFICADO(A)
172	419	ADEILZA GERMANO DA SILVA	37	04/11/1976	CLASSIFICADO(A)
173	321	VAGNER LUIS DE SOUSA	37	12/03/1978	CLASSIFICADO(A)
174	502	LINDIANA BELO DA SILVA	37	03/04/1978	CLASSIFICADO(A)
175	92	PATRICIA RAQUEL MONTANHA DE ARAUJO FERREIRA DE SOUZA	37	13/11/1979	CLASSIFICADO(A)
176	114	KELLY ALVES DE SOUZA SILVA	37	08/02/1984	CLASSIFICADO(A)
177	354	PATRICIA KELLY ARAUJO DA SILVA MACEDO	37	23/08/1985	CLASSIFICADO(A)
178	416	ELIZABETE OLIVEIRA COSTA	37	27/09/1985	CLASSIFICADO(A)
179	46	ANDREZA CARLA SILVA DO NASCIMENTO AMADOR	37	24/04/1988	CLASSIFICADO(A)
180	473	MARIA CRISTINA SIMÃO	36	10/07/1976	CLASSIFICADO(A)
181	442	CLARISSA GRAZIELE PALHANO LOURENÇO	36	05/05/1988	CLASSIFICADO(A)
182	410	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAUJO	36	25/08/1989	CLASSIFICADO(A)
183	287	MARILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	35	27/12/1967	CLASSIFICADO(A)
184	120	ALAIDE MARIA DE SOUZA SILVA	35	07/02/1973	CLASSIFICADO(A)
185	325	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	35	17/10/1977	CLASSIFICADO(A)
186	205	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRASIO SILVA	34	30/08/1989	CLASSIFICADO(A)
187	283	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	34	14/09/1982	CLASSIFICADO(A)
188	75	JULIANA LIMA ARAUJO	34	30/04/1988	CLASSIFICADO(A)
189	154	ALEXANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS	34	16/04/1976	CLASSIFICADO(A)
190	457	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	34	19/11/1985	CLASSIFICADO(A)
191	84	RAISSA CAMILO BARBOSA SILVA	34	23/10/1993	CLASSIFICADO(A)
192	49	JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA	33	28/01/1970	CLASSIFICADO(A)
193	434	JOSIANE MACENA DA CRUZ FERREIRA	33	01/05/1980	CLASSIFICADO(A)
194	282	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	33	05/03/1987	CLASSIFICADO(A)
195	21	ANDRESSA SILVA MORAIS	33	13/04/1988	CLASSIFICADO(A)
196	40	MARIA IANE SAMARA A. DE LIMA LOURENÇO	33	11/08/1989	CLASSIFICADO(A)
197	41	ROSEANE FELIX DA SILVA COSTA	33	13/12/1990	CLASSIFICADO(A)
198	121	MARIA SALEZIA DA COSTA RODRIGUES	33	03/05/1973	CLASSIFICADO(A)
199	227	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	33	07/01/1974	CLASSIFICADO(A)
200	313	ALINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	33	08/05/1990	CLASSIFICADO(A)
201	425	MARCOS RIBEIRO RODRIGUES	33	14/04/1994	CLASSIFICADO(A)
202	421	MARIA ISABELLY DE ARAUJO MOURA	33	14/05/1996	CLASSIFICADO(A)
203	8	MARIA JOSÉ RICARDO INÁCIO	32	23/10/1963	CLASSIFICADO(A)
204	72	JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	32	25/09/1980	CLASSIFICADO(A)
205	349	RENATA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA	32	18/05/1983	CLASSIFICADO(A)
206	219	ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA	32	26/06/1983	CLASSIFICADO(A)
207	505	VANDERLEY MARQUES DA SILVA	32	11/03/1996	CLASSIFICADO(A)
208	172	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	31	12/08/1979	CLASSIFICADO(A)
209	436	CALINE PIMENTA MARTINS	31	03/09/1985	CLASSIFICADO(A)
210	80	GRACY LUANNA DA COSTA	30	25/03/1983	CLASSIFICADO(A)
211	166	SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	30	01/06/1989	CLASSIFICADO(A)
212	298	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	30	16/05/1960	CLASSIFICADO(A)
213	249	SIRLEY AMERICA DE MOURA	30	30/09/1967	CLASSIFICADO(A)
214	466	ANTÔNIO ROBERTO SOBRINHO JUNIOR	30	21/12/1971	CLASSIFICADO(A)
215	178	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	30	25/09/1973	CLASSIFICADO(A)
216	300	LUCIENE SOARES LOPES	30	16/03/1977	CLASSIFICADO(A)
217	453	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	30	19/01/1981	CLASSIFICADO(A)
218	309	LEILA FIRMINO DA SILVA ALBUQUERQUE	30	07/12/1981	CLASSIFICADO(A)
219	231	THIAGO BENTO DA SILVA	30	13/08/1987	CLASSIFICADO(A)
220	235	MICARLA LIMA CRUZ DA COSTA	30	09/11/1988	CLASSIFICADO(A)
221	319	PRISCILA PEREIRA DA SILVA FONSECA	30	21/02/1989	CLASSIFICADO(A)
222	304	LUCLÉCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	30	27/01/1992	CLASSIFICADO(A)
223	145	MONICA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	30	01/06/1994	CLASSIFICADO(A)
224	295	IAPONIRA PAULLETH FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	30	30/12/1977	CLASSIFICADO(A)
225	318	DELBINA DA SILVA	29	01/12/1977	CLASSIFICADO(A)
226	117	BÁRBARA DANTAS DOS SANTOS	29	14/03/1998	CLASSIFICADO(A)
227	255	MARIA GERTUDES LOPES DOS SANTOS	29	18/05/1968	CLASSIFICADO(A)
228	93	SOLANGE DA COSTA PESSIGTY	29	26/03/1977	CLASSIFICADO(A)
229	428	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	29	23/08/1981	CLASSIFICADO(A)
230	237	MICARLA FRANCO DE OLIVEIRA	29	10/06/1985	CLASSIFICADO(A)
231	88	JOSENILDA AUGUSTO MARQUES DA SILVA	29	11/02/1988	CLASSIFICADO(A)
232	96	CRISLAYNE MICHELLY DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	29	12/09/1988	CLASSIFICADO(A)
233	129	MIRIAM EUFLAUSINO DA SILVA	29	10/08/1995	CLASSIFICADO(A)
234	32	ELIENE LEONARDO DA SILVA	28	17/03/1972	CLASSIFICADO(A)
235	262	KYVIA DE SENA PEGADO	28	02/09/1975	CLASSIFICADO(A)
236	19	ANA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTE	28	12/12/1977	CLASSIFICADO(A)
237	455	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	28	24/02/1978	CLASSIFICADO(A)
238	342	MARIA DAS DORES DE LIMA CORTEZ	28	16/09/1989	CLASSIFICADO(A)
239	70	ISABELLE CRISTINA DANTAS DE MAFRA LIMA	27	22/01/1982	CLASSIFICADO(A)

240	307	MICHELE DA SILVA DANTAS	27	18/08/1993	CLASSIFICADO(A)
241	62	MARIA LEILA ALVES	27	25/10/1981	CLASSIFICADO(A)
242	94	TAYNARA SOARES DE AZEVEDO	26	23/07/1992	CLASSIFICADO(A)
243	186	JAIANE DO NASCIMENTO GOMES	26	05/08/1992	CLASSIFICADO(A)
244	217	CRISTIANA DO NASCIMENTO	26	09/09/1970	CLASSIFICADO(A)
245	278	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVÃO SILVA	26	17/07/1983	CLASSIFICADO(A)
246	420	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	26	18/04/1985	CLASSIFICADO(A)
247	90	FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM SILVA	26	28/05/1985	CLASSIFICADO(A)
248	158	DOMINIQUE SANDY DA COSTA SOUZA	26	20/05/1988	CLASSIFICADO(A)
249	269	LENILSON DIOGENES DO NASCIMENTO	25	11/09/1986	CLASSIFICADO(A)
250	250	LAURA JANAYNA ROQUE BRAZ DO NASCIMENTO SILVA	25	31/01/1987	CLASSIFICADO(A)
251	16	ADRIANA CRISTINA TEIXEIRA BATISTA DE LACERDA	25	06/02/1965	CLASSIFICADO(A)
252	6	MÉRCIA CRISTINA DE MOURA SOUZA	25	29/04/1968	CLASSIFICADO(A)
253	288	MARIA AURIVANEIDE DA COSTA	25	03/10/1969	CLASSIFICADO(A)
254	391	JOSENILDO VICENTE DA SILVA	25	11/02/1974	CLASSIFICADO(A)
255	125	HELIANA LUCENA NUNES	25	22/03/1974	CLASSIFICADO(A)
256	276	DEISE CAVALCANTE DE FARIAS	25	28/01/1975	CLASSIFICADO(A)
257	14	ERIGUACIRA CRISTINA DA SILVA	25	15/07/1979	CLASSIFICADO(A)
258	511	MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS	25	22/07/1979	CLASSIFICADO(A)
259	409	ARIANE PAZ LEITE	25	06/08/1979	CLASSIFICADO(A)
260	220	ROSINEIDE SILVA DA COSTA	25	06/05/1980	CLASSIFICADO(A)
261	509	ANALINE BEZERRA DANTAS	25	30/12/1980	CLASSIFICADO(A)
262	61	CLEZIO MACIO DO NASCIMENTO E SILVA	25	08/11/1981	CLASSIFICADO(A)
263	45	EDSON DA SILVA COSTA	25	13/12/1981	CLASSIFICADO(A)
264	252	ANDREIA CLAUDIA CORTES SILVA BRAGA	25	25/03/1982	CLASSIFICADO(A)
265	236	LUCILENE CABRAL DE OLIVEIRA	25	17/07/1983	CLASSIFICADO(A)
266	136	FÁBIO JOSÉ ALVES	25	01/12/1983	CLASSIFICADO(A)
267	228	LIONÁRIA TORRES DA SILVA	25	17/09/1984	CLASSIFICADO(A)
268	296	ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA	25	16/09/1987	CLASSIFICADO(A)
269	273	KEZIA COSTA DA SILVA	25	05/12/1988	CLASSIFICADO(A)
270	336	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	25	23/01/1991	CLASSIFICADO(A)
271	305	GEYSIKA KARINNE DA SILVA MARQUES	25	31/05/1991	CLASSIFICADO(A)
272	293	JANE CLEVIA SAMARA DA SILVA	25	21/06/1991	CLASSIFICADO(A)
273	162	VANESSA MANOELA DANTAS DE AMORIM	25	10/05/1993	CLASSIFICADO(A)
274	151	MARIA LUIZA DE ARAUJO AIRES	25	10/07/1994	CLASSIFICADO(A)
275	261	VICTOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA	25	20/09/1996	CLASSIFICADO(A)
276	105	FRANCINALVA RODRIGUES	24	14/08/1970	CLASSIFICADO(A)
277	448	ALEXANDRA LEMOS PADRE	24	04/02/1980	CLASSIFICADO(A)
278	382	WEDSON GOMES DA SILVA	24	14/05/1985	CLASSIFICADO(A)
279	270	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	24	05/06/1988	CLASSIFICADO(A)
280	89	RUTHE BATISTA DA SILVA FERNANDES	24	13/11/1992	CLASSIFICADO(A)
281	168	SILVIA HELENA TARGINO DA SILVA	24	01/01/1993	CLASSIFICADO(A)
282	389	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA	23	21/03/1968	CLASSIFICADO(A)
283	299	SILVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23	15/09/1971	CLASSIFICADO(A)
284	437	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	23	03/06/1973	CLASSIFICADO(A)
285	478	GILVANETE LOPES DA SILVA	23	20/12/1977	CLASSIFICADO(A)
286	315	RAYANE ALVES FREIRE LIMA	23	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
287	203	EWERTON CARDOSO DA SILVA	23	20/09/1991	CLASSIFICADO(A)
288	481	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	22	17/06/1975	CLASSIFICADO(A)
289	326	ROSICLEIDE MAÑÇO DO NASCIMENTO	22	16/04/1977	CLASSIFICADO(A)
290	320	JOSILEIDE MARIA GOMES ANJOS	22	01/02/1981	CLASSIFICADO(A)
291	149	FLAVIA MARIA ALVES	22	09/07/1992	CLASSIFICADO(A)
292	170	MILANE BARBOSA DA SILVA	22	08/08/1997	CLASSIFICADO(A)
293	465	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	22	17/09/1997	CLASSIFICADO(A)
294	470	FLAVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO	21	08/05/1984	CLASSIFICADO(A)
295	215	JACIARA DE SOUZA RODRIGUES	21	22/06/1971	CLASSIFICADO(A)
296	360	LUCIENE ÂNGELO DE MOURA	21	18/12/1972	CLASSIFICADO(A)
297	446	SARA AUGUSTO DE ASSUNÇÃO QUEIROZ	21	14/12/1977	CLASSIFICADO(A)
298	222	NÍVEA MARIA BEZERRA DA SILVA FREITAS	21	01/03/1979	CLASSIFICADO(A)
299	85	GISELLE DIONISIO SOARES LINDOLFO	21	31/03/1980	CLASSIFICADO(A)
300	438	ROSEANE DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	21	16/07/1980	CLASSIFICADO(A)
301	266	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	21	15/08/1982	CLASSIFICADO(A)
302	459	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	21	20/02/1987	CLASSIFICADO(A)
303	204	TATIANE BENTO DA SILVA	21	17/06/1988	CLASSIFICADO(A)
304	503	RAIANA FLÁVIA GENEZIO CABRAL SOUZA	21	26/03/1990	CLASSIFICADO(A)
305	229	PATRICIA ARAUJO LACERDA	20	28/09/1982	CLASSIFICADO(A)
306	479	ELIETE LIMA DE BRITO	20	04/03/1960	CLASSIFICADO(A)
307	335	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO	20	08/08/1985	CLASSIFICADO(A)
308	112	ELIZÂNGELA ALVES DE AZEVEDO	20	02/09/1972	CLASSIFICADO(A)
309	414	EMANOEL CARLOS SANTIAGO	20	04/01/1975	CLASSIFICADO(A)
310	340	JOSILENE ROZA DA SILVA MAIA	20	23/05/1976	CLASSIFICADO(A)
311	512	GEANE KATELUCIA DE CARVALHO SILVA	20	09/12/1979	CLASSIFICADO(A)
312	461	ANA LIGIA OLIVEIRA DA SILVA	20	04/05/1980	CLASSIFICADO(A)
313	454	SILVANA CECÍLIA DUTRA FAGUNDES	20	06/09/1984	CLASSIFICADO(A)
314	84	GRACE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	20	02/10/1984	CLASSIFICADO(A)
315	212	KALINE DE SOUZA MOURA	20	06/09/1987	CLASSIFICADO(A)
316	339	HENYKYANNY DA SILVA	20	10/04/1988	CLASSIFICADO(A)
317	141	ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	20	10/05/1988	CLASSIFICADO(A)
318	426	KÁTIA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	20	09/07/1988	CLASSIFICADO(A)
319	208	TALITA CARNEIRO DE ARAUJO ESPÍNDOLA	20	10/08/1999	CLASSIFICADO(A)
320	363	MAGALY SANTOS DE ASSIS BERNARDINO	19	26/01/1964	CLASSIFICADO(A)
321	327	ROSA ANDREA DE LIMA	19	06/12/1968	CLASSIFICADO(A)
322	451	FRANCISCA IONE DE OLIVEIRA ROCHA	19	16/11/1973	CLASSIFICADO(A)
323	157	IARA RAYANE RIBEIRO LOPES	19	23/06/1989	CLASSIFICADO(A)
324	480	DANIELE FAUSTINO DA SILVA	19	30/12/1992	CLASSIFICADO(A)
325	346	ELISANGELA TEIXEIRA DE SOUZA	18	24/02/1979	CLASSIFICADO(A)
326	29	MAURINA GOMES DO NASCIMENTO	18	15/10/1991	CLASSIFICADO(A)
327	499	SOLANGE VALENTIM FREIRE	18	07/02/1968	CLASSIFICADO(A)
328	137	TERESA CLAUDIA MEDEIROS MOREIRA	18	08/08/1976	CLASSIFICADO(A)

329	310	CLEMILDA VIEIRA DE SOUZA	18	24/03/1983	CLASSIFICADO(A)
330	371	SUZIANY LIMA DOS SANTOS	18	25/06/1985	CLASSIFICADO(A)
331	159	DIEGO RAPHAEL CAMPOS CORDEIRO	18	17/06/1986	CLASSIFICADO(A)
332	359	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	18	13/05/1987	CLASSIFICADO(A)
333	210	JESSICA KALIANE SOARES DA SILVA	18	29/12/1991	CLASSIFICADO(A)
334	378	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	18	20/06/1994	CLASSIFICADO(A)
335	373	HENRIQUE PEREIRA BRANDÃO	18	11/02/1995	CLASSIFICADO(A)
336	163	IANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	18	07/01/1997	CLASSIFICADO(A)
337	284	IONARA MARIA DA SILVA	17	16/10/1978	CLASSIFICADO(A)
338	47	JANETE SABINO DA SILVA	17	26/10/1981	CLASSIFICADO(A)
339	239	GARDNER SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	17	22/05/1970	CLASSIFICADO(A)
340	281	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	17	08/08/1971	CLASSIFICADO(A)
341	128	AUGUSTINHA DA SILVA VARELA	17	28/08/1979	CLASSIFICADO(A)
342	142	PATRICIA KELLY RIBEIRO GALDINO	17	28/03/1981	CLASSIFICADO(A)
343	280	MAGALI RODRIGUES DA SILVA FERREIRA ANDRADE	17	28/10/1982	CLASSIFICADO(A)
344	399	MELANIA PEREIRA DE ANDRADE	17	30/06/1986	CLASSIFICADO(A)
345	337	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	17	29/03/1987	CLASSIFICADO(A)
346	501	MARCOSUEL BATISTA DE MELO	17	25/05/1989	CLASSIFICADO(A)
347	147	JULIA MARCELA LOPES DE OLIVEIRA REGIS	17	30/09/1992	CLASSIFICADO(A)
348	490	EMMANUELA DA COSTA SILVA	17	04/05/1993	CLASSIFICADO(A)
349	184	GILVANE BATISTA ALVES	17	02/08/1993	CLASSIFICADO(A)
350	165	SALOMÉ MARIA DA SILVA PINHEIRO BEZERRIL	16	29/06/1977	CLASSIFICADO(A)
351	486	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	16	01/12/1984	CLASSIFICADO(A)
352	450	CLEITON FARIAS DA CUNHA	16	07/09/1998	CLASSIFICADO(A)
353	439	JESSIKA FREIRE NUNES	16	19/06/1982	CLASSIFICADO(A)
354	198	JANE MIRANDA SOUSA	16	26/07/1979	CLASSIFICADO(A)
355	246	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	23/12/1982	CLASSIFICADO(A)
356	395	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	16	02/09/1970	CLASSIFICADO(A)
357	462	EDILEUZA FRANCISCA DE LIMA	16	21/02/1975	CLASSIFICADO(A)
358	491	IRIS BRITO DE ANDRADE SOARES	16	27/04/1977	CLASSIFICADO(A)
359	251	JUSSARA MARIA DE AQUINO ARAÚJO SOARES	16	15/01/1980	CLASSIFICADO(A)
360	385	MARILSON FRANCISCO DA SILVA	16	02/09/1985	CLASSIFICADO(A)
361	413	JULIANA ROCHA DA SILVA	16	02/10/1985	CLASSIFICADO(A)
362	402	RAYANNE CRISTINA SOARES ALVES	16	24/02/1990	CLASSIFICADO(A)
363	411	GABRIELA MARTINS SILVA	16	08/01/1993	CLASSIFICADO(A)
364	338	IOLANDA FERREIRA DA SILVA	16	26/11/1998	CLASSIFICADO(A)
365	265	EDINELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	15	12/12/1969	CLASSIFICADO(A)
366	369	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	15	13/03/1989	CLASSIFICADO(A)
367	312	ANA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA	15	17/05/1989	CLASSIFICADO(A)
368	358	ANDRÉ RODOLFO SOARES BEZERRA	15	01/10/1991	CLASSIFICADO(A)
369	403	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	14	20/06/1983	CLASSIFICADO(A)
370	161	LUCIANA RAMOS DE CARVALHO	14	17/07/1984	CLASSIFICADO(A)
371	91	JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO	14	25/04/1989	CLASSIFICADO(A)
372	131	SARAH BARROS GALVÃO SILVA	14	13/10/1989	CLASSIFICADO(A)
373	401	TAISE TAIANE SIQUEIRA DE LIMA	14	22/11/1992	CLASSIFICADO(A)
374	377	RENATA TAÍS MOURA DA SILVA	14	28/12/1998	CLASSIFICADO(A)
375	362	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIANA	13	09/07/1971	CLASSIFICADO(A)
376	146	MARIA DE LOURDES LOPES OLIVEIRA	13	09/09/1967	CLASSIFICADO(A)
377	34	NIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	13	09/06/1972	CLASSIFICADO(A)
378	500	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA SALES	13	08/06/1975	CLASSIFICADO(A)
379	110	EDSON INACIO DA SILVA	13	20/07/1984	CLASSIFICADO(A)
380	260	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	13	21/01/1986	CLASSIFICADO(A)
381	277	JEANE SOARES MARTINS	13	25/03/1990	CLASSIFICADO(A)
382	469	ALINE PEDRO DE MOURA	13	05/03/1992	CLASSIFICADO(A)
383	322	EDJANE DA SILVA	13	15/09/1994	CLASSIFICADO(A)
384	56	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	13	04/11/1996	CLASSIFICADO(A)
385	397	ANDRESSA VIEIRA DA COSTA	13	17/12/1997	CLASSIFICADO(A)
386	290	PRISCILA MACENA PEREIRA	12	03/05/1994	CLASSIFICADO(A)
387	477	MARLY OLIVEIRA SALDANHA	12	04/07/1967	CLASSIFICADO(A)
388	518	NEUMA SILVA DA ROCHA	12	26/11/1978	CLASSIFICADO(A)
389	332	EMANUEL ANDERSON DA SILVA	12	19/04/1984	CLASSIFICADO(A)
390	427	ALEXANDRA VIDAL NEGREIROS OLIVEIRA	12	14/07/1984	CLASSIFICADO(A)
391	196	CYNARA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	12	26/11/1987	CLASSIFICADO(A)
392	513	JOSENEIDE FERREIRA DE LIMA	12	09/06/1990	CLASSIFICADO(A)
393	207	THAYNA THULYANNE LOPES FERREIRA CANUTO	12	12/03/1997	CLASSIFICADO(A)
394	352	LAIS KALUANA DA SILVA VIEIRA	12	12/12/1997	CLASSIFICADO(A)
395	367	ANDRÉ LIMA DE SOUZA	10	31/03/1980	CLASSIFICADO(A)
396	20	JOSIALBA MODESTO DA SILVA	10	24/07/1993	CLASSIFICADO(A)
397	183	DOUGLAS DA SILVA ROCHA	10	12/10/1998	CLASSIFICADO(A)
398	143	JOSÉ SIPRIANO DA SILVA	10	02/05/1957	CLASSIFICADO(A)
399	122	LUCILENE BARBOSA DE SOUZA	10	30/09/1972	CLASSIFICADO(A)
400	311	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	10	28/01/1973	CLASSIFICADO(A)
401	393	MARIA GORETE DA SILVA BARBOSA	10	01/09/1974	CLASSIFICADO(A)
402	334	WALERIA PAULA FREIRE LEÃO DE OLIVEIRA	10	22/12/1974	CLASSIFICADO(A)
403	1	FRANCIMAR ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	10	18/11/1977	CLASSIFICADO(A)
404	109	MARIA DE LOURDES DE SANTANA ANDRADE	10	06/05/1978	CLASSIFICADO(A)
405	138	IARA CRISTINA LIMA DA FONSECA	10	04/12/1979	CLASSIFICADO(A)
406	464	MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES	10	13/01/1997	CLASSIFICADO(A)
407	517	RAIANE SAMARA DA SILVA	10	07/11/1998	CLASSIFICADO(A)
408	108	DEMETRIUS PERRIRA DE ARAÚJO	9	24/03/1968	CLASSIFICADO(A)
409	192	ELISANGELA SOARES DE MACÉDO	9	09/04/1977	CLASSIFICADO(A)
410	368	HANDRESSA DAS VIRGENS LEÃO DE ARAÚJO	9	23/10/1989	CLASSIFICADO(A)
411	234	TERESA RAQUEL ARAUJO ALVES DA SILVA	9	24/09/1990	CLASSIFICADO(A)
412	57	MARIA ADRIANNE SALES DE LIMA	8	21/10/1962	CLASSIFICADO(A)
413	173	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIRA	8	18/08/1968	CLASSIFICADO(A)
414	74	MARIA JANEIDE FERREIRA DAMASCENO	8	06/03/1980	CLASSIFICADO(A)
415	351	CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA NETA	8	07/09/1988	CLASSIFICADO(A)
416	213	JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS	8	14/07/1995	CLASSIFICADO(A)
417	328	MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO	7	26/08/1898	CLASSIFICADO(A)

418	476	ADELAIDE CÂNDIDA GONÇALVES	6	24/07/1978	CLASSIFICADO(A)
419	494	RAFAELA DE ALBUQUERQUE PEREIRA BARBOSA	6	26/12/1986	CLASSIFICADO(A)
420	216	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	5	01/02/1984	CLASSIFICADO(A)
421	188	MARIA JOSEMEIRY MARRIHO HONORATO	5	28/05/1985	CLASSIFICADO(A)
422	99	VIVIANNE KALINE BERNARDINO FLORÊNCIO	5	13/02/1987	CLASSIFICADO(A)
423	394	ZENILDA NEVES GOMES DA SILVA	5	05/05/1965	CLASSIFICADO(A)
424	48	VERÔNICA ARAUJO DA CRUZ	5	09/02/1971	CLASSIFICADO(A)
425	230	FRANCISCA EDILENE DE MIRANDA SILVA	5	02/11/1972	CLASSIFICADO(A)
426	380	IÊLVA ARETUSA PEREIRA DE AZEVEDO	5	07/10/1974	CLASSIFICADO(A)
427	118	ADRIANA CRISTINA DE MENDONÇA	5	27/10/1974	CLASSIFICADO(A)
428	55	FABIANA SOARES DE LIMA DANTAS	5	09/08/1975	CLASSIFICADO(A)
429	224	SEVERINO DO RAMO AUGUSTO	5	20/09/1975	CLASSIFICADO(A)
430	194	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	5	21/09/1976	CLASSIFICADO(A)
431	458	KATIANE MARIA ALVES DUTRA	5	16/10/1976	CLASSIFICADO(A)
432	302	ADRIANA DINIZ FREIRE DE MELO	5	02/02/1978	CLASSIFICADO(A)
433	519	MARIA GORETTE BEZERRA GUIMARÃES	5	08/03/1978	CLASSIFICADO(A)
434	211	ANDRESSA BERNARDO DA SILVA	5	31/01/1980	CLASSIFICADO(A)
435	23	KALINE SILVA DO CARMO SILVESTRE	5	31/03/1981	CLASSIFICADO(A)
436	498	JILNEY ALVES DE LIMA	5	01/06/1981	CLASSIFICADO(A)
437	432	ELIANE BATISTA	5	05/10/1982	CLASSIFICADO(A)
438	429	JAKLLYNE DE FÁTIMA SILVA	5	22/03/1985	CLASSIFICADO(A)
439	330	LEANDRA PATRÍCIA DA SILVA SOUZA FERNANDES	5	22/10/1985	CLASSIFICADO(A)
440	201	RAQUEL CAROLINA TORRES NASCIMENTO DANTAS	5	30/11/1985	CLASSIFICADO(A)
441	435	NORMA THALINE FIGUEIREDO DE ARAUJO SOUZA	5	18/08/1986	CLASSIFICADO(A)
442	202	WERUSCA LIMA DA ROCHA	5	31/03/1989	CLASSIFICADO(A)
443	134	CAMILA NATÁCIO MEDEIROS FERNANDES ROCHA	5	26/02/1992	CLASSIFICADO(A)
444	24	MARIA DAGMAR DOS SANTOS SILVA	5	02/12/1992	CLASSIFICADO(A)
445	493	THAYS HELENA ARAÚJO DOS SANTOS	5	07/02/1994	CLASSIFICADO(A)
446	331	CATARINA DA ROCHA SILVA	5	18/07/1998	CLASSIFICADO(A)
447	467	ALICE DE OLIVEIRA XAVIER	5	17/04/1999	CLASSIFICADO(A)
448	510	MARIA ILANY DOS SANTOS ROCHA	5	06/04/2000	CLASSIFICADO(A)
449	460	ELIZABETE DA SILVA PAULA DE BRITO	4	09/12/1969	CLASSIFICADO(A)
450	33	MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO	4	17/03/1983	CLASSIFICADO(A)
451	259	JOZELMA DA SILVA ALVES	4	20/04/1997	CLASSIFICADO(A)
452	226	ADNA CÂMARA DA FONSECA	4	31/01/1969	CLASSIFICADO(A)
453	415	ALINE CAVALCANTE DE SOUZA	4	23/09/1985	CLASSIFICADO(A)
454	268	ISIDAYANE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	4	24/06/1989	CLASSIFICADO(A)
455	350	VALDEMIRA DA SILVA SOUZA	2	15/07/1979	CLASSIFICADO(A)
456	516	ANDERSON DE LIMA FERREIRA	2	26/07/1981	CLASSIFICADO(A)
457	330	TEREZA CRISTINA FONSECA DA SILVA	0	09/04/1964	CLASSIFICADO(A)
458	375	LUIZ EDUARDO DA SILVA	0	16/12/1964	CLASSIFICADO(A)
459	223	JOANA D'ARC MARTINS NETA	0	07/09/1966	CLASSIFICADO(A)
460	345	CILEIDE VENTURA PEREIRA	0	29/07/1967	CLASSIFICADO(A)
461	221	JOSÉ SANDRO GUIMARÃES FREITAS	0	05/10/1971	CLASSIFICADO(A)
462	383	JOSENILDA DANTAS DE CARVALHO	0	02/07/1973	CLASSIFICADO(A)
463	515	ANDREA MERCES GALVÃO DE MORAIS	0	12/12/1973	CLASSIFICADO(A)
464	171	EDUARDO HENRIQUE GALVÃO DA COSTA	0	08/03/1976	CLASSIFICADO(A)
465	495	MICHELE DIANE DOS SANTOS XAVIER CIFTCIOGLU	0	11/02/1978	CLASSIFICADO(A)
466	482	MARIA EUNICE SARAIVA MATIAS	0	13/05/1979	CLASSIFICADO(A)
467	195	SILZY DAYANNE DA SILVA	0	29/05/1981	CLASSIFICADO(A)
468	15	RAQUEL XIMENES DA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	07/07/1982	CLASSIFICADO(A)
469	452	SILVANETE SILVA DOS SANTOS	0	05/10/1982	CLASSIFICADO(A)
470	344	MÁRCIA MARIA SILVA MACIEL	0	02/03/1983	CLASSIFICADO(A)
471	440	VAGNER COELHO DA COSTA	0	22/05/1983	CLASSIFICADO(A)
472	475	MARIA DAMIANA DA SILVA	0	14/07/1983	CLASSIFICADO(A)
473	400	GIANE MARQUES COSTA	0	08/10/1983	CLASSIFICADO(A)
474	155	JULIANA DA SILVA ROCHA	0	18/07/1985	CLASSIFICADO(A)
475	468	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	0	16/08/1987	CLASSIFICADO(A)
476	257	LUIZ CLEBER DA SILVA MENEZES	0	03/09/1987	CLASSIFICADO(A)
477	193	JAKELINE RICARDO DOS SANTOS	0	26/10/1987	CLASSIFICADO(A)
478	485	RUAMA EPAMINONDAS SILVA MACEDO	0	16/01/1988	CLASSIFICADO(A)
479	285	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	0	13/07/1993	CLASSIFICADO(A)
480	7	JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	0	07/10/1993	CLASSIFICADO(A)
481	53	JAINNE ANYLLE MENESES SILVA	0	14/05/1996	CLASSIFICADO(A)
482	68	ELOISA DA COSTA RIBEIRO LINS	0	12/06/1995	CLASSIFICADO(A)
483	424	CINTHIA HONÓRIO PACHECO TAVARES	0	10/05/1994	CLASSIFICADO(A)
484	164	RAMON PROCÓPIO DE LIMA	0	06/05/1998	CLASSIFICADO(A)
485	292	MARIA GEOVANA CÂNDIDO MARINHO	0	28/04/1999	CLASSIFICADO(A)
486	506	RAMON PATRÍCIO JOSÉ DA SILVA	0	15/07/2000	CLASSIFICADO(A)
487	140	YASMIM DA SILVA AMORIM	0	04/07/2003	CLASSIFICADO(A)
0	238	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	169	FRANCISCO AVANILDO LIMA DE SOUZA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	242	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	241	JOÃO PEDRO DANTAS NETO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	102	JOSÉ ALISANDRO LAMARTINE	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	135	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.4 DO EDITAL.		
0	366	JULIETE FONSECA DA COSTA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	156	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	248	RADAMÉS RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	286	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	103	ROSANE SALVIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	488	ROSIMARY MAYARA GOMES ROCHA DO NASCIMENTO	ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	507	THIAGO AUGUSTO DE MEDEIROS	ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
1.	42	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	50	18/10/1964	CLASSIFICADO(A)
2.	264	GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA SILVA	50	04/02/1978	CLASSIFICADO(A)
3.	412	RISSA SOARES PLACIDO	50	18/11/1984	CLASSIFICADO(A)

4.	40	MARIA IANE SAMARA A. DE LIMA LOURENÇO	33	11/08/1989	CLASSIFICADO(A)
5.	203	EWERTON CARDOSO DA SILVA	22	20/09/1991	CLASSIFICADO(A)
6.	481	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	22	17/06/1975	CLASSIFICADO(A)
7.	470	FLAVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO	21	08/05/1984	CLASSIFICADO(A)
8.	493	THAYS HELENA ARAÚJO DOS SANTOS	5	07/02/1994	CLASSIFICADO(A)

Obs.: os candidatos classificados serão convocados conforme as vagas dispostas em edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**8D703977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 188, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.600,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 188, DE 29 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de janeiro de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.600,00</b>
<b>03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos</b>					<b>20.600,00</b>
	<b>1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS</b>				<b>18.600,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17200000	0001	600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	18.000,00
	<b>1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP</b>				<b>2.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.600,00</b>
<b>03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos</b>					<b>20.600,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>20.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.600,00

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**CFBF17C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 44431614/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PE– SRP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTEMARIA CLARA DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ: 44.191.353/0001-91.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MARIA CLARA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **44.191.353/0001-91**, com sede na Rua Padre João Jerônimo, 262, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada pelo seu sócia, MARIA CLARA DA SILVA, brasileira, solteira,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, e do CPF/MF nº 086.172.174-80, residente e domiciliado em Rua Padre João Jerônimo, 262, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, Processo nº 44431614/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL.****CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 75.504,97 (setenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: <b>MARIA CLARA DA SILVA-ME</b>		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone: (84) 3291-2418/ (84) 9188-7924	Email: ATACAREJOSANTARITA@HOTMAIL.COM
Endereço: <b>Rua Padre João Jerônimo, 262, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80</b>		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002898 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de material terrosos, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	PUROMEL	Quilogra	2,00	3,450	6,90
2	0002899 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.	RAMPINELI	Quilogra	2,00	4,020	8,04
3	0002900 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Pacote	1,00	3,280	3,28
4	0002901 - CAFÉ torrado e moído, pct c/ 250g, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	POTY	Pacote	1,00	3,990	3,99
5	0002902 - FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote de 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	SANTO ANTONIO	Quilogra	1,00	4,180	4,18
6	0002903 - ELIÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico	CATOLÉ	Quilogra	2,00	5,850	11,70
7	0002904 - FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmp. Fornecimento em pct de 500g.	SERIDOMIL	Pacote	4,00	0,990	3,96
8	0002905 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade, pct c/ 500g.	BOMSABOR	Pacote	2,00	2,830	5,66
9	0002906 - OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	LIZA	Unidade	1,00	4,790	4,79
10	0002907 - PROTEÍNA DE SOJA texturizada embalagem de 1kg.	SUPRASOY	Quilogra	1,00	3,590	3,59
11	0002908 - PEIXE EM CONSERVA, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate, embalagem com 250g.	88	Unidade	2,00	3,600	7,20
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 .....</b>						<b>RS 63,29</b>

**VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE..... R\$ 75.504,97**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 - MANUT. DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2110 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 08 de julho de 2024.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Maria Clara Da Silva-ME,

CNPJ: 44.191.353/0001-91

**MARIA CLARA DA SILVA**

Sócio Administrador

CPF Nº 086.172.174-80

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A12B1D69

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 44431614/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PE– SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTERCM-COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrito no CNPJ: 50.507.469/0001-90.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrito no CNPJ: 50.507.469/0001-90**, com sede na **AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 0, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340**, neste ato representada pelo seu sócio, **RAMON COELHO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira do CPF/MF nº 065.160.014-64, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, Processo nº 44431614/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 38.683,60 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Fornecedor: <b>RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.507.469/0001-90</b>	Telefone: (84) 2020-2583	Email: <b>RAMONCOELHOUP@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 0, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340</b>		
Representante: <b>RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64</b>		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002909 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, frasco de 1 litro	TOP CLEAN	Unidade	1,00	2,240	2,24
13	0002910 - ABSORVENTE, Fibras de Celulose, Cobertura de Fibras de Polímeros com Extrato de Algodão, Poliacrilato de Sódio (Superabsorvente), Adesivos Termoplásticos, Polietileno, Papel Siliconado, Componente Neutralizador, pacote contendo no mínimo 8 unidades	CERTO	Pacote	1,00	2,690	2,69
14	0002911 - COTONETE, caixa contendo no mínimo 75 unidades	COTTON	Caixa	1,00	2,100	2,10
15	0002912 - DESODORANTE AEROSOL 150ml, com duração de 24h	ICEFRESH	Unidade	1,00	3,550	3,55

16	0002913 - DESINFETANTE, composição à base de glicoprotamina, forma física solução aquosa, capacidade de 1 litro.	STARLUX	Unidade	1,00	2,200	2,20
17	0002914 - DESODORANTE AEROSOL 150ml, com duração de 24h.	MOOD WOMEN	Unidade	1,00	6,010	6,01
18	0002915 - DETERGENTE, composição tenso ativos aniônicos, associados a agentes seques, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane, aroma neutro, características adicionais líquido viscoso, frasco contendo no mínimo 500 ml	TOP CLEAN	Unidade	1,00	1,650	1,65
19	0002916 - ESCOVA DENTAL, com cerdas márcias, adulto, unissex, embalagem com duas unidades	OBA OBA	Pacote	1,00	2,800	2,80
20	0002917 - SABÃO EM PO, pacote contendo no mínimo 500g	ABSOLUTO	Unidade	1,00	1,890	1,89
21	0002918 - SABÃO EM TABLETE, glicerinado com 200g, pacote com 01 unidade	MARILUX	Unidade	1,00	1,890	1,89
22	0002919 - SABONETE, contém no mínimo 90g	DAVENE	Unidade	2,00	3,980	7,96
23	0002920 - SHAMPOO NEUTRO, para uso adulto, contendo no mínimo 350ml	VENEZA HAIR	Unidade	1,00	4,900	4,90
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 .....</b>				<b>RS 39,88</b>		

**VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE..... R\$ 38.683,60.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 - MANUT. DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2110 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 08 de julho de 2024.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA  
 CNPJ: 50.507.469/0001-90  
**RAMON COELHO MIRANDA**  
 Sócio Administrador  
 CPF Nº 065.160.014-64  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A646246F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2024 CONTRATO 20250084**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000091/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250084

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI - EPP CNPJ 34.681.564/0001-59 ENDEREÇO SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO DE VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	1	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00
	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Acari-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 120 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	4	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de São José do Seridó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.920,00

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS portador do CPF 289. XXX.XXX -04

**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS portador do CPF: 490. XXX.XXX -04.

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**581418D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 – SMAS HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES POR ORDEM ALFABÉTICA**

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NIS	SITUAÇÃO
Adriana Carla do Nascimento	112	16022964947	Deferida
Adriana da Cruz Medeiros	187	20916245084	Deferida
Ailma Lima de Oliveira	012	16023370013	Deferida
Aldeilsa Miranda Batista Farias	173	10686755680	Deferida

Ana Clara da Silva Batista	022	16049789216	Deferida
Ana Clara Medeiros de Lima	091	16049791679	Deferida
Ana Cláudia Silva	161	16023028803	Deferida
Ana Cristina Domingos Ribeiro	035	20339001369	Indeferida
Ana Lucia de Medeiros Araújo	158	13515628199	Deferida
Ana Lúcia de Souza	129	16094572972	Indeferida
Ana Paula da Silva Ribeiro	052	20339001350	Indeferida
Ana Priscila Ribeiro Silva	120	16023030654	Deferida
Ana Raiane dos Santos Medeiros	064	16023022920	Deferida
Ana Rosimere da Silva	183	20353764501	Deferida
Andreza Jeruska Toscano dos Santos	092	16030144015	Deferida
Andreza Maria da Costa	142	16049750085	Deferida
Anita Cecília de Medeiros Silva	108	16064664208	Deferida
Antônia dos Santos Lima	034	20912647382	Deferida
Bianca Santana dos Santos	033	16023054715	Deferida
Bruna Kelly de Lima Pereira	150	12874230822	Deferida
Carla Denize de Albuquerque	144	20181439624	Deferida
Cimeia Cardoso da Guia	058	16663651146	Deferida
Clara Maria Alves de Araújo	029	16198154840	Deferida
Clarisse Caroline Silva de Medeiros	057	16050162825	Deferida
Cleide da Silva Martiniano	089	16060999248	Deferida
Cleideane de Araújo Medeiros	149	16198162428	Deferida
Cleonice Dantas de Oliveira Lima	011	16395104498	Deferida
Cosme Justino dos Santos	175	12212289385	Deferida
Creginaldo Barros de Medeiros	186	16290205995	Deferida
Cristiane Araújo de Medeiros	049	20612526970	Deferida
Cristina Maria de Araújo	101	16366562823	Deferida
Daiane Patrícia Ferreira Viana	021	16049825484	Deferida
Damiana Barbosa da Silva	060	20696274307	Deferida
Damiana Ferreira da Silva	111	12695715643	Deferida
Damiana França da Silva	119	16123009193	Deferida
Damiana Kelly de Souza Campelo	082	16087015931	Deferida
Daniela Galvão Melo	080	16086639273	Deferida
Daphini Mirelle de Medeiros	026	16096248951	Deferida
Dayane da Silva Ribeiro	160	16067619284	Deferida
Debora Cristina Barbosa Silva	061	16037756806	Deferida
Edna Maria Dantas de Lima	121	16087216139	Deferida
Edyvaneza Cristina Firmino da Silva	110	16042833414	Deferida
Elaine Franciane Silva de Oliveira	163	20989627092	Deferida
Eliane Ferreira Viana	055	16023131965	Deferida
Elizabeth Maria Alves	185	16042840240	Deferida
Emili Tainá Souza Matias	189	21241160262	Deferida
Emilly Franclayne Medeiros Alves	178	16160412877	Deferida
Emilly Natalia Alves da Silva	128	16122221415	Deferida
Ermenegildo Francisco de Sousa	079	12551462071	Deferido
Estefane Nayara Matias da Silva	090	16323058953	Deferida
Ester Campelo de Oliveira	192	16217201802	Deferida
Fabiana Pereira dos Santos Macedo	130	16023167544	Deferida
Francieleide Braz Ciriaco	141	16049927740	Indeferido
Francina da Silva França	174	20705507925	Deferida
Francisca dos Santos Batista	159	16149700810	Deferida
Francisco de Assis dos Santos Araújo	069	17058224313	Deferida
Francisco Romualdo da Silva	118	12310232345	Deferida
Gabriele Pereira de Araújo	135	16058061564	Deferida
Geane Faustino de Medeiros	194	16042892208	Deferida
Geralda Moura da Silva Evangelista	017	16050026204	Deferida
Geraldo Araújo dos Santos	083	16315171401	Indeferido
Gildeane da Silva Pereira	030	16050039071	Deferida
Gilvânia Martins de Oliveira	003	20427606254	Deferida
Graciely Mirely Soares de Araújo	138	16216509765	Deferida
Helena Soares Targino	024	16113815847	Deferida
Hestefany Bianca Bezerra de Lima	053	16049988537	Deferida
Hestefany Gisely França Bezerra	062	16153974105	Deferida
Iara Aparecida de Medeiros	063	16188730946	Deferida
Iara Beatriz Marinho de Freitas	136	23628513495	Deferida
Idaiane Milene Santos de Maria	001	16197982340	Deferida
Iracema Medeiros de Lima	039	20920710047	Deferida
Isabelly Christianne Silva Santos	156	16198005586	Deferida
Jacieleide da Silva	162	16198028853	Deferida
Jackson Bruno da Silva Costa	116	16042888472	Deferida
Jailson Juvino da Costa	157	20941620926	Deferida
Janieli Cristina Silva Araújo	095	16215314898	Deferida
Jéssica Fernanda Freire de Lima	015	16198047505	Deferida
Jessica Garcia de Oliveira	067	16215339432	Deferida
João Batista Garcia	106		Indeferido
Joedna Iris Alves dos Santos	166	16287430509	Deferida
Joelma Pereira de Araújo	137	16051386093	Deferida
José Fernandes de Farias	113	12522383991	Deferida
José Gomes da Silva	045	12219402322	Deferida
José Robério Câmara	097	12412515516	Deferida
Josefa Alves de Araújo	014	16046641242	Deferida
Josefa Francenilda de Medeiros Dantas	059	16215925586	Deferida
Josefa Janaine Lopes	167	16198076998	Deferida
Joseilson Bertoldo Fernandes	146	12999888645	Deferida
Joseilton Araújo de Lima	193	20912649733	Deferida
Josiclebia dos Santos Araújo	051	16050113980	Deferida
Josileide Medeiros da Silva	145	16042932544	Deferida
Josilene Batista dos Santos	038	16189313206	Deferida
Josilene Esdralins de Araújo	027	16251588498	Deferida

Josimar Reinaldo Félix	075	16080088259	Deferida
Josimaria Maria de Lucena	184	16060955445	Deferida
Juan Vitor Januário da Silva	171	16215770966	Deferida
Juliana Emanuelle Aprígio Barbosa	025	16058396167	Deferida
Kamily Maiara Nunes Silva	099	16259995092	Deferida
Kelyana Patrícia Campelo dos Santos	125	16389619600	Deferida
Lais Cristina Silva	019	16372485452	Deferida
Laudenira Lopes Regio	004	12356899938	Deferida
Laura Beatriz Araújo de Moraes	086	21309933334	Deferida
Luana Barbosa dos Santos	115	16050203726	Deferida
Luana das Chagas Silva	009	20327562816	Deferida
Lucas Damião da Silva	122	16050213772	Deferida
Lúcia Chagas da Silva	010	20612528434	Deferida
Lucicleide das Chagas Silva	008	16050221457	Deferida
Luciene Toscano de Medeiros	132	16433142231	Deferida
Luiz Luciano da Silva	103	12404627068	Deferida
Maciel Moura de Azevedo	087	16063683853	Deferida
Magnólia Soares Pereira	117	16467880464	Deferida
Manoel Clemente de Melo Neto	127	16050235083	Deferida
Marcio França Batista dos Santos	076	16364285067	Deferida
Maria Aparecida Alves do Nascimento	105	23885140949	Deferida
Maria Aparecida da Silva	077	16372631661	Deferida
Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	072	16372587069	Deferida
Maria Aparecida Garcia	169	16372571529	Deferida
Maria Aparecida Garcia Silva	081	16042990625	Deferida
Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	042	16367533541	Deferida
Maria Aparecida Ribeiro Silva	093	16372632137	Deferida
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	006	13010618645	Deferida
Maria Célia de Araújo	032	16415517512	Deferida
Maria da Guia Arruda de Almeida	143	16050244082	Deferida
Maria da Guia de Jesus	124	16372574692	Deferida
Maria da Guia Silva de Medeiros	085	20402584427	Deferida
Maria da Penha da Silva Santos	104	20101475451	Deferida
Maria das Dores da Silva	140	16372633109	Deferida
Maria das Dores Oliveira Silva	013	16364009981	Deferida
Maria das Graças Freire de Araújo	191	16044295231	Deferida
Maria das Graças Moura	056	16063649361	Deferida
Maria das Graças Pereira	040	16455286899	Deferida
Maria das Neves da Silva	036	16360400813	Indeferida
Maria das Vitórias Garcia	102	20630613626	Deferida
Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	100	16042998200	Deferida
Maria de Fátima Costa	107	20912626598	Deferida
Maria de Fátima de Araújo	165	16379382586	Deferida
Maria de Fátima Garcia	050	16372571553	Deferida
Maria do Céu Nascimento Araújo	195	16475583066	Deferida
Maria do Socorro de Souza	109	17058224445	Deferida
Maria do Socorro Toscano de Medeiros	154	16397250378	Deferida
Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	068	20920742317	Deferida
Maria Edilma Pinheiro	133	16050282901	Deferida
Maria Eduarda Trajano do Nascimento	002	16042999673	Deferida
Maria Eliete Soares de Lima	114	16042985384	Deferida
Maria Francinete da Silva	139	16372636116	Deferida
Maria Gorete da Silva Marcelino	046	16050268356	Deferida
Maria Islânia Alves Pereira	031	16050280984	Deferida
Maria Janáina Soares de Araújo	094	16455282125	Deferida
Maria José Barbosa Ferreira	153	16046180462	Deferida
Maria José da Silva	148	16050303933	Deferida
Maria José Oliveira Santos	180	16043007445	Deferida
Maria Kaline de Melo	018	16042998405	Deferida
Maria Marlene Silva Araújo	073	20037263018	Deferida
Maria Polyana Lima de Santana	088	16043005955	Deferida
Maria Simone Santos Silva	152	16372650488	Deferida
Marineide Irene de Medeiros	084	16372669057	Deferida
Maristela Dayanne Silva	151	16050328197	Deferida
Mariuche Halana Costa	176	20612527314	Deferida
Mayara Araújo da Costa	177	16042978641	Deferida
Mércia Layane Ribeiro de Lima	172	20618957124	Deferida
Milene Alessandra de Medeiros Lima	196	20612526997	Deferida
Milene Freitas Soares	065	16574234361	Deferida
Missyolange Lourenço da Silva	168	16547772811	Deferida
Nadhia Dantas de Araújo	037	16043036992	Deferida
Najara Adriana Bento de Lima	043	17067964022	Deferida
Nilton José da Cruz	179	16547793967	Indeferida
Otacíana Eloisa Cavalcante Dantas	098	16050379069	Deferida
Pammela Israelle de Miranda	028	16565339563	Deferida
Polliana Karla Jerônimo Dantas	054	16575398875	Deferida
Rafaela Ferreira de Assis Silva	023	16547819729	Deferida
Rafaela Galvão Melo	048	16547819273	Deferida
Raimundo Pereira de Santana	044	20941605587	Deferida
Rayane Kelly da Conceição	131	13936331277	Deferida
Rita de Cássia Soares de Santana	164	16608976128	Deferida
Robeilson Oliveira Silva	007	16050422037	Indeferido
Rosália Clemente da Silva	096	20920850299	Deferida
Roseana Saraiva dos Santos	190	20645662369	Deferida
Roseângela Gomes do Nascimento Silva	147	20054541179	Deferida
Sebastiana Maria da Silva Garcia	071	16539010274	Deferida
Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	066	16547990797	Deferida
Silvana Diniz de Souza	181	16043080061	Deferida
Simone Francisca das Chagas Silva	041	16632064508	Deferida

Sinderleia Gabriela Soares	155	13233529642	Deferida
Solange Ferreira da Silva	126	20327562158	Deferida
Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	016	16514448671	Deferida
Terezinha Pereira de Medeiros	170	10897294073	Deferida
Terezinha Rodrigues de Araújo	182	21443020445	Deferida
Thais Odette Miranda Silva	134	16547929370	Deferida
Valdemir Avelino da Silva	047	20327562468	Deferida
Valdenor Pereira de Araújo	074	12440637434	Deferida
Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	123	16050499706	Deferida
Vanderleia Ribeiro Damasceno	070	12978180546	Deferida
Vaneza Ferreira dos Santos Silva	005	23607719787	Deferida
Viviane da Silva Sousa	188	16565451789	Deferida
Zuleide Alves dos Santos	020	16547975276	Deferida

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C54A34C0

**SETOR CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024 CONTRATO 20250082**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº.....: 20250082****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024****CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59340-000****CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
2	AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	2	ACCO	R\$ 13,90
14	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	3	LEOLEO	R\$ 0,50
17	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	3	POLIBRAS	R\$ 3,10
21	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	1	ISSO PLAST	R\$ 19,50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	2	COMPACTO	R\$ 14,60
45	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	25	CROPAC	R\$ 3,00
46	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	20	CROPAC	R\$ 2,10
48	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	75	FONPLAST	R\$ 3,20
56	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	1	ACP	R\$ 22,40
62	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50	CROPAC	R\$ 3,00
64	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	3	ADELBRAS	R\$ 2,60
77	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	50	CROPAC	R\$ 2,80
78	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50	CROPAC	R\$ 2,45
82	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	1	JOCAR	R\$ 5,10
85	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	1	ZERUI	R\$ 123,90
132	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	100	FONPLAST	R\$ 1,28
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	100	FONPLAST	R\$ 1,22
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	100	FONPLAST	R\$ 2,30
140	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	10	WALEU	R\$ 0,52
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	10	WALEU	R\$ 0,54
144	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	50	DUBAI	R\$ 189,80

**VALOR TOTAL.....: R\$ 10.996,60 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 75,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de fevereiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT. 0865

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ABBAAA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 274-DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
Fone: 3248-0100-CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso**

de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar Municipal:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei Complementar, obedecidas às disposições da Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** O Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino é exercido pelo Prefeito, com auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, conforme disciplina a presente Lei.

**TÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** A Administração Pública do Município de Senador Georgino Avelino obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação de seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando em todos os seus atos:

**I** – o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

**II** – a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais do Município;

**III** – o fortalecimento da vocação turística do Município;

**IV** – a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

**V** – a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

**VI** – a competência, a probidade, o respeito ao cidadão, a transparência e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

**IV** – o desenvolvimento sustentável.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** A Administração Pública do Município de Senador Georgino Avelino é formada por uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional, e por uma estrutura de cargos públicos, cuja atividade é exercida por agentes públicos que desempenham funções previstas nesta Lei Complementar e em leis ou regulamentos próprios.

## CAPÍTULO I

### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### Seção I

##### Da Organização Básica

**Art. 5º** O quadro de pessoal do Município de Senador Georgino Avelino/RN é composto de um quadro permanente, formado por servidores públicos, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, e de um quadro de provimento em comissão, integrado por servidores públicos livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**§ 1º** Os cargos públicos de provimento em comissão de que trata o *caput* são estabelecidos por cada órgão público da Administração Pública direta do Município de Senador Georgino Avelino, conforme Anexos desta Lei Complementar.

**§ 2º.** As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja nomeação também será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, de modo que, em situação idêntica aos cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos casos e condições estabelecidos em lei.

**Art. 6º** A Administração Pública direta do Município de Senador Georgino Avelino é constituída pelos seguintes órgãos públicos:

**I** – Gabinete do Prefeito – GAPRE;

**II** – Procuradoria Municipal – PM;

**III** – Controladoria Geral do Município – CGM;

**V** – Secretarias Municipais:

**a)** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA;

**b)** Secretaria Municipal de Finanças – SMF;

**c)** Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;

**d)** Secretaria Municipal de Educação – SEME;

**e)** Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE;

**f)** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL;

**g)** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais – SEMIEPE;

**h)** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SMAPMA;

**i)** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

**j)** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**VI** - Órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, para cuja eficiência operacional seja recomendável à simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.

**§ 1º** Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Pública Municipal, e constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, o Gabinete Civil, a Procuradoria Municipal, a Controladoria-Geral do Município, e os órgãos colegiados criados por lei.

**§ 2º** Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias Municipais constituem a Administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** No exercício de suas funções, cabe aos Secretários Municipais orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos da administração municipal, referendar os atos e os decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos, nas áreas de sua competência.

**Art. 8º.** Às Secretarias Municipais, como órgãos públicos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

**Art. 9º** Aos Servidores Públicos Municipal que foram investidos em cargos em comissão será permitido optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, sem prejuízo de acréscimo com correspondente gratificação.

#### Seção II

**Dos Cargos Públicos de Provisão em Comissão**

**Art. 10** Os cargos públicos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal de Senador Georgino Avelino – RN são destinados às seguintes atribuições e exigem os seguintes requisitos para provimento:

**I** - Chefe de gabinete: controlar e supervisionar as atividades do gabinete, assessorar o Prefeito nas atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, identificado sob o código CC-1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento;

**II** – Assessor jurídico: assessorar os Dirigentes do órgão público do poder Executivo Municipal na organização e controle de processos administrativos, emitir pareceres jurídicos e prestar assessoria sobre assuntos jurídicos referentes à atividade administrativa municipal, identificado sob o código AJ, cujo requisito do cargo é possuir nível superior em Direito e inscrição regularmente ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;

**III** – Assessor técnico: prestar consultoria técnica sobre assuntos referentes à matéria da pasta de governo no âmbito de órgão público do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código AT, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível superior em curso de graduação e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento;

**IV** – Coordenador especial: coordenar aos Secretários e/ou superiores hierárquicos nos serviços técnicos-administrativos nas atividades de competência da Secretaria a que estiver vinculado, identificado sob o código CC2-1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento.

**V**– Coordenador: chefiar a realização de atividades, programas, projetos e ações, relativos à matéria da pasta de Governo, no âmbito de órgão público do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código CC-2, cujos requisitos de provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento;

**VI** – Subcoordenador: assessorar no planejamento de ações e projetos na unidade administrativa de órgão público do Poder Executivo Municipal, na qual estiver lotado, bem como desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal ou Coordenador, identificado sob o código CC-3, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento.

**CAPÍTULO II****DOS TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS**

**Art. 11.** O titular de órgãos da Administração Direta, de órgãos especiais ou de órgãos da Administração Indireta são detentores dos seguintes cargos:

**I** – Gabinete do Prefeito – Chefe de Gabinete;

**II** – Secretarias Municipais – Secretário Municipal;

**III** – Procuradoria do Município – Procurador Municipal;

**IV** – Controladoria Geral do Município – Controlador-geral do Município;

**V** – Órgãos especiais – Diretor-Geral;

**VI** – Fundações – Presidente;

**VII** – Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista – Presidente.

**CAPÍTULO III****DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Seção I**

**Das Competências Dos Órgãos Da Administração Direta Art. 12.** Compete ao Gabinete do Prefeito – GAPRE:

**I** – assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

**II** - assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

**III** – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

**IV** – assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

**V** – elaborar e assessorar o expediente oficial da Prefeitura, bem como supervisionar a agenda administrativa e social do Prefeito;

**VI** – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA;

**VII** – cuidar da administração geral do prédio da Prefeitura Municipal em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;

**VIII** – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município;

**X** – promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito possibilitando a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;

**XI** – prover a segurança do Prefeito;

**XIII** – proceder no âmbito do GAPRE a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na Unidade, bem como a gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XIV** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 13.** Integram a estrutura do GABINETE DO PREFEITO – GAPRE:

**I** – PREFEITO MUNICIPAL

**II** – Gabinete do Prefeito:

**a)** Chefe de Gabinete;

**b)** Assessor de Gabinete;

**c)** Assessoria Especial para articulação institucional;

**d)** Assessoria Técnica;

**e)** Coordenação de Comunicação;

**f)** Subcoordenador de Comunicação.

**§1º** Compete ao Chefe de Gabinete:

**I** – assistir ao Prefeito Municipal no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;

**II** – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Casa Civil;

**III** – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;

**IV** – ordenar as atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais;

**V** – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Gabinete do Prefeito;

**VI** – articular-se com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;

**VII** – promover a divulgação das informações de interesse público; e

**VIII** – exercer outras atividades correlatas.

**§2º** Assessor de Gabinete:

**I** – promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Gabinete;

**I** – organizar e coordenar a agenda do Prefeito;

**III** – assistir o Prefeito na sua representação institucional e social;

**IV** – desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;

**V** – receber e responder ofícios, requerimentos e outros documentos de interesse do Chefe do Poder Executivo;

**VI** – exercer outras atividades correlatas.

**§ 3º** Compete ao Assessor Especial para Articulação Institucional:

**I** – exercer as funções de relações públicas e a representação oficial do Prefeito;

**II** – assessorar o Prefeito na interlocução com os Poderes Institucionais e demais órgãos e entidades públicas e privadas;

**III** – atender parlamentares, autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, associações, fazendo o seu encaminhamento aos órgãos competentes;

**IV** – prestar apoio logístico, organizar informações, preparar reuniões e demais informações pertinentes;

**V** – exercer outras atividades correlatas.

**§ 4º** Compete ao Assessor Técnico:

**I** – prestar assessoramento técnico especializado ao Gabinete do Prefeito na organização e controle de processos administrativos;

**II** – emitir pareceres, laudos técnicos e notas técnicas referentes à atividade administrativa municipal;

**III** - exercer outras atividades correlatas.

**§ 5º** Coordenador de Comunicação:

**I** – prestar assessoramento de caráter jornalístico ao Prefeito e Secretários;

**II** – coordenar a divulgação de informações sobre os diversos setores da administração pública;

**III** – manter contato constante com os órgãos de divulgação, visando propagar a imagem da Administração Municipal e do Município;

**II** – analisar e emitir pareceres sobre conteúdo de matérias jornalísticas a serem divulgadas;

**III** – atuar como órgão central de informações à imprensa, visando a transmissão dos objetivos da Administração Municipal;

**IV** – elaborar e providenciar a distribuição interna e externamente do boletim informativo da Prefeitura Municipal;

**V** – preparar, publicar e divulgar, por iniciativa própria ou por solicitação dos órgãos setoriais, boletins, cartazes e outros elementos necessários ao bom funcionamento das unidades executoras ou às campanhas informativas e educacionais ao público usuário;

**VI** – executar outras atividades correlatas.

**VII** - Gerenciar as redes sociais da prefeitura, garantindo um fluxo constante de informações relevantes, interatividade com a população e combate à desinformação.

**VIII** - Coordenar a produção de conteúdo audiovisual, incluindo vídeos institucionais, transmissões ao vivo e cobertura de eventos oficiais.

**IX** - Estabelecer diretrizes para o uso da identidade visual da prefeitura em todas as peças de comunicação, garantindo unidade e coerência na comunicação oficial.

**X** - Acompanhar a evolução de novas tecnologias e tendências de comunicação para modernizar e aprimorar os canais oficiais da prefeitura.

**§ 6º** Subcoordenador de Comunicação:

**I** – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração para organizar, quando necessário, o cerimonial das atividades representativas;

**II** – exercer outras atribuições necessárias ao pleno cumprimento de suas finalidades.

**Art. 14.** Compete à Procuradoria do Município – PDM:

**I** – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

**II** – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

**III** -exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

**IV** – elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

**V** – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;

**VI** – assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

**VII** – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

**VIII** -Mantém-se a disposição do art. 4º inciso III da lei 236/2022;

**IX** – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

**X** – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

**XI** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Integram a estrutura da Procuradoria Municipal– PM:

**I** - Procurador Municipal;

**II** – Gabinete do Procurador Municipal:

**a)** Procurador Adjunto Municipal;

**b)** Assessoria Jurídica.

**§1º** Compete ao Procurador do Município:

**I** – prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

**II** – acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade;

**III** – postular em juízo ou fora dele em nome da Administração;

**IV** – orientar e supervisionar os assessores jurídicos que prestam assessoramento ao Chefe do executivo e os demais órgãos da Administração Direta da Prefeitura;

**V** – prestar acompanhamento e formalizar atos relativos ao pagamento de precatórios e requerimentos de pequeno valor, no que couber, na forma da legislação aplicável;

**VI** – ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;

**VII** – acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos tribunais;

**VIII** – acompanhar procedimentos de interesse da administração, junto aos Órgãos do Ministério Público e Secretarias de Estado;

**IX** – analisar contratos firmados pelo município, avaliando os riscos nele envolvidos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

**X** – recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;

**XI** – elaborar pareceres jurídicos sempre que solicitado, além de redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;

**XII** – desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 2º** Compete ao Procurador Adjunto Municipal:

**I** – Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;

**II** – Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:

**a)** Na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município;

**b)** Na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;

**c)** Na representação do Município em juízo ou fora dele;

**III** – Determinar correção de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;

**IV** – Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;

**V** – Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;

**VI** – Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

**VII** – Expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

**VIII** – Aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município; e

**IX** – Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município;

**§4º** Compete ao Assessor Jurídico:

- I** – elaborar petições, relatórios, ofícios, pareceres, contratos, convênios e termos de quaisquer natureza, sob a orientação e supervisão do Procurador;
- II** – emitir resoluções e atos normativos referentes aos procedimentos internos juntamente com o Procurador do Município, nos limites de sua competência legal;
- III** - desenvolver atividades, projetos, eventos, estudos e pesquisas de interesse da Procuradoria-Geral, mantendo articulação e intercâmbio permanente com os demais órgãos da estrutura administrativa relativos a assuntos jurídicos;
- IV** - promover o acompanhamento e o controle do desempenho do pessoal, especialmente em relação aos processos judiciais, notificações, procedimentos administrativos e projetos de lei, encaminhando ao Procurador relatórios de atividades, caso solicitado, bem como gerindo a atuação dos Assessores Jurídicos; **V** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 16.** Compete à Controladoria Geral do Município – CGM:

- I** – examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto à legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;
- II** – Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- III** - Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;
- IV** - Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
- V** - Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;
- VI** - Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias municipais;
- VII** - Realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária dos órgãos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico;
- VIII** - Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada; **IX** - Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;
- X** - Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do poder executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;
- XI** - Colaborar com a elaboração do balanço geral do município;
- XII** - Elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;
- XIII** - Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE;
- XIV** - Atender às diligências junto a outros órgãos;
- XV** - Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

**Art. 17.** Integram a estrutura da Controladoria Geral do Município – CGM:

**I** – Controlador Geral do Município

**II** – Gabinete do Controlador Geral do Município:

**a)** Coordenadoria da Controladoria.

**§1º** Compete ao Controlador Geral do Município:

- I** - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- II** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de resposta, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
- III** - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

- IV** - interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- V** - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- VI** - avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
- VII** - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde;
- VIII** - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- IX** - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar;
- X** - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- XI** - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000;
- XII** - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIII** - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIV** - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 1001/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- XV** - relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- XVI** - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
- XVII** - manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
- XVIII** - manifestar – se, quanto solicitado pela Administração e em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- XIX** - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- XX** - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno no Município;
- XXI** - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- XXII** - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
- XXIII** - revisar e emitir relatórios sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

**§ 2º** Compete ao Coordenador de Controladoria:

- I** - assistir os auditores institucionais na auditoria de contas do município, bem como projetos, programas, convênios, entre outros;
- II** – executar serviços da Controladoria-Geral, objetivando o cumprimento da legislação vigente, sob orientação;
- III** – auxiliar na execução de procedimentos ou atividades inerentes à auditoria de projetos, programas, convênios, entre outros;
- IV** – elaborar, acompanhar e executar cronogramas da Controladoria-Geral, sob orientação;
- V** – assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento das normas e legislação, quando solicitado;
- VI** – prestar atendimento, orientações e informações ao público;

**VII** – desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria constitucional;

**VIII** – emitir pareceres em processos, interpretando e aplicando a legislação vigente, relativos à área de atuação;

**IX** – realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

**X** – atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

**Art.18.** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLA:

**I** – executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

**II** – executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens móveis, imóveis e semoventes;

**III** – coordenar e controlar a assistência administrativa aos demais órgãos do Executivo Municipal;

**IV** – planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;

**V** – formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;

**VI** – planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;

**VII** – coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;

**Art. 19.** Integram a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SMPA:

**I** – Secretário Municipal de Planejamento e Administração;

**II** – Coordenadoria Geral;

**III** – Coordenadoria de Recursos Humanos;

**IV** – Coordenadoria de Compras;

**V** – Coordenadoria de Patrimônio;

**VI** – Coordenadoria de Tecnologia e Informação;

**VII** – Coordenadoria Administrativa;

**VIII** – Subcoordenadoria de arquivo.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração:

**I** - assessorar o Prefeito na formulação de políticas voltadas para o Sistema de Administração;

**II** - planejar, programar e orientar a implantação do sistema definido para a Administração Municipal;

**III** - expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento do Sistema de Administração do Município;

**IV** - coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da Administração do município;

**V** - articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais, visando à obtenção de recursos financeiros e de cooperação técnica na área de sua competência;

**VI** - formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, pontualidade, produtividade, probidade, eficiência na execução de suas tarefas e a cordialidade no trato com o cidadão, requisitos indispensáveis à condição do servidor deste município, propondo a expurgação do quadro de servidores do município daqueles encontrados em falta, observado o devido processo legal, sob pena de responsabilidade por omissão;

**VII** - promover os atos necessários à admissão, lotação, exoneração, demissão e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais, bem como ceder, afastar, colocar em disponibilidade e aposentar os servidores; **VIII** - promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;

**IX** - promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;

**X** - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no município de Senador Georgino Avelino/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**XI** - realizar estudo para a elaboração de planos de cargos e salários;

**XII** - auxiliar no Planejamento Estratégico da Secretaria e na elaboração do PPA, LDO e LOAS;

**XIII** - exercer outras atividades correlatas.

**§2º** Compete ao Coordenador Geral:

**I** – coordenar e elaborar projetos em conformidade com a realidade do nosso município, dentro do determinado pela Secretaria de Planejamento Administração;

**II** – auxiliar os órgãos da secretaria;

**III** – gerir periodicamente reuniões com a equipe da secretaria;

**IV** – acompanhar e orientar os processos da secretaria;

**V** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§3º** Compete ao Coordenador de Recursos Humanos:

**I** – registrar e encaminhar memorandos de Ata de Posse, entrada em exercício de servidores, requerimento de direitos e vantagens, etc;

**II** – solicitar direitos e vantagens, tais como: progressão funcional, participação em cursos e congressos, licenças, auxílios;

**III** – acompanhamento mensal de relatório de controle de frequência dos servidores, conforme norma em vigor;

**IV** – manter atualizado o cadastro de funcionários;

**V** – arquivar as ocorrências como atestados, certificados, documentos, certidões, comprovantes de endereço;

**VI** – acompanhar processos de gratificação por títulos, transferências e redistribuições;

**VII** – atender aos servidores, referente a todas as informações necessárias aos seus direitos, benefícios e obrigações;

**VIII** – verificar irregularidades de pagamento, benefícios e vantagens, cobrando os devidos ajustes e devoluções;

**IX** – criar e efetivar com regularidade a política de capacitação de pessoas da Administração;

**X** – desenvolver planos de capacitação de servidores;

**XI** – classificar e redistribuir cargos, orientar e acompanhar os servidores da Administração aplicando a legislação e normas específicas;

**XII** – coordenar, avaliar e executar o recrutamento, a admissão e o desligamento de pessoal efetivo, de temporários e de estagiários;

**XIII** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§4º** Compete ao Coordenador de Compras:

**I** - processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;

**II** - realizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das aquisições/contratações, bem como quando necessário averiguar os preços de mercado para as renovações contratuais e adesões à ata de registro de preços;

**III** – realizar a solicitação de aquisição de materiais necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e telecomunicações;

**IV** – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§5º** Compete ao Coordenador de Patrimônio:

**I** – registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos;

**II** – realizar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;

**III** – executar relatórios da entrada e saída de materiais permanentes na Administração;

**IV** – informar a Coordenadoria sobre as baixas de materiais permanentes, informando o motivo;

**V** – realizar o cadastro de veículos e manter os processos de alienação dos mesmos em dia;

**VI** – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§6º** Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação:

- I** – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao setor de informática e sistemas de informação em saúde;
- II** – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho definindo planos em conjunto com a equipe técnica;
- III** – fiscalizar e orientar no uso de máquinas e equipamentos de sistemas, garantindo a eficácia dos mesmos;
- IV** - desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

**§7º** Compete ao Coordenador Administrativo:

- I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§8º** Compete ao Subcoordenador de Arquivo:

- I** – realizar a distribuição sistemática e temporal dos processos administrativos, para colocação em arquivo;
- II** – realizar os atos necessários para a manutenção dos processos e /ou documentos desta Secretaria junto ao arquivo central, quando passado mais de 10(dez) anos da expedição do documento ou da data de finalização do processo;
- III** – manter um cadastro digital dos processos administrativos para busca e armazenamento.

**Art. 20.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças - SMF:

- I** – estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- II** – estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- III** – administrar os recursos financeiros do Município;
- IV** – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
- V** – expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
- VI** – estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- VII** – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
- VIII** – estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- IX** – realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
- X** – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
- XI** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Finanças – SMF;
- XII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XII** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 21.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças:

- I** – Secretário Municipal de Finanças;
- II** – Tesouraria;
- III** – Coordenador de Finanças;
- IV** – Coordenador de Orçamento;
- V** – Coordenador de Contabilidade;
- VI** – Subcoordenador de Contratos.

**§1º** Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

I - administração dos recursos financeiros do Município;

II - o planejamento, a elaboração, a execução e o controle orçamentário do Município, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, inclusive a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

III – o acompanhamento dos gastos com pessoal;

IV - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

V- normatizar a aplicação e consolidação das normas contábeis no município;

VI – coordenar a execução orçamentária e financeira do Município;

I – coordenar o recebimento das receitas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e as operações relativas a financiamentos e repasses;

II - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

III – realizar outras atividades correlatas.

**§ 2º** Compete ao C o o r d e n a d o r de Tesouraria:

I – Coordenador todas as atividades financeiras desenvolvidas pela secretaria municipal de finanças.

II-responder como tecnicamente responsável pela Administração Municipal aos órgãos de controle interno e externo;

III – adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade federal e do Estado;

IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;

V – proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;

VI – coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Município, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VII – atender às diretrizes e orientações técnicas da Secretaria Municipal da Economia, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

VIII – subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões;

IX – realizar outras atividades correlatas.

**§3º** Compete ao Coordenador de Finanças:

I - planejar e executar a administração financeira do Município;

II - coordenar métodos do processamento contábil da receita e da despesa e da escrituração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, compatibilizando os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas de acordo com as informações e norma vigentes;

III - promover o processamento de contas e intervir em todas as fases de controle, empenho prévio, liquidação e pagamento;

IV - instaurar e instruir as tomadas de contas relativas a repasses, auxílios, subvenções, contribuições e subsídios de natureza orçamentárias, financeira ou de outra natureza, destinadas a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da lei;

V - preparar processos de prestação de contas de recursos recebidos de outros entes da Federação;

VI - coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

**§4º** Compete ao Coordenador de Orçamento:

I coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

II - estudar, pesquisar e levantar dados estatísticos e econômicos destinados ao planejamento do equilíbrio financeiro do Município;

III - coordenar programas e supervisionar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento adequado das informações de natureza econômico-fiscal, contábil, financeira e administrativa;

IV - elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial do Executivo;

V - desempenhar outras atividades correlatas.

**§5º** Compete ao Coordenador de Contabilidade:

I - coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

II - coordenar, planejar e executar as atividades da Secretaria inerentes à Contabilidade, compreendendo a elaboração de normas e procedimentos administrativos a serem executados no Município;

III - elaborar pareceres referentes à Contabilidade;

IV - integrar-se à Secretaria Geral Municipal e Secretaria Municipal de Tributação na elaboração da proposta orçamentária e das metas do Plano Plurianual - PPA, das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, das Propostas Orçamentárias Anuais - LOA; V- desempenhar outras atividades correlatas.

**§6º** Compete ao Subcoordenador de Contratos:

I - coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

II - proceder com o empenho prévio das despesas realizadas;

III - acompanhar o andamento dos processos de licitações e compras;

IV - realizar o acompanhamento da execução de convênios em que se são convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas que utilizam recursos financeiros de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal

V - desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 22.** Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEME:

**I** – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação;

**II** – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação – MEC e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96);

**III** – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como com aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas públicas da educação e para a elaboração de legislação educacional e planejamento setorial; **IV** – estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o objetivo de desenvolver educação de qualidade no âmbito do Município;

**V** – administrar, avaliar e controlar a Rede Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino promovendo sua expansão qualitativa e quantitativa e atualização permanente;

**VI** – assegurar a formação continuada dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**VII** – gerir os recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal para o custeio e investimento em educação, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

**VIII** – manter e executar currículo atualizado para os níveis de ensino da competência do Município;

**IX** – planejar e executar ações intersetoriais integradas as áreas culturais e esportivas do Município;

**X** – assegurar a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

**XI** – planejar, coordenar e executar os programas e projetos direcionados aos alunos, professores, servidores e comunidade escolar;

**XII** - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação;

**XIII** – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

**XIV XIV** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

**XV** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XVI** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 23.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – Secretário Municipal de Educação;

**II** – Coordenador Geral;

**III** – Coordenador Administrativo;

**IV** – Coordenador de Planejamento;

**V** – Coordenador Pedagógico Infantil;

**VI** – Coordenador Pedagógico Fundamental I;

**VII** – Coordenador Pedagógico Fundamental II;

**VIII** – Coordenador Pedagógico Fundamental II e EJA;

**IX** – Subcoordenador de inspeção escolar.

**§1º** Compete ao Secretário Municipal de Educação:

**I** - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

**II** - articular-se com órgãos dos Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;

**III** - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

**IV** - administrar, orientar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

**V** - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

**VI** - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

**VII** - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

**VIII** - disseminar e apoiar a cultura no município, mediante programas pedagógicos;

**IX** - integrar-se aos órgãos locais objetivando a consolidação de uma política cultural para o município e o desenvolvimento de atividades culturais a nível curricular;

**X** - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do Município;

**XI** - desenvolver e incentivar programas desportivos e de lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**XII** - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação e aos demais Conselhos da área educacional visando à formulação e controle da execução da política educacional e cultural do município; e

**XIII** - exercer outras atividades correlatas.

**§2º** Compete ao Coordenador Geral:

**I** – prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Educação no que concerne ao andamento dos Programas existentes no âmbito municipal, estadual e federal; **II** – coordenar e fazer cumprir as metas estabelecidas pelos diversos programas educacionais implementados no município;

**III** – cobrar dos coordenadores de cada programa os relatórios de gestão e execução dos mesmos para estudos sobre a melhoria de cada programa;

**IV** – manter os índices atualizados dos programas em execução no município;

**V** – receber as prestações de contas de cada um dos programas, quando assim houver, e manter os sistemas atualizados sobre os referidos dados;

**VI** – exercer outras atividades correlatas com a sua função, quando solicitado.

**§3º** Compete ao Coordenador Administrativo:

**I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

**II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

**III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade;

**IV** - planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

**V** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§4º** Compete ao Coordenador de Planejamento:

- I** – Coordenar a elaboração do calendário escolar anual para ser levado para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
- II** – promover técnicas e estudos para evitar a erradicação escolar, junto aos programas governamentais existentes;
- III** – articular-se com outros órgãos da Administração, para inserir dentro do calendário escolar, as semanas comemorativas do nosso município, bem como as campanhas e datas comemorativas a nível estadual e nacional;
- IV** - planejar, programar e disciplinar ações e estudos, dentro da legislação vigente, visando atingir as metas propostas no Plano Municipal de Educação;
- V** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§5º** Compete ao Coordenador Pedagógico Infantil:

- I** – coordenar a realização de estudo visando garantir unidades de ensino infantil suficientes para a demanda do município, de acordo com o Plano Municipal de Educação;
- II** – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do Ensino Infantil;
- III** – realizar processos pedagógicos dentro da grade do ensino infantil com as metas a serem atingidas pelos alunos;
- IV** – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- V** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§6º** Compete ao Coordenador Pedagógico Fundamental I:

- I** – coordenar a realização processos pedagógicos dentro da grade do ensino fundamental I com as metas a serem atingidas pelos alunos;
- II** – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a demanda dos profissionais de educação necessários ao bom andamento do calendário escolar do ensino fundamental I;
- III** – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do ensino fundamental I;
- IV** – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- V** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§7º** Compete ao Coordenador Pedagógico Fundamental II e EJA:

- I** – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a demanda dos profissionais de educação necessários ao bom andamento do calendário escolar do ensino fundamental II correlacionada a educação de Jovens e Adultos;
- II** – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do ensino fundamental II no tocante ao EJA;
- III** – realizar processos pedagógicos dentro da grade do ensino fundamental II com as metas a serem atingidas pelos alunos do EJA;
- IV** – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- V** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
- VI** – gerir e manter atualizado um cadastro com os alunos da rede de ensino municipal integrantes do EJA;
- VII** – desenvolver parcerias e alternativas para estimular a adesão de novos alunos ao Programa;
- VIII** – garantir a execução do calendário escolar obrigatório para os alunos;
- IX** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§8º** Compete ao Coordenador de Programas e Projetos:

- I** – garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando a política pedagógica das unidades escolares de acordo com a demanda e assim oferecer segurança aos alunos;
- II** – garantir o acesso às unidades de ensino dos profissionais da rede municipal de ensino, em concordância com a legislação municipal;
- III** – proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos Institucionais das Unidades de Ensino da rede pública municipal;
- IV** – prestar suporte na organização das licitações.

**§9º** Compete ao Subcoordenador de inspeção escolar:

- I** – elaborar e monitorar as equipes de inspeção escolar nas escolas do município;
- II** – orientar professores e alunos sobre as regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários e funções;
- III** – fazer relatório quando verificar o descumprimento dos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, por parte dos servidores do município;
- IV** – verificar as ocorrências contidas nos livros de registro da escola com relação aos funcionários;
- V** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**Art. 24.** Compete à Secretaria Municipal de Tributação:

- I** – Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;
- II** – Promover a inscrição da dívida ativa;
- III** – Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
- IV** – Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;
- V** – Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
- VI** – Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- VII** – Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
- VIII** – Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;
- IX** – Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;

**X** – Implementar ações que disponibilizem para a sociedade informações sobre o desempenho da receita e aplicação dos recursos;

**XI** - Promover outras medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;

**XII** – Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

**Art. 25.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação:

**I** – Secretário Municipal de Tributação;

**II** – Coordenador de atendimento ao contribuinte;

**III** – Subcoordenador de atendimento ao contribuinte.

**§ 1º** Compete ao Secretário Municipal de Tributação:

**I** - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;

**II** - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;

**III** - participar das reuniões do Secretariado Municipal;

**IV** - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

**V** - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis da Secretaria;

**VI** - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, desde que a despesa tenha sido autorizada pelo Prefeito;

**VII** - apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório das atividades da Secretaria;

**VIII** - expedir atos dispendo sobre a organização interna da Secretaria, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;

**IX** - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

**X** - autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou determinar a sua dispensa nos termos da legislação aplicável à matéria;

**XI** - propor ao Chefe do Executivo Municipal, a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras, que tenham agido de forma prejudicial aos interesses do município;

**XII** - referendar os atos que digam respeito a assuntos da área de competência da Secretaria;

**XIII** - fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal de Tributação, estabelecendo as normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades;

**XIV** - aprovar a programação a ser desenvolvida pela Secretaria, as Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

**XV** - cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria e as emanadas de autoridade competente;

**XVI** - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Tributação, não disciplinada por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;

**XVII** - propor, para manifestação ou deliberação do Chefe do Executivo Municipal, quaisquer assuntos e matérias cuja importância, gravidade ou possibilidade de repercussão assim o determine;

**XVIII** - avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

**XIX** - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando a integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;

**XX** - impor pena disciplinares aos seus subordinados;

**XXI** - aprovar a escala legal de substituições por ausência ou impedimento, dos titulares dos Cargos ou Funções de Chefia, nos diversos níveis da Secretaria;

**XXII** - constituir comissões de inquérito administrativo e promover sindicâncias para apuração de responsabilidades de quaisquer dos seus subordinados; e

**XXIII** - desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

**§2º** Compete ao Coordenador de atendimento ao contribuinte:

**I** - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, de forma precisa, rápida e conclusiva;

**II** - orientar e controlar a organização no atendimento aos contribuintes;

**III** - promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;

**IV** - recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando em seguida, ao órgão competente;

**V** - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário

Municipal de Tributação; e

**VI** - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Coordenador de Atendimento ao Contribuinte.

**§3º** Compete ao Subcoordenador de atendimento ao contribuinte:

**I** - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, de forma precisa, rápida e conclusiva;

**II** - orientar e controlar a organização no atendimento aos contribuintes;

**III** - promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;

**IV** - recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando em seguida, ao órgão competente;

**V** - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário

Municipal de Tributação; e

**VI** - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Coordenador de Atendimento ao Contribuinte para os servidores lotados em quaisquer secretarias municipais,.

**§1º** Para os servidores lotados em quaisquer secretarias, bem como os ocupantes em cargos comissionados, exceto secretários municipais, fica criada gratificação, que pode exceder até 100% (cem por cento) da remuneração mensal, de acordo com o serviço executado, carga horária prestada, acúmulo de funções.

**Art. 26.** Compete à Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico –

SEMTURDE:

**I** – definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística e a carnicultura;

**II** – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

**III** – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

**IV** – administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

**V** – elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

- VI** – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNATUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;
- VII** – elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;
- VIII** – desenvolver estudos, projetos, inclusive em parceria, visando criar novas oportunidades econômicas para o Município e alavanca o desenvolvimento social e econômico;
- IX** – promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção do Município, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

- X** – articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
- XI** – promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
- XII** – promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento econômico;
- XIII** – apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
- XIV** – fomentar a pequena e média empresa no Município;
- XV** – apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo;
- XVI** – estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município;
- XVII** – apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
- XVIII** – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; **XIX** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE;
- XX** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXI** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 27.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE:

- I** – Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- II** – Coordenador de Turismo;
- III** – Coordenador de Desenvolvimento Econômico;
- IV** – Subcoordenador Administrativo;
- V** – Subcoordenador de Planejamento e Projetos.

**§1º** Compete ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I** – prestar assessoramento na formulação das diretrizes e na definição de prioridades da secretaria;
- II** – coordenar a elaboração do plano de trabalho da secretaria;
- III** – celebrar convênios, acordos e contratos com as instituições públicas e privadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais e acompanhar a execução;
- VI** – exercer a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos planos, programas, projetos e atividades da Secretaria;
- VII** – identificar, em articulação com órgãos competentes, agências e fontes de financiamento para captação de recursos financeiros destinados à implantação de programas e projetos vinculados à secretaria;
- VIII** – viabilizar as solicitações de sistemas, rotinas, procedimentos e treinamentos, adequando-os às necessidades emergentes da Secretaria;
- IX** – exercer outras atividades correlatas.

**§2º** Compete ao Coordenador de Turismo:

- I** – Coordenar a elaboração do Calendário Oficial de Eventos Culturais no Município;
- II** – planejar, promover, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município;
- III** – prover a estrutura e a ordenação turística do Município;

- IV** – organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico; realizar parcerias e convênios para a promoção de eventos, congressos e feiras em âmbito local, regional e nacional;
- V** – analisar e executar políticas de ação visando valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;
- VI** – organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;
- VII** – promover a articulação com entidades congêneres locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do setor turístico do Município;
- VIII** – estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;
- IX** – prover a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do turismo no Município;
- X** – levantar, organizar, catalogar e manter os locais, áreas e objetos de valor histórico e cultural, com vistas ao desenvolvimento do turismo no Município;
- XI** – desempenhar outras atividades afins.

**§3º** Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Econômico:

- I** – coordenar, planejar e executar as atividades da Secretaria, inerentes à política de desenvolvimento econômico do Município, em consonância com o Plano Diretor; **II** – elaborar normas e procedimentos administrativos a serem executados pelos seus subordinados;
- III** – elaborar e fomentar a execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos do Município e com entidades empresárias; **IV** – articular-se com os demais entes da Federação, a fim de sincronizar ações e obter recursos orçamentários destinados ao desenvolvimento do setor industrial, comercial e de serviços do Município;
- V** – pensar e promover ações de desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviço e da ciência e tecnologia no âmbito local;
- VI** – organizar mecanismos de divulgação dos potenciais econômicos do Município;
- VII** – planejar estratégias de incentivo à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;

VIII - fixar diretrizes, acompanhar e avaliar os programas e as operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas, inerentes ao desenvolvimento Econômico;

IX - desempenhar outras competências afins.

§4º Compete ao Subcoordenador Administrativo:

I - coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria;

II - coordenar, acompanhar e avaliar as ações das equipes administrativas;

III - coordenar as organizações dos eventos em geral;

IV - realizar outras atividades correlatas.

§5º Compete ao Subcoordenador de Planejamento e Projetos:

I - coordenar e elaborar planos e projetos inerentes à área, estabelecendo os objetivos e dimensionando os recursos necessários para prover diretrizes da política governamental;

II - supervisionar e discutir tarefas, orientando a execução, para implementar as atribuições cometidas;

III - realizar outras atividades correlatas.

**Art. 28.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – SEMCEL:

**I** – planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais, atividades de prática recreativas, de lazer, arte e de turismo no município;

**II** – incentivar as atividades e práticas organizadas da população, voltadas à cultura, esporte, lazer, e turismo;

**III** - promover eventos de natureza econômica, propulsores do turismo no município;

**IV** - gerenciar as unidades esportivas, de lazer e de recreação do município;

**V** - organizar, promover e executar as atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do município;

**VI** - articular com outras instituições públicas e particulares municipais, estaduais, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades.

**VII** - realizar outras atividades correlatas.

**Art. 29.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – SEMCEL:

**I** – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

**II** – Coordenador geral;

**III** – Coordenador administrativo;

**IV** – Coordenador de Cultura;

**V** – Coordenador de Esporte;

**VI** – Coordenador de Lazer;

**VII** – Coordenador de Eventos;

**VIII** – Subcoordenador de Promoção Cultural;

**IX** – Subcoordenador de Patrimônio Esportivo.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

**I** – construção e manutenção de estádios, quadras e outros equipamentos esportivos e de lazer destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas e de lazer em parceria com outras instituições governamentais e iniciativa privada;

**II** – apoiar, tecnicamente, as diversas modalidades de esporte amador;

**III** – criar e manter atualizado um Cadastro Desportivo Municipal de associações e atletas de modalidades individuais e coletivas;

**IV** – propiciar ajuda aos atletas pertencentes ao cadastro Desportivo Municipal que participem de Certames Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal;

**V** – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SEMCEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município; **VI** – promover, de forma permanente, a cultura, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

**VII** – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de cultura, recreação, lazer e desporto;

**VIII** – realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

**IX** – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento da cultura, do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

- X** – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;
- XI** - incentivar a cultura participativa como forma de preservar a identidade cultural do Município e a promoção de lazer e melhoria socioeconômica da população;
- XII** – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas com Deficiência;
- XIII** – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- XIV** – propor, formular e executar políticas públicas voltadas a valorização da cultura, do esporte e do lazer para os diversos segmentos da sociedade;
- XV** – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de cultura, esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
- XVI** – planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;
- XVII** – gerir, juntamente com os respectivos Conselhos, os Fundos Municipais de Cultura, Esporte;
- XVIII** – planejar, executar e acompanhar a política cultural da Cidade de Senador Georgino Avelino;
- XIX** – mapear, difundir e reforçar a identidade cultural do Município;
- XX** – desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;
- XXI** – promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;
- XXII** – realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;
- XXIII** – desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição;
- XXIV** – desenvolver estudos, projetos, propostas de trabalho que reforcem o turismo cultural no Município;
- XXV** – implantar a política de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais;
- XXVI** – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações referentes às intervenções a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL;
- XXVII** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- SEMCEL;

**XXVIII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XXIX** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal

**§2º** Compete ao Coordenador geral:

- I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§3º** Compete ao Coordenador Administrativo:

- I** – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II** – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III** – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV** – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§4º** Compete ao Coordenador de Cultura:

- I** – elaborar projetos visando promover a cultura do nosso município dentro e fora do Estado;

**II** – apoiar os grupos e atividades culturais, garantindo-lhes sempre o desenvolvimento das suas atividades;

**III** – elaborar uma agenda cultural para divulgação e promoção da cultura municipal;

**IV** – buscar parcerias pública e privada para a promoção da cultura do nosso município;

**V** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

**§5º** Compete ao Coordenador de Esporte:

**I** – coordenar a realização de todos os eventos esportivos dentro do município, e orientar os organizadores de eventos a nível estadual e federal que ocorram no município;

**II** – planejar e organizar viagens de atletas (profissionais e/ou amadores) em competições;

**III** – atender às determinações constantes em leis esportivas;

**IV** – assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer em todos os assuntos relacionados à administração, coordenação, desenvolvimento, fiscalização das práticas esportivas em geral;

**V** – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**§6º** Compete ao Coordenador De Lazer:

**I** – coordenar a realização de todas as atividades de lazer dentro do município;

**II** – desenvolver projetos para estimular a prática de lazer junto à população georginense;

**III** – promover a inclusão de pessoas com deficiência junto as atividades de lazer no município;

**IV** – assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer em todos os assuntos relacionados à administração, coordenação, desenvolvimento, fiscalização das atividades em geral;

**V** – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**§7º** Compete ao Coordenador de Eventos:

**I** – coordenar e articular os eventos públicos a serem realizados no município;

**II** – prestar apoio à realização de eventos de interesse dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

**III** – coordenar a concepção e execução de eventos estratégicos;

**IV** – prestar apoio às festas tradicionais do nosso município, promovidas por entidades religiosas e/ou entidades de apoio e divulgação da cultura e do turismo do município;

**V** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

**§8º** Compete ao Subcoordenador de Promoção Cultural:

**I** – elaborar projetos visando promover a atividade artística do nosso município dentro e fora do Estado;

**II** – apoiar as bandas e os artistas locais, garantindo-lhes sempre o desenvolvimento das suas atividades;

**III** – elaborar uma agenda para divulgação e promoção dos artistas georginenses;

**IV** – buscar parcerias pública e privada para a promoção dos artistas do nosso município;

**V** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

**§9º** Compete ao Subcoordenador do Patrimônio Esportivo:

**I** – registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos da Secretaria;

**II** – realizar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;

**III** – coordenar e administrar o uso das quadras poliesportivas do município, bem como dos campos de futebol municipais;

**IV** – informar a Coordenadoria sobre as baixas de materiais permanentes, informando o motivo;

**V** – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 30.** Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais – SEMIEPE:

**I** – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres,

mercados públicos, apreensão de animais, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

**II** – implantar medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor;

**III** – projetar obras e serviços de interesse municipal;

**IV** – vincular suas ações à paisagem do Município de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;

**V** – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

**VI** – executar e acompanhar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;

**VII** – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

**VIII** – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

**IX** – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

**X** – planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de limpeza de vias públicas, coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais, cuidando, inclusive, da sua destinação final;

**XI** - promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar

uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

**XII** – tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Senador Georgino Avelino e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a SEMIEPE editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;

**XIII** – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; **XIV** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e projetos Especiais – SEMIEPE;

**XV** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XVI** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 31.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais – SEMIEPE:

**I** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais;

**II** – Secretário adjunto de infraestrutura e projetos especiais;

**III** – Coordenador Geral;

**IV** – Coordenador Administrativo;

**V** – Coordenador de Obras;

**VI** – Coordenador de Trânsito e Mobilidade Urbana;

**VII** – Coordenador de defesa Civil;

**VIII** – Fiscal Coordenador de Obras;

**IX** – Subcoordenador de Iluminação Pública;

**X** – Subcoordenador de Manutenção de Prédios Públicos;

**XI** – Subcoordenador de Limpeza Pública.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais:

**I** - realizar o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;

- II** – controlar o sistema cartográfico do Município;
- III** – promover a implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;
- IV** – promover a análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;
- V** – realizar o atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;
- VI** – promover a abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;
- VII** – controlar a ocupação do solo urbano;
- VIII** – realizar os serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;
- XIX** – realizar a manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;
- X** – executar os serviços de jardinagem e arborização;
- XI** – promover o controle da propaganda e publicidade em locais públicos;
- XII** – realizar a administração e controle de feiras e mercados públicos;
- XIII** – realizar o controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;
- XIV** – realizar o controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;
- XV** – controlar e supervisionar o serviço de água e esgoto;
- XVI** – gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;
- XVII** – zelar e reformar as placas de sinalização;
- XVIII** – executar outras atribuições afins.

**§ 2º** Compete ao Secretário adjunto de infraestrutura e projetos especiais:

- I** – assessorar o Secretário Municipal de infraestrutura e projetos especiais na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II** – substituir o Secretário Municipal de infraestrutura e projetos especiais em suas ausências e impedimentos;
- III** – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal infraestrutura e projetos especiais, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV** – opinar sobre projetos de lei de natureza da secretaria de infraestrutura e projetos especiais que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V** – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI** – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII** – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área de infraestrutura de interesse do município; e
- VIII** – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de infraestrutura e projetos especiais.

**§3º** Compete ao Coordenador geral:

- I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§4º** Compete ao Coordenador Administrativo:

- I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a

utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

**IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§5º** Compete ao Coordenador de Obras:

**I** – coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo adequação aos padrões estabelecidos e as normas técnicas;

de engenharia, projetos e obras para o município;

**II** – realizar estudos de viabilidade e elaborar documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração com relação a obras de construção, ampliação, restauração, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito da administração municipal;

**III** – propor a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação;

**IV** – analisar a aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais dos prédios públicos municipais;

**V** – fornecer informações técnicas para auxiliar os trabalhos nas áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia de informação, entre outras;

**VI** – estabelecer diretrizes e objeto para a contratação de serviços técnicos

**VII** – elaborar elementos técnicos com relação às necessidades e ocupações de imóveis locados;

**VIII**- exercer outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.

**§6º** Compete ao Coordenador de Trânsito e mobilidade urbana:

**I** – planejar, fiscalizar e controlar as ações de trânsito no município;

**II** – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção;

**III** – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

**IV** – propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito;

**V** – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

**§7º** Compete ao Coordenador de Defesa Civil:

**I** – incorporar as ações de proteção e de defesa civil junto a SEMTHAS;

**II** – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

**III** – auxiliar a defesa civil do município a manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastre;

**IV** – auxiliar na coleta, distribuição e o controle de suprimentos em situação de calamidade pública ou emergência;

**V** – prover a solução de moradia temporária para as famílias desabrigadas em situação de calamidade e/ou emergência.

**§8º** Compete ao Fiscal Coordenador de Obras:

**I**- Verificar se as obras estão de acordo com o Código de Obras e Edificações, o Plano Diretor e a Lei Municipal de Parcelamento do Solo

**II**- Garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas

**III**-Verificar a qualidade dos materiais utilizados

**IV**- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança

**V**-Acompanhar o cronograma de execução das obras

**VI**-Elaborar relatórios de fiscalização

**VII**-Apurar denúncias e elaborar relatórios sobre as providências adotadas

**VIII**-Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação

**§Gº** Compete ao Subcoordenador de Iluminação Pública:

**I** – coordenar e consolidar informações de caráter técnico e financeiro para a correta arrecadação e aplicação da Contribuição de iluminação pública;

**II** – implementar políticas públicas referentes a iluminação pública definidas pela administração;

**III** – assessorar a Coordenadoria de Serviços Urbanos nos assuntos relacionados à iluminação pública;

**IV** – coordenar as relações Institucionais, inclusive com órgãos intervenientes, nos assuntos relacionados à iluminação pública;

**V** – coordenar a elaboração de planos e programas de melhoria e expansão do sistema de iluminação pública do município;

**VI** – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, convênios e acordos operacionais firmados com a Prefeitura pertinentes à iluminação pública;

**VII** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

**§10** Compete ao Subcoordenador de Manutenção de Prédios Públicos:

**I** – realizar vistorias técnicas periódicas, com intervalo máximo de 05(cinco) anos, verificando as condições de conservação, estabilidade e segurança e garantindo, quando necessário à execução das medidas reparadoras;

**II** – emitir parecer técnico sobre as condições dos imóveis, para ser levado à Coordenadoria de Infraestrutura;

**III** – organizar as equipes do município nos serviços de manutenção e reparos seja eles estruturais, elétricos e/ou hidráulicos, para o pronto atendimento das demandas;

**IV** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

**§11** Compete ao Subcoordenador de Limpeza Pública:

**I** – planejar, coordenar, disciplinar, executar e operacionalizar políticas de limpeza pública urbana;

**II** – realizar o credenciamento e o monitoramento das pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito municipal;

**III** – analisar informações sobre programas, contratos ou convênios e acompanhar o seu desenvolvimento, atuando na gestão dos mesmos, quando designado;

**IV** – propor apoio técnico, logístico e/ou convênios de cooperação técnica com as secretarias ou órgãos municipais competentes para as ações de fiscalização e monitoramento relacionados às matérias de limpeza urbana e resíduos sólidos;

**V** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

**Art. 32.** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA:

**I** – Propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da pesca, agricultura e meio ambiente;

**II** – Coordenar todos os expedientes relativos à prestação de serviços de apoio, incentivo e fomento ao desenvolvimento da pesca, agricultura e meio ambiente;

**III** – Buscar a sustentabilidade ambiental, econômica e social da pesca e agricultura;

**IV** – Disponibilizar assistência técnica, dando apoio à defesa sanitária e a fiscalização de produtos e insumos ligados à pesca e à agricultura;

**V** – fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defeso, bem como atuar na preservação das espécies marinhas;

**VI** – promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio à pesca industrial, artesanal e amadora;

**VII** – desenvolver ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio ao desenvolvimento da agricultura.

**Art. 33.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA:

**I** – Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

**II** – Coordenador Geral;

**III** – Coordenador Administrativo;

**IV** – Coordenador de Agricultura e Pesca;

**V** – Coordenador de Meio Ambiente;

**VI** – Coordenador de Urbanismo;

**VII** – Fiscal Ambiental;

**VIII** – Subcoordenador de Projetos de Agricultura;

**IX** – Subcoordenador de Projetos Ambientais;

**X** – Subcoordenador de Projetos de Pesca.

**§1º** Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

- I** – promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- II** – elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
- III** – propor estudos e medidas administrativas e leis que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
- IV** – conceder alvará, certidão e “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;
- V** – estabelecer parcerias com outras Prefeituras ou Órgãos da Administração Estadual ou Federal para viabilizar assistência técnica a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
- VI** – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
- VII** – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
- VIII** – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;
- IX** – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município;
- X** – compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
- XI** – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XII** – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
- XIII** – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XIV** – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XV** – promover o zoneamento ambiental, no Município de Senador Georgino Avelino, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município;
- XVI** – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
- XVII** – realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;
- XVIII** – controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais;
- XIX** – identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
- XX** – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
- XXI** – promover a gestão da Unidade de Conservação Municipal, na categoria Parque Natural Municipal, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- XXII** – guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município;
- XXIII** - Planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento da pesca e da agricultura no Município;
- XXIV** - Apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos do interesse da pesca e agricultura no Município;
- XXV** - Promover e executar juntamente com outras Secretarias Municipais a implantação e manutenção de hortas nas escolas, creches e na comunidade;
- XXVI** - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;
- XXVII** - Apoiar e desenvolver medidas que visem a segurança, saúde e higiene do trabalhador rural e da pesca;
- XXVIII** – Contribuir com a assistência técnica em colaboração com o Órgão Estadual da extensão rural;
- XXIX** - Dar apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar e pesca artesanal;
- XXX** - Administrar e zelar pelos bens à disposição da Secretaria;

**XXXI** - Estabelecer controle e registro das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

**XXXII** - Desenvolver, elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da Fruticultura;

**XXXIII** - Desenvolver a articulação com instituições públicas ou privadas internas e externas, com a finalidade de subsidiar e fomentar o desenvolvimento da pesca e da agricultura;

**XXXIV** – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

**XXXV** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPEM;

**XXXVI** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XXXVII** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**§2º** Compete ao Coordenador Geral:

**I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

**II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

**III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

**IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§3º** Compete ao Coordenador Administrativo:

**I** – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

**II** – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

**III** – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

**IV** – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§4º** Compete ao Coordenador de Agricultura e Pesca:

**I** – elaborar projetos que estimulem a agricultura no nosso município;

**II** – desenvolver planos, e programas de incentivo à prática de agricultura, voltados principalmente para o pequeno e médio produtor;

**III** – estimular o uso racional da água no desenvolvimento de projetos, visando sempre aumentar a produtividade com consciência ecológica;

**IV** – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

**§5º** Compete ao Coordenador de Meio Ambiente:

**I** – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

**II** – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

**III** – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

**IV** – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§6º** Compete ao Coordenador de Urbanismo:

**I**- Planejar e coordenar a elaboração de estudos e projetos urbanísticos

**II**-Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística

**III**-Fiscalizar a construção de edificações, parcelamento e uso do solo

**IV**-Fiscalizar o comércio de publicidade

**V**-Fiscalizar a poluição visual

**VII**- Controlar notificações, autos de infração, embargos de obras e comércio irregular

**VIII**- Coordenar a elaboração de planos diretores, planos de requalificação urbana, planos de habitação de interesse social, entre outros

**IX**- Coordenar a elaboração de estudos de impacto de vizinhança **X**- Coordenar a elaboração de levantamentos topográficos

**§7º** Compete ao Subcoordenador de Projetos de Agricultura:

- I** – elaborar projetos que estimulem a agricultura no nosso município;
- II** – desenvolver planos, e programas de incentivo à prática de agricultura, voltados principalmente para o pequeno e médio produtor;
- III** – estimular o uso racional da água no desenvolvimento de projetos, visando sempre aumentar a produtividade com consciência ecológica;
- IV** – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

**§8º** Compete ao Subcoordenador de Projetos de Pesca:

- I** - elaborar planos, programas e projetos de ação governamental para pesquisa pesqueira, com vista ao desenvolvimento sustentável da pesca e à melhoria da qualidade de vida das famílias dos pescadores;
- II** – promover pesquisas que visem à modernização do processo produtivo, com vista à melhoria da qualidade dos produtos, minimização dos custos e maximização da produtividade;
- III** – disseminar entre os pescadores artesanais a cultura de sustentabilidade dos recursos pesqueiros;
- IV** – cumprir e fazer cumprir, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 34.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I** – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- II** – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);
- III** - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Senador Georgino Avelino, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
- IV** – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- V** – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
- VI** – promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
- VII** – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
- VIII** – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
- IX** – promover medidas de atenção básica à saúde;
- X** – promover a formação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI** - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Saúde a Conferência Municipal de Saúde;
- XII** – manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou “site”, fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;
- XIII** – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;
- XV** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XVI** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

- I** – Secretário Municipal de Saúde;
- II** – Secretário Adjunto de Saúde;
- III** – Assessor de gabinete;
- IV** – Assessor Técnico;
- V** – Coordenador geral;
- VI** – Coordenador Administrativo;
- VII** – Coordenador de Planejamento e Gestão em Saúde;
- VIII** – Coordenador de Atenção Primária à saúde – APS;
- IX** – Coordenador de Assistência Farmacêutica;
- X** – Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- XI** – Coordenador de Vigilância Sanitária;
- XII** – Coordenador de Endemias;
- XIII** – Coordenador de Regulação, Auditoria e Avaliação;
- XIV** – Diretor de Unidade Básica de Saúde;
- XV** – Subcoordenador de Logística;
- XVI** – Subcoordenador de Estoque;
- XVII** – Subcoordenador de Distribuição.

**§1º** Compete ao Secretário Municipal de Saúde

- I** - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Senador Georgino Avelino, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
- II** - promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- III** - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
- IV** - promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde da população;
- V** - promover medidas de atenção básica à saúde;

**VI** - capacitar recursos humanos para a saúde;

**VII** - atender e orientar com cordialidade, responsabilidade, probidade e zelo a todos que busquem quaisquer informações junta a Secretaria Municipal de Saúde; e

**VIII** - exercer outras atividades correlatas.

**§2º** Compete ao Secretário Adjunto de Saúde:

**I** - assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;

**II** - substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas ausências e impedimentos;

**III** - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Saúde, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;

**IV** - propor normas e procedimentos que facilitam o controle e verificação do recolhimento da receita própria de sua competência;

**§3º** Compete ao Assessor Executivo de Saúde:

**I** - promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

**II** - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Saúde;

**III** - assistir o Secretário Municipal de Saúde na sua representação institucional e social;

**IV** - desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;

**V** - receber e responder ofícios, requerimentos e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Saúde;

**VI** - exercer outras atividades correlatas.

**§4º** Compete ao Assessor Técnico:

**I** - assessorar e assistir, tecnicamente, ao Secretário, Coordenadores e Subcoordenadores, na medida de suas atribuições em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou pareceres;

**III** - elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado;

**IV** - encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços;

**V** - exercer outras atribuições correlatas.

**§5º** Compete ao Coordenador Geral:

**I** - coordenar e elaborar projetos em conformidade com a realidade do nosso município, dentro do determinado pela Secretaria de Planejamento Administração;

**II** - auxiliar os órgãos da secretaria;

**III** - gerir periodicamente reuniões com a equipe da secretaria;

**IV** - acompanhar e orientar os processos da secretaria;

**V** - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**§6º** Compete ao Coordenador Administrativo:

**I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

**II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

**III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

**IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

**§7º** Compete ao Coordenador de Planejamento e Gestão em Saúde:

**I** - Assessorar tecnicamente o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, as Coordenadorias e Programas de Saúde;

**II** - Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG), Relatório Detalhado dos Quadrimestres (RDQA), Indicadores de Saúde, dentre outros, inserindo no Sistema DIGISUS;

**III** - Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde;

**IV** - Acompanhar alimentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, bem como atualização de versão mensalmente;

**V** - Acompanhar alimentação do SIA-SUS, bem como transmissão da base para o Ministério da Saúde mensalmente;

**VI** - Assessorar, junto às equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual;(LOA);

**VII** - Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais, realizando adesão e monitorando repasses interinstitucionais.

**VIII**- Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;

**IX** - Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;

**X** - Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;

**XI** - Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersecretoriais;

**XII** - Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**§8º** Compete ao Coordenador de Atenção Primária à Saúde - APS:

**I** - Formular e promover estratégia, diretrizes e normas para implementação das políticas de Atenção Primária no âmbito do Município;

**II** - Coordenar o processo de organização e desenvolvimento dos serviços na atenção primária com ênfase na Estratégia de Saúde da Família, integrando ações e serviços de saúde no mesmo nível do sistema de saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação de cuidados, reduzindo barreiras de acesso a distintos níveis de atenção e integrando ações e serviços;

**III** - Promover e apoiar a implantação da regulação da atenção ambulatorial especializada para Atenção Primária a Saúde;

**IV** - Coordenar o processo de implementação das políticas de saúde relacionadas às áreas estratégicas da Atenção Primária a partir das linhas de cuidado, acompanhando dos programas e estratégias no âmbito da Atenção Primária, propostos por instituições governamentais e não governamentais;

**V**- Propor normas e critérios para criação, reestruturação e extinção de serviços assistenciais no âmbito da Atenção Primária, com ênfase nas linhas de cuidado; **VI**- Definir os indicadores e avaliar as informações relacionadas à Atenção primária, subsidiando os instrumentos de planejamento de saúde;

**VII**- Promover e participar do processo de incorporação de tecnologias e inovação em saúde relacionada à Atenção Primária.

**VIII** - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

**§ 9º** Compete ao Coordenador de Assistência Farmacêutica:

- I-** Gerir o pessoal, os medicamentos, os materiais e o patrimônio;
- II-** Coordenar e supervisionar a farmácia pública;
- III-** Avaliar as condições para armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;
- IV-** Participar da formulação de políticas e planejamento de ações sobre medicamentos;
- V-** Participar do processo de seleção e aquisição de medicamentos;
- VI-** Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos;
- VII-** Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- VII-Desenvolver** ações para promoção do uso racional de medicamentos;
- IX-Participar** das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
- X-Prestar** assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde.
- §10** Compete ao Coordenador de Vigilância Epidemiológica:
- I-** Cadastrar e capacitar unidades de saúde do município notificantes, tanto públicas quanto particulares;
- II-** Analisar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos;
- III-** Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde;
- IV-** Implantar, gerenciar e operacionalizar sistemas de informações epidemiológicas;
- V-** Promover investigação epidemiológica de casos e surtos;
- VI-** Realizar busca ativa em atendimentos diários e registros hospitalares na área de abrangência;
- VII-** Elaborar e divulgar protocolos, informes técnicos e planos de contingência;
- VIII-** Coordenar, planejar e avaliar programas municipais de vigilância, prevenção e controle;
- IX-** Apoiar as respostas às situações de emergência em saúde pública;
- X-** Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;
- XI-** Capacitar os profissionais de saúde na área de imunização, vigilância em saúde, agravos de relevância em saúde pública, normas e rotinas nas Unidades de Saúde e sistemas de informação em saúde;
- XII-** Planejar cuidados que atendam às necessidades dos pacientes, integrando serviços, definindo fluxos, monitorando planos terapêuticos e demandas de saúde, acompanhando indicadores de saúde e seu registro nos sistemas, trabalhando junto aos profissionais da APS;
- XIII-** Elaborar, implementar, manter, avaliar e divulgar relatórios referentes aos agravos de relevância epidemiológica;
- §11** Compete ao Coordenador de Vigilância Sanitária:
- I-** Assessorar a Coordenação de Atenção Primária à Saúde – COAPS;
- II-** Promover e acompanhar a implementação da Política de Atenção Primária à Saúde no município;
- III-** Apoiar as coordenações, promovendo a interação entre as áreas, no processo de município;
- IV-** Propor a incorporação de tecnologias e inovação em saúde em sua área de competência;
- V-** Participar do planejamento em saúde e planejamento orçamentário da Atenção Primária à Saúde e acompanhar a execução;
- VI-** Colaborar nas atividades de ensino profissional, pesquisa e extensão no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
- VII-** Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
- VIII-** Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- §12** Compete ao Coordenador de Endemias:
- I-** Coordenar as atividades dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) de acordo com as diretrizes do SUS, da SESA/PR e da legislação;
- II-** Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas;
- III-** Estabelecer diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos no campo do controle de endemias;
- IV-** Implantar e participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde;
- V-Organizar** e executar os serviços do controle de endemias no âmbito municipal.
- §13** Compete ao Coordenador de Regulação, Auditoria e Avaliação:
- I-** Coordenar, controlar, regular e avaliar o sistema de saúde;
- II-** Acompanhar o desenvolvimento das atividades de auditoria, desde o planejamento até a conclusão do relatório final;
- III-** Verificar a qualidade das atividades desenvolvidas;
- IV-** Supervisionar a equipe de auditoria;
- V-** Elaborar o planejamento das atividades de auditoria, monitoramento e promoção do SNA;
- VI-** Designar o coordenador da equipe de auditoria;
- VII-** Assinar o comunicado de auditoria;
- VIII-** Proporcionar o cuidado adequado e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IX-** Responsável pelo agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação;
- X-** Realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais e sistemas informatizados relacionados com a atividade;
- XI-** Realizar as atividades de avaliação do cumprimento das metas, da execução dos programas de governo e dos orçamentos.
- §14** Compete ao Diretor de Unidade Básica de Saúde:
- I** – dirigir as ações de Atenção Primária à Saúde;
- II** – definir metas a curto e longo prazo para assistência à saúde básica;
- III-** manter-se integrado com os demais Diretores das UBS's compartilhando informações e levando-as também aos Subcoordenadores Distritais;
- IV** – desenvolver métodos para manter a equipe sempre motivada, aplicando a política de saúde do município em suas ações;
- V** – treinar os membros da equipe quando novas tecnologias forem introduzidas na atenção básica;
- §15** Compete ao Subcoordenador de Logística:
- I** – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao monitoramento do consumo de insumos de saúde e medicamentos por parte dos estabelecimentos de saúde;
- II** – atualizar e monitorar o sistema de estoque a fim de qualificar a entrada e saída de materiais em saúde;
- III** - acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;
- IV** – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.
- §16** Compete ao Subcoordenador de Estoque:
- I** – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao acompanhamento do estoque da central de abastecimento farmacêutico e da farmácia básica do município;
- II** – atualizar e monitorar o estoque via sistema de informação específico;
- III** – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;
- IV** – enviar relatórios periodicamente para a Coordenadoria de Atendimento sobre o estoque farmacêutico;
- V** – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

**§17** Compete ao Subcoordenador de Distribuição:

- I** – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas à distribuição de medicamentos e insumos de saúde para todos os estabelecimentos de saúde do município;
- II** – acompanhar e analisar os indicadores de estoque, definindo planos em conjunto com a equipe;
- III** – enviar relatórios periodicamente para a Coordenadoria de Atendimento sobre a distribuição dos medicamentos e insumos;
- IV** – exercer outras atividades correlatas, quando for solicitado.

**Art. 36.** Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

- I** - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II** – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- III** – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana; **IV** - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vista ao cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90);
- V** – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais e regionais;
- VI** – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
- VII** – celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privada, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais;
- VIII** - formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- IX** – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
- X** – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- XI** - articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
- XII** – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.

**Art. 37.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

- I** - Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II** – Coordenador Geral;
- III** – Coordenador da Proteção Social Especial – PSE;
- IV** – Coordenador da Proteção Social Básica – PSB;
- V** – Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- VI** – Coordenador da Vigilância Socioassistencial;
- VII** – Coordenador do programa Bolsa Família – PBF;
- VIII** – Coordenador da Primeira Infância no SUAS;
- IX** – Coordenador de Habitação;
- X** – Coordenador de Programas e Projetos;
- XI** – Subcoordenador de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- XII** – Subcoordenador de Programas e Projetos;
- XIII** – Subcoordenador de Habitação.

**§ 1º** Compete ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: **I** - propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município de Senador Georgino Avelino;

**II** - implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;

**III** - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no Município de Georgino Avelino, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; e

**IV** - exercer outras atividades correlatas.

**§2º** Compete ao Coordenador Geral:

**I** – prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação no que concerne ao andamento dos Programas existentes no âmbito municipal, estadual e federal;

**II** – coordenar e fazer cumprir as metas estabelecidas pelos diversos programas educacionais implementados no município;

**III** – cobrar dos coordenadores de cada programa os relatórios de gestão e execução dos mesmos para estudos sobre a melhoria de cada programa;

**IV** – manter os índices atualizados dos programas em execução no município;

**V** – receber as prestações de contas de cada um dos programas, quando assim houver, e manter os sistemas atualizados sobre os referidos dados;

**VI** – exercer outras atividades correlatas com a sua função, quando solicitado.

**§3º** Compete ao Coordenador da Proteção Social Especial – PSE:

**I**- Identificação e atendimento das demandas da Proteção Social Especial;

**II**- Definição de metodologia de trabalho e articulação com a rede intersetorial para possíveis encaminhamentos das demandas classificadas pelo grau de complexidade;

**III**- Planejamento, coordenação, regulação e orientação da execução de programas, serviços e projetos da Proteção Social Especial

**IV**- Mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial;

**V**- Definição de metodologias de trabalho com famílias, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamentos;

**VI**- Monitoramento do envio de informações sobre serviços socioassistenciais;

**VII**- Participação na elaboração, acompanhamento e avaliação de fluxos e procedimentos;

**VIII**- Coordenação da execução de ações, garantindo a participação dos profissionais e das famílias;

**IX**- Condução de recursos humanos, fomentando a troca de ideias e opiniões na busca pela resolutividade das demandas de PSE no âmbito Municipal.

**§4º** Compete ao Coordenador da Proteção Social Básica – PSB:

**I**- Coordenar a rede de proteção social básica e a oferta de serviços da PSB;

**II**- Planejar, regular, coordenar e orientar a execução de ações, programas e projetos da PSB;

**III**- Definir o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento de famílias e indivíduos nos serviços de PSB;

**IV**- Definir os meios e ferramentas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

**V**- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência;

**VI**- Gerir localmente a rede socioassistencial;

**VII**- Manter canais de comunicação abertos com a comunidade;

**VIII**- Acolher e responder a críticas, sugestões e demandas da comunidade;

**IX**- Ajustar os serviços conforme as necessidades identificadas;

**§5º** Compete ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

**I**- Organizar o desenvolvimento do trabalho com famílias no PAIF;

- II- Definir critérios, objetivos e necessidades para as oficinas oferecidas às famílias;
- III- Articular as possibilidades para qualificação e formação continuada dos profissionais técnicos do setor;
- IV- Gerir a rede socioassistencial territorialmente;
- V- Garantir que a equipe de referência faça um atendimento efetivo;
- VI- Elaborar planejamentos e identificação de possíveis riscos sociais no território;
- VII- Coordenar o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos na PSB;
- VIII- Definir os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;
- IX- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- X- Comunicação efetiva com a gestão e demais equipamentos da rede.

§6º Compete ao Coordenador da Vigilância Socioassistencial:

- I- Sistematizar os dados e as informações dos equipamentos socioassistenciais;
- II- Desenvolver de forma colaborativa, o diagnóstico socioterritorial e quaisquer documentos que necessite da utilização de dados;
- III- Identificar e compreender as situações de vulnerabilidade e risco que afetam a população;
- IV- Monitorar a incidência de violência, negligência, maus tratos, abuso e exploração sexual e outras violências presentes no território;
- V- Monitorar a qualidade dos serviços de Assistência Social;
- VI- Produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territorializadas;
- VII- Apoiar o planejamento, a organização e a execução de ações;
- VIII- Promover a ampliação da capacidade de Proteção Social e Defesa de Direitos;
- IX- Monitorar e avaliar a qualidade da oferta da Proteção Social e as condições de acesso à Rede Socioassistencial.

§7º Compete ao Coordenador do Programa Bolsa Família – PBF:

- I- Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- II- Planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento de dados;
- III- Elaborar relatórios;
- IV- Articular e implementar parcerias;
- V- Receber e tratar denúncias de irregularidades;
- VI- Atuar junto as equipes de saúde e educação para garantia do cumprimento das condicionalidades do Programa;
- VII- Desenvolver o trabalho com famílias, promovendo encontros e ações referentes ao programa;
- VIII- Articular ações de busca ativa para qualificação dos dados do Cadastro Único;
- IX- Monitorar e avaliar as taxas de avaliação do programa;
- X- Desenvolver planejamento para execução dos recursos do Programa;
- XI- Promover periodicamente apresentação da situação atual do programa ao CMAS.

§8º Compete ao Coordenador da Primeira Infância no SUAS:

- I- Supervisionar e Organizar o do trabalho técnico junto aos visitantes;
- II- Articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;
- III- Registrar toda produção de visitas no sistema;
- IV- Produzir relatórios.

§9º Compete ao Coordenador de Habitação:

- I- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de habitação;
- II- Planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização;
- III- Organizar e manter atualizado o banco de dados habitacional do Município;
- IV- Estabelecer diálogo direto com a população;
- V- Auxiliar na estruturação do setor habitacional do Município;

§10 Compete ao Coordenador de Programas e Projetos:

- I- Coordenar a oferta de programas e projetos no âmbito do SUAS;
- II- Planejar, organizar, dirigir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III- Exercer outras atividades correlatas referentes a oferta de programas e projetos desenvolvidos pela SEMTHAS.

§11 Compete ao Subcoordenador de Centro de Referências de Assistência Social – CRAS:

- I- Atuação no apoio e organização administrativa do respectivo setor de trabalho;
- II- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas coordenações.

§12 Compete ao Subcoordenador de Programas e Projetos:

- I- Atuação no apoio e organização administrativa do respectivo setor de trabalho;
- II- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas coordenações

§13 Compete ao Subcoordenador de Habitação:

- I- Atuação no apoio e organização administrativa do respectivo setor de trabalho;
- II- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas coordenações

## Seção II

### Da Competência Dos Órgãos Colegiados

**Art. 38.** Os órgãos colegiados terão suas respectivas competências definidas em legislação específica.

Art. 40. O Prefeito Municipal, mediante indicação do titular de Secretaria, Órgão ou Entidade Pública da Administração, poderá atribuir ao servidor ocupante de cargo público, uma função gratificada para exercer função de direção, chefia ou assessoramento, dentre as abaixo relacionadas:

I - FUNÇÃO GRATIFICADA 1 – FG-1, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência administrativa na área de atribuição da função, conhecimentos técnico ou profissional e preferencialmente ter concluído o nível de formação do ensino fundamental, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

II - FUNÇÃO GRATIFICADA 2 – FG-2, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência administrativa na área de atribuição da função, conhecimentos técnico ou profissional e preferencialmente ter concluído o nível de formação do ensino médio, com retribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais) reais);

III - FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG-3, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência administrativa na área de atribuição da função, conhecimentos técnico ou profissional e preferencialmente ter concluído o nível de formação do ensino superior, com retribuição de R\$ 1.000,00 (mil reais).

## CAPÍTULO

### DA CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS E CARGOS PÚBLICOS

**Art. 39.** Os cargos públicos de provimento em comissão ocupados e integrantes das Leis anteriores, lei de nº 100/2013, 97/2013, 236/2013 serão extintos.

Parágrafo Único - Os subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-prefeito são estabelecidos pela Lei de Nº 258/2023.

**Art. 40.** Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão especificados por esta Lei Complementar e pelo Anexo I que passarão a compor os órgãos públicos da Administração Pública Municipal, e o Anexo II estabelece o reajuste salarial dos cargos efetivos municipais que passarão a compor os órgãos públicos da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 41.** A Comissão de Licitação e Administrativa integrante da estrutura municipal será composta por três membros, no mínimo, é provida por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação pertinente e especialmente a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

**Art. 42.** A remuneração dos cargos públicos previstos nesta Lei Complementar constarão das tabelas anexas a esta Lei Complementar.

**Art. 43.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei Municipal nº 97, de 12 de abril de 2013;

II - a Lei Municipal nº 100, de 17 de maio de 2013.

III – a Lei Municipal nº 236 de 15 de setembro de 2022.

Senador Georgino Avelino, 31 de janeiro de 2025

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

MATÉRIA REPUBLICADA

<b>ANEXO I</b>			
<b>Estrutura organizacional dos cargos públicos de provimento em comissão</b>			
<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Chefe de Gabinete	01	RS 4.800,00	CC-1
Assessor de Gabinete	01	RS 3.200,00	AG
Assessor Especial para articulação institucional	01	RS 4.800,00	AE
Assessor Técnico	04	RS 3.000,00	AT
Coordenador de Comunicação	01	RS 3.000,00	CC-2
Subcoordenador de Comunicação	01	RS 1.900,00	CC-3
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Procurador Geral do Município	01	RS 6.000,00	PGM
Procurador Adjunto	01	RS 3.200,00	PGA
Assessor Jurídico	01	RS 3.200,00	AJ
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Controlador Geral do Município	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador da Controladoria	01	RS 2.000,00	CC-2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SMPA</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Secretário Municipal de Planejamento e Administração	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador Geral	01	RS 3.000,00	CG
Coordenador de Recursos Humanos	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Compras	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Patrimônio	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Comunicação	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador Administrativo	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Arquivo	01	RS 1.900,00	CC-3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Secretaria Municipal de Finanças	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador de Tesouraria	01	RS 3.000,00	CC-2
Coordenador de Finanças	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Orçamento	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Contabilidade	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Contratos	01	RS 1.900,00	CC-3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Secretário Municipal de Educação	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador Geral	01	RS 3.000,00	CG
Coordenador Administrativo	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Planejamento	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador Pedagógico Infantil	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador Pedagógico Fundamental I	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador Pedagógico Fundamental II	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador Pedagógico Fundamental II e EJA	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Programas e Projetos	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Inspeção Escolar	01	RS 1.900,00	CC-3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SMT</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Secretário Municipal de Tributação	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador de Atendimento ao Consumidor	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Atendimento ao Consumidor	01	RS 1.900,00	CC-3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Código</b>
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador Geral	01	RS 3.000,00	CG
Coordenador da Proteção Social Especial – PSE	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador da Proteção Social Básica - PSB	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	RS 2.000,00	CC-2

Coordenador da Vigilância Socioassistencial	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador do Programa Bolsa Família - PBF	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador da Primeira Infância no SUAS	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Habitação	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Programas e Projetos	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Programas e Projetos	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Habitação	01	RS 1.900,00	CC-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal de Saúde	01	RS 4.800,00	CC-1
Secretário Adjunto de Saúde	01	RS 4.200,00	ADJ
Assessor de Gabinete	01	RS 4.000,00	AG
Assessor Técnico	01	RS 3.500,00	AT
Coordenador Geral	01	RS 3.000,00	CG
Coordenador Administrativo	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador do Programa Bolsa Família - PBF	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Planejamento e Gestão em Saúde	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Atenção Primária à Saúde - APS	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Endemias	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Regulação, Auditoria e Avaliação	01	RS 2.000,00	CC-2
Diretor de Unidade Básica de Saúde	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Logística	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Estoque	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Distribuição	01	RS 1.900,00	CC-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMTURDE**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador de Turismo	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Desenvolvimento	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador Administrativo	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Planejamento e Projetos	01	RS 1.900,00	CC-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador Geral	01	RS 3.000,00	CG
Coordenador Administrativo	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Cultura	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Esporte	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Lazer	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Eventos	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Promoção Cultural	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador do Patrimônio Esportivo	01	RS 1.900,00	CC-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS - SEMIEPE**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais	01	RS 4.800,00	CC-1
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Projetos Especiais	01	RS 4.200,00	ADJ
Coordenador Geral	01	RS 3.000,00	CG
Coordenador Administrativo	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Obras	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Trânsito e Mobilidade Urbana	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Defesa Civil	01	RS 2.000,00	CC-2
Fiscal de Obras	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Iluminação	01	RS 1.900,00	CC-3
Pública			
Subcoordenador de Manutenção de Prédios Públicos	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Limpeza Pública	01	RS 1.900,00	CC-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA**

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	01	RS 4.800,00	CC-1
Coordenador Geral	01	RS 3.000,00	CG
Coordenador Administrativo	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Agricultura e Pesca	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Meio Ambiente	01	RS 2.000,00	CC-2
Coordenador de Urbanismo	01	RS 2.000,00	CC-2
Fiscal Ambiental	01	RS 2.000,00	CC-2
Subcoordenador de Projetos de Agricultura	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Projetos Ambientais	01	RS 1.900,00	CC-3
Subcoordenador de Projetos de Pesca	01	RS 1.900,00	CC-3

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO	Quantitativo	Remuneração
ENGENHEIRO CIVIL	1	RS 2.000,00
CONSELHEIRO TUTELAR	5	2.500,00
ENFERMEIRA - TEC.VIG.SANITARIA	1	RS 1.650,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	RS 2.200,00
AUX.ADMINISTRATIV O	5	RS 1.700,00
AG.ADMINISTRATIVO	10	RS 2.000,00
AUX.SERV.GERAIS	35	RS 1.650,00
DIGITADOR	2	RS 1.650,00
MOTORISTA	6	RS 1.650,00
TRATORISTA	1	RS 1.650,00
FISIOTERAPEUTA	1	RS 1.700,00
AUX.LABORATORIO	1	RS 1.650,00
VIGIA	16	RS 1.600,00
PREGOEIRO	01	4.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37) RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85) MOISES GARCIA COSTA (29.522.603/0001-35)  
- Valor total de R\$ 355.002,31;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
A NOVA SOLUCAO EIRELI	1	6390	ADESIVO TAMANHO DIVERSOS (arte a definir)	M²		270	80,30	21.681,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	2	6391	BANNER TAMANHOS DIVERSOS EM LONA (arte a definir)	M²		460	116,00	53.360,00
RB FLEXO LTDA	3	6394	FICHA COLORIDO DIVERSO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND		45.600	1,40	63.840,00
MOISES GARCIA COSTA	4	2051	CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISSET	UND		4.500	1,10	4.950,00
MOISES GARCIA COSTA	5	2090	CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0	UND		7.900	1,14	9.006,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	6	2052	CONVITE PAPEL PESO 60 A5,4X0	UND		4.920	1,19	5.854,80
MOISES GARCIA COSTA	7	2089	COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF	UND		100	6,75	675,00
MOISES GARCIA COSTA	8	2054	CRACHA TAMANHO A6 15X10CM, PAPEL PESO 40,4X0	UND		2.600	1,86	4.836,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	9	2056	FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISSET 75G, 4X0	UND		4.550	0,37	1.683,50
A NOVA SOLUCAO EIRELI	10	2128	PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM,4X0, PAPEL OFFISSET	UND		9.850	0,40	3.940,00
MOISES GARCIA COSTA	11	2112	SENHA/EVENTOS/COLORIDO	UND		3.800	1,50	5.700,00
MOISES GARCIA COSTA	13	2117	CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	UND		400	2,20	880,00
MOISES GARCIA COSTA	14	2120	CALENDÁRIO BOLSA FAMÍLIA 10X15	UND		3.000	5,40	16.200,00
MOISES GARCIA COSTA	15	6395	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/100	UND		8	24,30	194,40
MOISES GARCIA COSTA	16	6396	TERMOS/CADASTRO DIVERSOS EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS TAMANHO A4, DE ACORDO COM MODELO FORNECIDO	UND		18	31,20	561,60
MOISES GARCIA COSTA	17	6397	FICHA COLORIDO DIVERSO (FRENTE E VERSO), TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND		40.000	1,50	60.000,00
MOISES GARCIA COSTA	18	6398	PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO TAMANHO DIVERSOS	M²		40	61,30	2.452,00
MOISES GARCIA COSTA	19	6393	PELICULA EM ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL (arte a definir)	M²		65	38,00	2.470,00
MOISES GARCIA COSTA	20	2126	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 14x38mm	UND		40	44,66	1.786,40
MOISES GARCIA COSTA	21	2198	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS 5X6CM C/100	UND		70	36,33	2.543,10
MOISES GARCIA COSTA	22	2200	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	UND		600	2,40	1.440,00
MOISES GARCIA COSTA	23	2153	RECEITUÁRIO AZUL	UND		360	5,19	1.868,40
MOISES GARCIA COSTA	24	2180	RECEITUARIO BRANCO COMUM A4	UND		1.000	5,10	5.100,00
MOISES GARCIA COSTA	25	2155	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL	UND		700	8,00	5.600,00
MOISES GARCIA COSTA	27	2136	CARTÃO DA GESTANTE 21X30CM	UND		200	4,60	920,00
MOISES GARCIA COSTA	28	2137	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	UND		1.500	1,85	2.775,00
MOISES GARCIA COSTA	29	2146	LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UND		30	36,00	1.080,00
MOISES GARCIA COSTA	30	2152	PRONTUARIO FAMILIAR	UND		100	17,50	1.750,00
MOISES GARCIA COSTA	31	2166	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO	UND		4	478,00	1.912,00
MOISES GARCIA COSTA	32	2167	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 25X20CM	UND		10	36,00	360,00
MOISES GARCIA COSTA	33	2168	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 30X20CM	UND		5	55,00	275,00
MOISES GARCIA COSTA	34	2169	TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 20X15CM	UND		10	40,00	400,00

A NOVA SOLUCAO EIRELI	35	2093	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA	UND	7	1.282,33	8.976,31
MOISES GARCIA COSTA	36	2068	CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 COR AZUL	UND	400	4,00	1.600,00
MOISES GARCIA COSTA	37	2064	CAPA PARA PROCESSO PAPEL CARTÃO COR BRANCA	UND	1.000	3,00	3.000,00
MOISES GARCIA COSTA	38	2069	LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM	UND	100	46,66	4.666,00
MOISES GARCIA COSTA	39	2070	LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CMX0,20CM	UND	80	77,00	6.160,00
MOISES GARCIA COSTA	40	2071	PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26X0,40M	UND	10	400,00	4.000,00
MOISES GARCIA COSTA	41	2072	PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07X0,12M	UND	10	55,50	555,00
MOISES GARCIA COSTA	42	2173	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100	UND	200	21,55	4.310,00
MOISES GARCIA COSTA	43	6401	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 33 X 48 PAPEL 180G (Arte a definir)	UND	6.000	2,39	14.340,00
MOISES GARCIA COSTA	44	2078	CARTAZES	UND	100	7,50	750,00
MOISES GARCIA COSTA	45	2084	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 10X15	UND	25	49,00	1.225,00
MOISES GARCIA COSTA	46	2059	TRÓFEU (EM ACRÍLICO) 15X21	UND	40	65,80	2.632,00
MOISES GARCIA COSTA	47	2060	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25	UND	35	67,20	2.352,00
MOISES GARCIA COSTA	48	2085	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO E LONA 1,50x3,00m	UND	4	1.168,00	4.672,00
MOISES GARCIA COSTA	49	2088	BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL, 20X15CM	UND	200	31,69	6.338,00
MOISES GARCIA COSTA	50	2091	CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G,8X5,4CM,4X0	UND	300	3,49	1.047,00
MOISES GARCIA COSTA	51	2057	LONA 440G 500X500 C/ARMAÇÃO EM METALON	UND	2	187,50	375,00
MOISES GARCIA COSTA	52	2061	TROFÉU (EM ACRÍLICO) 25X30	UND	30	63,66	1.909,80

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**59114434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2025, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 513/2025.**

**TORNA PÚBLICO:**

O Município de Tenente Laurentino Cruz, por meio da Administração Pública, vem tornar público a realização de análise curricular para selecionar estagiários, residentes e domiciliados no referido município para o Programa Bolsa Estágio, regido pela Lei Municipal nº 513/2025, que estabelece os critérios de classificação à bolsa:

**1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

1.1 Para os estudantes já matriculados nas instituições de ensino, as inscrições serão de 07/02/2025 a 12/02/2025.

1.2 Para futuros estudantes que ainda não estão matriculados em nenhuma instituição de ensino, mas, que pretendem ingressar exclusivamente em curso técnico, superior ou em pós-graduação, as matrículas são estendidas até o último dia útil do mês de Setembro.

**2. LOCAL E HORÁRIO:**

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Manoel Nascimento nº 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN;

Horário: 08h30min às 11h30min/ 14h: 00min às 16h: 00min.

**3. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:**

Ressalta-se que os documentos necessários a pleitear a referida bolsa, estarão descritos abaixo e o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação, através de cópias fiéis e legíveis que serão analisadas pelo órgão competente, o qual irá classificá-lo, mediante os critérios estabelecidos em lei.

**4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:**

4.1 - Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral; Carteira de Trabalho;

4.2 - Foto 3x4;

4.3 - Comprovante de Residência;

4.4- Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.5- Certidão de Nascimento dos Filhos;

4.6- Declaração comprobatória de Renda Familiar;

4.7- Declaração expedida pela instituição de ensino informando o número de bimestres e/ou semestres cursados e que 4.8 a matrícula encontra-se Ativa/Atualizada. (no caso, estudantes de nível técnico e de graduação).

4.9- Declaração expedida pela instituição de ensino informando que a matrícula se encontra Ativa/Atualizada. (no caso, de bolsistas estudantes de nível médio e pós-graduação).

4.10- Declaração de experiência em atividades de docência.

**Observação:** Para os candidatos que participaram do edital 2024, somente é necessária a entrega da declaração exigida pelo item 4.9, visto que o restante da documentação já consta arquivado na sede da secretaria de educação. Entretanto, este órgão poderá solicitar mais documentos a qualquer momento, caso se faça necessário.

## 5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 5.1 O candidato, obrigatoriamente, deve ser residente e domiciliado no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;
- 5.2 O estudante que desejar concorrer ao Programa Bolsa Estágio em hipótese alguma poderá fazer parte do quadro efetivo do funcionalismo público do município no cargo de magistério.
- 5.3 O servidor que fizer parte do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, deverá comprovar compatibilidade de horários que permita sua participação no programa de Bolsa Estágio em 2025, caso contrário não haverá admissão de bolsa.
- 5.4 O aluno bolsista deverá estar matriculado em curso devidamente reconhecido pelo MEC e comprovado mediante declaração de matrícula.
- 5.5 A seleção dos Bolsistas será realizada mediante análise curricular e social, devendo prevalecer à seguinte ordem, conforme consta em Lei:

- I – Menor renda familiar por pessoa comprovada mediante declaração;
- II- Maior número de semestres cursados (critério específico para bolsistas estudantes de nível técnico, graduação/licenciatura e pós-graduação); No caso de estudantes de nível médio, o critério será de maior média do somatório das médias finais de todas as disciplinas referentes ao histórico da segunda série do ensino médio.
- III - Maior experiência em atividade docente, devidamente comprovada por meio de declaração de instituição escolar;
- IV- Ser casado ou conviver em regime de união estável;
- V - Maior número de filhos;
- VI- Sorteio (Se persistir em empate entre candidatos, será realizado sorteio na presença dos interessados).

**Critério único:** O candidato (a) que foi bolsista do edital 2024, que não pediu desligamento, que prestou serviços durante todo o período determinado pela SEMEC e que foi bem avaliado na avaliação institucional de desempenho promovida pela SEMEC, será automaticamente aprovado, tendo prioridade na classificação em relação aos demais candidatos.

## 6. DAS VAGAS:

6.1 - O presente Edital oferece vagas determinadas e vagas em cadastro de reserva, conforme a tabela a seguir:

Nº	Função	Quantidade de vagas	Formação	Valor da Bolsa
01	Professor auxiliar da Educação Infantil	Cadastro de reserva.	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, Língua portuguesa, História, Geografia e Artes, Educação Física, Filosofia, Inglês, Ciências e Matemática.	RS 750,00 Ou No caso de pós-graduação: Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
02	Professor de treinamento e recreação esportiva da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Cadastro de reserva	Cursando Licenciatura Plena em Educação Física Cursando Pós-Graduação e ser graduado em Educação Física	RS 750,00 Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
03	Professor de aulas suplementares para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando Pós-Graduação e ser graduado Pedagogia, Língua portuguesa, História, Geografia e Artes, Inglês, Ciências e Matemática.	Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
04	Professor de aulas suplementares de Língua Portuguesa para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando Pós-Graduação e ser graduado em Língua Portuguesa.	Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
05	Professor de aulas suplementares de Matemática para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando Graduação em Matemática Cursando Pós graduação e ser licenciado em Matemática.	RS 750,00 Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
06	Professor de apoio a estudantes com deficiência nos níveis de Educação Infantil e no Ensino Fundamental Auxiliares de apoio a serviços operacionais que compõem os diversos departamentos da estrutura organizacional do funcionamento das unidades escolares.	Cadastro de reserva.	Cursando nível médio Cursando nível técnico, graduação ou licenciatura nas seguintes áreas: Pedagogia, Língua portuguesa, História, Geografia e Artes, Educação Física, Filosofia, Inglês, Ciências, Matemática, Tecnologia e informática, Assistência Social, Psicologia, Alimentos, Agronomia e agropecuária, Administração e Segurança do Trabalho, Terapia Ocupacional e Enfermagem.	RS 500,00 RS 750,00
07	Oficineiros para o Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando ensino técnico, graduação ou pós-graduação.	RS 750,00 Ou Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
08	Professor substituto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, por ocasiões de licenças, afastamentos ou ausências previstas em calendário e/ou para reuniões de planejamentos pedagógicos.	Cadastro de reserva.	Cursando pós-graduação na área da docência e ter formação superior em licenciaturas, conforme a lei que rege esse processo seletivo.	Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
09	Professor alfabetizador na modalidade de Jovens e Adultos.	Cadastro de reserva.	Cursando pós-graduação e ser graduado em Pedagogia	Salário Mínimo
10	Oficineiro de aulas de iniciação à informática no Ensino Fundamental e EJA.	Cadastro de reserva	Cursando técnico, graduação ou pós graduação na área de Informática.	RS 750,00 ou Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)

## 6.2 - Das especificidades da convocação:

I – Os aprovados em cadastro de reserva para as funções de nº 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 expressas na tabela acima, só serão convocados mediante a necessidade pedagógica da rede pública municipal de ensino.

II. Os candidatos que concorrerão às vagas para a função de nº 09, serão imediatamente convocados, somente, na ocorrência da formação de uma turma com o total mínimo de 20 alunos na modalidade EJA alfabetização, períodos I, II e III.

III - A disponibilização das 10 (dez funções) neste edital, não implica em convocação imediata. Entretanto, potencializam o trabalho pedagógico das escolas que poderá a qualquer momento, desenvolver estratégias que necessitem dos serviços prestados pelas funções apresentadas aqui.

IV - Aos candidatos com deficiência, amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de participar da seleção de estagiários de pós-graduação, cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência, reservando-se 10% (dez por cento) das vagas, conforme artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

V - Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) no processo seletivo deverão apresentar ao órgão competente, em data a ser indicada pela Secretaria de Educação e Cultura no ato da convocação, o laudo médico com a demonstração de sua condição de pessoa com deficiência para aferição da compatibilidade com as atribuições do estágio. O(a) candidato(a) que for inabilitado(a) nesta fase: 1 - Por não ter sido considerado(a) deficiente e, tendo sido aprovado(a) no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral; 2 - Em virtude de incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do estágio, será eliminado(a) do processo seletivo.

## 7. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA:

7.1 Conforme Art.3º, § 1º da Lei vigente, o estudante de ensino médio, fará jus a Bolsa Estágio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para cumprimento de jornada de prestação de serviços obrigatória de no mínimo 20 horas semanais, durante o período em que a unidade escolar demonstre necessidade de contar com as atividades específicas desenvolvidas pelo (os) bolsista (as).

7.2 Conforme Art.3º, § 2º da Lei vigente o estudante de curso técnico ou graduação, fará jus a Bolsa Estágio no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para cumprimento de jornada de prestação de serviços obrigatória de no mínimo 20 horas semanais, distribuídas em um número determinado de dias ou em mais de um turno, que obedeçam, a necessidade pedagógica da unidade escolar.

7.2 Conforme Art.3º, § 3º da Lei vigente, o estudante de pós-graduação, fará jus a Bolsa Estágio nos valores atrelados aos seguintes termos:

I – O estudante de Pós – Graduação que estiver exercendo uma função, cuja carga horária de 30 horas semanais, seja cumprida em sua totalidade, de forma ininterrupta, em todos os dias letivos e até o final de cada mês observado, fará jus, a uma bolsa mensal referente ao valor do salário mínimo integral vigente no ano de referência.

II - O estudante de Pós – Graduação que estiver exercendo uma função, cuja carga horária não complete as 30 horas semanais, conforme a determinação do item anterior. Tem-se, então, que o estudante fará jus, a uma bolsa mensal referente ao valor do salário mínimo proporcional aos dias letivos de atuação.

7.3 A comprovação da carga horária se dará por meio de relatório emitido pelo gestor da escola, que enviará à Secretaria de Educação, mensalmente, ficando excluído do referido programa aquele que obtiver frequência insatisfatória, como também o aluno bolsista deverá apresentar a SEMEC, sua frequência escolar expedida pela instituição de ensino a qual é matriculado.

7.4 Os estudantes aprovados e convocados, deverão apresentar periodicamente, em datas determinadas pela SEMEC, a declaração de frequência e rendimento nos cursos matriculados, devidamente, emitida pela instituição de ensino.

## 8. DURAÇÃO DA BOLSA

8.1 O pagamento da bolsa é temporário e se dará de forma mensal, mediante comprovação do efetivo exercício da função pelo bolsista.

8.2 Por ser temporário, o pagamento da bolsa será interrompido a qualquer mês do corrente ano, conforme a constatação de que os serviços referentes a função realizada pelo bolsista tiverem sido esgotados, não havendo mais a necessidade da sua execução.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESULTADOS:

9.1 - A análise curricular competirá à Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2 - A realização do estágio não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o estagiário e a Secretaria de Educação e Cultura.

9.3 A divulgação da relação dos alunos contemplados com a Bolsa Estágio ocorrerá, conforme descrição abaixo:

I - O resultado da seleção será publicado no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até às 11h:00 do dia 13/02/2025;

II - Prazo para recurso: 14/02/2025;

a) O recurso deve ser feito por intermédio de ofício entregue em loco na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) O horário para entrega do recurso inicia-se às 08h: 00min e encerram-se às 11h: 00 min.

c) Caso o recurso seja aceito, o seu resultado será divulgado até às 11h: 00 do dia 17/02/2025.

III - A Convocação dos aprovados será realizada mediante as necessidades e terão suas convocações publicadas no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser renovado, mediante publicação, por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a utilizar os dados inseridos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.6 A classificação fora das vagas previstas para contratação imediata gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os(as) aprovados(as) de acordo com sua necessidade, com rigorosa obediência à ordem de classificação final do certame.

9.7 Os(as) candidatos(as) aprovados deverão manter atualizados seus telefones, e-mails e endereços junto ao Órgão Competente, de maneira que este não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de telefone e/ou e-mail não atualizados.

9.8 - O candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, não se apresentar, será eliminado do certame.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 05/2025-GP

**Publicado por:**

Maria Veronica de Oliveira Souza

**Código Identificador:**FBFD2B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0020/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0020/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de fevereiro de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**28CE6D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0021/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0021/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretarias de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretarias de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de fevereiro de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**31F14C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0022/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0022/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, E

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de fevereiro de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:9B323549**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.355.115,10 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.355.115,10</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>50.000,00</b>
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			50.000,00
		3.3.90.40	15000000	0001	50.000,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>226.437,36</b>
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			226.437,36
		3.3.90.33	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36	15000000	0001	26.437,36
		3.3.90.40	15000000	0001	150.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>6.900,00</b>
	2111	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.900,00
		3.3.90.39	15000000	0001	6.900,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>1.583.300,00</b>
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			1.583.300,00
		3.1.90.11	15001001	0001	1.500.000,00
		3.3.90.36	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39	15000000	0001	80.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>43.000,00</b>
	2050	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			43.000,00
		3.3.90.36	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	25.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>445.477,74</b>
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			59.900,00
		3.3.90.36	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39	15000000	0001	55.000,00
	2130	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			148.577,74
		3.3.90.39	16000000	0001	148.577,74
	2031	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			237.000,00
		3.3.50.43	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39	16000000	0001	225.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.355.115,10</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>50.000,00</b>
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			50.000,00
		3.3.90.39	17040000	0001	50.000,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>226.437,36</b>
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			226.437,36
		3.3.90.39	17040000	0001	226.437,36
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>6.900,00</b>
	2111	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.900,00
		3.3.90.30	17040000	0001	6.900,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>1.583.300,00</b>
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			1.583.300,00
		3.1.90.11	15000000	0001	1.500.000,00
		3.3.90.39	17040000	0001	83.300,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>43.000,00</b>
	2050	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			43.000,00
		3.1.90.13	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36	15000000	0001	25.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>445.477,74</b>
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			59.900,00
		3.3.90.39	17040000	0001	59.900,00
	2130	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			148.577,74
		3.3.90.30	16000000	0001	148.577,74
	2031	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			237.000,00
		3.1.90.04	15001002	0001	225.000,00
		3.3.90.39	16000000	0001	12.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DF1E0A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025**

**CONTRATO Nº. 012/2025.**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 14.607.284/0001-93, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº02, CENTRO, VÁRZEA/RN neste ato, representada pelo Sr. JACKSON SINVAL DA SILVA, inscrito no CPF nº 051.967.884-25,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N.º. 012/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:****2.1 – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **05/02/2025 a 05/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **62.190,00 (Sessenta e dois mil, cento e noventa reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTUS serviço.	UND	20	RS240,00	RS4.800,00
02	Reinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: Substituição de tubulação, esponjosos e suporte de condensado até 3 metros.	UND	10	RS500,00	RS5.000,00
03	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	UND	10	RS500,00	RS5.000,00
04	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	UND	10	RS150,00	RS1.500,00
05	Serviço de recarga de gás refrigerante em ar condicionado até 9 a 12.000 BTUS. Especificação: reposição de gás novo com testes de calibragem. (R22 ou R410).	UND	15	RS250,00	RS3.750,00
06	- Serviço de troca + compressor para ar condicionado SPLIT SYSTEM de ar 9.000 a 12.000 BTUS.	UND	10	RS720,00	RS7.200,00
07	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 9 a 12.000 BTUS.	UND	15	RS170,00	RS2.550,00
08	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 9 a 12.000 BTUS.	UND	15	RS110,00	RS1.650,00
09	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para ar de 9.000 BTUS.	UND	10	RS320,00	RS3.200,00
10	Serviço + troca de placa evaporizadora para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS.	UND	15	RS300,00	RS4.500,00
11	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para de 12.000 BTUS.	UND	10	RS270,00	RS2.700,00
12	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTUS serviço. Especificação: lavagem geral (carenagem, bandeja e filtro), limpeza de evaporador e condensador através de jato d'água e posterior remontagem.	UND	18	RS240,00	RS4.320,00
13	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTUS serviço.	UND	18	RS340,00	RS6.120,00
14	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	UND	5	RS240,00	RS1.200,00
15	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	UND	5	RS600,00	RS3.000,00
16	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	UND	5	RS240,00	RS1.200,00
17	Serviço de recarga de gás refrigerante em ar condicionado até 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: reposição de gás novo com testes de calibragem. (R22 ou R410).	UND	5	RS440,00	RS2.200,00
18	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 18.000 a 30.000 BTUS.	UND	5	RS120,00	RS600,00
19	Serviço + troca de placa evaporizadora para ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS.	UND	5	RS340,00	RS1.700,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e  
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

**§ 1º-** A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

**§ 2º-** Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

**§ 3º-** Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

**§ 4º-** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

**§ 5º-** No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

**§ 6º-** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**§ 7º-** No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### **CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**§ 1º-** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**§ 2º-** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

**§ 3º-** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme o item 4.0 do **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 012/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

## CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

#### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS  
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE  
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE  
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO  
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

**Projeto(s) Atividade(S): 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;**

**20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;**

**20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;**

**20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;**

**20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;**

**20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;**

**20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;**

**21650 - MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;**

**20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;**

**21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO;**

**20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;**

**20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;**

**20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;**

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS:

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**

**15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;**

**15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;**

**16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 012/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

**JACKSON SINVAL DA SILVA**

Representante Legal

JSS Representação E Serviços LTDA

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:5C29DF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

**CONTRATO Nº. 007/2025**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE GRAMADOS E PLANTAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), LIMPEZA DE CANTEIROS, PLANTIO, REMOÇÃO DE FOLHAS, RESÍDUOS E CONTROLE DE PRAGA DAS ÁREAS VERDES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS NECESSÁRIOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **DAVIO PEIXOTO DE VASCONCELOS**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 59.069.350/0001-57**, com sede na **RUA PAULIRIO TEIXEIRA, Nº41, CENTRO, VÁRZEA/RN** neste ato, representada pelo **Sr.DAVIO PEIXOTO DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº. **473.931.574-20**, Residente e domiciliado na **RUA PAULIRIO TEIXEIRA, 41, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 007/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1 – **DO OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de jardinagem, paisagismo, manutenção de gramados e plantas (áreas internas e externas), limpeza de canteiros, plantio, remoção de folhas, resíduos e controle de praga das áreas verdes pertencentes à Prefeitura Municipal de Várzea, com utilização de ferramentas, insumos necessários.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **03/02/2025 a 03/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE GRAMADOS E PLANTAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), LIMPEZA DE CANTEIROS, PLANTIO, REMOÇÃO DE FOLHAS, RESÍDUOS E CONTROLE DE PRAGAS DAS ÁREAS VERDES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS NECESSÁRIOS.	MÊS	12	RS 3.400,00	RS 40.800,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução nº. 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### **CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 013/2024.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

## CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE  
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

#### **PROJETOS ATIVIDADES:**

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;  
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;  
20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;  
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;  
20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

#### **FONTES DE RECURSOS:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;  
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;  
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;  
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;  
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;  
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;  
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 007/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 03 de fevereiro de 2025.

#### **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Contratante

#### **DAVIO PEIXOTO DE VASCONCELOS**

Representante Legal  
Davio Peixoto De Vasconcelos  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:0CAA0B09

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

#### **CONTRATO Nº. 008/2025**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### - DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **43.596.447/0001-88**, com sede na **EST DESTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, NºS/N, ZONA RURAL, VERA CRUZ/RN** neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL**, inscrito no CPF nº. **086.165.634-23**, Residente e domiciliado na **RUA JAGUARARI, 5100, CASA 25, CONDOMINIO GREEN WOODS, CANDELÁRIA, NATAL/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

##### 1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 008/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 05/02/2025 a 05/02/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **deR\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.	UND	150	R\$130,00	R\$19.500,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º** - A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º** - O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º - A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º - Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º** - A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,  
 II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;  
 II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;  
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;  
 III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;  
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;  
 V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;  
 II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;  
 III - Obrigações tributárias;  
 IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

#### CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e  
 II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

**CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:**

- 6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 008/2025.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

**CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:**

- 7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

- 8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

**PROJETO ATIVIDADE:** 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES****10.1 - DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

**10.2 - DO CONTRATADO:**

- I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.- O processo de dispensa nº. 008/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

**LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL**

Representante Legal

Evoluplan Soluções Ambientais LTDA

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

CPF:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VERGABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda nº 11306.711000/1210-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM PONTO ELETRICO E FIXAÇÃO DO FOCO DE TETO CIRURGICO	1
02	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE REDE DE GÁS OXIGENIO E AR COMPRIMIDO	1
03	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE MESA CIRURGICA ELETRICA	4
04	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM DESFIBRILADOR (DEA)	8
05	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE EMATOLOGIA	3
06	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM OTOSCOPIO	15
07	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO	4
08	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BISTURI ELÉTRICO	5
09	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM LARINGOSCÓPIO	15
10	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ESTETOSCÓPIO	18
11	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL E/OU ANALOGICO	20
12	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CENTRIFUGA	4
13	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 12 A 75 LITROS	9
14	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BALANÇA DIGITAL RECÉM NASCIDO	10
15	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICA	6
16	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM SELADORA MANUAL	15
17	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOCO DE TETO DE DUAS CÚPULAS	5
18	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM CALIBRAÇÃO EM CARRO DE ANESTESIA	3
19	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARAMETRO	6
20	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA	10

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**DAMIR DA SILVA BEZERRA.**  
Secretária Mun. De Saúde.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais com reposição de peças incluso e instalação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Venha Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM PONTO ELETRICO E FIXAÇÃO DO FOCO DE TETO CIRURGICO	1
02	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE REDE DE GAS OXIGENIO E AR COMPRIMIDO	1
03	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE MESA CIRURGICA ELETRICA	4
04	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM DESFIBRILADOR (DEA)	8
05	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE EMATOLOGIA	3
06	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM OTOSCOPIO	15
07	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO	4
08	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BISTURI ELÉTRICO	5
09	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO	15
10	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO	18
11	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL E/OU ANALOGICO	20
12	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CENTRIFUGA	4
13	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 12 A 75 LITROS	9
14	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BALANÇA DIGITAL RECÉM NASCIDO	10
15	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE BIOQUIMICA SEMI AUTOMÁTICA	6
16	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM SELADORA MANUAL	15
17	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOCO DE TETO DE DUAS CÚPULAS	5
18	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM CALIBRAÇÃO EM CARRO DE ANESTESIA	3
19	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	6
20	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA	10

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Devido crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Venha-Ver/RN buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais com reposição de peças incluso e instalação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Venha Ver/RN.

### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

### 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

- 7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5- São obrigações da contratada:
- 7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
- 10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**DAMIR DA SILVA BEZERRA.**  
Secretária Mun. De Saúde.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:42D7EEEE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 017/2025**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>									
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>									
<b>2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>									
698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								Fonte: 16050000	R\$ 10.100,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>									
697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 16050000	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 32.100,00</b>									
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>									
<b>2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%</b>									
524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15400000	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 700,00</b>									
<b>2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE</b>									
533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								Fonte: 15420000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 300,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 1.000,00</b>									

**Valor total Suplementado: R\$ 33.100,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>									
<b>2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>									
668 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil								Fonte: 16050000	R\$ 32.100,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 32.100,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 32.100,00</b>									
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>									
<b>2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%</b>									
172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								Fonte: 15420000	R\$ 300,00
520 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15400000	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 1.000,00</b>									

Total da Unidade Orçamentária:										RS 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 33.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/02/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A411E91F

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE